



INSTITUTO USINA SOCIAL

Gestão Administrativa e Tecnológica das Naves do Conhecimento, localizadas nas Naves: de Irajá (Praça Nossa Sra. da Apresentação, s/n - Irajá, Rio de Janeiro, RJ), Nave Jornalista Tim Lopes em Santa Cruz (Rua Barão de Loreto, s/n - Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ), Nave Abdias do Nascimento em Vila Aliança (Rua Antenor Corrêa, nº 1 - Vila Aliança, Rio de Janeiro, RJ) e Nave do Conhecimento de Triagem (R. Bérnago, 320 - Rocha, Rio de Janeiro - RJ).

Por Instituto Usina Social

Julho de 2020

www.institutousinasocial.org

MATRIZ

CNPJ: 05.023.154/0001-13

Rua Antônio Rodrigues, 77 - Cadeado - Póvoa da - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.475-180 Tel: (21) 97397-9484/9565/9566

RJUAL

CNPJ: 09.082.158/0001-04

Rua Bérnago, 320 - Jardim Soluções/RJ
CEP: 21.740-490 Tel: (21) 57319-4464/7438-7734



INSTITUTO USMA 302141

SUMÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO	3
2- APRESENTAÇÃO	5
3- CONTEXTUALIZAÇÃO	9
3.1 Conhecimento do Problema	9
3.2- Concepção Pedagógica	11
4- JUSTIFICATIVA	13
5 - OBJETO	15
4- ABRANGÊNCIA	20
4.1 - Diagnóstico Territorial e Formativo	20
7- PRODUTO	31
7.1 Estratégia Pedagógica	31
7.2 Eixos Estratégicos de Atuação	33
7.3 Inteligência Territorial, Pedagógica e Produtiva	43
7.4 Jornada do Participante	43
7.5 - Produto da Gestão Administrativa	48
8- ATIVIDADES	66
9- FORMA DE APRESENTAÇÃO	71
10 - PRAZO	72
11 - CUSTOS	74
12 - QUALIFICAÇÃO	125
13. ELEMENTOS DISPONÍVEIS	126
14. DECLARAÇÃO DA DIRIGENTE DA OSC	127
15 - LISTA ANEXOS	128

www.msdhureadunhaocad.org

MATRIZ

CNPJ 08.047.158/0002-04
Rua Amadeu Rodrigues, 77 - Casa 01 - Paqueta - RJ
CEP: 24.495-200 Tel: (21) 97112-4444/0930 9994

FILIAL

CNPJ 08.047.158/0002-04
Rua Barão Heliodora, 938 - Jardim Guacupari
CEP: 21.745-155 Tel: (21) 97012-9464/3036-5604



1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 NOME DO PROJETO			
Gestão Administrativa e Tecnológica das Naves do Conhecimento de Irajá, Santa Cruz, Vila Aliança e Triagem			
1.2 AREA /SEGMENTO			
Gestão de Equipamento Tecnológico			
1.3 DADOS DA ENTIDADE			
Nome da Instituição: Instituto Usina Social			
CNPJ: 09.087.158/0002-04			
Endereço: Rua Bárbara Heliodora, 938			
Bairro: Jardim Sulacap	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP: 21.740-450
Telefone (s): 21 3268-5694 / 3707-6866 / 96419-6415 / 97003-2910		Página na internet (home page): www.institutousinasocial.org	
Endereço eletrônico (e-mail): iuss@institutousinasocial.org / institutousinasocial@gmail.com			
1.4 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome completo: Elis Regina de Moraes Coelho			
Cargo: Diretora-Presidente		Mandato: Início: 13/08/2023 Término: 12/08/2027	
CPF: 057.634.347-14	Identidade / Órgão Expedidor: 12.934.279-6 Detran/RJ		
Endereço: Rua Américo Rodrigues nº 77 - Fundos			
Bairro: Patronato	Cidade: São Gonçalo	Estado: RJ	CEP: 24.435-280



INSTITUTO USINA SOCIAL

Telefones (incluindo celular e fax)

21 97003-2910

Endereço eletrônico (e-mail):

elis@institutousinasocial.org /

elismcoelho@gmail.com

1.5 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Nome completo: Simone de Carvalho Monteiro

CPF: 004.473.387-90

Identidade: 08.288.903-1 Detran/RJ

Telefone: 21 9619-6415

Endereço eletrônico (e-mail):

simone.ius@gmail.com

Nível de escolaridade: Mestrado

www.institutousinasocial.org

BRASIL

CNPJ: 09.967.438/0001-15

Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Pádua - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.430-280 Tel: (21) 87012-9454/3935-5554

PARÁ

CNPJ: 09.087.150/0001-04

Rua Baronesa Heloísa, 938 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.710-450 Tel: (21) 87012-9454/3555-5554



INSTITUTO USINA SOCIAL

2- APRESENTAÇÃO

Quem Somos

O Instituto Usina Social - IUS, é qualificado como Organização Social - OS de Ciência e tecnologia na cidade do Rio de Janeiro, desde 2017.

Atuamos há mais de 15 anos com a gestão de projetos na área da inclusão Digital, em parceria com o SERPRO - Projeto Telecentro

Desde 2018 o IUS realiza a Gestão Administrativa e Tecnológica das Naves do Conhecimento.

A linha do Tempo

2007 - Fundação do Instituto Usina Social;

2008 - Projeto **Usina da Arte** em parceria Governo Federal, através do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI - do Ministério da Justiça;

2009 - Publicação do livro **Lazer e Periferia: Um Olhar a partir das Margens**, 1.000 exemplares com distribuição gratuita;

2009 - Inauguração do Telecentro **Usina Digital** em parceria Com o SERPRO;

2010 - Realização do Projeto Jornal **O Estarino**;

2011- Gestão da **III Sala Futura** do Estado do Rio de Janeiro, em Parceria com a Fundação Roberto Marinho;

2013- Fundação da Filial no Município Rio de Janeiro;

2014 - Realização do Projeto **Gerando Cidadania**, em parceria com Instituto Abraço do Tigre;

2015/2021 - Celebra o Convênio/ Termo de Colaboração com Secretaria Municipal de Cultura, por meio de edital, para realizar a **Gestão Administrativa e Cultural da Areninha Carioca Renato Russo**, onde o IUS em contrapartida implantou uma unidade do Projeto TELECENTRO USINA DIGITAL.

2018/2021 - Celebra o Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação, para realizar **Gestão Administrativa e Tecnológica das Naves do Conhecimento** - Irajá, Madureira, Padre Miguel, Penha, Santa Cruz e Vila Aliança.

www.institutoinusocial.org

MATRIZ

CNPJ 09.087.158/0002-04

Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Fátima - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.436-286 Tel: (21) 212 5454/3396/3394

FILIAL

CNPJ 09.087.158/0002-04

Rua Bárbara Heliodora, 538 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97012-9484/3936-5694



INSTITUTO UDMA SOCIAL

2021/2027 - Celebra o Termo de Colaboração com Secretaria Municipal de Cultura, por meio de edital, para realizar a **Cogestão Administrativa e Cultural da Areninha Carioca Renato Russo**.

2021/2026 - Celebra o Contrato de Gestão com Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia para realizar **Gestão Administrativa e Tecnológica das Naves do Conhecimento** - Padre Miguel, Santa Cruz e Vila Alança, contrato 13/2021.

2021/2026 - Celebra o Contrato de Gestão com Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia para realizar **Gestão Administrativa e Tecnológica das Naves do Conhecimento** - Irajá, Madureira e Tnagem, contrato 15/2021.

2022/2023 - UNESCO/JUV RIO - Celebra o Termo de Cooperação nº 914BRZ3053 que visa apoiar a **"Promoção das Políticas Públicas Direcionadas à Juventude Carioca"**. Que se trata de PRODOC desenvolvido a partir de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e a Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV RIO), para execução de processo formativo de 90 jovens por meio de Trilhas Formativas nas temáticas de Cultura, Tecnologia e Esporte, para atender o Projeto Pacto pela Juventude, que foi executado na área de planejamento 3.

2023/2026 - Celebra o Termo de Colaboração 950745/2023 com MinC, para executar ações de articulação, mobilização social, comunicação, formação em direitos e políticas culturais e orientação às comunidades para a formulação de projetos e parcerias culturais, durante o período de dois (2) anos no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) no Estado do Rio de Janeiro.

2024/2026 - Celebra o Contrato de Gestão com Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia para realizar **Gestão Administrativa e Tecnológica das Naves do Conhecimento de Realengo e Campo Grande CG 05/2024**.

2024/2026 - Celebra o Contrato de Gestão com Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia para realizar **Gestão Administrativa e Tecnológica da Nave do Conhecimento da Pavuna CG 06/2024**.

2024/2026 - Celebra o Termo de Colaboração com Secretaria Municipal de Cultura, por meio de edital, para realizar a **Cogestão Administrativa e Cultural da Areninha Carioca Renato Russo**.

www.institutoudmasocial.org

MATRIZ

CNPJ: 09.087.158/0001-15

Rua Antônio Rodrigues, 77 - Casa 01 - Palmeiras - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-260 Tel: (21) 97012-6454/9706-5694

FILIAL

CNPJ: 09.087.158/0002-04

Rua Barbara Heliodora, 938 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21740-450 Tel: (21) 97012-9484/2036-5694



INSTITUTO USINA SOCIAL

2026-2027 – Celebra Instrumento Convocatório Seleção Pública nº 004/2026 - FUNTEC. Para execução do **Projeto O Aquilomba HUB** – Rede de Cidadania e Ancestralidade é uma iniciativa estratégica voltada à promoção da cidadania antirracista, da reparação histórica e do desenvolvimento socioeconômico da população negra. Realizado por meio de um convênio entre o Ministério da Igualdade Racial (MIR), o Instituto Federal de Goiás (IFG) e a FUNTEC.

Nossa equipe acredita que o projeto Nave do Conhecimento 4.0, ultrapassa as fronteiras de espaços de tecnologia, conhecimento e informação, ou seja, é um espaço agregador de políticas públicas, que possibilita a população carioca a desenvolver sua destreza digital e auxilia na preparação para mundo do trabalho.

Então para embasar nosso olhar sobre este programa, o Instituto Usina Social, compartilha o pensamento de Di Giovanni¹.

Hoje, o conceito de políticas públicas tem que ser ampliado, alargado. Inicialmente, a compreensão de políticas públicas era simplesmente uma intervenção do Estado em uma situação que a sociedade considerava problemática. Embora seja verdade que toda política pública seja uma intervenção estatal, esse conceito se amplia porque o conceito tem que incorporar do que resulta a política pública – e a política pública é sempre resultado de uma interação muito complexa entre o Estado e sociedade. Essa interação tem que ser incorporada no conceito de políticas públicas.

Agregar parceria para gerenciar políticas públicas é a Missão do Instituto Usina Social, que acredita que o desenvolvimento de uma comunidade local, precisa estar articulado com a Sociedade Civil e com o poder público e privado, por confiar que a união destes atores, fomentará um alicerce sólido para implantação e gestão de projetos/programas sociais de grande representatividade. Sabendo que o sucesso das ações depende da criação de uma rede sólida entre o primeiro, segundo e terceiro setor da sociedade, a fim de prover uma gestão eficaz e a articulação comunitária necessária para o desenvolvimento sustentável local, possibilitando avaliações sistemáticas.

¹ Professor titular do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas (NEPP) da Uicamp. Disponível em: <http://www.uepp.org.br/pagina-coes/portal/uepp27-govindogio-01%107>

www.instituto-usina-social.org

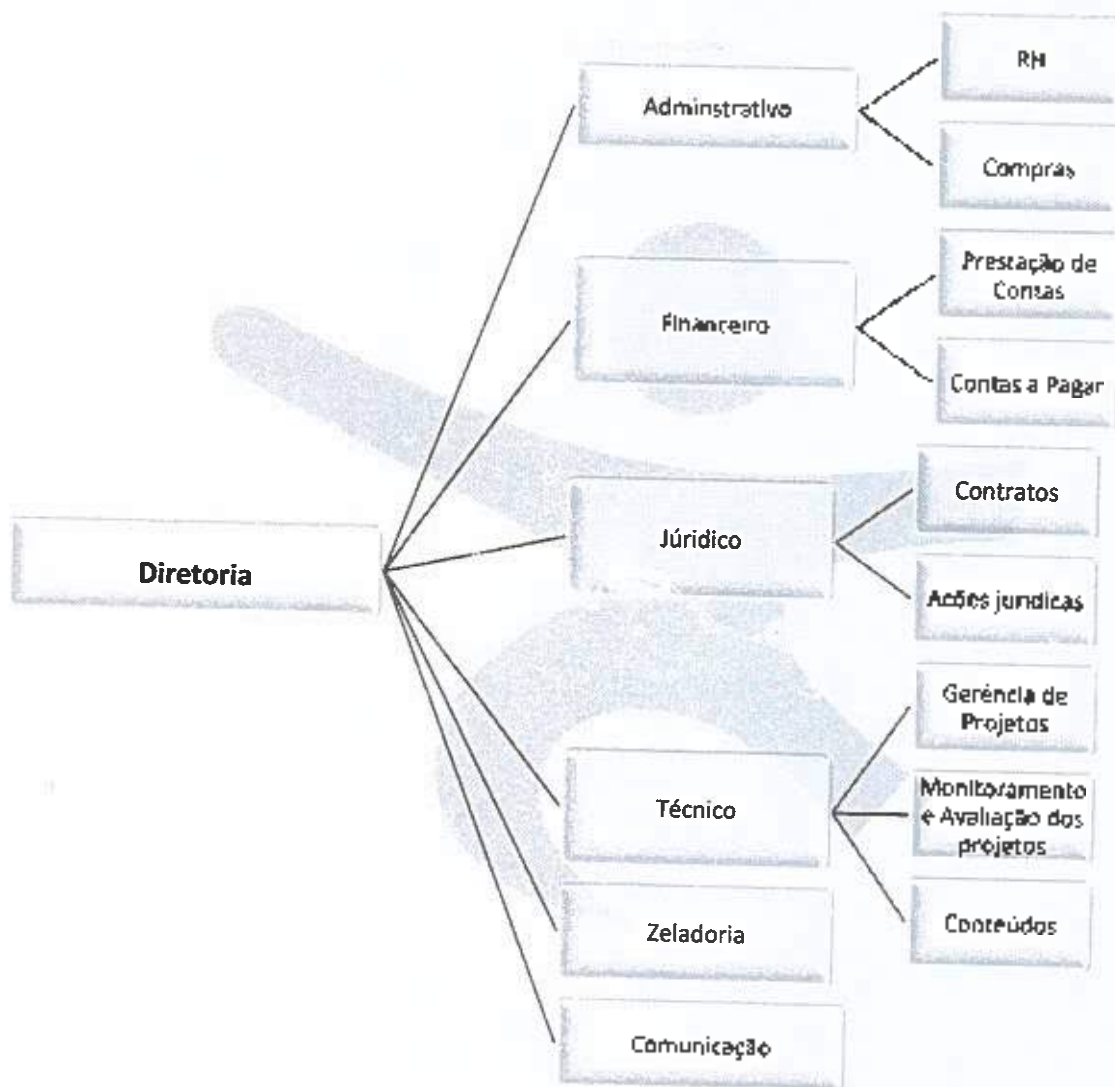
INSTRUZ
CNPJ nº 08.1580021/13
Rua Américo Rodrigues, 77 – Córrego 01 – Pôrto Alegre – São Gabriel/RS
CEP: 94.426-720 Tel: (51) 3091.0186/3036-589

INSTRUZ
CNPJ nº 08.1580021/13
Rua Sarmiento Mendonça, 233 – Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.743-450 Tel: (21) 32619-9464/36-5824



INSTITUTO USINA SOCIAL

Organograma do Instituto Usina Social



O Instituto Usina Social, possui uma estrutura física e organizacional, capaz de realizar a Gestão Administrativa e Tecnológica das Naves do Conhecimento de Irajá, Santa Cruz, Vila Aliança e Triagem, bem como criar processos internos de gestão de recursos humanos e financeiros, que buscam economicidade e qualidade na execução de forma eficaz e eficiente.

Atualmente possuímos uma sede alugada, que conta com infraestrutura de rede, para os 25 computadores, 04 impressoras, distribuída em 07 departamentos, 08 salas, 04 banheiros, 01

almoxarifado, 01 cozinha, com 29 colaboradores.

www.institutousinasocial.org

MATRIZ

CNPJ 09.067.158/0001-15

Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Pádua - São Gonçalo RJ
CEP: 24.435-320 Tel: (21) 87012-6464/3938-5851

FILIAL

CNPJ 26.067.158/0002-24

Rua Raimundo Hildebrand, 724 - Jardim Sincronia RJ
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 92012-6464/3938-5851



3- CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1 Conhecimento do Problema

A rápida transformação tecnológica observada nas últimas décadas exige que a inclusão digital seja compreendida para além do acesso às ferramentas tecnológicas. Torna-se necessário desenvolver competências que permitam aos cidadãos compreender criticamente os impactos das tecnologias em suas vidas, utilizar os recursos digitais de forma segura e consciente e participar ativamente da sociedade digital. Dessa forma, as Naves do Conhecimento contribuem para a formação de cidadãos capazes de atuar de maneira ética, crítica, autônoma e participativa em uma sociedade cada vez mais conectada e orientada por dados.

As Naves do Conhecimento 4.0, constituem equipamentos públicos de inovação social voltados à democratização do acesso às tecnologias, ao fortalecimento da cidadania digital, à qualificação profissional e ao desenvolvimento territorial. Mais do que espaços de oferta de cursos, as Naves atuam como ambientes de aprendizagem, experimentação, produção de conhecimento e geração de oportunidades, conectando educação, tecnologia, empreendedorismo, cultura e mercado de trabalho. São espaços apropriados para garantir o acesso à Política Nacional de Educação Digital instituída pela Lei Nº 14.533/2023.

O Instituto Usina Social demonstra pleno alinhamento e domínio das legislações, políticas e programas que regem o letramento digital. A atuação da organização baseia-se no entendimento de que a tecnologia e a educação são pilares centrais para o desenvolvimento socioeconômico e a redução das desigualdades estruturais.

No cenário municipal do Rio de Janeiro, a governança das Naves do Conhecimento conecta-se diretamente com as diretrizes de fomento à inovação tecnológica, à capacitação profissional e à economia criativa nas regiões periféricas e vulneráveis. Institucionalmente, o método de gestão do IUS traduz essas macropolíticas públicas em impacto comunitário real, operando como uma ponte transparente e eficaz entre as metas do setor público e as demandas da população local.

A estratégia de atendimento nas Naves do Conhecimento é pautada pela multigeracionalidade e pela inclusão social. O modelo prioriza o acolhimento inclusivo, garantindo acessibilidade física e metodológica para que desde jovens conectados até idosos encontrem um espaço de pertencimento e desenvolvimento. Com a Disponibilização de

www.institutousinasocial.org

USINA

CNPJ 20.087.158/0001-15

Rua Afonso Rodrigues, 77 - Casa 01 - Páris - RJ, 20.000-000
CEL: 24.435.780 Tel: (21) 2.032.9484/2034 5134

FLUXO

CNPJ 20.087.158/0002-04

Rua Bárbara Heliodora, 938 - Jardim Sulacap/RJ
CEL: 21.746-450 Tel: (21) 97012-9464/3032-8884



INSTITUTO USINA SOCIAL

laboratórios de Informática e espaços multiuso dotados de instalações de excelência para comunidades historicamente negligenciadas geograficamente.

Desde 2015, o Instituto Usina Social consolidou-se como uma das principais referências na gestão de grandes hubs culturais e tecnológicos no Estado do Rio de Janeiro, gerenciando equipamentos públicos de alta relevância como a Areninha Cultural Renato Russo.

A trajetória do Instituto Usina Social na gestão dos equipamentos das Naves do Conhecimento consolida uma sólida experiência em cogestão administrativa, tecnológica e pedagógica iniciada em 2018, por meio do Contrato de Gestão SMDEI nº 05/2018 firmado com a Prefeitura do Rio de Janeiro. Ao longo desse período, a instituição assumiu a responsabilidade por um robusto cinturão de inclusão digital e inovação nas zonas Norte e Oeste da cidade, abrangendo as unidades de Madureira, Padre Miguel, Santa Cruz, Villa Alliance, Irajá e Penha. Essa atuação de longo prazo exigiu do instituto uma notável capacidade de resiliência e adaptabilidade para superar severas crises de repasses orçamentários públicos logo no primeiro ano de contrato, garantindo a preservação e a continuidade dos serviços essenciais oferecidos às comunidades periféricas. Demonstrando forte competência técnica e operacional, o Instituto Usina Social estruturou a oferta mensal de milhares de vagas em cursos presenciais e online totalmente gratuitos, além de capitanear iniciativas de impacto comunitário como colônias de férias tecnológicas, feiras de inovação e fóruns voltados ao empreendedorismo, finanças e economia criativa. A expertise acumulada também se mostrou decisiva durante os desafios da pandemia de COVID-19, período em que o Instituto liderou a transição para o ensino remoto e coordenou a reabertura segura das unidades físicas para o uso de ferramentas de suporte local, como a LanTable e a Biblioteca Digital, por meio da implementação de protocolos sanitários rígidos e sistemas de agendamento por aplicativos e canais digitais. Dessa forma, a atuação contínua da Usina Social desde 2018 confere à instituição o domínio prático na governança de equipamentos públicos e na consolidação de indicadores sociais e no fomento ao desenvolvimento humano por meio da democratização do conhecimento tecnológico.

Atualmente o instituto realiza a gestão de 09 das 12 unidades das Naves do Conhecimento, por meio do Contrato de Gestão junto a SMCT. A eficácia dessa gestão é comprovada por meio de uma sólida governança baseada em dados e métricas quantitativas e qualitativas de sucesso, apresentado por meio do cumprimento das metas dos contratos de gestão junto a esta secretaria.

www.institutousinasocial.org

RIJ-TRIZ

CNPJ: 08.087.158/0001-73

Rua Amador Rodrigues, 77 - Casa 01 - Pádua - 20040-000 RJ
CEP: 24.435-260 Tel: (21) (0)12 8464-3935/5364

RIJ-TRIZ

CNPJ: 09.087.158/0002-01

Rua Bárbara Heliodora, 524 - Jardim S. Jacinto RJ
CEP: 21.740-430 Tel: (21) 91012 9484/3936/5364



INSTITUTO USINA SOCIAL

A metodologia de "Impacto em Primeiro Lugar" (*Impact-First*) aplicada pela organização já gerou resultados expressivos, desde 2008 o IUS já fez mais de 100 mil atendimentos diretos em projetos que realiza a gestão, assim como nos nossos projetos. Essa escala operacional atesta a robustez administrativa e a capacidade de entrega da instituição perante os órgãos públicos e parceiros financiadores.

Ao longo do gerenciamento de infraestruturas tecnológicas em territórios vulneráveis, o Instituto mapeou dois desafios críticos principais:

A Exclusão Digital Estrutural: A disparidade no acesso inicial à tecnologia e a necessidade de manter sistemas operando com eficiência diante de limitações técnicas periféricas.

A Barreira Invisível da Falta de Pertencimento: O desafio social e psicológico de fazer com que os moradores de áreas negligenciadas reconheçam que espaços de alta tecnologia e excelência também pertencem a eles por direito.

Para mitigar os desafios identificados, o Instituto Usina Social aplica soluções técnicas e sociais integradas:

Acessibilidade Tecnológica e Resiliência Digital: Utilização de arquiteturas de sistemas otimizadas e o uso de padrões universais de acessibilidade digital para garantir que a experiência de aprendizado seja rápida, estável e inclusiva.

Abordagem Afetiva e Identitária (Garantia de Pertencimento): Superação do distanciamento social através do fortalecimento da ancestralidade, do orgulho local e do reconhecimento comunitário, o morador deixa de ser um usuário passivo e torna-se protagonista do espaço.

3.2-Concepção Pedagógica

A proposta da concepção pedagógica, para gestão Administrativa e Tecnológica das Naves do Conhecimento **4.0**, compreende que os desafios contemporâneos relacionados à transformação digital, às novas formas de trabalho, à circulação da informação e às dinâmicas econômicas locais exigem processos formativos capazes de desenvolver competências técnicas, socioemocionais e cidadãs. Nesse sentido, a operação pedagógica será estruturada a partir de uma perspectiva integrada, na qual a aprendizagem ocorre por meio da experimentação, da resolução de problemas reais, da construção colaborativa do conhecimento e da conexão permanente com as demandas dos territórios.

www.institutoisocial.org

MATRIZ
CNPJ: 06.087.150/0001-15
Rua Amadeu Rodrigues, 77 - Casa 01 - Pôrto de São Carlos/SP
CEP: 13.145-266 Tel: (11) 31032-4484/3395-9894

RIUA
CNPJ: 06.087.150/0002-06
Rua Barbosa Heliodora, 230 - Jardim Santa Helena
CEP: 13.145-450 Tel: (11) 31032-9464/3395-9894



INSTITUTO USINA SOCIAL

O modelo pedagógico adotado está fundamentado na formação orientada por competências e na construção de percursos formativos que dialogam com diferentes momentos da trajetória dos participantes. As ações desenvolvidas buscarão não apenas transmitir conhecimentos, mas promover autonomia, protagonismo, pensamento crítico, criatividade, capacidade de inovação e preparação para os desafios da sociedade digital.

A proposta reconhece os territórios como espaços produtores de conhecimento, cultura, inovação e oportunidades. Por essa razão, os processos formativos estarão permanentemente articulados aos mecanismos de Inteligência Territorial, Inteligência Pedagógica e Inteligência Produtiva, permitindo que as demandas, vocações e desafios identificados nas comunidades contribuam para a atualização contínua da oferta formativa e para o aperfeiçoamento das estratégias de atuação das Naves do Conhecimento.

A formação dos usuários será compreendida como uma jornada contínua de desenvolvimento, iniciada pelo acolhimento e pelo acesso aos serviços e oportunidades oferecidos pelas Naves, avançando para percursos de aprendizagem, experiências práticas, construção de portfólios, desenvolvimento de projetos, fortalecimento de redes colaborativas e ampliação das possibilidades de inserção produtiva, empreendedorismo e participação cidadã.

A sustentabilidade será adotada como princípio transversal da operação pedagógica das Naves do Conhecimento, orientando a construção das trilhas formativas, projetos práticos, ações comunitárias e iniciativas de empreendedorismo desenvolvidas ao longo da execução do projeto.

A abordagem proposta compreende a sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social, econômica e tecnológica, estimulando a formação de cidadãos capazes de desenvolver soluções inovadoras para os desafios contemporâneos de seus territórios.

Dessa forma, a operação pedagógica será orientada por uma visão integrada de desenvolvimento humano, territorial e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades digitais, ampliação do acesso a direitos, fortalecimento das economias locais e geração de oportunidades para os cidadãos atendidos. Nessa perspectiva, a sustentabilidade não será tratada como um tema isolado, mas como um princípio orientador da formação cidadã, profissional e territorial promovida pelas Naves do Conhecimento 4.0, estimulando a construção de soluções inovadoras, responsáveis e comprometidas com o desenvolvimento sustentável dos territórios.

www.institutousinasocial.org

MATRIZ

CNPJ: 03.087.156/0001-15

Rua Antônio Rodrigues, 11 - Casa 01 - Horto - São Paulo/SP
CEP: 04.435-081 Tel: (11) 97217-9464/09.42.644

FILIAL

CNPJ: 09.087.156/0006-04

Rua Barão de Heliodora, 936 - Jardim Guadalupe/SP
CEP: 04.740-450 Tel: (11) 97012-8464/3778-8684



INSTITUTO HUMANA SOCIAL

4- JUSTIFICATIVA

Num cenário global onde a transformação digital dita o ritmo da economia, o projeto das Naves do Conhecimento 4.0, deixa de ser uma política pública convencional de inclusão para se consolidar como uma infraestrutura crítica de soberania tecnológica e social. O verdadeiro impacto deste projeto não reside apenas na distribuição física de computadores, mas na descentralização do conhecimento de ponta. Ao estabelecer polos de inovação nos bairros Rocha/Trilagem, Irajá, Vila Alliança/Bangu e Santa Cruz, o projeto neutraliza o determinismo geográfico que historicamente condena as populações periféricas à subalternidade digital. As Naves funcionam como catalisadores urbanos: elas atraem o ecossistema universitário, profissionalizam os arranjos produtivos locais e oferecem à rede de ensino as bases para metodologias ativas e gamificação. Desta forma, o espaço público passa a ser o ponto de partida para a inserção de jovens e adultos na economia criativa e de dados, transformando territórios vulneráveis em polos exportadores de talento.

O grande diferencial do projeto reside na ruptura com o modelo assistencialista tradicional. Através de uma abordagem multigeracional e afetiva, as Naves promovem uma transição pedagógica onde o cidadão comum, mesmo aquele sem qualquer conhecimento digital prévio, deixa de ser um mero consumidor passivo de ecrãs. O morador passa a ser o criador de soluções para a sua própria comunidade, gerando um profundo sentimento de pertença e propriedade sobre o equipamento público. Autônomos, microempreendedores e cidadãos em busca de recolocação encontram um porto seguro para a monetização de projetos e capacitação vocacional, convertendo a exclusão estrutural em autonomia econômica real.

Sob o ponto de vista da governança moderna, a importância de defender a perenidade do projeto Naves do Conhecimento 4.0, significa salvaguardar um ecossistema testado e aprovado de justiça social, onde a alta tecnologia é colocada ao serviço do desenvolvimento humano e da redução drástica das desigualdades estruturais da cidade.

Os resultados do Diagnóstico Territorial e Formativo das Naves do conhecimento, realizado em 2025, pela SMCT em parceria com o C-3 Civil e o Instituto Pereira Passos- IPP, demonstra que o cruzamento de dados com Sistema de Administração das Naves - SAN, evidencia que as demandas identificadas entre os usuários apresentam elevada aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. Os resultados indicam oportunidades concretas para que as ações desenvolvidas nas Naves do Conhecimento 4.0 contribuam para metas relacionadas à educação, trabalho, inovação, redução das desigualdades e promoção da igualdade racial.

www.institutohumasocial.org

MATRIZ

CNPJ: 06.087.158/0001-15

Rua Américo Rodrigues, 11 - Casa 21 - Petrópolis - 33131-000 RJ
CEP: 24.435-700 Tel.: (21) 9712-9484/3936-5694

FLUXO

CNPJ: 09.087.158/0002-04

Rua Barbara Holkova, 938 - Jardim Sulacap/RJ

CEP: 21.740-450 Tel.: (21) 97012-9484/3936-5694



INSTITUTO USINA SOCIAL

ODS 4 - Educação de Qualidade - A maior aderência é observada em relação à ODS 4, especialmente às metas 4.3 e 4.4, que tratam da ampliação do acesso à educação técnica, profissional e superior de qualidade, bem como do desenvolvimento de competências necessárias para o trabalho, o empreendedorismo e a inovação.

O diagnóstico territorial demonstra o interesse recorrente da população por cursos de tecnologia, qualificação profissional, empreendedorismo digital, produção audiovisual e desenvolvimento de jogos digitais. Ao mesmo tempo, os dados do SAN revelam elevada participação de jovens e adultos em idade produtiva entre os usuários das Naves, público diretamente relacionado às metas de aprendizagem ao longo da vida e desenvolvimento de competências profissionais previstas pela Agenda 2030.

ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico - A ODS 8 apresenta elevada aderência, especialmente às metas 8.3 e 8.6, relacionadas ao fortalecimento do empreendedorismo, da inovação e da ampliação das oportunidades de emprego para jovens.

Os diagnósticos territoriais evidenciam significativa presença de trabalhadores formais, trabalhadores informais, estudantes e pessoas em situação de desemprego, além de forte interesse por tecnologia e empreendedorismo digital. Esses elementos indicam demanda por ações voltadas à qualificação profissional, atualização de competências e desenvolvimento de iniciativas empreendedoras, aspectos diretamente relacionados às metas desse objetivo.

ODS 10 - Redução das Desigualdades - A análise dos territórios evidencia que as Naves estão inseridas em regiões com diferentes níveis de renda, escolaridade e acesso a oportunidades. Ao mesmo tempo, o SAN demonstra que os equipamentos atendem públicos diversos, com predominância de jovens e adultos pertencentes aos próprios territórios onde as unidades estão instaladas.

Esses elementos demonstram aderência à ODS 10, especialmente à meta 10.2, ao indicar potencial para ampliar o acesso a oportunidades de formação, qualificação e desenvolvimento de competências em territórios que apresentam diferentes contextos socioeconômicos.

ODS 10 - Igualdade Étnico-Racial - A maior evidência de aderência à ODS 10 decorre da integração entre os dados territoriais e o perfil dos usuários registrados pelo SAN.

Os diagnósticos territoriais demonstram que as áreas de abrangência das Naves são compostas majoritariamente por população negra (pretos e pardos). Essa característica é corroborada pelos dados do SAN, que apontam predominância de pessoas negras tanto entre



INSTITUTO USINA SOCIAL

os usuários que acessam os equipamentos quanto entre aqueles que conduzem os percursos formativos e obtêm certificação.

Essa convergência demonstra que as Naves do Conhecimento alcançam efetivamente a população predominante dos territórios onde estão inseridas, ampliando seu potencial de contribuição para as metas da ODS 10 relacionadas à promoção da igualdade étnico-racial, à redução das desigualdades estruturais e à ampliação do acesso da população negra à educação, à tecnologia e às oportunidades de desenvolvimento econômico e social.

5 - OBJETO

Operacionalização destas quatro unidades das Naves do Conhecimento (Irajá, Santa Cruz, Triagem e Vila Aliança) com foco em formações nas áreas de tecnologia da informação, letramento digital, economia criativa, empreendedorismo e orientações para o mercado de trabalho, as atividades são implementadas através de metodologias ativas de ensino, como gamificação e aprendizagem baseada em projetos. Além disso, incentiva a formação continuada para profissionais da educação, fortalecendo as competências digitais e o uso pedagógico das novas tecnologias. A proposta também inclui o desenvolvimento de estratégias digitais de comunicação e escuta ativa com os usuários, promovendo o acesso democrático ao conhecimento e aos serviços ofertados.

Objetivos Gerais

- Democratizar o acesso às tecnologias digitais, promovendo a inclusão e o letramento digital de públicos diversos, com foco na redução das desigualdades sociodigitais nos territórios do Rio de Janeiro.
- Oferecer percursos formativos estruturados e alinhados às demandas do mercado de trabalho contemporâneo, com foco na qualificação profissional, empregabilidade e estímulo ao empreendedorismo.
- Fortalecer a cidadania digital e a educação midiática, incentivando o uso ético, crítico e responsável das tecnologias da informação, contribuindo para o enfrentamento da desinformação e a proteção dos dados pessoais.
- Atuar com inteligência territorial, no mapeamento da produção e análise de dados locais, mapeamento de atores estratégicos e escuta ativa da população, para orientar ações formativas e de desenvolvimento social mais assertivas.

www.institutousinasocial.org

INATPC

CNPJ: 08.071.524/0001-15

Rua Antônio Bolognesi, 17 - Caixa 04 - Paqueta - RJ 26240-000
CEP: 24.435-280 Tel: (21) 97011-8400; 938-5654

RIJAL

CNPJ: 08.071.524/0002-04

Rua Bárbara Heliodora, 806 - Jardim Solenópolis
CEP: 21.740-550 Tel: (21) 87512-9484/3038-5894



INSTITUTO USINA SOCIAL

-Consolidar as Naves do Conhecimento como equipamentos públicos de referência em inovação social, promovendo parcerias, protagonismo local e integração com outras políticas públicas.

Objetivos Específicos

- Incentivar o desenvolvimento de trilhas formativas nas áreas de Letramento Digital, Tecnologia da Informação, Economia Criativa e Empreendedorismo.
- Implantar metodologias ativas de ensino, como gamificação, aprendizagem baseada em projetos e educação computacional alinhada à BNCC.
- Promover formação continuada para professores e educadores sociais, com foco em competências digitais, educação midiática e uso pedagógico da tecnologia.
- Fortalecer a comunicação com os usuários através de canais acessíveis, escuta ativa e estratégias digitais, como chatbots, redes sociais e disparos via WhatsApp.
- Realizar diagnósticos territoriais participativos e consolidar informações demográficas, econômicas e sociais para orientar a atuação das Naves de forma integrada com outras políticas públicas.
- Fortalecer o ecossistema de empreendedorismo digital nos territórios de atuação, por meio da articulação da rede de empreendedores das naves e de redes locais, realização de feiras e eventos de economia criativa, e oferta de formações voltadas para a gestão de negócios, inovação comunitária e geração de renda.
- Assegurar atendimento inclusivo a grupos em situação de vulnerabilidade — como idosos, jovens fora da escola, pessoas em situação de rua, beneficiários do Cadastro Único e pessoas com baixa escolarização digital.
- Monitorar e avaliar o impacto das ações formativas, utilizando ferramentas de gestão educacional para acompanhar o progresso dos usuários e ajustar continuamente as trilhas oferecidas.
- Auxiliar na implementação de ações de extensão universitária nas Naves do Conhecimento. As ações devem conectar estudantes, professores e moradores locais na construção de soluções para demandas sociais, tecnológicas e econômicas dos territórios.
- Promover a integração entre as Naves com escolas, CRAS, UBS, CAPS e demais serviços públicos do território, fortalecendo o trabalho em rede e a integração entre os serviços.

www.institutousinasonline.org

INATRE

CNPJ 08.087.154/0001-15

Rua Antônio Rodrigues, 7 - Casa 01 - Fátima - São Carlos/SC
CEP: 13.506-200 Tel: (47) 3333-1000 Fax: (47) 3333-1001

PIJAL

CNPJ 08.087.154/0002-04

Rua Antônio Rodrigues, 508 - Jardim Sulejman
CEP: 13.506-200 Tel: (47) 3333-1000 Fax: (47) 3333-1001



INSTITUTO UEMA SOCIAL

Quadro de Meta

Nº	Objetivo	Ações	Indicadores	Fonte	Meta	Obs
1	Construir e Executar uma política educacional Científica e Tecnológica de forma qualificada e eficiente	Qualificar os cursos e estimular desenvolvimento de trilhas oferecidos, acompanhando diretamente a frequência e engajamento do usuário	Nº de cursos oferecidos	Sistema de acompanhamento SMCT e relatório gerencial	05 cursos realizados por quadrimestre, por equipamento.	Os cursos devem ter a carga horária mínima de 09 ou mais horas para serem contabilizados nos certificados.
		Acompanhar diretamente a frequência e engajamento do usuário	Nº de certificações	Sistema de acompanhamento SMCT e relatório gerencial	800 certificações por quadrimestre, por equipamento.	
		Qualificar Palestras e workshops, acompanhando diretamente a frequência e engajamento do usuário	Nº de palestras e workshops oferecidos	Sistema de acompanhamento SMCT e relatório gerencial	04 Palestras e 04 Workshops por quadrimestre, totalizando 08 por equipamento	As palestras e workshops têm carga horária mínima de 03 horas para serem contabilizadas nos certificados.
		Qualificar as oficinas oferecidas, acompanhando diretamente a frequência e engajamento do usuário	Nº de oficinas oferecidas	Sistema de Acompanhamento SMCT e Relatório Gerencial	04 Oficinas por quadrimestre, por equipamento.	As Oficinas têm carga horária mínima de 03 e máxima de 06 horas para serem contabilizadas nos certificados.
		Qualificar os cursos e trilhas oferecidos, acompanhando diretamente a	Horas de qualificações oferecidas	Sistema de Acompanhamento SMCT e	40 horas por quadrimestre.	Esta meta está relacionada a capacitação dos colaboradores

INATIGZ

CNPJ 06.081.125/0001-01

Rua Aristóteles Rodrigues, 79 - Casa 01 - Pôrto Alegre - RS 91001-900
CEP: 91001-900 Tel: (51) 3012-4400 Fax: (51) 3012-4401

www.institutoumasonsocial.org

FLIAL

CNPJ 08.007.158/0002-64

Rua Getúlio Vargas, 503 - Jardim São Carlos
CEP: 91710-450 Tel: (51) 37012-1000 Fax: (51) 37012-1001



		capacitação e engajamento dos funcionários	aos Instrutores	Relatório Gerencial		do equipamento
2	Qualificar os indicadores e possibilitar melhores análises sobre oferta e demanda	Qualificar o serviço oferecido e o acompanhamento ao usuário, construir uma metodologia de divulgação e atratividade a usuários que só utilizam a lan table	Nº de Usuários únicos na Lan Table e na Biblioteca Digital	Sistema de Acompanhamento SMCT e Relatório Gerencial	Nº de usuários únicos na Lan Table e na Biblioteca Digital: 720 acessos único quadrimestral, por equipamento.	Acesso mínimo: 15 minutos
3	Qualificar os indicadores e possibilitar melhores análises sobre oferta e demanda	Realizar uma busca ativa e mapear possíveis parceiros locais (Fóruns, Conselhos, Famílias, Órgãos, Comércio etc), identificar demandas externas e pautar a grade sobre a demanda territorial	Mapeamento de parceiros locais	Sistema de Acompanhamento SMCT, Relatório Gerencial e Plano de Inteligência Territorial	Entrega do Plano de Inteligência Territorial no 2º quadrimestre após a assinatura do Contrato.	Esta meta está relacionada à produção de um mapeamento de instituições existentes nos territórios das naves do conhecimento e aferido com base no relatório de inteligência territorial
		Qualificar o serviço oferecido à comunidade pedagógica, ampliando e aprimorando a grade para atender às demandas locais dos diferentes	Mapeamento de demandas e instituições do local	Sistema de Acompanhamento SMCT, Relatório Gerencial e Plano de Inteligência Pedagógica Territorial	Entregado Plano de Inteligência Pedagógica Territorial até o 2º quadrimestre após a assinatura do Contrato.	Esta meta está relacionada à produção de um mapeamento de instituições de Ensino existentes nos territórios das naves do conhecimento e aferido com base no relatório

www.institutoelsocial.org

MATRIZ

CNPJ: 06.687.158/0001-05

Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Fátima - 050-000-00
CEP: 24.436-000 Tel: (21) 97012-9484/3605-5694

FILIAL

CNPJ: 09.087.158/0002-04

Rua Barbosa Heliodora, 838 - Jardim Salicristi
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97012-9484/3605-5694

18

18



		perfis de agentes que frequentam as Naves.				de inteligência pedagógica territorial
4	Desenvolver e implementar uma política de Encaminhamento ao mercado de trabalho tecnológico.	Cadastrar usuários em bancos de talentos, portais de vagas e plataformas de emprego	Nº Cadastros Realizados	SAN e Relatório de Inteligência Produtiva Territorial e Relatório Gerencial	Entrega do Plano de Inteligência Produtiva Territorial, até o 2º quadrimestre, após a assinatura do contrato.	Esta meta está relacionada à produção de um mapeamento de empresas existentes nos territórios das naves do conhecimento e aferido com base no relatório de inteligência produtiva territorial.
5	Fomentar uma política educacional voltada à ciência e à tecnologia, com ênfase na economia Criativa e na promoção da cidadania.	Fomentar a economia criativa local, aumentar a divulgação do equipamento em outros nichos e fortalecer a relação com outros órgãos municipais.	Tempo Reservado para Realização de Atividades Internas (Campeonato Gamer) e externas (Feira de empreendedorismo e Ação Social)	Sistema de Acompanhamento SMCT e Relatório Gerencial	1 Atividade por quadrimestre, por Nave, dentre: Feira de empreendedorismo, Ação social ou Campeonato Gamer.	Esta meta está associada ao fortalecimento da relação como território ao incentivo à Economia Criativa, por meio da cultura gamer como ferramenta educacional, de inclusão digital e de geração de oportunidades econômicas.
6	Qualificar os indicadores e possibilitar melhores análises	Qualificar o serviço oferecido à comunidade, aprimorando a grade para	Grau de Satisfação de Usuário	Sistema de Acompanhamento SMCT e Relatório Gerencial	70% de Satisfação	

www.institutosocialsocial.org

MATRIC

CNPJ: 06.667.150/0001-75

Rua Antônio Rodrigues, 77 - Caixa 01 - Palácio - Rio Grande/RJ
CEP: 24.435-260 Tel: (21) 97012-040/62935-5884

FLIAL

CNPJ: 06.667.150/0002-04

Rua Bárbara Heliodora, 138 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97012-9484/3800-5694



	sobre oferta e demanda	atender às demandas locais dos diferentes perfis de agentes que frequentam as Naves.				
--	------------------------	--	--	--	--	--

4- ABRANGÊNCIA

4.1 - Diagnóstico Territorial e Formativo

A presença e impacto territorial dos equipamentos são fundamentais para a elaboração o projeto, por esse motivo, dados emitidos por meio de pesquisa territorial² realizada em parceria entre a Casa Civil, Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação e o Instituto Pereira Passos, balizaram nossa pesquisa.

O Diagnóstico se faz necessário para a elaboração de ações assertivas, que atendam as necessidades e desejos territoriais. Por este motivo, os dados foram analisados por equipamento, considerando as nuances territoriais, buscando o entendimento do funcionamento de cada equipamento, assim como do projeto como um corpo único.

Cenário

A cidade do Rio de Janeiro, revela as profundas marcas da fragmentação urbana e da desigualdade estrutural que caracterizam a Região Metropolitana da cidade. Ao cruzar as zonas Norte e Oeste, desenha-se um panorama onde o acesso à infraestrutura pública, a renda média e os índices de progresso social variam drasticamente conforme a proximidade com os antigos eixos ferroviários, industriais e de expansão urbana da cidade.

Ao comparar a geopolítica desses 04 territórios (Irajá, Santa Cruz, Triagem e Vila Aliança) evidencia uma clara gradação de vulnerabilidade: enquanto **Irajá e Triagem** representam a periferia consolidada da Zona Norte, com melhor acesso a redes de serviços e infraestrutura de transporte, **Vila Aliança e Santa Cruz** materializam os desafios da Zona Oeste profunda,

² Acesso em :

<https://slurb.rio/portal/apps/experience-builder/experience/?draft=true&id=3dea0e72af1d4361a1257112f8b01940&page=Resultados>



INSTITUTO CASA SOCIAL

onde o crescimento populacional superou a capacidade de absorção do mercado de trabalho formal e a presença do Estado.

Após o cruzamento de dados entre o diagnóstico territorial e o SAN, nossa equipe mapeou o perfil territorial de cada unidade da Nave do Conhecimento que compõe esse edital.

Irajá

A Nave do Conhecimento de Irajá está inserida em um território com aproximadamente 71.481 habitantes, caracterizado por uma população predominantemente adulta. A maior concentração populacional encontra-se na faixa de 30 a 59 anos (29.970 habitantes), seguida pelos grupos de 60 anos ou mais (17.093), 15 a 29 anos (13.446) e 0 a 14 anos (10.972).

O território apresenta rendimento nominal mensal mediano de R\$ 3.238,90, equivalente a aproximadamente 2,67 salários-mínimos. Esse cenário amplia o potencial para o desenvolvimento de formações voltadas à especialização profissional, inovação tecnológica e empreendedorismo de maior valor agregado.

Sob a perspectiva da infraestrutura pública, o entorno imediato da Nave conta com 19 escolas municipais, 5 unidades municipais de saúde e 1 equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Essa configuração evidencia um território fortemente apoiado pela rede educacional, ao mesmo tempo em que apresenta menor presença de equipamentos da assistência social, indicando que a demanda tende a estar mais relacionada ao desenvolvimento educacional e profissional do que a situações de alta vulnerabilidade social.

A maior parte dos participantes reside no próprio bairro de Irajá (60%), seguida por moradores da Vila da Penha (20%), Cordovil (10%) e Vista Alegre (10%), evidenciando que a unidade possui forte inserção territorial e atua como equipamento de referência para a população local e dos bairros do entorno imediato.

Santa Cruz

A Nave do Conhecimento de Santa Cruz está inserida em um território com aproximadamente 37.362 habitantes, caracterizado por predominância da população adulta. A maior concentração populacional encontra-se na faixa de 30 a 59 anos (15.458 habitantes), seguida pelos grupos de 15 a 29 anos (8.054), 60 anos ou mais (7.162) e 0 a 14 anos (6.688).

O território apresenta rendimento nominal mensal mediano de R\$ 1.788,00, equivalente a aproximadamente 1,48 salários-mínimos, configurando um contexto de maior vulnerabilidade socioeconômica quando comparado à média do município. Esse cenário reforça a importância

www.institucasasocial.org
MATRIZ
CNPJ: 09.037.158/0001-11
Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Maracanã - São Gonçalo/RJ
CEP: 21.435-280 Tel: (21) 3112-5461/3278-8884

FILIAL
CNPJ: 09.037.158/0002-04
Rua Bárbara Velozina, 908 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97012-9484/3834-5804

21



INSTITUTO SOUZA CRUZ

de políticas públicas voltadas à qualificação profissional, geração de renda, inclusão produtiva e ampliação do acesso às tecnologias digitais.

Sob a perspectiva da infraestrutura pública, o entorno imediato da Nave conta com 12 escolas municipais, 3 unidades municipais de saúde e 6 equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). A elevada presença da rede socioassistencial evidencia um território que demanda ações integradas de inclusão social, fortalecimento comunitário e desenvolvimento de oportunidades educacionais e econômicas.

A maior parte dos frequentadores res no próprio bairro de Santa Cruz, seguida por moradores de Sepetiba, Guatituba, Paciência e Realengo, evidenciando que a unidade exerce papel de referência para a Zona Oeste, atendendo prioritariamente moradores do entorno imediato e bairros vizinhos.

Triagem

A Nave do Conhecimento Triagem está inserida em um território com aproximadamente 93.748 habitantes, caracterizado por elevada densidade populacional e predominância da população economicamente ativa. A maior concentração encontra-se na faixa de 30 a 59 anos (37.965 habitantes), seguida pelos grupos de 15 a 29 anos (22.823), 0 a 14 anos (18.904) e 60 anos ou mais (14.056).

O território apresenta rendimento nominal mensal mediano de R\$ 2.325,80, equivalente a aproximadamente 1,92 salários-mínimos, indicando um contexto socioeconômico intermediário, marcado por demandas relacionadas à qualificação profissional, ampliação das oportunidades de trabalho e desenvolvimento de competências digitais capazes de favorecer a mobilidade social.

Sob a perspectiva da infraestrutura pública, o entorno imediato da Nave conta com 21 escolas municipais, 6 unidades municipais de saúde e 1 equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Essa configuração evidencia um território fortemente atendido pela rede educacional e de saúde, criando condições favoráveis para ações integradas de formação, inclusão digital e desenvolvimento comunitário.

A maior parte dos participantes reside no bairro da Rocha, seguida por moradores da Mangueira, Benfica, São Francisco Xavier, Sampaio, Jacaré e outros bairros do entorno imediato, evidenciando que a unidade exerce influência sobre uma região ampla da Zona Norte, caracterizada por intensa circulação entre bairros vizinhos.

MATRIZ
CNPJ: 06.087.158/0001-15
Rua Antônio Rodrigues, 77 - Casa 01 - Pedreira - São Gregório/RJ
CEP: 21.435-280 Tel: (21) 97012-6464/3936-5394

www.institutousouzacruz.org

FILIAL
CNPJ: 06.087.158/0002-04
Rua Bárbara Heliodora, 906 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97012-6464/3936-5284

22

O entorno da Nave do Conhecimento Vila Aliança caracteriza-se por um território predominantemente residencial, localizada na região de Bangu, com população estimada em 74.832 habitantes. O rendimento nominal médio é de R\$ 2.099,90, equivalente a 1,73 salários-mínimos, situando-se entre os menores rendimentos observados entre as unidades analisadas.

A composição demográfica evidencia predominância da população negra (pretos e pardos), refletindo características socioeconômicas historicamente presentes na Zona Oeste do município. O território conta com 20 escolas municipais, 2 unidades municipais de saúde e 2 equipamentos da assistência social, constituindo uma rede pública capaz de potencializar ações integradas voltadas à inclusão digital, qualificação profissional e desenvolvimento comunitário.

A distribuição etária demonstra equilíbrio entre jovens e adultos, com destaque para 30.358 moradores entre 30 e 59 anos, 17.328 jovens de 15 a 29 anos e 14.938 crianças e adolescentes de até 14 anos, indicando demanda simultânea por ações voltadas à juventude, empregabilidade e formação continuada.

O perfil ocupacional revela predominância de trabalhadores formais (CLT/funcionários públicos) e trabalhadores informais/autônomos, além de presença relevante de pessoas em situação de desemprego. Esse cenário demonstra que a unidade atende simultaneamente públicos que buscam qualificação para crescimento profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho.

No aspecto educacional observa-se predominância de participantes com Ensino Médio completo, seguida por usuários com Ensino Fundamental completo e Médio incompleto. A baixa presença de pessoas com ensino superior indica uma demanda significativa por formações introdutórias e profissionalizantes, voltadas à ampliação das oportunidades de trabalho e renda.

Contexto geral do Cenário das Naves do conhecimento

Paralelamente, as Naves do conhecimento **4.0**, consolidam-se como polos de desenvolvimento econômico e profissional. O espaço visa atrair trabalhadores em busca de qualificação e recolocação no mercado tradicional, bem como microempreendedores, autônomos e novos agentes da economia digital focados em capacitação técnica e estratégias de monetização para seus negócios. Essa vertente econômica conecta-se diretamente a



profissionais interessados no uso da tecnologia voltada para o impacto territorial, além de atrair o ecossistema das universidades, aproximando docentes e discentes da realidade prática das periferias.

O espaço físico das Naves do Conhecimento é projetado como uma infraestrutura de vanguarda tecnológica e arquitetônica de excelência estruturado para romper a barreira da exclusão digital e promover o acolhimento comunitário. Visualmente modernos e altamente acessíveis, esses ambientes integram áreas multiuso integradas e laboratórios de informática de última geração, dotados de computadores de alta performance, redes de internet de alta velocidade e sistemas operacionais atualizados.

A disposição dos espaços prioriza a ergonomia, o dinamismo e o letramento pedagógico, oferecendo salas de aula flexíveis voltadas para metodologias ativas e gamificação de conteúdos, além de estúdios e zonas de inovação voltados para a economia criativa e o empreendedorismo local. Longe de serem apenas depósitos de equipamentos, as instalações são desenhadas sob o conceito de Recepção Digital e acessibilidade universal, assegurando que o mobiliário e a arquitetura sejam inclusivos para receber públicos multigeracionais — desde crianças em idade escolar até idosos e pessoas com deficiência.

Toda essa estrutura física é pensada estrategicamente para despertar o sentimento de pertencimento e o protagonismo territorial, transformando o equipamento público em um hub vivo de alta tecnologia onde a comunidade local não apenas acessa o mundo digital, mas se sente proprietária legítima e transformadora do próprio espaço.

A Nave do Conhecimento Irajá - Professora Cláudia Martins Augusto Jesus, é um local de lazer, cultura, pesquisa e educação com ambientes aconchegantes e inspirados num futuro eco sustentável localizado na Praça Nossa Senhora da Apresentação s/n - Irajá. Funciona de segunda à sexta-feira das 9:00h às 21:00h e sábado das 9:30 às 16:30h. Constituída por: Recepção Digital; Lan table; Biblioteca Digital; Gruta Digital; Galeria Digital; Sala de Aula Multimídia e Parede do Conhecimento.

A Nave do Conhecimento de Santa Cruz - Jornalista Tim Lopes, é um local de lazer, cultura, pesquisa e educação com ambientes aconchegantes e inspirados num futuro eco sustentável. Localizada na Rua Barão de Loreto, s/n - Largo do Bodegão em Santa Cruz, funciona de segunda à sexta-feira das 9:00h às 21:00h e sábado das 9:30h às 16:30h. Constituída por: Recepção Digital; Lan Table; Biblioteca Digital; gruta Digital; Galeria Digital; Sala de Aula Multimídia e Parede do Conhecimento, além de uma extensa área externa.

MATRIZ
CNPJ: 09.067.158/0001-19
Rua Amintas Rodrigues, 77 - Casa 51 - J. Curato - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-290 - Tel: (21) 7111-1748/1732-6284

www.institutoacasasocial.org

FLIAL
CNPJ: 09.067.158/0002-04
Rua Bárbara Veladora, 936 - Jardim Solaz/RJ
CEP: 21.743-452 - Tel: (21) 87012-8454/3036-5894



instituto social

A Nave do Conhecimento de Triagem – Santiago Ilídio Andrade, está instalada em um grande prédio histórico (outro sede da LIGHT), reformado e adaptado para abrigar suas atividades, localizada na Rua Bérgamo nº 320 – Triagem, com horário de funcionamento segunda a sexta-feira, de 09:00h às 21:00h e, aos sábados das 09:30h às 16:30h. Foi inaugurada em 2014, integrando uma série de novos equipamentos públicos voltados aos moradores do Bairro Carioca, um conjunto habitacional que conta, ainda, com creche, escola municipal, clínica da família, praça, ginásio poliesportivo e mercado popular. A Nave de Triagem conta com mais espaços, equipamentos e recursos do que as demais, podendo cumprir outras vocações – como a produção audiovisual, a incubação de “startups” e a capacitação de educadores – e oferecer um leque maior de atividades, promover mais projetos em parceria e beneficiar públicos mais amplos e diversificados. Ofertando os seguintes espaços: Tecno Playground; Espaço de Convivência; Laboratório de Produções Multimídia (Núcleo de Produção de Conteúdo); Estúdio de gravação; Sala 3.0 – Telepresença; Laboratórios; Sala “Startup” Social e Sala Multiuso (Auditório) além Recepção Digital; Lan table; Biblioteca Digital; Galeria Digital.

A Nave do Conhecimento de Vila Aliança – Abdias do Nascimento, é um local de lazer, cultura, pesquisa e educação com ambientes aconchegantes e inspirados num futuro eco sustentável. Localizada na Rua Antenor Correa 01 – Vila Aliança, funciona de segunda à sexta feira das 9:00h às 21:00h e sábado das 9:30h às 16:30h. Constituída por: Recepção Digital; Lan Table; Biblioteca Digital; Caverna Digital; Galeria Digital; Sala de Aula Multimídia; Parede do Conhecimento, além de uma área externa bem agradável.

Os Atores

Os atores que frequentam as Naves do Conhecimento **4.0**, reflete a essência multigeracional e a diversidade de demandas das comunidades. O ecossistema desses espaços de inovação é composto, primeiramente, por cidadãos que buscam o acesso democrático à informação e ao letramento digital básico englobando desde pessoas sem qualquer conhecimento prévio sobre o universo virtual até grupos sociais organizados que enxergam na tecnologia uma ferramenta de fortalecimento para sua atuação comunitária.

Com os dados do diagnóstico territorial, nossa equipe realizou o cruzamento com os dados emitidos pelo SAN (Sistema Administrativo da Naves³). Sendo assim, foi possível, mapear o perfil do público que frequenta as Naves do Conhecimento de Irajá, Santa Cruz, Triagem e Vila Aliança, conforme apresentado a seguir:

³ Acesso em : <https://san2.navedoconhecimento.rio/logout/success>



Segundo dados apresentados pelo Sistema Administrativo das Naves (SAN), no ano de 2025 a Nave do Conhecimento de Irajá registrou 22.204 acessos aos equipamentos e atividades ofertadas.

Em relação à raça, considerando a classificação adotada pelo IBGE, na qual a população negra corresponde ao agrupamento de pessoas autodeclaradas pretas e pardas, observa-se que 15,4% dos acessos foram realizados por pessoas negras. As pessoas autodeclaradas brancas representam 5,4% dos acessos, enquanto pessoas indígenas correspondem a 0,3% e pessoas amarelas a 0,1%. Os usuários que não declararam raça ou preferiram não informar representam 78,7% dos acessos.

Quanto à faixa etária, o maior percentual de acessos é composto por usuários entre 15 e 29 anos, que representam 45,7% do total. Em seguida, destacam-se os usuários de até 14 anos, com 24,6%, os usuários entre 30 e 45 anos, que representam 12,8%, os usuários entre 46 e 59 anos, com 9,0%, e, por fim, os usuários com 60 anos ou mais, correspondendo a 7,9% dos acessos.

Em relação ao gênero, 83,8% dos acessos foram realizados por pessoas do gênero masculino, enquanto 16,0% correspondem ao gênero feminino. Os usuários que se identificam como outro gênero representam 0,1% dos acessos, e aqueles que preferiram não informar correspondem a 0,1%.

Em relação aos certificados emitidos, a Nave do Conhecimento de Irajá totalizou 2.947 certificações no ano de 2025.

Quanto à raça, considerando a classificação adotada pelo IBGE, na qual a população negra corresponde ao agrupamento de pessoas autodeclaradas pretas e pardas, observa-se que 32,3% dos certificados foram emitidos para pessoas negras. As pessoas autodeclaradas brancas representam 16,0% dos certificados, enquanto pessoas indígenas correspondem a 0,2% e pessoas amarelas a 0,1%. Os usuários que não declararam raça ou preferiram não informar representam 51,4% dos certificados emitidos.

Em relação à faixa etária, o maior percentual de certificados foi emitido para usuários entre 15 e 29 anos, que representam 28,9% do total. Em seguida, destacam-se os usuários de até 14 anos, com 20,8%, os usuários entre 46 e 59 anos, que representam 18,9%, os usuários com 60 anos ou mais, com 16,2%, e, por fim, os usuários entre 30 e 45 anos, correspondendo a 15,2% dos certificados emitidos.



Quanto ao gênero, 54,4% dos certificados foram emitidos para pessoas do gênero feminino, enquanto 45,6% correspondem ao gênero masculino.

Santa Cruz

Segundo dados apresentados pelo Sistema Administrativo das Naves (SAN) no ano de 2025, a Nave do Conhecimento de Santa Cruz registrou 32.000 acessos aos equipamentos e atividades ofertadas.

Em relação à raça, considerando a classificação adotada pelo IBGE, na qual a população negra corresponde ao agrupamento de pessoas autodeclaradas pretas e pardas, observa-se que 38,8% dos acessos foram realizados por pessoas negras. As pessoas autodeclaradas brancas representam 13,9% dos acessos, enquanto pessoas indígenas correspondem a 0,6% e pessoas amarelas a 0,4%. Os usuários que não declararam raça ou preferiram não informar representam 46,3% dos acessos.

Quanto à faixa etária, o maior percentual de acessos é composto por usuários entre 15 e 29 anos, que representam 70,2% do total. Em seguida, destacam-se os usuários de até 14 anos, com 11,1%, os usuários entre 30 e 45 anos, que representam 7,3%, os usuários entre 46 e 59 anos, com 3,3%, e, por fim, os usuários com 60 anos ou mais, correspondendo a 0,2% dos acessos.

Em relação ao gênero, 85,4% dos acessos foram realizados por pessoas do gênero masculino, enquanto 13,5% correspondem ao gênero feminino. Os usuários que se identificam como outro gênero representam 0,8% dos acessos, e aqueles que preferiram não informar correspondem a 0,3%.

Em relação aos certificados emitidos, a Nave do Conhecimento de Santa Cruz totalizou 3.988 certificações no ano de 2025.

Quanto à raça, considerando a classificação adotada pelo IBGE, na qual a população negra corresponde ao agrupamento de pessoas autodeclaradas pretas e pardas, observa-se que 36,9% dos certificados foram emitidos para pessoas negras. As pessoas autodeclaradas brancas representam 14,4% dos certificados, enquanto pessoas amarelas correspondem a 0,4% (0,3% da categoria "Amarela" e 0,1% da categoria "Amarelo"), pessoas indígenas representam 0,2%, e os usuários que não declararam raça ou preferiram não informar representam 48,0% dos certificados emitidos.



Em relação à faixa etária, o maior percentual de certificados foi emitido para usuários entre 15 e 29 anos, que representam 42,1% do total. Em seguida, destacam-se os usuários de até 14 anos, com 37,1%, os usuários entre 30 e 45 anos, que representam 11,3%, os usuários entre 46 e 59 anos, com 7,8%, e, por fim, os usuários com 60 anos ou mais, correspondendo a 1,7% dos certificados emitidos.

Quanto ao gênero, 61,1% dos certificados foram emitidos para pessoas do gênero masculino, enquanto 38,9% correspondem ao gênero feminino.

Triagem

Segundo dados apresentados pelo Sistema Administrativo das Naves (SAN) no ano de 2025, a Nave do Conhecimento de Triagem registrou 19.000 acessos aos equipamentos e atividades ofertadas.

Em relação à raça, considerando a classificação adotada pelo IBGE, na qual a população negra corresponde ao agrupamento de pessoas autodeclaradas pretas e pardas, observa-se que 58,5% dos acessos foram realizados por pessoas negras. As pessoas autodeclaradas brancas representam 25,2% dos acessos, enquanto pessoas indígenas correspondem a 0,1% e pessoas amarelas a 0,0%. Os usuários que não declararam raça ou preferiram não informar representam 16,2% dos acessos.

Quanto à faixa etária, o maior percentual de acessos é composto por usuários de até 14 anos, que representam 65,5% do total. Em seguida, destacam-se os usuários entre 15 e 29 anos, com 26,6%, os usuários entre 30 e 45 anos, que representam 6,1%, os usuários entre 46 e 59 anos, com 1,2%, e, por fim, os usuários com 60 anos ou mais, correspondendo a 0,1% dos acessos.

Em relação ao gênero, 70,1% dos acessos foram realizados por pessoas do gênero masculino, enquanto 29,5% correspondem ao gênero feminino. Os usuários que preferiram não informar representam 0,3% dos acessos, e aqueles que se identificam como outro gênero correspondem a 0,1%.

Em relação aos certificados emitidos, a Nave do Conhecimento de Triagem totalizou 3.507 certificações no ano de 2025.

Quanto à raça, considerando a classificação adotada pelo IBGE, na qual a população negra corresponde ao agrupamento de pessoas autodeclaradas pretas e pardas, observa-se que



INSTITUTO LUPA SOCIAL

73,4% dos certificados foram emitidos para pessoas negras. As pessoas autodeclaradas brancas representam 20,3% dos certificados, enquanto pessoas amarelas correspondem a 0,1%, pessoas indígenas representam 0,1%, e os usuários que não declararam raça ou preferiram não informar representam 6,1% dos certificados emitidos.

Em relação à faixa etária, o maior percentual de certificados foi emitido para usuários de até 14 anos, que representam 52,0% do total. Em seguida, destacam-se os usuários entre 15 e 29 anos, com 41,3%, os usuários entre 30 e 45 anos, que representam 4,2%, os usuários entre 46 e 59 anos, com 2,0%, e, por fim, os usuários com 60 anos ou mais, correspondendo a 0,5% dos certificados emitidos. Quanto ao gênero, 62,3% dos certificados foram emitidos para pessoas do gênero masculino, enquanto 37,7% correspondem ao gênero feminino.

Vila Aliança

Segundo dados apresentados pelo Sistema Administrativo das Naves (SAN), no ano de 2025 a Nave do Conhecimento de Vila Aliança registrou 18.000 acessos aos equipamentos e atividades ofertadas.

Em relação à raça, considerando a classificação adotada pelo IBGE, na qual a população negra corresponde ao agrupamento de pessoas autodeclaradas pretas e pardas, observa-se que 57,9% dos acessos foram realizados por pessoas negras. As pessoas autodeclaradas brancas representam 22,1% dos acessos, enquanto pessoas indígenas correspondem a 0,2% e pessoas amarelas a 0,1%. Os usuários que não declararam raça ou preferiram não informar representam 19,8% dos acessos.

Quanto à faixa etária, o maior percentual de acessos é composto por usuários de até 14 anos, que representam 46,3% do total. Em seguida, destacam-se os usuários entre 15 e 29 anos, com 41,0%, os usuários entre 30 e 45 anos, que representam 9,5%, os usuários entre 46 e 59 anos, com 2,2%, e, por fim, os usuários com 60 anos ou mais, correspondendo a 1,0% dos acessos.

Em relação ao gênero, 80,7% dos acessos foram realizados por pessoas do gênero masculino, enquanto 19,3% correspondem ao gênero feminino. Os usuários que se identificam como outro gênero representam 0,0% dos acessos, e não foram registrados usuários que preferiram não informar, em relação aos certificados emitidos, a Nave do Conhecimento de Vila Aliança totalizou 3.283 certificações no ano de 2025.

INSTITUTO LUPA SOCIAL
CNPJ: 06.067.156/0001-15
Rua Aníbal Rodrigues, 77 - Casa 01 - Palmares - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.430-250 Tel: (21) 37010-0454/3926-5694

FLIAL
CNPJ: 06.067.156/0002-04
Rua Barão de Lacerda, 338 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 22.740-450 Tel: (21) 37012-9464/3936-5694



INSTITUTO SOCIAL 2104

Quanto à raça, considerando a classificação adotada pelo IBGE, na qual a população negra corresponde ao agrupamento de pessoas autodeclaradas pretas e pardas, observa-se que 63,1% dos certificados foram emitidos para pessoas negras. As pessoas autodeclaradas brancas representam 25,6% dos certificados, enquanto pessoas amarelas correspondem a 0,5% (0,4% da categoria "Amarelo" e 0,1% da categoria "Amarela"), pessoas indígenas representam 0,2%, e os usuários que não declararam raça ou preferiram não informar correspondem a 10,5% dos certificados emitidos.

Em relação à faixa etária, o maior percentual de certificados foi emitido para usuários entre 15 e 29 anos, que representam 44,8% do total. Em seguida, destacam-se os usuários de até 14 anos, com 40,9%, os usuários entre 30 e 45 anos, que representam 6,5%, os usuários entre 46 e 59 anos, com 4,7%, e, por fim, os usuários com 60 anos ou mais, correspondendo a 3,2% dos certificados emitidos.

Quanto ao gênero, 62,2% dos certificados foram emitidos para pessoas do gênero masculino, enquanto 37,8% correspondem ao gênero feminino.

Perfil racial dos territórios e dos usuários

A análise integrada dos dados territoriais e das informações registradas no Sistema Administrativo das Naves (SAN) evidencia um padrão consistente em toda a rede: tanto os territórios de abrangência quanto o público atendido são majoritariamente compostos por pessoas negras, considerando a soma da população autodeclarada preta e parda.

Esse resultado demonstra elevada aderência territorial das Naves do Conhecimento, indicando que os equipamentos alcançam de forma efetiva a população predominante dos territórios onde estão inseridos. Mais do que refletir a composição demográfica dessas regiões, os dados evidenciam que a política pública está direcionando oportunidades de formação tecnológica, inclusão digital e qualificação profissional para grupos historicamente mais expostos às desigualdades: de acesso à educação, ao mercado de trabalho e à inovação.

Sob essa perspectiva, a atuação das Naves dialoga diretamente com os princípios da ODS 18 – Igualdade Étnico-Racial, ao ampliar o acesso da população negra às competências digitais, às tecnologias emergentes, à economia criativa e às oportunidades de desenvolvimento econômico e social. Ao promover formação gratuita em anos estratégicos para o futuro do trabalho, a política contribui para reduzir barreiras estruturais e ampliar as possibilidades de participação dessa população em setores de maior intensidade tecnológica.

INSTITUTO SOCIAL 2104
CNPJ: 09.087.150/0001-15
Rua Américo Rodrigues, 77 – Casa 01 – Fátima – São Paulo/SP
CEP: 24.435-280 – Tel.: (21) 97012-9484/2629-0304

www.institutosocialsocial.org

FIJAL
CNPJ: 09.087.150/0002-04
Rua Bárbara Heliodora, 938 – Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-450 – Tel.: (21) 57012-9484/3036-5664

30

30



INSTITUTO CASA 2.0

Embora a promoção da igualdade racial não constitua o objetivo exclusivo da política, os dados demonstram que seus resultados possuem importante impacto sobre a equidade, na medida em que ampliam o acesso a conhecimentos, certificações, redes de oportunidade e instrumentos de geração de renda para uma população majoritariamente negra. Dessa forma, as Naves do Conhecimento consolidam-se como equipamentos públicos que contribuem, simultaneamente, para a inclusão digital, o desenvolvimento territorial e o fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial.

7- PRODUTO

Abaixo serão descritos como será desenvolvido o processo metodológico referente as metas deste Plano de Trabalho, para entrega dos produtos da gestão tecnológica das Naves do Conhecimento de Irajá, Santa Cruz, Triagem e Vila Aliança.

7.1 Estratégia Pedagógica

A estratégia pedagógica para a gestão Administrativa e Tecnológica das Naves do Conhecimento **4.0** está fundamentada na articulação entre inclusão digital, desenvolvimento de competências, inovação educacional, empreendedorismo, cultura e preparação para o mundo do trabalho. Sua estrutura foi concebida para garantir percursos formativos integrados, capazes de responder às transformações tecnológicas contemporâneas e às demandas identificadas nos territórios atendidos.

A organização das atividades parte da matriz pedagógica orientadora responsável por definir competências, habilidades e conhecimentos a serem desenvolvidos em cada percurso formativo. Essa matriz dialoga com as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente aquelas relacionadas à Cultura Digital, Pensamento Científico, Crítico e Criativo, Comunicação, Trabalho e Projeto de Vida, Argumentação e Responsabilidade e Cidadania. A partir dessa estrutura são organizadas áreas de conhecimento alinhadas aos objetivos estratégicos das Naves, contemplando inclusão digital, tecnologia, cidadania digital, economia criativa, empreendedorismo, qualificação profissional e desenvolvimento territorial.

As formações serão organizadas em trilhas especializadas, permitindo que os participantes construam percursos progressivos de aprendizagem alinhados aos seus interesses, necessidades e objetivos profissionais. As trilhas serão continuamente revisadas a partir dos

www.institutoinacasa.org

MATRIZ

CNPJ 08.087.150/0001-11

Rua Antônio Rodrigues, 17 - Casa 01 - Fátima - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-252 Tel: (21) 97912-1842/965-5254

FILIAL

CNPJ 08.087.150/0002-04

Rua Bárbara Helodora, 338 - Jardim Salicóia/RJ
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97012-9466/3406-5694

31

31



dados produzidos pelos mecanismos de Inteligência Territorial, Inteligência Pedagógica e Inteligência Produtiva.

A metodologia de ensino será baseada em abordagens ativas de aprendizagem, com destaque para Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP), STEAM, Design Thinking, Storytelling e metodologias ágeis inspiradas no SCRUM. Essas abordagens favorecem o desenvolvimento do pensamento crítico, da criatividade, da colaboração, da resolução de problemas e da capacidade de inovação, competências essenciais para a formação cidadã e para a atuação em uma sociedade cada vez mais mediada por tecnologias.

Como suporte às práticas pedagógicas, serão utilizadas tecnologias educacionais voltadas à ampliação do engajamento e da experiência de aprendizagem, incluindo gamificação, realidade virtual, inteligência artificial aplicada à educação e estratégias de educação midiática. As trilhas voltadas à robótica, cultura maker, inteligência artificial e tecnologias digitais contribuirão para o fortalecimento das competências relacionadas à cultura digital, ao pensamento computacional e à resolução criativa de problemas, em consonância com os princípios estabelecidos pela BNCC e com as demandas contemporâneas da educação e do mundo do trabalho.

Todas as trilhas integrarão competências técnicas (hard skills) e competências socioemocionais (soft skills), estimulando a construção de currículos, portfólios e experiências práticas que ampliem as possibilidades de inserção produtiva dos participantes. Dessa forma, as Naves do Conhecimento consolidam-se como espaços complementares de aprendizagem e inovação educacional, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes e para sua preparação diante dos desafios do século XXI.

Nesse contexto, a Cidadania Digital, a Educação Midiática e o Uso Crítico das Tecnologias constituirão uma diretriz pedagógica transversal presente em toda a operação das Naves do Conhecimento **4.0**.

Essa diretriz orientará todas as trilhas formativas, ações de empreendedorismo, programas de formação docente, atividades de economia criativa, atendimentos especializados e iniciativas de desenvolvimento territorial, promovendo reflexões sobre proteção de dados pessoais, combate à desinformação, segurança digital, ética no uso da inteligência artificial, participação cidadã e uso responsável das tecnologias.

MATRI:
CNPJ: 08.037.158/0001-15
Rua Anísio Rodrigues, 77 – Casa 01 – Palmarão – São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-260 Tel: (21) 97012-0404/2036-2646

FILIAL:
CNPJ: 08.037.158/0002-04
Rua Bárbara, 220 – Jardim, 038 – Jardim Sulacap/RJ
CEP: 24.740-430 Tel: (21) 97012-9454/2036-3894



7.2 Eixos Estratégicos de Atuação

A operação pedagógica será organizada a partir de cinco eixos estratégicos integrados.

Eixo I – Inclusão Digital e Atendimento Especializado

A estratégia de Inclusão Digital das Naves do Conhecimento está estruturada como um processo contínuo de acolhimento, formação, acompanhamento e produção de inteligência territorial. Seu objetivo é promover a redução das desigualdades digitais, ampliar o acesso a oportunidades educacionais e profissionais, fortalecer o exercício da cidadania e democratizar o acesso aos serviços públicos digitais.

O processo é desenvolvido por meio da integração entre trilhas formativas e atendimento especializado, permitindo que os usuários recebam suporte tanto para o desenvolvimento de competências digitais quanto para a utilização prática das tecnologias em seu cotidiano.

As trilhas de conhecimento constituem o eixo formativo da estratégia, oferecendo percursos educacionais voltados para letramento digital, qualificação profissional, empreendedorismo, cidadania digital e preparação para o mercado de trabalho. A estrutura pedagógica busca desenvolver autonomia tecnológica e ampliar as possibilidades de inserção produtiva dos participantes.

De forma complementar, o atendimento especializado atua como mecanismo de apoio ao acesso a direitos e serviços públicos digitais. A equipe de recepção e atendimento é responsável por orientar os usuários na utilização de plataformas governamentais e sistemas digitais, incluindo Gov.br, Minha Saúde, agendamentos do CRAS e demais serviços públicos disponibilizados à população.

Além do suporte operacional, a equipe realiza orientações sobre programas sociais e políticas públicas, apresentando aos usuários a rede de atendimento disponível em seus territórios, incluindo CRAS, CREAS, Clínicas da Família, DETRAN, Centros de Referência e demais equipamentos públicos. Quando identificadas demandas específicas, os profissionais realizam orientações individualizadas e promovem ações de capacitação em parceria com assistentes sociais e instituições da rede de proteção social.

Durante todo o processo, serão desenvolvidas ações de conscientização sobre cidadania digital, segurança da informação e proteção de dados pessoais, fortalecendo o uso

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it, some with the number 33.



responsável das tecnologias e a observância dos princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Paralelamente, o assessor pedagógico atua na identificação das necessidades formativas dos usuários, orientando sua participação em cursos, oficinas, workshops, palestras e demais atividades educacionais oferecidas pelas Naves do Conhecimento. Essa atuação busca fortalecer a autonomia digital dos participantes e ampliar sua capacidade de utilização das tecnologias para fins educacionais, profissionais e sociais.

Após o atendimento ou participação nas atividades pedagógicas, os usuários passam a integrar a etapa de acompanhamento do processo. Nesta fase, o Assessor Pedagógico e o Dinamizador são responsáveis pelo registro dos atendimentos realizados, os encaminhamentos efetuados, participação em atividades formativas e os avanços observados no desenvolvimento da autonomia digital dos participantes.

Os dados coletados alimentam dois mecanismos estratégicos de gestão. O primeiro corresponde ao Plano de Inteligência Pedagógica, que consolida informações relacionadas aos interesses formativos, níveis de aprendizagem, demandas educacionais e evolução dos participantes ao longo das trilhas de conhecimento. O segundo corresponde ao Plano de Inteligência Territorial, responsável pela sistematização de informações sobre demandas recorrentes da população, dificuldades de acesso a serviços públicos, vulnerabilidades digitais e oportunidades de fortalecimento das políticas públicas nos territórios atendidos.

A consolidação dessas informações permite que as Naves do Conhecimento atuem de forma orientada por evidências, fortalecendo a capacidade de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas. Dessa forma, o processo de inclusão digital ultrapassa a oferta de serviços e cursos, tornando-se um instrumento permanente de produção de conhecimento territorial, desenvolvimento comunitário e promoção da cidadania digital.

Eixo II – Formação Científica, Tecnológica e Inovação Educacional

Reconhecendo o papel estratégico dos educadores na formação das competências necessárias para o século XXI, as Naves do Conhecimento **4.0**, desenvolverá um Programa de Formação e Qualificação de Professores da Educação Básica voltado ao fortalecimento das competências científicas, tecnológicas e digitais dos profissionais da educação. A iniciativa busca apoiar educadores na compreensão crítica das transformações tecnológicas contemporâneas e na incorporação de metodologias inovadoras em seus contextos pedagógicos, fortalecendo a capacidade das escolas de preparar estudantes para os desafios da sociedade digital.

www.institutoensocial.org

MATRIZ

CNPJ: 08.087.158/0001-16

Rua Alcides Rodrigues, 77 - Casa 01 - Patronato - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-280 Tel.: (71) 97012-9484/2533-5994

FILIAL

CNPJ: 08.087.158/0002-04

Rua Bárbara Heliodora, 938 - Jardim Solapão/RJ
CEP: 21.740-456 Tel.: (21) 97012-9484/2636-5894



O programa será estruturado em trilhas formativas complementares que abordarão temas estratégicos relacionados à Inteligência Artificial, Educação Midiática, Realidade Digital, Robótica Educacional, Cultura Maker e Profissões do Futuro.

A trilha de Inteligência Artificial terá como foco a utilização pedagógica de ferramentas de IA generativa, promovendo reflexões sobre ética, segurança, autoria, planejamento educacional e produção de materiais didáticos apoiados por tecnologias emergentes.

A trilha de Educação Midiática e Realidade Digital promoverá debates e atividades práticas voltadas à compreensão crítica do ambiente digital contemporâneo, abordando temas como redes sociais, algoritmos, produção de conteúdo, desinformação, uso excessivo de telas, influência das tecnologias na aprendizagem e impactos das inteligências artificiais na educação.

As trilhas de Robótica Educacional e Cultura Maker estimulam a experimentação prática, o desenvolvimento do pensamento computacional, a aprendizagem baseada em projetos e a construção de soluções criativas para desafios educacionais, incentivando metodologias que promovam protagonismo, investigação e inovação em sala de aula.

Complementando a formação, serão desenvolvidas ações voltadas à compreensão das profissões emergentes e das competências exigidas pelo mundo do trabalho contemporâneo, possibilitando que os educadores atuem como agentes multiplicadores na preparação dos estudantes para os desafios futuros.

As atividades serão realizadas por meio de oficinas, workshops, rodas de conversa, laboratórios experimentais, cursos e seminários temáticos, valorizando a troca de experiências entre educadores e a construção coletiva de conhecimentos.

Ao longo do processo formativo, os participantes serão acompanhados pela equipe pedagógica das Naves do Conhecimento, permitindo identificar demandas recorrentes, mapear desafios enfrentados pelas escolas e produzir informações estratégicas para o aprimoramento contínuo das ações de formação docente e dos mecanismos de Inteligência Pedagógica Territorial.

Eixo III – Economia Criativa, Cultura, Games e Produção Colaborativa

O Programa de Economia Criativa, Cultura, Games e Produção Colaborativa das Naves do Conhecimento tem como objetivo ampliar oportunidades de geração de renda,

MATRU
CNPJ: 06.987.159/0001-03
Rua Américo Rodrigues, 77 – Casa 01 – Paturista – São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-280 Tel.: (21) 37012-9464/3036-5994

www.instituconaves.org.br

FILIAL
CNPJ: 06.987.159/0002-04
Rua Barão de Aguiar, 938 – Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-458 Tel.: (21) 97012-9464/3036-5994

35

35



empregabilidade, empreendedorismo e desenvolvimento profissional por meio da integração entre formação, experimentação prática, produção colaborativa, desenvolvimento de talentos e conexão com o mundo do trabalho.

A iniciativa está fundamentada na compreensão de que os setores da economia criativa representam importantes vetores de desenvolvimento social, econômico e cultural, capazes de articular inovação, empreendedorismo, produção de conhecimento, valorização das identidades locais e fortalecimento das economias territoriais. Nesse sentido, o programa busca conectar aprendizagem, produção e oportunidades, promovendo percursos formativos alinhados às transformações tecnológicas e às demandas contemporâneas dos mercados criativos e produtivos.

A estrutura do programa será organizada a partir de metodologias baseadas em projetos e experiências práticas, permitindo que os participantes desenvolvam competências técnicas e socioemocionais em contextos reais de aprendizagem. As atividades contemplarão áreas como produção audiovisual, produção cultural, organização de eventos, design, marketing digital, comunicação, criação de conteúdo, games, E-sports, economia criativa, empreendedorismo e inovação, incentivando o desenvolvimento de projetos e modelos de negócio alinhados aos princípios da sustentabilidade, da inovação social e da geração de impacto positivo para os territórios atendidos.

No campo dos games e E-sports, a proposta compreende os jogos digitais como um ecossistema de aprendizagem, produção e desenvolvimento profissional. Além da prática competitiva, os participantes poderão vivenciar experiências relacionadas à organização de campeonatos, gestão de equipes, produção de eventos, cobertura audiovisual, fotografia, transmissão, comunicação digital, criação de conteúdo e gestão de comunidades. Essas atividades estimulam competências como trabalho em equipe, cooperação, pensamento crítico, raciocínio lógico, inteligência emocional, resolução de problemas, ética digital e cidadania, ao mesmo tempo em que apresentam oportunidades concretas de atuação profissional nos setores da economia criativa, da tecnologia, da comunicação e dos esportes eletrônicos.

Os participantes serão estimulados a desenvolver projetos práticos que contribuam para a construção de currículos e portfólios profissionais, possibilitando a vivência de situações reais de trabalho, a aplicação dos conhecimentos adquiridos e o fortalecimento de suas trajetórias de inserção produtiva. A metodologia adotada incentivará a resolução de desafios concretos,

MATRIZ
CNPJ: 09.087.158/0001-15
Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Polonovo - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-280 Tel.: (21) 97012-9454/3536-5654

www.institutoinsocial.org

FILIAL
CNPJ: 09.087.158/0002-04
Rua Bárbara Helodora, 938 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-450 Tel.: (21) 97012-9454/3536-5654

36

36



INSTITUTO SOCIAL

a produção colaborativa e a experimentação como ferramentas de aprendizagem e desenvolvimento profissional.

Além da formação técnica, o programa promoverá o desenvolvimento de competências voltadas ao mundo do trabalho, incluindo oficinas de elaboração de currículos, construção de portfólios, preparação para entrevistas, posicionamento profissional em ambientes digitais, uso estratégico de ferramentas tecnológicas e compreensão dos processos contemporâneos de recrutamento e seleção. Também serão abordadas aplicações da inteligência artificial em processos de desenvolvimento profissional, busca de oportunidades e organização de carreiras.

Como mecanismo de fortalecimento das trajetórias profissionais, será estruturada uma Rede Criativa, um espaço digital desenvolvido e monitorado pelo técnico de empregabilidade de cada equipamento. Este espaço reunirá informações sobre competências, áreas de interesse, certificações, experiências práticas, currículos e portfólios desenvolvidos pelos participantes. A Rede atuará como instrumento de conexão entre talentos locais, oportunidades de emprego, estágio, projetos colaborativos, iniciativas culturais e ações empreendedoras.

O programa também promoverá ações de aproximação entre participantes, empresas, instituições de ensino, coletivos criativos, agentes culturais, empreendedores e parceiros estratégicos. Serão realizadas feiras de empregabilidade, feiras de empreendedorismo, rodadas de negócios, mentorias especializadas, encontros setoriais e atividades voltadas à ampliação das redes profissionais e produtivas dos participantes.

De forma integrada às estratégias de empreendedorismo das Naves do Conhecimento, os participantes terão acesso a mecanismos de incubação, orientação especializada, fortalecimento de redes empreendedoras e apoio ao desenvolvimento de iniciativas criativas e produtivas. Essa integração permitirá que projetos, produtos, serviços e ideias desenvolvidos ao longo dos percursos formativos possam evoluir para oportunidades concretas de geração de renda, trabalho e desenvolvimento econômico.

A atuação territorial constitui um dos elementos centrais da metodologia. Por meio de processos contínuos de mapeamento e inteligência territorial, serão identificados agentes culturais, empreendedores locais, coletivos criativos, oportunidades econômicas, demandas de qualificação profissional e vocações produtivas presentes nos territórios atendidos. As informações produzidas orientarão a construção das trilhas formativas e o planejamento das ações desenvolvidas.

MATRIZ
CNPJ: 06.067.158/0001-15
Rua Américo Rodrigues, 27 - Casa 01 - Pádua - São Leopoldo/RS
CEP: 24.435-232 Tel: (21) 97032-9464/0935-5854

www.institutoinsocial.org

FILIAL
CNPJ: 06.067.158/0002-04
Rua Bárbara Heliodora, 108 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-409 Tel: (21) 97012-9464/3936-5854



Como instrumento de valorização das identidades locais, o Instituto incentivará a produção de conteúdos autorais, narrativas territoriais, projetos culturais e iniciativas colaborativas que fortaleçam a memória comunitária, ampliem a visibilidade dos talentos locais e contribuam para a dinamização das economias criativas dos territórios.

O acompanhamento contínuo dos participantes constitui uma etapa estratégica da metodologia. Ao longo de toda a jornada serão monitorados indicadores relacionados à participação nas atividades, desenvolvimento de competências, construção de currículos e portfólios, integração às redes produtivas, encaminhamentos realizados, oportunidades acessadas e evolução dos projetos desenvolvidos.

As informações produzidas alimentarão os mecanismos de Inteligência Territorial, Inteligência Pedagógica e Inteligência Produtiva das Naves do Conhecimento, permitindo identificar tendências de mercado, demandas emergentes de qualificação, oportunidades de desenvolvimento econômico e necessidades formativas dos territórios. Esses dados subsidiarão o aperfeiçoamento contínuo da matriz pedagógica e das estratégias de geração de oportunidades.

Dessa forma, o eixo de Economia Criativa, Cultura, Games e Produção Colaborativa consolida as Naves do Conhecimento como ambientes de formação, experimentação, inovação, empreendedorismo e geração de oportunidades, conectando educação, cultura, trabalho e desenvolvimento local em uma estratégia integrada de transformação social e econômica dos territórios atendidos.

Para a execução do eixo o Instituto Usina Social firma parceria (**ver anexo 1**), com a *Leoamato Marketing & Design*, fundada por Leonardo Amato⁴, coordenador do curso de publicidade e propaganda da FACHA. Com a parceria será possível desenvolver laboratórios criativos nas naves do conhecimento, estimulando a criação de podcasts comunitários, eventos, parceria com instituições criativas territoriais e realizar um mapeamento criativo do território.

Eixo IV – Empreendedorismo e Inovação Comunitária

As ações de fomento ao empreendedorismo das Naves do Conhecimento são estruturadas como um ecossistema integrado de desenvolvimento econômico local, articulando formação empreendedora, geração de redes colaborativas, fortalecimento de pequenos negócios e produção de inteligência territorial. O objetivo é ampliar as oportunidades de geração de

⁴ Professor Mestre em Economia Criativa



instituto inova social

renda, fortalecer iniciativas produtivas locais e estimular a construção de redes de cooperação nos territórios atendidos.

A estratégia é desenvolvida por meio de cinco eixos complementares: trilhas de empreendedorismo, mentorias direcionadas e coletivas em workshops, rodadas de negócios, feiras de empreendedorismo e fortalecimento de redes empreendedoras. Esses instrumentos atuam de forma integrada para apoiar diferentes estágios da jornada empreendedora, desde a ideação até a consolidação de iniciativas produtivas.

Os empreendedores participantes têm acesso a mentorias especializadas voltadas para o desenvolvimento de seus negócios, recebendo orientação em áreas como gestão, marketing, vendas, formalização, finanças e uso de ferramentas digitais. Esse processo busca fortalecer a autonomia dos participantes e ampliar sua capacidade de gestão e tomada de decisão.

Paralelamente, os instrutores das Naves do Conhecimento promoverão trilhas formativas voltadas ao empreendedorismo, oferecendo conteúdos relacionados à economia criativa, inovação, marketing digital, gestão de pequenos negócios e estratégias de geração de renda. Os participantes são orientados para os percursos formativos mais adequados ao estágio de desenvolvimento de seus empreendimentos.

Como mecanismo de fortalecimento das conexões entre empreendedores, o eixo promove rodadas de negócios e atividades de networking, incentivando a troca de experiências, a formação de parcerias, o compartilhamento de serviços e a ampliação das oportunidades comerciais entre os participantes. Essas ações contribuem para o fortalecimento da rede empreendedora local e para a criação de um ambiente colaborativo de desenvolvimento econômico.

As feiras de empreendedorismo constituem espaços de visibilidade, comercialização e articulação comunitária. Sua organização envolve a mobilização dos participantes, a elaboração de estratégias de divulgação e a integração com iniciativas culturais, educacionais e comunitárias do território. Além de promover a circulação de produtos e serviços, as feiras fortalecem a identidade econômica local e ampliam o acesso dos empreendedores a novos públicos.

O dinamizador territorial atua na identificação e mobilização da rede empreendedora existente em cada território. Sua atuação envolve o mapeamento de empreendedores, negócios locais, iniciativas comunitárias, coletivos produtivos e demais agentes econômicos relevantes. Com

www.institutoinovasocial.org

MATRIZ

CNPJ: 06.087.158/0001-15

Rua Anísio Rodrigues, 77 - Casa 01 - Tatuapé - São Paulo/SP

CEP: 24.435-260 Tel: (21) 9112-9454/3936-9894

FILIAL

CNPJ: 06.087.158/0002-04

Rua Belforte Invernadora, 938 - Jardim Sulacap/RJ

CEP: 24.710-450 Tel: (21) 97012-9464/3936-9894

39

39



INSTITUTO SOCIAL

base nesse levantamento, são realizados diagnósticos das demandas, desafios e oportunidades presentes na rede empreendedora local.

De forma complementar, o assessor pedagógico acompanha o desenvolvimento dos participantes, monitorando sua evolução ao longo das trilhas formativas e identificando necessidades de aprofundamento ou novas oportunidades de capacitação. A partir desse acompanhamento, são propostas novas atividades, conteúdos e estratégias formativas alinhadas às demandas observadas.

O território também é objeto permanente de observação e análise. Por meio do mapeamento territorial, são identificadas vocações econômicas locais, cadeias produtivas relevantes, oportunidades de mercado e demandas de qualificação profissional. Essas informações subsidiam o planejamento das ações empreendedoras e fortalecem a integração entre as Naves do Conhecimento e as dinâmicas econômicas dos territórios atendidos.

Todas as ações convergem para uma etapa contínua de acompanhamento e monitoramento. Nessa fase são consolidados dados referentes à quantidade de atendimentos realizados, número de participantes envolvidos, características da rede empreendedora, demandas identificadas e resultados alcançados pelas iniciativas apoiadas.

Os dados produzidos alimentam os mecanismos de inteligência territorial da operação, permitindo identificar tendências econômicas, oportunidades de desenvolvimento local e necessidades de qualificação profissional. As informações também subsidiam a formulação de novas trilhas formativas, a criação de atividades específicas para determinados públicos e o fortalecimento das estratégias de empreendedorismo popular desenvolvidas pelas Naves do Conhecimento.

Dessa forma, o eixo de fomento ao empreendedorismo ultrapassa a oferta de capacitações isoladas, consolidando as Naves do Conhecimento como espaços de articulação econômica, inovação comunitária e desenvolvimento territorial orientado por evidências.

Eixo V – Inserção Produtiva e Empregabilidade

O eixo de Inserção Produtiva e Qualificação Profissional das Naves do Conhecimento tem como objetivo ampliar as oportunidades de acesso ao mundo do trabalho por meio da integração entre formação profissional, desenvolvimento de competências, orientação de carreira, intermediação de oportunidades e acompanhamento contínuo dos participantes.

www.institutoisocial.org

MATRIZ

CNPJ: 09.067.158/0001-15

Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Pátio - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-290 Tel.: (21) 97012-9464/3636-5895

FILIAL

CNPJ: 09.067.158/0002-04

Rua Bárbara Heliodora, 838 - Jardim Soluções/RJ
CEP: 21.746-450 Tel.: (21) 97012-9464/3636-5894

40

40



A iniciativa está fundamentada na compreensão de que a qualificação profissional deve estar diretamente conectada às demandas reais do mercado de trabalho e às transformações tecnológicas que impactam os diferentes setores produtivos. Dessa forma, o eixo articula percursos formativos, desenvolvimento de competências socioemocionais, preparação para processos seletivos e mecanismos de aproximação entre os participantes e oportunidades de emprego, estágio, trabalho autônomo e empreendedorismo.

O ingresso dos participantes ocorre por meio das trilhas formativas de qualificação profissional, organizadas a partir da matriz pedagógica das Naves do Conhecimento e alinhadas às demandas identificadas pelos mecanismos de Inteligência Territorial e Inteligência Produtiva. As trilhas contemplam tanto competências técnicas específicas quanto o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, comunicação, resolução de problemas, trabalho em equipe e adaptação a contextos de inovação.

Além da formação técnica, os participantes terão acesso a oficinas de desenvolvimento profissional voltadas à construção de currículos, elaboração de portfólios, preparação para entrevistas, posicionamento profissional em ambientes digitais e compreensão dos processos contemporâneos de recrutamento e seleção. Serão também abordados temas relacionados ao uso de ferramentas digitais e inteligência artificial nos processos de busca por oportunidades e desenvolvimento de carreira.

As atividades formativas adotarão metodologias ativas e aprendizagem baseada em experiências práticas, incentivando a construção de projetos, resolução de desafios reais e desenvolvimento de portfólios capazes de evidenciar as competências adquiridas pelos participantes ao longo do processo de formação.

Como mecanismo de aproximação entre qualificação e mercado de trabalho, será estruturado um Rede das Naves do Conhecimento, reunindo informações sobre competências, áreas de interesse, certificações e portfólios dos participantes. A rede será utilizada para apoiar processos de encaminhamento para oportunidades de estágio, emprego, projetos colaborativos e iniciativas empreendedoras.

O eixo também promoverá feiras de empregabilidade, promovidas com auxílio de parceiros de empregabilidade, como a Fundação Mudes, palestras sobre tendências do mercado de trabalho e ações de conexão entre participantes, empresas, instituições parceiras e agentes do ecossistema de inovação. Essas iniciativas contribuirão para ampliar a visibilidade dos



INSTITUTO USINA SOCIAL

talentos formados pelas Naves do Conhecimento e fortalecer sua inserção nos diferentes setores produtivos.

O acompanhamento contínuo dos participantes constitui uma etapa estratégica da metodologia. Ao longo de toda a jornada serão monitorados indicadores relacionados à participação nas trilhas formativas, desenvolvimento de competências, construção de currículos e portfólios, encaminhamentos realizados e oportunidades acessadas pelos participantes.

As informações produzidas alimentarão os mecanismos de Inteligência Produtiva Territorial, permitindo identificar demandas emergentes do mercado de trabalho, lacunas de qualificação profissional, tendências de empregabilidade e novas oportunidades de formação. Esses dados subsidiarão o aprimoramento permanente da matriz pedagógica e das estratégias de inserção produtiva desenvolvidas pelas Naves do Conhecimento.

Dessa forma, o eixo de Inserção Produtiva e Qualificação Profissional consolida as Naves do Conhecimento como equipamentos públicos capazes de conectar formação, desenvolvimento de competências e geração de oportunidades, contribuindo para ampliar a empregabilidade, fortalecer trajetórias profissionais e promover o desenvolvimento econômico dos territórios atendidos.

Para a execução do eixo de inserção produtiva o Instituto Usina Social firma parceria (ver anexo I) com a Fundação Mudes, visando a inserção assertiva de currículos de alunos do equipamento no banco de talentos da Fundação. Para que haja monitoramento de inserção produtiva das naves, a Mudes criará em seu banco de talentos uma página dedicada aos currículos de alunos do equipamento. Desta maneira a Fundação receberá currículos qualificados pelo equipamento, com a certeza da qualidade de ensino, cases reais e skills necessárias para o mercado de trabalho. Esta parceria é elo fundamental para a conclusão do eixo de inserção social.

A Fundação Mudes também será responsável por realizar feiras de emprego nos equipamentos, levando ao território oportunidades reais de trabalho.

A Fundação Mudes também será responsável por realizar feiras de emprego nos equipamentos, levando ao território oportunidades reais de trabalho.

MATRIZ
CNPJ: 09.087.158/0001-15
Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Luziânia - GO - 73040-100
CEP: 73040-100 Tel: (61) 3721-3484/3485-6696

www.institutousinasocial.org

FILIAL
CNPJ: 09.087.158/0002-04
Rua Bárbara Heliodora, 556 - Jardim Sãocaetano
CEP: 21.140-450 Tel: (21) 97812-8894/3308-5894

42



7.3 Inteligência Territorial, Pedagógica e Produtiva

Todos os eixos da operação alimentarão um sistema permanente de monitoramento, análise e produção de conhecimento.

Por meio do registro de atendimentos, participação em atividades, desenvolvimento de competências, demandas territoriais, oportunidades econômicas e indicadores de empregabilidade, serão produzidas informações estratégicas que subsidiarão o planejamento das ações, a atualização das trilhas formativas e a tomada de decisão.

A Inteligência Territorial, Pedagógica e Produtiva atuará como mecanismo de retroalimentação da operação, permitindo que as Naves do Conhecimento 4.0, respondam de forma dinâmica às transformações sociais, econômicas e tecnológicas dos territórios atendidos.

7.4 Jornada do Participante

A atuação das Naves do Conhecimento 4.0, será orientada por uma jornada integrada de desenvolvimento:

Mobilização → Acolhimento → Atendimento Especializado → Trilhas Formativas → Projetos Práticos → Construção de Portfólio → Banco de Talentos → Empregabilidade ou Empreendedorismo → Acompanhamento → Inteligência Territorial.

Essa jornada garante que cada participante seja acompanhado de forma contínua, desde seu primeiro contato com o equipamento até sua inserção em oportunidades educacionais, produtivas e profissionais, fortalecendo o papel das Naves do Conhecimento como instrumentos de transformação social, inclusão digital e desenvolvimento territorial.

Todos os produtos apresentados acima estão diretamente relacionados ao quadro de meta a seguir:

MATRIZ
CNPJ: 09.087.154/0001-15
Rua Américo Rodrigues, 77 – Casa 01 – Pelionata – São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-280 Tel: (21) 97012-9464/3526-5694

www.institutoissocial.org

FILIAL
CNPJ: 09.087.154/0002-04
Rua Bárbara Hildebrando, 938 – Jardim Soluções/RJ
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97012-9494/2836-5694



Quadro de Metas

Nº	OBJETIVO	AÇÕES	INDICADORES	FONTE	META	OBS
1	Construir e Executar uma política educacional Científica e Tecnológica de forma qualificada e eficiente	Qualificar os cursos e estimular desenvolvimento de trilhas oferecidos, acompanhando diretamente a frequência e engajamento do usuário	Nº de cursos oferecidos	Sistema de acompanhamento SMCT e relatório gerencial	05 cursos realizados por quadrimestre, por equipamento.	Os cursos devem ter a carga horária mínima de 09 ou mais horas para serem contabilizadas nos certificados.
		Acompanhar diretamente a frequência e engajamento do usuário	Nº de certificações	Sistema de acompanhamento SMCT e relatório gerencial	800 certificações por quadrimestre, por equipamento.	
		Qualificar Palestras e workshops, acompanhando diretamente a frequência e engajamento do usuário	Nº de palestras e workshops oferecidos	Sistema de acompanhamento SMCT e relatório gerencial	04 Palestras e 04 Workshops por quadrimestre, totalizando 08 por equipamento.	As palestras e workshops têm carga horária mínima de 03 horas para serem contabilizadas nos certificados.
		Qualificar as oficinas oferecidas, acompanhando	Nº de oficinas oferecidas	Sistema de acompanhamento SMCT e		As Oficinas têm carga horária mínima de 03 e

www.institutoassociado.org

SAIRZ
CNPJ: 06.927.130/0001-11
Rua Afonso Rodrigues, 17 - Casa 01 - Fátima - São José do Rio Preto - SP - 13.045-000
Tel: (011) 3333-0414/3333-3001

FEJAL
CNPJ: 06.927.130/0001-11
Rua Carlos Roberto, 505 - Jardim Guaporé - São José do Rio Preto - SP - 13.045-000
Tel: (011) 3333-0414/3333-3001

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials, along with the number 44.



		diretamente a frequência e engajamento do usuário		relatório gerencial	94 Oficinas por quadrimestre, por equipamento.	máxima de 06 horas para serem contabilizadas nos certificados.
		Qualificar os cursos e trilhas oferecidos, acompanhando diretamente a capacitação e engajamento dos funcionários	Horas de qualificação Oferecidas aos Instrutores	Sistema de acompanhamento SMCT e relatório gerencial	40 horas por quadrimestre.	Esta meta está relacionada à capacitação dos colaboradores do equipamento.
2	Qualificar os indicadores e possibilitar melhores análises sobre oferta e demanda	Qualificar o serviço oferecido e o acompanhamento ao usuário, construir uma metodologia de divulgação e atratividade a usuários que só utilizam a lan table	Nº de Usuários únicos na Lan Table e na Biblioteca Digital	Sistema de Acompanhamento SMCT e Relatório Gerencial	Nº de usuários únicos na Lan Table e na Biblioteca Digital: 720 acessos único quadrimestral, por equipamento.	Acesso mínimo: 15 minutos
3	Qualificar os indicadores e possibilitar melhores análises sobre oferta e demanda	Realizar uma busca ativa e mapear possíveis parceiros locais (Fóruns, Conselhos, Famílias, Órgãos, Comércio etc), identificar demandas externas para a grade sobre a demanda territorial	Mapeamento de parceiros locais	Sistema de Acompanhamento SMCT, Relatório Gerencial e Plano de Inteligência Territorial	Entrega do Plano de Inteligência Territorial no 2º quadrimestre após a assinatura do Contrato.	Esta meta está relacionada à produção de um mapeamento de instituições existentes nos territórios das bases do conhecimento e aferido com base

www.institucionalmacedo.org

MACE
CNPJ 06.971.148/0001-01
Rua Américo Rodrigues, 77 - Cabuçu - Patrocinado - São José do Rio Preto/SP
CEP: 13.143-290 - Tel: (011) 3703-0446/0306-0961

PIJAL
CNPJ 06.971.148/0002-04
Rua Barbosa Heitor, 105 - Jardim São José/SP
CEP: 13.143-450 - Tel: (011) 3703-0446/0306-0961

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



						no relatório de inteligência territorial.
		Qualificar o serviço oferecido à comunidade pedagógica, ampliando e aprimorando a grade para atender às demandas locais dos diferentes perfis de agentes que frequentam as Naves.	Mapeamento de demandas e instituições de ensino local	Sistema de acompanhamento SMCT, relatório gerencial e plano de inteligência pedagógica territorial	Entregado plano de inteligência pedagógica territorial até o 2º quadrimestre após a assinatura do contrato.	Esta meta está relacionada à produção de um mapeamento de instituições de Ensino existentes nos territórios das naves do conhecimento e aferido com base no relatório de inteligência pedagógica territorial.
4	Desenvolver e implementar uma política de Encaminhamento ao mercado de trabalho tecnológico.	Cadastrar usuários em bancos de talentos, portais de vagas e plataformas de emprego	IP de Cadastros Realizados	Sistema de acompanhamento SMCT, relatório de inteligência produtiva territorial e relatório gerencial	Entrega do plano de inteligência produtiva territorial, até o 2º quadrimestre, após a assinatura do contrato.	Esta meta está relacionada à produção de um mapeamento de empresas existentes nos Territórios das naves do conhecimento e aferido com base no relatório de

www.intelbras.com.br

40192
CNPJ: 06.987.136/0001-0
Rua Antônio Rodrigues 77 - Casa 21 - Patrocin - São Carlos/SP
CEP: 13.505-000 - Tel: (31) 3712-9944/3944

PMAL
CNPJ: 06.987.136/0001-0
Rua Getúlio Vargas 102 - Jardim Iguape/SP
CEP: 13.140-000 - Tel: (31) 3712-9944/3944

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, along with the number 46.]



groups to different countries as our last group

FAX: 011 18 167 1333333
 Buy for your business at 10% - Jorden Furniture Ltd
 017 21 161-09 Fax 011 1711-13647335 500

1

Handwritten scribbles and marks, including a large 'X' and various loops and lines.



INSTITUTO USINA SOCIAL

7.5 -Produto da Gestão Administrativa

De acordo com o objeto do edital que embasa esse plano de trabalho, vamos apresentar a rotina dos produtos da gestão administrativa.

O Instituto Usina Social, acredita que na gestão participativa como um valioso instrumento para a construção de mudanças nos modos de gerenciar equipamentos públicos no campo da cultura digital, contribuindo para tornar o atendimento mais eficaz/efetivo e motivador para a comunidade e a equipe de trabalho.

Para a Proposta Gestão Administrativa e Tecnológica das Naves do Conhecimento – Irajá, Santa Cruz, Triagem e Vila Aliança, o IUS visa implantar um processo de rotina onde o pensar e o fazer coletivo, que terá como diretriz ético-política, a democratização no cotidiano das atividades por meio de conexão com território, construção de rede parceiros.

Há muitas maneiras de se lidar com gerenciamento de risco, minimizando as possibilidades de acidentes que ocorrerem, sendo assim, o IUS apresenta uma proposta gerencial, respaldada neste edital e na experiência adquiridos em 09 (nove) anos de gestão das naves do conhecimento, mas sobretudo na expertise que temos em gerenciar equipamentos públicos e na atuação de projetos e programas sociais com foco em tecnologia, inovação e cultura digital.

Rotinas de gestão de conteúdo das mídias sociais

Este processo será coordenado pela assessoria de comunicação do projeto, que deverá dialogar com assessoria de comunicação e imprensa da SMCT, para alinhar a divulgação das atividades, cursos, oficinas e eventos e possíveis desdobramentos do programa nave do conhecimento, nas mídias sociais e digitais, assim como em entrevistas etc.

Atentar para a importância da imagem visual e contribuir para construção da identidade do Projeto é uma grande responsabilidade para atingir as metas.

É preciso criar um processo para além das mídias digitais, pois se faz necessário que a comunidade identifique as naves e seus conteúdos de forma visual e na sua comunidade.

Essa rotina de alimentação das redes sociais deve ser feita diariamente ou de acordo com as demandas do equipamento, visto que a informação precisa ser comunicada imediatamente nas mídias.

www.institutousinasocial.org

MATROZ

CNPJ: 06.087.158/0001-13

Rua Américo Rodrigues, 77 – Casa 01 – Palmar – São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-280 Tel: (21) 97012-9484/02-5394

FILIAL

CNPJ: 06.087.158/0002-04

Rua Barbara Heliodora, 938 – Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97012-1464/036-5894

48

48



É necessário que o conteúdo vinculado nas mídias seja autorizado pela SMCT. O Material de divulgação do projeto deve ser enviado a assessoria de comunicação da SMCT, filtrado, para ser autorizado e veiculado nas mídias sociais.

Rotinas de gestão tecnológica e de conteúdo das plataformas digitais

A gestão tecnológica dos conteúdos é o coração das naves, pois são esses conteúdos que alimentam as plataformas digitais das naves do conhecimento. As temáticas dos conteúdos são orientadas pela SMCT.

O fluxo de rotina acontece pela integração de profissionais com habilidades para realizar pesquisas, organizar e redigir textos de forma pedagógica e acessível aos usuários, esses conteúdos são transcritos em peças digitais, e inseridos na plataforma.

Rotinas de utilização dos espaços, equipamentos e seus multiusos

Com os conteúdos organizados nas plataformas digitais, o visitante ao entrar pela primeira vez em uma Nave do Conhecimento, será recebido pela recepção digital e será acompanhado para uma visita guiada, entendendo assim a finalidade de cada equipamento e suas utilizações e interfaces com seu cotidiano. O visitante é convidado a se cadastrar na Nave do Conhecimento, realizado seu cadastro, então estará permitido o seu acesso, nas plataformas digitais. Caso necessite de orientação para utilizar qualquer equipamento pode ser orientado pelo moderador de lan table, que tem a função, de despertar nos usuários o interesse nos implementos oferecidos na internet, lan table, biblioteca digital e demais equipamentos tecnológicos da Nave do Conhecimento. Além de dialogar com os usuários sobre conteúdos pertinentes aos programas, o interesse sobre as temáticas apresentadas e a sua participação em cursos, palestras e workshops promovidos pela Nave do Conhecimento.

Rotinas de gestão do Sistema de Acompanhamento das Naves (SAN)

Uma vez cadastrado no programa Nave do Conhecimento, o usuário poderá fazer novo login a cada visita, em terminais de autoatendimento. O Sistema de Acompanhamento das Naves (SAN), monitora o fluxo das naves, nesse sistema são cadastradas turmas de curso e oficinas, são contabilizados os registros de usuários por dia, são realizadas as pesquisas de satisfação,

MATRIZ
CNPJ: 09.087.158/0001-10
Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Palatium - São Carlos/SP
CEP: 13425-250 - Tel: (19) 8701-1100/0955-8884

www.institutosocial.org

FILIAL
CNPJ: 09.087.158/0002-04
Rua Bárbara Helofonia, 938 - Jardim Solacap/SP
CEP: 21.740-450 - Tel: (21) 97012-9464/3935-8884



INSTITUTO USINA SOCIAL

proporcionando um acompanhamento direto da OSC na gestão das naves, avaliando gestão da OSC.

O monitoramento e avaliação dos resultados de cada Nave são realizados pelos dados arquivados no Sistema de Acompanhamento das Naves (SAN). No entanto, o Instituto Usina Social, encarregará a equipe de direção de conteúdo para monitorar diariamente o fluxo de rotina do Sistema.

Apresentação do Regimento da Nave

O Instituto Usina Social visando o bom atendimento apresenta na proposta técnica, normas mínimas, que devem compor o regimento da unidade, a fim de manter o bom funcionamento. Essas normas mínimas do regimento estarão visíveis por meio de placas em cada unidade da nave do conhecimento.

Regimento Interno da Nave do Conhecimento

- 1- Horário de funcionamento – As Naves do Conhecimento, Irajá, Santa Cruz, Triagem e Vila Aliança estarão abertos ao público: Segunda à sexta das 9:00h às 21:00h e sábado das 9:30h às 16:30h.
- 2- O primeiro contato da pessoa ao chegar à nave deve ser a visita guiada.
- 3- Não será permitido no interior das naves Comidas e bebidas nos espaços com equipamentos digitais;
- 4- Todos os usuários das Naves do Conhecimento deverão se cadastrar no SAN, para usar os equipamentos;
- 5- A permanência nas Naves do Conhecimento, será sempre realizado com o acompanhamento de um (a) instrutor (a) ou monitor (a) capacitado;
- 6- Usuários com idade menor a 12 anos deverão estar acompanhados de um responsável para que possa fazer uso das Naves do Conhecimento
- 7- Usuários de 12 anos a 17 anos 11 meses e 29 dias deverão trazer a autorização assinada pelo responsável para que possa fazer uso das Naves do Conhecimento;

www.institutousinasocial.org

MATRIZ

CNPJ: 06.987.156/0001-15
Rua André de Rodriques, 77 – Casa 01 – Petrópolis – RJ
CEP: 24.435-280 Tel: (21) 57212-4484/3936-5984

FLIAL

CNPJ: 06.987.156/0002-04
Rua Dabem Heliodora, 938 – Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.748-450 Tel: (21) 91012-5454/3936-5984

50



8- Qualquer defeito no equipamento deve ser comunicado ao monitor ou instrutor, que tomará as devidas providências;

9- Gestores (as) e instrutores (as) das Naves do Conhecimento se reservam o direito de pedir a qualquer pessoa que se retire a qualquer momento, se esta estiver indo contra com as regras de boa utilização das Naves do conhecimento;

10- Os frequentadores das Naves do Conhecimento devem respeitar outras atividades que estejam acontecendo. Eles não devem fazer barulho ou interagir com outros usuários;

11- Na hora de fechar, 20 minutos antes, o Instrutor irá alertar aos usuários para que gravem seus trabalhos. Não será permitida a permanência de nenhum usuário fora do horário de funcionamento;

12- Os computadores podem ser usados somente durante as horas definidas. Se você chegar cedo, por favor, aguarde do lado de fora;

13- Não será permitida a entrada de pessoas sem camisa, descalço, com roupas de banho e acompanhado de animais;

14- Os usuários devem se informar, sobre o agendamento de espaço, junto com o monitor de atividades.

Qualidade de utilização de equipamentos multimídia

Para manter qualidade de utilização dos equipamentos multimídia das Naves do Conhecimento, a gestão de cada unidade, compromete-se a criar uma rotina de processos, que faz desde a forma de limpeza adequada, ao uso correto dos equipamentos mantendo a qualidade dos equipamentos multimídia e a contratação de profissional de suporte técnico para solucionar as demandas mais imediatas das naves.

Organização das atividades de apoio, incluindo a sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos:

Será realizada por serviço terceirizado. O contrato de prestação de serviços varia de acordo com a necessidade de cada equipamento. No ato da contratação do serviço, a Organização

MATRIZ
CNPJ: 06.087.158/0001-15
Rua Antônio Rodrigues, 77 - Casa 01 - Palmarão - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-200 Tel: (21) 97212-9664/2500-5664

www.instituto-social.org

FILIAL
CNPJ: 06.087.158/0002-04
Rua Bárbara Heliodora, 938 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97212-9664/3036-5664



INSTITUTO SOCIAL

Social usará o regulamento de Compras e Contratações, publicitado em seu site eletrônico e publicado no extrato em D.O do município de 30 de agosto de 2018 (Anexo II)

Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), sem a incidência dos encargos patronais, os quais deverão ser discriminados à parte:

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL DAS NAVES DO CONHECIMENTO

Função Cargo	CH / Semanal	Atribuições	Salário	Escolaridade Mínima
01 Coordenador Administrativo	44 h/s	Assurar o funcionamento da Nave do Conhecimento; - Observar o cumprimento das normas e ordens de serviço; - Distribuir e orientar os trabalhos a serem executados, manter a regularidade e o bom atendimento ao público; - Planejar e garantir o cumprimento da grade de horário dos cursos, oficinas e demais atividades desenvolvidas na Nave; - Supervisionar e controlar a política de recursos humanos, avaliando planos, programas e normas, fiscalizando a eficiência na utilização da mão de obra, de modo a obter índices maiores de produtividade; - Liderar e supervisionar os processos de comunicação externa, interna e institucional, prestando informações à Coordenação Geral e SMCT; - Reavaliar, periodicamente, em conjunto com o Coordenador Geral da Sede, as diretrizes estabelecidas para a Nave; - Recepcionar autoridades em geral.	R\$ 7.416,67	Nível Superior Completo
02 Supervisor Administrativo	44 h/s	Atuar nas áreas administrativa de departamento pessoal, patrimonial, limpeza e segurança da Nave do Conhecimento, garantindo o funcionamento e o atendimento de qualidade ao público; - Solicitar e controlar os equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da Nave do Conhecimento; - Comunicar, ao coordenador, as necessidades da Nave, com vistas a possibilitar o alcance dos objetivos propostos, o cumprimento de prazos e metas, e o atendimento de qualidade à comunidade; - Consolidar as informações, pareceres e comunicação de decisões referentes aos processos	R\$ 4.546,00	Ensino Médio Completo

www.instituto-social.org

MATRIZ

CNPJ: 09.987.128/0001-02

Rua Américo Rodrigues, 71 - Casa 01 - Patrocinio - São Carlos/SP
CEP: 24.455-291 Tel.: (19) 91012-1404/0334-5501

FILIAL

CNPJ: 09.987.128/0002-04

Rua Bahia da Floresta, 938 - Jardim Suicapaçu

CEP: 31.740-450 Tel.: (31) 97012-9484/9876-5894

52

52



		administrativos, atendendo aos objetivos e metas estabelecidos no contrato de gestão, facilitando a elaboração de relatórios, planos, programas, projetos; - Atuar como facilitador para o bom desempenho profissional e pessoal de todos os profissionais da Nave do Conhecimento; - Manter, sempre atualizado, o sistema de informações dos equipamentos; - Supervisionar, diariamente, todos os serviços oferecidos na Nave do Conhecimento, para garantir o pleno funcionamento, inclusive os serviços terceirizados, fazendo com que cada um cumpra com suas atribuições diárias.		
02 Recepcionista	44 h/s	Realizar o atendimento aos usuários e visitantes, seja por telefone ou presencial; - Auxiliar na recepção e no controle dos usuários da Nave do Conhecimento, para realização do cadastro online no sistema de gestão e na utilização dos demais aplicativos de multimídia; - Apresentar, aos usuários, todos os equipamentos e soluções disponíveis no espaço; - Fornecer todo o suporte necessário aos serviços técnicos e administrativos nos seus trabalhos; - Auxiliar na divulgação dos cursos e atividades; - Orientar e direcionar usuários e visitantes quanto aos cursos e atividades desenvolvidas na Nave.	R\$ 2.400,00	Ensino Médio Completo
02 Suporte a Lan Table	44 h/s	Auxiliar os usuários na utilização da Lan Table, da biblioteca digital e demais equipamentos tecnológicos da Nave do Conhecimento; - Interagir e dialogar com os usuários sobre conteúdos pertinentes aos programas, estimulando o interesse sobre as temáticas apresentadas; - Estimular os usuários a participar dos cursos, palestras e workshops promovidos pela Nave do Conhecimento; - Auxiliar no controle de acesso aos equipamentos; - Auxiliar na divulgação dos cursos e atividades; Adicionalmente auxiliará as atividades letivas, dando suporte ao Agente.	R\$ 3.150,00	Ensino médio completo (Desejável Ensino Técnico em Informática)
01 Assessor Pedagógico	44 h/s	Responsável por colaborar no fortalecimento da política pedagógica, ministrar cursos, orientar e acompanhar a implementação de oficinas e workshops, com conhecimentos específicos de programação, gestão de redes, robótica, entre outros temas ligados as TICs, -	R\$ 3.800,00	Nível Superior Completo (Graduação em Tecnologia e/ou Pedagogia)

www.institutovozesdobrasil.org

MATRIZ

CNPJ 09.687.158/0001-10

Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Patrunão - São Gonçalo RJ
CEP: 24.435-260 Tel: (21) 97512-9464/9336-0354

FILIAL

CNPJ 09.687.158/0002-04

Rua Barbosa Heliodora, 935 - Jardim Sulacap RJ
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97512-9464/9336-0884

53

53



INSTITUTO SOCIAL

	Estabelecer diálogo permanente com os professores de escolas, com o objetivo de identificar necessidades formativas relacionadas ao uso da tecnologia de ensino e oferece suporte para o desenvolvimento dessas competências; Promover a participação ativa dos professores e estudantes nas atividades e recursos disponibilizados pelo equipamento, será responsável pelo acompanhamento da jornada formativa dos participantes das Naves do Conhecimento, atuando na identificação de necessidades educacionais, orientação para percursos de aprendizagem e fortalecimento da permanência dos usuários nas atividades oferecidas. Sua atuação contribuirá para a construção de trilhas formativas alinhadas às demandas dos territórios e ao desenvolvimento contínuo da operação pedagógica. Realizar o acolhimento e encaminhamento dos participantes para trilhas formativas compatíveis com seus interesses e objetivos; Acompanhar a participação e o desenvolvimento dos alunos, contribuindo para a redução da evasão e fortalecimento da permanência nas atividades; monitorar processos de aprendizagem e evolução dos participantes ao longo dos percursos formativos; Identificar demandas, interesses e necessidades educacionais dos usuários das Naves do Conhecimento; contribuir para a elaboração e atualização de trilhas formativas com base nas informações produzidas pelos mecanismos de Inteligência Pedagógica e Territorial; Apoiar a produção de materiais pedagógicos e conteúdos de apoio em conjunto com os instrutores e agentes de educação; Colaborar no planejamento e execução de eventos, oficinas, workshops e atividades formativas; Registrar informações pedagógicas e indicadores relacionados à participação, aprendizagem e desenvolvimento dos participantes; Produzir subsídios para o aperfeiçoamento contínuo da oferta formativa e das estratégias pedagógicas da operação, atuará de forma integrada às equipes de educação, mobilização e atendimento, contribuindo para que as ações desenvolvidas pelas Naves do	ou áreas correlatas)
--	--	-----------------------

www.instituto-social.org

MATRIZ

CNPJ: 06.067.158/0001-15

Rua Antônio Rodrigues, 77 - Casa 01 - Pádua - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-288 Tel: (21) 97012-9464/3036-5882

FILIAL

CNPJ: 09.067.158/0002-04

Rua Bárbara Heliodora, 338 - Jardim Salicó/RJ
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97012-9464/3036-5694

54

54



INSTITUTO SOCIAL

		Conhecimento estejam alinhadas às demandas dos territórios e aos objetivos de inclusão digital, qualificação profissional e desenvolvimento territorial.		
02 Agente Educacional	44 h/s	Ministrar cursos e atividades pedagógicas com conhecimentos em tecnologia, economia criativa e/ou empreendedorismo; interagir diretamente com o público; desenvolver métodos e técnicas indispensáveis ao aprendizado dos usuários, oferecendo os cursos e as possibilidades de expansão de conhecimentos. Será responsável pelo planejamento, desenvolvimento e execução das atividades formativas das Naves do Conhecimento, atuando diretamente na mediação dos processos de aprendizagem e no desenvolvimento das competências previstas nas trilhas formativas. Sua atuação buscará promover experiências educacionais alinhadas à estratégia pedagógica da operação e às demandas identificadas nos territórios atendidos. Planejar, elaborar e ministrar cursos, oficinas, workshops e demais atividades formativas; desenvolver e executar trilhas formativas alinhadas aos eixos estratégicos das Naves do Conhecimento; elaborar planos de aula, cronogramas e estratégias pedagógicas adequadas ao diferentes públicos atendidos; Produzir e atualizar materiais didáticos, conteúdos de apoio e recursos pedagógicos; Aplicar metodologias ativas de aprendizagem, estimulando a participação, a experimentação e o desenvolvimento de competências; Realizar o acompanhamento do desempenho e da participação dos alunos nas atividades formativas; Contribuir para a construção de projetos, portfólios e experiências práticas desenvolvidas pelos participantes; Registrar informações pedagógicas e indicadores relacionados à execução das atividades; Colaborar com o Assessor Pedagógico na identificação de demandas formativas e no aprimoramento contínuo das trilhas de aprendizagem; apoiar a realização de eventos, mostras, feiras, desafios e demais ações educativas promovidas pelas Naves do Conhecimento. Atuará como facilitador do processo de	R\$ 3.533,33	Nível Superior Completo (Graduação em Tecnologia e/ou Pedagogia ou áreas correlatas)



01 Técnico de Empregabilidade	44 n/s	Coordenar e acompanhar o empreendedores locais, observando o planejamento para a realização de oficinas, rodas de conversa e palestras sobre temas de empregabilidade; atuar de forma integrada com coletivos, lideranças, empreendedores e instituições promovendo ações voltadas a economia, será responsável por promover a conexão entre os percursos formativos das Naves do Conhecimento e as oportunidades de inserção produtiva existentes nos territórios atendidos. Sua atuação terá como foco o desenvolvimento da empregabilidade dos participantes, por meio de orientação profissional, preparação para processos seletivos, mapeamento de oportunidades e articulação com parceiros do mercado de trabalho, planejar e realizar oficinas, workshops e atividades voltadas à preparação dos participantes para o mundo do trabalho; desenvolver oficinas de carreira individuais e coletivas; planejar a elaboração de currículos, portfólios e perfis profissionais digitais; apoiar os participantes na preparação para entrevistas e processos seletivos; realizar o mapeamento de vagas, oportunidades de estágio e programas de empregabilidade nos territórios atendidos; promover o encaminhamento de participantes para oportunidades compatíveis com seus perfis	R\$ 3.624,67 Ensino Médio Completo e experiência comprovada em carteira em cargos relacionados
		participantes e iniciativas apoiadas pelas Naves, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos com os territórios; Registrar informações, diagnósticos e evidências relacionadas às demandas e potencialidades locais; Produzir subsídios para os mecanismos de Inteligência Territorial, Inteligência Pedagógica e Inteligência Produtiva, contribuindo para o planejamento e aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas; atuar de forma integrada às equipes pedagógicas, técnicas e de empregabilidade, contribuindo para que as ações das Naves do Conhecimento estejam permanentemente conectadas às necessidades, vozes e oportunidades existentes nos territórios, fortalecendo seu papel como equipamentos públicos de inovação, incluindo desenvolvimento local.	

www.institucionalina.org

INAI

CNPJ 08.037.154/0001-10

Rua Antônio Rodrigues, 77 - Casa 01 - Fátima - São Gabriel

CEP: 24.439-250

TEL: (71) 30712-5400/30712-5004

CEP: 24.439-250

TEL: (71) 30712-5400/30712-5004

Fluor Danone Heveador, 938 - Jardim São Gabriel

CEP: 24.740-450

TEL: (71) 30712-5400/30712-5004

57

57



		e áreas de formação; efetuar inscrições e cadastramentos em bancos de talentos e plataformas parceiras de recrutamento; articular ações com empresas, instituições de ensino e organizações parceiras para ampliação das oportunidades ofertadas aos participantes; acompanhar os encaminhamentos realizados e produzir indicadores relacionados à empregabilidade e inserção produtiva; contribuir para os mecanismos de inteligência produtiva territorial por meio da identificação de demandas e tendências do mercado de trabalho.		
02 Auxiliar de Serviços Gerais	44 h/s	Executar diariamente as atividades, incluindo, dentre outras, varredura das salas; limpeza dos banheiros e copas; responsabilizando-se por sua conservação; responsabilizar-se pela guarda e utilização dos materiais e equipamentos de limpeza, informando à chefia imediata, com a devida antecedência, as necessidades de reposição; Providenciar, durante o horário de expediente, a reposição de materiais de higiene, nos banheiros.	R\$ 2.250,00	Ensino fundamental completo

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEDE

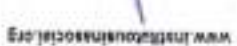
Função Cargo	Semanal CH /	Atribuições	Salário	Escolaridade Mínima
01 Coordenador Geral	44h	responsável pela gestão completa do projeto, assegurando o cumprimento do escopo, prazos, orçamento e qualidade, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado. Deverá liderar a implementação de todas as Naves do Conhecimento previstas no Plano de Trabalho, administrar o projeto, incluindo o planejamento, organização, execução e controle de todas as atividades, acompanhar e coordenar o atingimento das metas e objetivos do projeto. Deverá permanecer em comunicação constante com a SMCT, evitando ruídos e atrasos na comunicação. Prestar informações claras, precisas e	R\$ 7.916,67	Nível superior (Graduação em Administração ou áreas correlatas)

www.fundacaoassociada.org

ATAVIZ
CNPJ: 08.087.158/0001-11
Rua Américo Rodrigues, 27 - Casa 01 - Jardim - São Gonçalo
Tel: (21) 2435-2920 - 2435-2921

FLUAL
CNPJ: 08.087.158/0002-04
Rua Barbosa Ribeiro, 558 - Jardim São Paulo
Tel: (21) 2435-4500 - 2435-4501

58



CEP: 24.405.290 - Tel: (21) 97012-990
Rua Antonio Frederico, 77 - Casa 01 - Fátima
(CNPJ: 08.007.156/0001-10)

CHPT 06 007 15A002-04
 Hilti Building Products, LLC - James Salsbery
 CEP: 21 740-450 Tel: (212) 870-12 944/2035 5994

Coordenador Financeiro	01	44 h/s	profissional responsável por planejar, executar e controlar todos os aspectos financeiros relacionados à implementação do projeto. Suas atribuições incluem a elaboração e o acompanhamento do orçamento, o controle de receitas e despesas, a gestão de contratos e pagamentos, além da organização da documentação fiscal e contábil. Ele também atua na elaboração de relatórios financeiros e prestações de contas, garantindo que todos os processos estejam em conformidade com as normas legais e com as exigências dos financiadores ou instituições parceiras. Além disso, colabora com a coordenação geral na tomada de decisões estratégicas, oferecendo uma visão financeira que contribui para a sustentabilidade e o bom desempenho do projeto. Responsabilizar-se pela administração dos recursos humanos da sede e das Naves do Conhecimento; controlar a regular utilização dos benefícios sociais concedidos pela Organização Social; Garantir o controle da frequência dos empregados, providenciando a elaboração do relatório de absentismo; Administrar os recursos repassados para a gestão das Naves do Conhecimento; providenciando a
			ocorrer conforme o planejamento estabelecido. Atua também como elo entre a coordenação principal e os demais membros da equipe, facilitando a comunicação e a resolução de demandas operacionais. Além disso, colabora na organização de documentos, relatórios e registros necessários para o andamento do projeto, podendo tomar decisões dentro de sua alçada ou encaminhar questões mais complexas para a coordenação. Seu papel é essencial para assegurar o bom funcionamento das etapas do projeto, especialmente em contextos que exigem articulação entre múltiplas frentes de trabalho. Auxilia o Coordenador Geral no desempenho de suas atividades; Fiscalizar a execução do contrato de gestão junto às Naves do Conhecimento, assegurando regular utilização dos recursos e as condições de cada equipamento tecnológico.



		andamento das atividades administrativas, contribuindo para a eficiência dos processos internos da empresa.			
	Assistente de escritório 01	44 h/s	O assistente de escritório desempenha um papel fundamental no apoio às atividades administrativas e operacionais do dia a dia de uma empresa. Suas funções envolvem a organização e o arquivamento de documentos, tanto físicos quanto digitais, bem como a atualização de registros, planilhas e formulários. Ele é responsável por atender telefonemas, responder e-mails, recepcionar visitantes e encaminhar demandas aos setores adequados, garantindo uma comunicação eficiente dentro e fora da organização. Também colabora na preparação de relatórios, controle de agendas, marcação de reuniões e organização de arquivos, contribuindo para que os processos internos ocorram de forma fluida. Em algumas situações, pode auxiliar em tarefas financeiras simples, como controle de caixa, emissão de notas fiscais e conferência de pagamentos. Além disso, o assistente de escritório pode ser encarregado de solicitar materiais de escritório, controlar estoques e acompanhar o uso de recursos internos. Sua atuação é essencial para manter a rotina administrativa organizada, apoiando diferentes setores da empresa e contribuindo para a produtividade geral.	R\$ 2.300,00	Ensino médio completo
	Coordenação de comunicação 01		é responsável pelo planejamento e implementação da estratégia de comunicação do projeto em todas as frentes, interna e externamente e em consonância com as diretrizes da SMCT. Deverá definir os canais de comunicação, elaborar mensagens-chave e mapear o público-alvo, garantindo que as informações sobre o projeto sejam divulgadas para o público-alvo em tempo hábil, nos canais e forma adequada. O planejamento e execução do plano de comunicação deverá prever a criação e distribuição de materiais informativos, como comunicados, newsletters, apresentações e vídeos. Além disso, o Coordenador deverá monitorar e avaliar a efetividade da comunicação, ajustando a estratégia conforme necessário. Deverá	R\$ 5.165,54	Nível superior completo em (Graduação em Comunicação)

www.institutocaseci.org

INSTITUTO

CPF: 08.067.554/0001-15
Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Fuzarau - São Domingos
CEP: 24.435-280 IM: 024.67012-0-554/0001-15

CPF: 21.740-450 IM: 024.67012-0-554/0001-15
Rua Bárbara Hildebrand, 305 - Jardim Guaspari
CEP: 24.435-280 IM: 024.67012-0-554/0001-15

INSTITUTO



		sollicitar autorizações e aprovações da SMCT de forma tempestiva. Por fim, deverá liderar a equipe de comunicação
	01 Designer	O designer é o profissional responsável por criar soluções visuais e funcionais que comunicam ideias, promovem marcas e melhoram a experiência do usuário com produtos ou serviços. Suas funções variam conforme a área de atuação — como design gráfico, digital, de produto ou de interiores — mas, de forma geral, envolvem o desenvolvimento de projetos visuais a partir de briefing fornecido por clientes ou equipes internas. Isso inclui a criação de logotipos, identidades visuais, layouts para sites, aplicativos, embalagens, materiais impressos, campanhas publicitárias e peças para redes sociais. O designer pesquisa tendências, estuda o público-alvo e utiliza softwares específicos de edição e criação (como Adobe Photoshop, Illustrator, InDesign, entre outros) para elaborar seus projetos. Ele também é responsável por ajustar materiais conforme padrões técnicos de impressão ou publicação digital, além de garantir a coerência visual entre os diferentes elementos de uma marca. Em muitos casos, o designer participa do planejamento estratégico de comunicação, propondo soluções criativas e inovadoras que aliam estética, funcionalidade e objetivos de mercado. Seu trabalho exige sensibilidade visual, domínio de composição, tipografia, cores e uma constante atualização quanto às tendências do design e da tecnologia.
	01 Social Media	O social media é o profissional responsável por planejar, criar, gerenciar e analisar conteúdos e estratégias voltadas para as redes sociais de uma marca, empresa ou pessoa pública. Sua principal função é fortalecer a presença digital e promover o engajamento com o público-alvo por meio de plataformas como Instagram, Facebook, TikTok, LinkedIn, Twitter (X), entre outras. Para isso, ele realiza pesquisas sobre o mercado, concorrencia e comportamento dos seguidores, elabora programas de postagens e cria textos, imagens e vídeos — muitas vezes em

www.institutoasocial.org

INSTITUTO AS SOCIAL

CNPJ: 09.287.158/0001-15
Rua Américo Rodrigues, 77 - Centro 01 - Fátima - São Carlos/SP
CEP: 13410-050

INSTITUTO AS SOCIAL

CNPJ: 09.287.158/0001-15
Rua Américo Rodrigues, 77 - Centro 01 - Fátima - São Carlos/SP
CEP: 13410-050

INSTITUTO AS SOCIAL

CNPJ: 09.287.158/0001-15
Rua Américo Rodrigues, 77 - Centro 01 - Fátima - São Carlos/SP
CEP: 13410-050

INSTITUTO AS SOCIAL

CNPJ: 09.287.158/0001-15
Rua Américo Rodrigues, 77 - Centro 01 - Fátima - São Carlos/SP
CEP: 13410-050



01 Técnico Manutenção Predial	44 h/s	Será responsável pelas manutenções preventivas e corretivas, seguindo rigorosamente os protocolos de segurança e técnicas relativas à função. Deverá zelar pela segurança do edifício e de seus ocupantes, implementando medidas proativas para prevenir falhas que possam colocar em risco as pessoas e o patrimônio. Deverá realizar inspeções periódicas em todas as Naves do Conhecimento constantes no presente Plano de Trabalho, observando e avaliando a necessidade de reparos. Deverá agir imediatamente para sanar os vícios encontrados. Paralelamente, deverá documentar todas as manutenções realizadas, falhas detectadas e medidas tomadas, criando um histórico completo para análise e tomada de decisões. Por fim, deverá informar ao Coordenador Geral e equipe da SMCT sobre quaisquer acontecimentos relacionados à sua atividade, garantindo que todos os envolvidos estejam cientes da situação dos edifícios e das Naves do Conhecimento, contribuindo assim para uma resolução adequada da situação relatada. Esse profissional deverá obrigatoriamente ter formação, diploma de Curso Técnico em Manutenção Predial e registro de aptidão para exercício dessa atividade, conforme legislação aplicável.	R\$ 2.300,00	Formação em Técnico em Manutenção Predial
01 motorista	44 h/s	O é responsável por realizar o transporte seguro e eficiente de pessoas, materiais, documentos e equipamentos relacionados às atividades do projeto. Ele atua como apoio logístico fundamental, garantindo a mobilidade das equipes técnicas e administrativas, bem como o cumprimento de rotinas operacionais externas, como entrega de documentos, visitas técnicas, reuniões institucionais e deslocamentos a campo. Além da condução dos veículos, o motorista deve zelar pela manutenção preventiva e corretiva básica do automóvel, acompanhar prazos de revisão e regularização documental do veículo, manter o controle de abastecimento e quilometragem e assegurar o cumprimento das normas de trânsito e diretrizes internas de segurança. A atuação do motorista exige responsabilidade, pontualidade, disponibilidade e capacidade de trabalho em equipe.	R\$ 2.500,00	Ensino médio completo CNH B Habilitação definitiva

www.institutoibnp.org

IBNP

IBNP - Rua 01 - Paredão - São Domingos
CEP: 24.120-000

IBNP - Rua 01 - Paredão - São Domingos
CEP: 24.120-000

IBNP - Rua 01 - Paredão - São Domingos
CEP: 24.120-000

65

65



		para atender a demandas conforme a	programação do projeto.	
--	--	------------------------------------	-------------------------	--

8- ATIVIDADES

Proposta de Oficinas

As Trilhas Formativas constituem o eixo estruturante da proposta pedagógica das Naves do Conhecimento, organizando percursos progressivos de desenvolvimento de competências a partir da Matriz Pedagógica, complementando essa estrutura, as oficinas assumem o papel de dispositivos pedagógicos de flexibilização curricular, concebidas para ampliar as possibilidades de aprendizagem, potencializar experiências práticas e responder às especificidades dos diferentes públicos e territórios.

Mais do que atividades isoladas, as oficinas integram o ecossistema formativo das Naves ao compartilharem as mesmas áreas de conhecimento, princípios metodológicos e competências previstas na matriz. Sua função é enriquecer os percursos de aprendizagem por meio de experiências de curta duração, altamente práticas e contextualizadas, capazes de dialogar com os conteúdos das trilhas sem substituir sua progressão pedagógica.

Essa característica confere à proposta maior dinamismo e capacidade de adaptação às rápidas transformações tecnológicas, às demandas do mundo do trabalho e às oportunidades locais, permitindo incorporar novos temas, ferramentas, metodologias e tendências sem a

necessidade de reorganizar a estrutura das trilhas formativas.

Sob essa perspectiva, as oficinas cumprem diferentes funções pedagógicas ao longo do percurso formativo. No ingresso dos participantes, podem atuar como experiências de sensibilização, contextualização ou nivelamento, favorecendo a aproximação com os temas que serão desenvolvidos na trilha. Durante o percurso, funcionam como estratégias de aprofundamento, experimentação e integração interdisciplinar, ampliando a aplicação prática dos conhecimentos construídos. Ao final da formação, constituem espaços de síntese, consolidação e demonstração das competências desenvolvidas, estimulando a elaboração de projetos, desafios, apresentações e soluções aplicadas aos contextos profissionais, empreendedores e sociais.

www.instituto-naves.org

MATRIZ

CNPJ: 08.087.158/0001-10

Rua Augusto Rodriguez, 77 - Casa 01 - Pinaros - São Gonçalo

CEP: 24.435-200 Tel: (21) 97013-9404/094-0944

FIJAL

CNPJ: 08.087.158/0001-10

Rua Roberto Mendes, 538 - Jardim Suavejão

CEP: 21.740-450 Tel: (21) 87012-9404/094-0944

66

66



Ao reconhecer as oficinas como dispositivos pedagógicos permanentes da metodologia das Naves do Conhecimento, a proposta amplia sua capacidade de personalização dos percursos formativos, fortalece a aprendizagem baseada em projetos e metodologias ativas e cria condições para que cada unidade dialogue com as vocações do território, sem perder o alinhamento institucional assegurado pela Matriz Pedagógica e pelas Trilhas Formativas.

Proposta de Capacitação

O Desenvolvimento Continuo das Equipes e Inteligência Institucional - Reconhecendo que a qualidade da operação está diretamente relacionada à qualificação dos profissionais envolvidos, será implementado um Programa Permanente de Formação Continuada destinado às equipes pedagógicas, técnicas, administrativas e de mobilização territorial.

Em atendimento às metas estabelecidas pelo Plano de Trabalho, serão realizadas ações periódicas de capacitação voltadas à atualização de conteúdos, aperfeiçoamento metodológico, integração entre equipes, análise de indicadores e fortalecimento da cultura institucional.

As ações formativas contemplarão tendências tecnológicas, mercado de trabalho, empreendedorismo, economia criativa, inteligência artificial, cidadania digital, metodologias ativas, educação midiática, design thinking e análise de dados territoriais.

Mais do que uma exigência operacional, a formação continuada será compreendida como um mecanismo permanente de qualificação institucional e fortalecimento da inteligência pedagógica da operação.

Propostas de Eventos

O Instituto Usina Social apresenta a proposta de eventos com base nas orientações do Edital para as 4 Naves do Conhecimento **4.0**, de forma complementar, a estratégia de investir na visibilidade e no reconhecimento da qualidade do serviço público.

Eixo Games

Serão realizados campeonatos gamers por quadrimestre, os campeonatos serão organizados de acordo com os jogos, respeitando as diretrizes do ECA Digital. As Naves do Conhecimento passarão a ser polos de treinamento gamer, onde os times poderão treinar em equipamentos

www.institutousinasocial.org
RUAZ
CNPJ: 06.087.156/0001-71
Fol. Antonio Rodrigues, 77 - Quadra 01 - Pátio - 21040-280
Tel: (21) 97012-9804/9805-9804
CEP: 21.420-280
RUAZ
CNPJ: 06.087.156/0002-04
Rua Baronesa Hebert, 938 - Jardim Sincroflu
Tel: (21) 97012-9804/9805-9804
CEP: 21.740-450
RJUAZ
67



de alta qualidade, com instrutores preparados para treiná-los e absorvendo conteúdo que vão além das telas, como respeito, ética, controle emocional, espírito esportivo.

Feiras Gamers também serão realizadas, com o objetivo de apresentar ao público criações realizadas pelas equipes, nas áreas de robótica, programação, audiovisual, modelagem 3d e desenvolvimento.

Eventos:

- Campeonato de Valorant
- Campeonato e League of Legends (LoL)
- Campeonato de Overwatch
- Feira Gamer

Eixo Empreendedorismo

Ao longo de cada quadrimestre serão realizados eventos de empreendedorismo nas Naves do Conhecimento. Os eventos contarão com palestras, rodas de conversas e feiras, desta forma além de mostrar e vender seus produtos e serviços, empreendedores irão adquirir conhecimento e networking ao longo dos eventos e pré evento, por meio de cursos, oficinas e palestras da Nave.

- Feira de Empreendedorismo – De negócio para negócio
- Feira de Empreendedorismo – Negócios de Impacto
- Feira de Empreendedorismo Tecnológico
- Feira de Empreendedorismo Sustentável

Propostas de Cursos

Os cursos e serão organizados por percurso formativo a ser percorrido pelos alunos em todas as áreas de conhecimento contempladas pela matriz Pedagógica. Deste modo, o aprendizado é orientado por metodologias ativas que estimulam a elaboração de projetos e experiências práticas, contribuindo para o desenvolvimento de competências alinhadas às demandas do mercado de trabalho. As formações devem desenvolver capacidades relacionadas à inovação, ao pensamento estratégico, à gestão eficiente de recursos e à identificação de oportunidades.

A organização em ciclos adota a seguinte lógica:

www.institutoesocial.org

MATRIZ

CNPJ: 08.067.158/0001-10

Rua Aracati, 27 - Casa 03 - Povoado - São Gonçalo

CEP: 24.170-030

TEL: (21) 87012-9600/9609-5504

FIJAL

CNPJ: 09.087.106/0002-04

Rua Barão Theodoro, 158 - Jardim Suavetê

CEP: 21.740-450 TEL: (21) 07012-9484/0005-5904

68



Ciclo I – Formação Fundamental;

Ciclo II – Formação Aplicada e

Ciclo III – Formação Especializada.

Para viabilizar esse percurso formativo, ao final das trilhas, o módulo transversal "Conexão com o Mundo do Trabalho", quando previsto na estrutura da trilha, é composto por cursos e oficinas voltadas à integração e inserção do aluno no mercado de trabalho, à construção de presença profissional, além da criação e apresentação de portfólio.

Áreas de Conhecimento

Área de conhecimento		Números de cursos por Área de Conhecimento		Trilhas organizadas no manual	
Tecnologia da Informação	52			8	
Economia criativa	56			9	
Empreendedorismo	12			2	
Empregabilidade	7			1	
Games	21			5	

Resumo Geral de Trilhas Formativas

Trilha	Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III	Módulo Final	C.H Total
Letramento Digital e Produtividade	21 h	69 h	24 h	24 h	138 h
Analista de dados	75 h	54 h	78 h	12 h	219 h
Programador Iniciante	51 h	36 h	36 h	12 h	135 h
Desenvolvedor Web e Aplicações	51 h	36 h	36 h	12 h	135 h
Inteligência Artificial Aplicada	45 h	27 h	15 h	24 h	111 h
Infraestrutura, Redes e Cibersegurança	60 h	140 h	210 h	24 h	434 h
Suporte Técnico e Manutenção	51 h	24 h	85 h	24 h	184 h
Automação e Robótica	30 h	15 h	10 h	--	63 h

MATRIZ

(CNPJ: 06.007.150/0001-13)

Rua Américo Rodrigues, 77 – Casa 01 – Povoado – São Leopardo

CEP: 21.435-290

Tel: (21) 97012-9484/2504-5034

FILIAL

CNPJ: 06.007.150/0002-04

Rua Barbara Heitorina, 508 – Jardim Sulcopru

CEP: 21.740-450

Tel: (21) 97012-9484/2504-5034

www.instituiomaisaol.org



		participantes e iniciativas apoiadas pelas Naves, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos com os territórios; Registrar informações, diagnósticos e evidências relacionadas às demandas e potencialidades locais; Produzir subsídios para os mecanismos de Inteligência Territorial, Inteligência Pedagógica e Inteligência Produtiva, contribuindo para o planejamento e aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas, atuará de forma integrada às equipes pedagógicas, técnicas e de empregabilidade, contribuindo para que as ações das Naves do Conhecimento estejam permanentemente conectadas às necessidades, vocações e oportunidades existentes nos territórios, fortalecendo seu papel como equipamentos públicos de inovação, inclusão digital e desenvolvimento local.		
01 Técnico de Empregabilidade	44 n/s	Coordenar e acompanhar o empreendedorismo local, observando o planejamento para a realização de oficinas, rodas de conversa e palestras sobre temas de empregabilidade; atuará de forma integrada com coletivos, lideranças, empreendedores e instituições promovendo ações voltadas a economia, será responsável por promover a conexão entre os percursos formativos das Naves do Conhecimento e as oportunidades de inserção produtiva existentes nos territórios atendidos. Sua atuação terá como foco o desenvolvimento da empregabilidade dos participantes, por meio de orientação profissional, preparação para processos seletivos, mapeamento de oportunidades e articulação com parceiros do mercado de trabalho, planejar e realizar oficinas, workshops e atividades voltadas à preparação dos participantes para o mundo do trabalho; desenvolver mentorias de carreira individuais e coletivas; orientar a elaboração de currículos, portfólios e perfis profissionais digitais; apoiar os participantes na preparação para entrevistas e processos seletivos; realizar o mapeamento de vagas, oportunidades de estágio e programas de empregabilidade nos territórios atendidos; promover o encaminhamento de participantes para oportunidades compatíveis com seus perfis	R\$ 3.624,67	Ensino Médio Completo e experiência comprovada em carteira em cargos relacionados

www.institutoaima.org

MATRIZ

CNPJ: 09.087.158/0001-10

Rua Antônio Rodrigues, 77 - Casa 01 - Fátima - São Carlos/SP
CEP: 24.435-262 Tel: (31) 97912-9494/3336-5154

FEIJAL

CNPJ: 09.087.158/0002-04

Rua Bárbara Heikonda, 906 - Jardim São Carlos
CEP: 21.710-480 Tel: (21) 97912-9494/3336-5894



INSTITUTO SOCIAL - RJ

		aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento de competências técnicas, socioemocionais e cidadãs, em consonância com os princípios da inclusão digital, inovação educacional e desenvolvimento territorial que orientam a operação das Naves do Conhecimento		
01 Dinamizador Social	44 n/s	Mobilizar o território no entorno da nave; - Estreitar a comunicação com as lideranças comunitárias no entorno para divulgação dos serviços da nave; observar as orientações da gestão. Será responsável por promover a articulação entre as Naves do Conhecimento e os territórios atendidos, atuando na mobilização comunitária, no fortalecimento de redes locais, na identificação de demandas e oportunidades e na construção de parcerias estratégicas que ampliem o alcance e o impacto das ações desenvolvidas. Sua atuação contribuirá para aproximar a operação das Naves das realidades locais, fortalecendo os processos de inclusão digital, qualificação profissional, empreendedorismo, economia criativa e desenvolvimento territorial. Realizar ações de mobilização comunitária para divulgação das atividades, cursos, oficinas, eventos e oportunidades oferecidas pelas Naves do Conhecimento; Identificar demandas, interesses, desafios e oportunidades presentes nos territórios atendidos; Realizar mapeamentos territoriais conforme plano de inteligência voltados à identificação de lideranças comunitárias, coletivos, instituições, empreendedores, agentes culturais, equipamentos públicos e demais atores estratégicos; Estabelecer e fortalecer parcerias com escolas, universidades, organizações da sociedade civil, empresas, coletivos locais e equipamentos públicos; Apoiar a formação e fortalecimento de redes empreendedoras, culturais e comunitárias vinculadas às ações das Naves do Conhecimento; Contribuir para a identificação de oportunidades de empregabilidade, empreendedorismo, formação profissional e desenvolvimento econômico local; Apoiar a organização e execução de eventos, feiras, encontros comunitários, ações territoriais e atividades de engajamento social; Realizar o acompanhamento de	R\$ 3.500,00	Nível superior completo (Graduação em Assistência Social ou áreas correlatas)

www.institutosocial.org

MATRIZ

1312/2-09-087 1560021-01

Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Paturus - São Gonçalo/RJ
CEP: 24435-260 Tel: (21) 97012-9484/3936-3994

FILIAL

CNPJ: 09.087.156/0002-04

Rua Bárbara Heliodora, 508 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21740-408 Tel: (21) 97012-9484/3936-3994

56

56



		e áreas de formação; efetuar inscrições e cadastramentos em bancos de talentos e plataformas parceiras de recrutamento; articular ações com empresas, instituições de ensino e organizações parceiras para ampliação das oportunidades ofertadas aos participantes; acompanhar os encaminhamentos realizados e produzir indicadores relacionados à empregabilidade e inserção produtiva; contribuir para os mecanismos de Inteligência Produtiva Territorial por meio da identificação de demandas e tendências do mercado de trabalho.		
02 Auxiliar de Serviços Gerais	44 h/s	Executar diariamente as atividades, incluindo, dentre outras, varredura das salas, limpeza dos banheiros e copas, responsabilizando-se por sua conservação; - Responsabilizar-se pela guarda e utilização dos materiais e equipamentos de limpeza, informando à chefia imediata, com a devida antecedência, as necessidades de reposição; - Providenciar, durante o horário de expediente, a reposição de materiais de higiene, nos banheiros.	R\$ 2.250,00	Ensino fundamental completo

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEDE

Função Cargo	CH / Semanal	Atribuições	Salário	Escolaridade Mínima
01 Coordenador Geral	44h	responsável pela gestão completa do projeto, assegurando o cumprimento do escopo, prazos, orçamento e qualidade, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado. Deverá liderar a implementação de todas as Naves do Conhecimento previstas no Plano de Trabalho, administrar o projeto, incluindo o planejamento, organização, execução e controle de todas as atividades, acompanhar e coordenar o atingimento das metas e objetivos do projeto. Deverá permanecer em comunicação constante com a SMCT, evitando ruídos e atrasos na comunicação. Prestar informações claras, precisas e	R\$ 7.916,67	Nível superior completo (Graduação em Administração ou áreas correlatas)



		condições sobre o andamento do projeto. Manter a SMCT informada sobre problemas, riscos e mudanças no projeto. Solicitar autorizações e aprovações da SMCT de forma tempestiva. Responder às solicitações da SMCT de forma eficiente e eficaz. Será responsável pela entrega de documentações. Deverá elaborar relatórios trimestrais de execução, além de qualquer outra documentação solicitada pela SMCT dentro dos prazos estabelecidos e/ou tempo razoável considerando a complexidade da demanda. Quando necessário deverá entregar documentações solicitadas por órgãos de controle e fiscalização. Deverá zelar pela manutenção da documentação do projeto, que deverá estar permanentemente organizada e atualizada. A sua atuação e esforços deverão estar voltados para o sucesso da implementação e ações de todas as Naves do Conhecimento regidas pelo presente Plano de Trabalho. Coordenar todas as atividades relacionadas com a gestão das Naves do Conhecimento sob sua responsabilidade; - Estabelecer as diretrizes para implementação de ações nas Naves do Conhecimento, acompanhando seu desenvolvimento; - Apresentar à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, mensalmente, Relatório das Atividades desenvolvidas em cada Nave do Conhecimento; - Reunir-se, periodicamente, com os coordenadores das Naves do Conhecimento, para avaliação das demandas existentes; - Responsabilizar-se pela apresentação, à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, trimestralmente, da Prestação de Contas dos recursos recebidos; - Reunir-se, periodicamente, com a equipe da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, sob demanda, com vistas ao aperfeiçoamento das diretrizes operacionais do projeto		
01 Subcoordenador	44 h/s	subcoordenador de projetos é responsável por apoiar diretamente a coordenação geral na gestão e execução de projetos. Suas funções incluem a supervisão de equipes ou setores específicos, o acompanhamento de cronogramas e metas, e a garantia de que as atividades	R\$ 6.500,00	Nível superior Completo (Graduação em Administração ou áreas correlatas)

www.institutosocioambiental.org

MATRIZ
 CNPJ: 08.087.155/0001-13
 Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Patrocinio - São Gonçalo RJ
 CEP: 26.435-290 Tel: (21) 97012-9334/9335-9384

FILIAL
 CNPJ: 08.087.155/0002-04
 Rua Barbosa Heliodora, 938 - Jardim Soléa RJ
 CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97012-9464/9936-9684

59

59



		ocorrerem conforme o planejamento estabelecido. Atua também como elo entre a coordenação principal e os demais membros da equipe, facilitando a comunicação e a resolução de demandas operacionais. Além disso, colabora na organização de documentos, relatórios e registros necessários para o andamento do projeto, podendo tomar decisões dentro de sua alçada ou encaminhar questões mais complexas para a coordenação. Seu papel é essencial para assegurar o bom funcionamento das etapas do projeto, especialmente em contextos que exigem articulação entre múltiplas frentes de trabalho. Auxilia o Coordenador Geral no desempenho de suas atividades; Fiscalizar a execução do contrato de gestão junto às Naves do Conhecimento, assegurando regular utilização dos recursos e as condições de cada equipamento tecnológico.		
01 Coordenador Financeiro	44 h/s	profissional responsável por planejar, executar e controlar todos os aspectos financeiros relacionados à implementação do projeto. Suas atribuições incluem a elaboração e o acompanhamento do orçamento, o controle de receitas e despesas, a gestão de contratos e pagamentos, além da organização da documentação fiscal e contábil. Ele também atua na elaboração de relatórios financeiros e prestações de contas, garantindo que todos os processos estejam em conformidade com as normas legais e com as exigências dos financiadores ou instituições parceiras. Além disso, colabora com a coordenação geral na tomada de decisões estratégicas, oferecendo uma visão financeira que contribui para a sustentabilidade e o bom desempenho do projeto. Responsabilizar-se pela administração dos recursos humanos da sede e das Naves do Conhecimento; Controlar a regular utilização dos benefícios sociais concedidos pela Organização Social; Garantir o controle da frequência dos empregados, providenciando a elaboração do relatório de absenteísmo; Administrar os recursos repassados para a gestão das Naves do Conhecimento, providenciando a	R\$ 4.500,00	Nível superior Completo (Graduação em Contabilidade e áreas correlatas)

www.institutosocial.org

INSTITUTO SOCIAL

CNPJ: 08.957.136/0001-10

Rua Antônio Rodrigues, 77 - Casa 01 - Fátima - 530 Gangarú
CEP: 24.435-280 Tel: (21) 97012-9400/9405-6954

INSTITUTO SOCIAL

CNPJ: 08.957.136/0002-04

Rua Barbosa Heliodora, 306 - Jardim Sulacap
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97012-9454/3608-5694

60

60



		elaboração dos registros contábeis; Administrar as contas a pagar com os recursos repassados, realizando, ainda, o controle bancário.		
01 Coordenador de Conteúdo Pedagógico		responsável por idealizar a grade curricular, ministrar aulas, definir a política pedagógica, elaborar os planos pedagógicos e os conteúdos programáticos dos cursos. Também deverá desenvolver materiais didáticos e conduzir diretamente a implementação dos cursos, oficinas e workshops, realizando ajustes e melhorias contínuas ao longo da execução do projeto. Além disso, deverá manter-se em constante atualização, incorporando novas metodologias e ferramentas tecnológicas ao portfólio pedagógico das Naves. Também é seu papel incentivar a formação continuada da equipe pedagógica, promovendo workshops, treinamentos e cursos, além de fomentar a participação em eventos da área, desde que não comprometam suas atividades principais. Por fim, espera-se que atue ativamente no compartilhamento de boas práticas, fortalecendo um ambiente colaborativo e enriquecedor para o aprendizado e a troca de experiências entre as equipes	R\$ 6.500,00	Nível superior Completo(Graduação em Pedagogia ou áreas correlatas)
01 Assistente administrativo	44 h/s	O assistente administrativo é responsável por dar suporte às atividades rotineiras de uma organização, atuando em diversas áreas de forma integrada. Entre suas principais funções estão o atendimento ao público, seja presencialmente, por telefone ou e-mail, prestando informações e direcionando demandas aos setores competentes. Ele também cuida da organização e arquivamento de documentos físicos e digitais, mantendo cadastros atualizados e garantindo o controle de correspondências internas e externas. Além disso, auxilia na elaboração de relatórios, planilhas e outros documentos administrativos. O assistente administrativo é responsável por organizar agendas, compromissos e reuniões, preparando ambientes e materiais quando necessário. Em alguns casos, pode atuar no apoio ao setor financeiro, ajudando na conferência de notas fiscais, controle de despesas, emissão de boletos e organização de pagamentos. De modo geral, sua função é garantir o bom	R\$ 3.800,00	Nível superior completo (Graduação em Administração ou áreas correlatas)

www.instituto-social.org

MATRIZ

CNPJ 08.087.158/0001-16

Rua Antônio Rodrigues, 77 - Casa 01 - Patrocinio - São Carlos/RS

CEP: 24.435-955

Tel: (51) 3632-5440 / 3632-5851

FILIAL

CNPJ 08.087.158/0002-04

Rua Bárbara Heliodora, 333 - Jardim São Carlos/RS

CEP: 21.740-450

Tel: (21) 87012-6464 / 3806-3664

61

61



www.institutoibracap.org.br

		andamento das atividades administrativas, contribuindo para a eficiência dos processos internos da empresa.		
01 Assistente de escritório	44 h/s	O assistente de escritório desempenha um papel fundamental no apoio às atividades administrativas e operacionais do dia a dia de uma empresa. Suas funções envolvem a organização e o arquivamento de documentos, tanto físicos quanto digitais, bem como a atualização de registros, planilhas e formulários. Ele é responsável por atender telefonemas, responder e-mails, recepcionar visitantes e encaminhar demandas aos setores adequados, garantindo uma comunicação eficiente dentro e fora da organização. Também colabora na preparação de relatórios, controle de agendas, marcação de reuniões e organização de arquivos, contribuindo para que os processos internos ocorram de forma fluida. Em algumas situações, pode auxiliar em tarefas financeiras simples, como controle de caixa, emissão de notas fiscais e conferência de pagamentos. Além disso, o assistente de escritório pode ser encarregado de solicitar materiais de escritório, controlar estoques e acompanhar o uso de recursos internos. Sua atuação é essencial para manter a rotina administrativa organizada, apoiando diferentes setores da empresa e contribuindo para a produtividade geral.	R\$ 2.300,00	Ensino médio completo
01 Coordenação de comunicação		é responsável pelo planejamento e implementação da estratégia de comunicação do projeto em todas as frentes, interna e externamente e em consonância com as diretrizes da SMCT. Deverá definir os canais de comunicação, elaborar mensagens-chave e mapear o público-alvo, garantindo que as informações sobre o projeto sejam divulgadas para o público-alvo em tempo hábil, nos canais e forma adequada. O planejamento e execução do plano de comunicação deverá prever a criação e distribuição de materiais informativos como comunicados, newsletters, apresentações e vídeos. Além disso, o Coordenador deverá monitorar e avaliar a efetividade da comunicação, ajustando a estratégia conforme necessário. Deverá	R\$ 5.165,54	Nível superior completo (Graduação em Comunicação)

www.institutoibracap.org

MATRIZ

CNPJ: 09.087.158/0001-15

Rua Antônio Rodrigues, 77 - Casa 01 - Fátima - São Paulo/SP
CEP: 04.435-280 Tel: (11) 97012-0154/7637-3324

FILIAL

CNPJ: 09.087.158/0002-04

Rua Bárbara Heliodora, 938 - Jardim Solistopólis
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97012-0464/2305-9894

62

62



		solicitar autorizações e aprovações da SMCT de forma tempestiva. Por fim, deverá liderar a equipe de comunicação		
01 Designer	44 h/s	O designer é o profissional responsável por criar soluções visuais e funcionais que comunicam ideias, promovem marcas e melhoram a experiência do usuário com produtos ou serviços. Suas funções variam conforme a área de atuação — como design gráfico, digital, de produto ou de interiores — mas, de forma geral, envolvem o desenvolvimento de projetos visuais a partir de briefing fornecido por clientes ou equipes internas. Isso inclui a criação de logotipos, identidades visuais, layouts para sites, aplicativos, embalagens, materiais impressos, campanhas publicitárias e peças para redes sociais. O designer pesquisa tendências, estuda o público-alvo e utiliza softwares específicos de edição e criação (como Adobe Photoshop, Illustrator, InDesign, entre outros) para elaborar seus projetos. Ele também é responsável por ajustar materiais conforme padrões técnicos de impressão ou publicação digital, além de garantir a coerência visual entre os diferentes elementos de uma marca. Em muitos casos, o designer participa do planejamento estratégico de comunicação, propondo soluções criativas e inovadoras que aliam estética, funcionalidade e objetivos de mercado. Seu trabalho exige sensibilidade visual, domínio de composição, tipografia, cores e uma constante atualização quanto às tendências do design e da tecnologia.	R\$ 3.450,00	Nível superior completo (Graduação em design ou áreas correlatas)
01 Social Midia	44 h/s	O social media é o profissional responsável por planejar, criar, gerenciar e analisar conteúdos e estratégias voltadas para as redes sociais de uma marca, empresa ou pessoa pública. Sua principal função é fortalecer a presença digital e promover o engajamento com o público-alvo por meio de plataformas como Instagram, Facebook, TikTok, LinkedIn, Twitter (X), entre outras. Para isso, ele realiza pesquisas sobre o mercado, concorrência e comportamento dos seguidores, elabora cronogramas de postagens e cria textos, imagens e vídeos — muitas vezes em	R\$ 3.500,00	Nível superior completo (Graduação em Comunicação)

www.instituto-social.org

MA/02

CNPJ: 05.087.158/0001-15

Rua Antônio Rodrigues, 77 – Casa 01 – Pajuçara – São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-250 Tel.: (21) 57912-9404/0793-5294

FLIAL

CNPJ: 05.087.158/0002-04

Rua Bárbara Heliodora, 308 – Jardim Sulacap/RJ

CEP: 21.740-459 Tel.: (21) 97012-8464/2606-3664

63

63



		parceria com designers e redatores. Além da produção de conteúdo, o social media também monitora as interações nas redes, responde mensagens, comentários e menciona usuários para manter um relacionamento próximo e ativo com o público. Outra função essencial é a análise de métricas e resultados das campanhas, utilizando ferramentas como Meta Business Suite, Google Analytics ou plataformas específicas, com o objetivo de ajustar estratégias e melhorar o desempenho das publicações. Ele também pode gerir campanhas pagas (anúncios), segmentando públicos e otimizando resultados.		
02 O suporte técnico	44 h/s	é o profissional responsável por prestar assistência aos usuários na utilização de equipamentos, sistemas e softwares, solucionando problemas técnicos e garantindo o bom funcionamento dos recursos de tecnologia. Ele realiza atendimentos presenciais ou remotos, faz a instalação e configuração de programas, identifica falhas, corrige erros e orienta os usuários sobre o uso adequado dos sistemas. Também pode atuar na manutenção preventiva de computadores e redes, além de registrar chamados e acompanhar soluções. Seu objetivo principal é manter a infraestrutura tecnológica estável e eficiente.	R\$ 2.700,00	Técnico de Informática
01 Auxiliar de Serviços Gerais	44 h/s	o profissional responsável por manter a limpeza, conservação e organização dos ambientes internos e externos da instituição. Suas atividades incluem a varrição, lavagem e higienização de pisos, banheiros, vidros, mobiliários e demais áreas comuns, além do manejo adequado de materiais de limpeza e produtos de higienização. Também pode colaborar na organização de salas para eventos, no controle de materiais de limpeza e na coleta e descarte correto de resíduos. Em alguns contextos, pode prestar suporte em pequenas manutenções, serviços de copa ou apoio logístico em tarefas simples do dia a dia. Sua atuação é fundamental para garantir um ambiente limpo, seguro e acolhedor para todos.	R\$ 2.250,00	Ensino fundamental completo

www.institutosocial.org

MATRIZ

CNPJ: 09.087.158/0001-03

Rua Américo Rodrigues, 71 - Casa 01 - Fátima - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.425-060 Tel: (21) 97012-8468/9533-1384

FIJAL

CNPJ: 09.087.158/0002-04

Rua Barbere Holadorn, 938 - Jardim Solazop/RJ
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97012-8464/3806-5694

64

64



INSTITUTO SOCIAL

01 Técnico Manutenção Predial	44 h/s	será responsável pelas manutenções preventivas e corretivas, seguindo rigorosamente os protocolos de segurança e técnicas relativas à função. Deverá zelar pela segurança do edifício e de seus ocupantes, implementando medidas proativas para prevenir falhas que possam colocar em risco as pessoas e o patrimônio. Deverá realizar inspeções periódicas em todas as Naves do Conhecimento constantes no presente Plano de Trabalho, observando e avaliando a necessidade de reparos. Deverá agir imediatamente para sanar os vícios encontrados. Paralelamente, deverá documentar todas as manutenções realizadas, falhas detectadas e medidas tomadas, criando um histórico completo para análise e tomada de decisões. Por fim, deverá informar ao Coordenador Geral e equipe da SMCT sobre quaisquer acontecimentos relacionados à sua atividade, garantindo que todos os envolvidos estejam cientes da situação dos edifícios e das Naves do Conhecimento, contribuindo assim para uma resolução adequada da situação relatada. Esse profissional deverá obrigatoriamente ter formação, diploma de Curso Técnico em Manutenção Predial e registro de aptidão para exercício dessa atividade, conforme legislação aplicável.	R\$ 2.300,00	Formação em Técnico em Manutenção Predial
01 motorista	44 h/s	O é responsável por realizar o transporte seguro e eficiente de pessoas, materiais, documentos e equipamentos relacionados às atividades do projeto. Ele atua como apoio logístico fundamental, garantindo a mobilidade das equipes técnicas e administrativas, bem como o cumprimento de rotinas operacionais externas, como entrega de documentos, visitas técnicas, reuniões institucionais e deslocamentos a campo. Além da condução dos veículos, o motorista deve zelar pela manutenção preventiva e corretiva básica do automóvel, acompanhar prazos de revisão e regularização documental do veículo, manter o controle de abastecimento e quilometragem e assegurar o cumprimento das normas de trânsito e diretrizes internas de segurança. A atuação do motorista exige responsabilidade, pontualidade, descrição e habilidade	R\$ 2.500,00	Ensino médio completo Habilitação CNH B definitiva

MATRIZ

CNPJ: 09.027.158/0001-15

Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Paraisópolis - São Gonçalo/RJ

CEP: 24.455-280

Tel: (21) 97012-9464/3336-6664

www.institutosocial.org

FILIAL

CNPJ: 09.027.158/0002-04

Rua Carolina Heliodora, 938 - Jardim Solange/RJ

CEP: 21.740-492 Tel: (21) 97012-9464/3336-6664

65

65



		para atender a demandas conforme a programação do projeto.		
--	--	--	--	--

8- ATIVIDADES

Proposta de Oficinas

As Trilhas Formativas constituem o eixo estruturante da proposta pedagógica das Naves do Conhecimento, organizando percursos progressivos de desenvolvimento de competências a partir da Matriz Pedagógica. Complementando essa estrutura, as oficinas assumem o papel de dispositivos pedagógicos de flexibilização curricular, concebidas para ampliar as possibilidades de aprendizagem, potencializar experiências práticas e responder às especificidades dos diferentes públicos e territórios.

Mais do que atividades isoladas, as oficinas integram o ecossistema formativo das Naves ao compartilharem as mesmas áreas de conhecimento, princípios metodológicos e competências previstas na matriz. Sua função é enriquecer os percursos de aprendizagem por meio de experiências de curta duração, altamente práticas e contextualizadas, capazes de dialogar com os conteúdos das trilhas sem substituir sua progressão pedagógica.

Essa característica confere à proposta maior dinamismo e capacidade de adaptação às rápidas transformações tecnológicas, às demandas do mundo do trabalho e às oportunidades locais, permitindo incorporar novos temas, ferramentas, metodologias e tendências sem a necessidade de reorganizar a estrutura das trilhas formativas.

Sob essa perspectiva, as oficinas cumprem diferentes funções pedagógicas ao longo do percurso formativo. No ingresso dos participantes, podem atuar como experiências de sensibilização, contextualização ou nivelamento, favorecendo a aproximação com os temas que serão desenvolvidos na trilha. Durante o percurso, funcionam como estratégias de aprofundamento, experimentação e integração interdisciplinar, ampliando a aplicação prática dos conhecimentos construídos. Ao final da formação, constituem espaços de síntese, consolidação e demonstração das competências desenvolvidas, estimulando a elaboração de projetos, desafios, apresentações e soluções aplicadas aos contextos profissionais, empreendedores e sociais.



Ao reconhecer as oficinas como dispositivos pedagógicos permanentes da metodologia das Naves do Conhecimento, a proposta amplia sua capacidade de personalização dos percursos formativos, fortalece a aprendizagem baseada em projetos e metodologias ativas e cria condições para que cada unidade dialogue com as vocações do território, sem perder o alinhamento institucional assegurado pela Matriz Pedagógica e pelas Trilhas Formativas.

Proposta de Capacitação

O Desenvolvimento Continuado das Equipes e Inteligência Institucional - Reconhecendo que a qualidade da operação está diretamente relacionada à qualificação dos profissionais envolvidos, será implementado um Programa Permanente de Formação Continuada destinado às equipes pedagógicas, técnicas, administrativas e de mobilização territorial.

Em atendimento às metas estabelecidas pelo Plano de Trabalho, serão realizadas ações periódicas de capacitação voltadas à atualização de conteúdos, aperfeiçoamento metodológico, integração entre equipes, análise de indicadores e fortalecimento da cultura institucional.

As ações formativas contemplarão tendências tecnológicas, mercado de trabalho, empreendedorismo, economia criativa, inteligência artificial, cidadania digital, metodologias ativas, educação midiática, design thinking e análise de dados territoriais.

Mais do que uma exigência operacional, a formação continuada será compreendida como um mecanismo permanente de qualificação institucional e fortalecimento da inteligência pedagógica da operação.

Propostas de Eventos

O Instituto Usina Social apresenta a proposta de eventos com base nas orientações do Edital para as 4 Naves do Conhecimento **4.0**, de forma complementar, a estratégia de investir na visibilidade e no reconhecimento da qualidade do serviço público.

Eixo Games

Serão realizados campeonatos gamers por quadrimestre, os campeonatos serão organizados de acordo com os jogos, respeitando as diretrizes do ECA Digital. As Nas do Conhecimento passam a ser polos de treinamento gamer, onde os times poderão treinar em equipamentos

67
67



INSTITUTO SOCIAL AMATO

de alta qualidade, com instrutores preparados para treiná-los e absorvendo conteúdo que vão além das telas, como respeito, ética, controle emocional, espírito esportivo.

Feiras Gamers também serão realizadas, com o objetivo de apresentar ao público criações realizadas pelas equipes, nas áreas de robótica, programação, audiovisual, modelagem 3d e desenvolvimento.

Eventos:

- Campeonato de Valorant
- Campeonato e League of Legends (LoL)
- Campeonato de Overwatch
- Feira Gamer

Eixo Empreendedorismo

Ao longo de cada quadrimestre serão realizados eventos de empreendedorismo nas Naves do Conhecimento. Os eventos contarão com palestras, rodas de conversas e feiras, desta forma além de mostrar e vender seus produtos e serviços, empreendedores irão adquirir conhecimento e networking ao longo dos eventos e pré evento, por meio de cursos, oficinas e palestras da Nave.

- Feira de Empreendedorismo – De negócio para negócio
- Feira de Empreendedorismo – Negócios de Impacto
- Feira de Empreendedorismo Tecnológico
- Feira de Empreendedorismo Sustentável

Propostas de Cursos

Os cursos e serão organizados por percurso formativo a ser percorrido pelos alunos em todas as áreas de conhecimento contempladas pela matriz Pedagógica. Deste modo, o aprendizado é orientado por metodologias ativas que estimulam a elaboração de projetos e experiências práticas, contribuindo para o desenvolvimento de competências alinhadas às demandas do mercado de trabalho. As formações devem desenvolver capacidades relacionadas à inovação, ao pensamento estratégico, à gestão eficiente de recursos e à identificação de oportunidades.

A organização em ciclos adotará a seguinte lógica:

MATRIZ
CNPJ 02.087.156/0001-03
Rua Antônio Rodrigues, 77 – Casa 01 – Palmarito – São Gonçalo RJ
CEP - 24.435-000 Tel. (21) 97212-3480/330-5534

www.instituto-social.org

FILIAL
CNPJ 02.087.156/0002-04
Rua Barbara Heliodora, 938 – Jardim Sulacap RJ
CEP - 21.740-450 Tel. (21) 57012-9464/3336-3894



INSTITUTO USINA SOCIAL

Ciclo I – Formação Fundamental;

Ciclo II – Formação Aplicada =

Ciclo III – Formação Especializada.

Para viabilizar esse percurso formativo, ao final das trilhas, o módulo transversal "Conexão com o Mundo do Trabalho", quando previsto na estrutura da trilha, é composto por cursos e oficinas voltadas à integração e inserção do aluno no mercado de trabalho, à construção de presença profissional, além da criação e apresentação de portfólio.

Áreas de Conhecimento

Área de conhecimento	Números de cursos por Área de Conhecimento	Trilhas organizadas no manual
Tecnologia da informação	52	8
Economia criativa	56	9
Empreendedorismo	12	2
Empregabilidade	7	1
Games	21	5

Resumo Geral de Trilhas Formativas

Trilha	Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III	Módulo Final	C.H Total
Letramento Digital e Produtividade	21 h	69 h	24 h	24 h	138 h
Analista de dados	75 h	54 h	78 h	12 h	219 h
Programador Iniciante	51 h	36 h	36 h	12 h	135 h
Desenvolvedor Web e Aplicações	51 h	36 h	36 h	12 h	135 h
Inteligência Artificial Aplicada	45 h	27 h	15 h	24 h	111 h
Infraestrutura, Redes e Cibersegurança	60 h	140 h	210 h	24 h	434 h
Suporte Técnico e Manutenção	51 h	24 h	85 h	24 h	184 h
Automação e Robótica	30 h	15 h	10 h	--	63 h

www.institutousinasocial.org

MATRIZ

CNPJ: 09.087.158/0001-15

Rua Antônio Rodrigues, 77 – Casa 01 – Fátima – São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-280 Tel.: (21) 57012-9454/3036-5884

FILIAL

CNPJ: 09.087.158/0002-04

Rua Barbosa Heliodora, 938 – Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-450 Tel.: (21) 97012-9454/3036-5884



INSTITUTO SOCIAL

Produção Cultural e Gestão de Projetos Culturais	36 h	24 h	24 h	03 h	87 h
Fotografia Digital	51 h	45 h	27 h	12 h	135 h
Produção Audiovisual	39 h	45 h	33 h	12 h	141 h
Áudio Digital e Podcasts	12 h	12 h	--	12 h	36 h
Operação de Drones e Captação Aérea	12 h	12 h	--	12 h	36 h
Iluminação Cênica e Eventos	39 h	18 h	15 h	12 h	84 h
Design Gráfico e Identidade Visual	66 h	66 h	30 h	12 h	174 h
Comunicação, Publicidade e Conteúdo Digital	48 h	66 h	30 h	12 h	156 h
Modelagem e Impressão 3D	51 h	33 h	33 h	12 h	129 h
Empreendedor Digital e Gestão de Pequenos Negócios	30 h	39 h	30 h	06 h	105 h
Marketing Digital e Performance	45 h	54 h	36 h	12 h	147 h
Trilha Transversal - Conexão com o mundo do trabalho	24 h	57 h	42 h	--	123 h
Desenvolvimento de Games 2D e Programação em Blocos	24 h	33 h	12 h	12 h	81 h
Desenvolvimento Mobile, Roblox e Experiências Interativas	36 h	15 h	18 h	12 h	81 h
Desenvolvimento com Unity e Unreal	54 h	33 h	33 h	12 h	132 h
Narrativas, RPG e Jogos Clássicos	36 h	09 h	--	12 h	57 h
Audiovisual Gamer e e-Sports	63 h	30 h	60 h	12 h	165 h

Nota: **No anexo III apresentamos o manual completo das trilhas formativas das naves do Conhecimento 4, 13.**

www.institutosocial.org

MATRIZ

CNPJ: 06.087.158/0001-15

Rua Antônio Rodrigues, 77 - Casa 01 - Pal. Urato - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-230 Tel: (21) 67312-5454/5451-1994

FILIAL

CNPJ: 06.087.158/0002-04

Rua Bárbara Helodora, 508 - Jardim Solacipol/RJ
CEP: 21.743-450 Tel: (21) 97312-9494/3936-3994

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



Proposta de workshops/palestras

As temáticas abordadas nas palestras e workshops, serão os temas para iniciação dos cursos e oficinas, essa estratégia permite diagnosticar o interesse do grupo pelo conteúdo abordado, permitindo assim abertura das turmas em função da adesão e participação nestas atividades. Nos Workshops é sempre oportuno a participação de um convidado que fale sobre o tema, e interaja por meio da sua experiência com os alunos.

9- FORMA DE APRESENTAÇÃO

Monitoramento e Avaliação

O programa Naves do Conhecimento **4.0**, conta com um sistema próprio de cadastro, acompanhamento e avaliação das atividades e do grau de satisfação dos usuários.

O Sistema de Acompanhamento das Naves (SAN) gerencia dados do público de visitantes e usuários, centraliza as inscrições e mantém todos os registros dos cursos e atividades em andamento e realizados. Para utilizar os serviços e frequentar as atividades de qualquer Nave do Conhecimento, cada pessoa precisa se cadastrar uma única vez no SAN, e fazer novo login a cada visita, em terminais de autoperfuração (totens).

Para além do Sistema de Acompanhamento da SMCT a Gestão Administrativa e Tecnológica das Naves do Conhecimento **4.0**, possui indicadores qualitativos e quantitativos que são parâmetros de monitoramento e avaliação da SMCT para Organização da Sociedade Civil-OSC. Sendo assim, serão apresentados os relatórios execução ao final de cada trimestre e os demais relatórios técnicos (Relatório de Avaliação Territorial e Relatório de Inteligência Produtiva Territorial).

Todos os relatórios serão entregues em formato digital, nos prazos determinados pela SMCT

O monitoramento da gestão financeira será realizado via **OSINFO** (Painel de Gestão das Parcerias) é uma plataforma oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro destinada ao acompanhamento e à transparência na prestação de contas de Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil (OSC) que possuem contratos com o município.

www.institutonavesocial.org

RAMAL

CNPJ 08.067.158/0005-13

Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Palácio - São Clemente
CEP: 24.435-262 Tel: (21) 97012-0484/2936-5654

FIJAL

CNPJ 08.087.158/0002-04

Rua Bárbara Heliodora, 308 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-430 Tel: (21) 87012-9484/2930-5894



11 - CUSTOS

GESTÃO

QUADRO GERAL DE DESPESAS DA GESTÃO ANO I

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - GESTÃO

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Meses	Total
1.1 Manutenção da Sede	Serviço	1	R\$ 450,00	12	R\$ 5.400,00
1.2 Despesas Fixas	Unidade	1	R\$ 500,00	12	R\$ 6.000,00
1.3 Concessionárias (água, luz, telefone)	Unidade	1	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
1.4 Assessoria Administrativa	Serviço	1	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
1.5 Aluguel	Unidade	1	R\$ 1.800,00	12	R\$ 21.600,00
1.6 Assessoria de Contábil	Serviço	1	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00
1.7 Assessoria de Comunicação	Serviço	1	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00
1.8 Assessoria de Marketing	Serviço	1	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00
1.9 Aluguel de carro com combustível	Serviço	1	R\$ 3.900,00	12	R\$ 46.800,00
Subtotal Despesas Administrativas - Gestão					R\$ 182.448,00

DESPESAS DE PESSOAL - GESTÃO

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Meses	Total
2.1 Coordenador Geral	Profissional	1	R\$ 7.916,67	12	R\$ 95.000,04
2.2 Subcoordenador	Profissional	1	R\$ 6.500,00	12	R\$ 78.000,00
2.3 Coordenador administrativo financeiro	Profissional	1	R\$ 4.500,00	12	R\$ 54.000,00
2.4 Assistente administrativo	Profissional	1	R\$ 3.800,00	12	R\$ 45.600,00
2.5 Assiste de escritório	Profissional	1	R\$ 2.300,00	12	R\$ 27.600,00
2.6 Coordenador de comunicação pedagógico	Profissional	1	R\$ 6.500,00	12	R\$ 78.000,00
2.7 Coordenador de comunicação	Profissional	1	R\$ 5.165,54	12	R\$ 61.986,48
2.8 Designer	Profissional	1	R\$ 3.450,00	12	R\$ 41.400,00
2.9 Social mídia	Profissional	1	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00
2.10 Suporte técnico	Profissional	2	R\$ 2.700,00	12	R\$ 64.800,00
2.11 ASG	Profissional	1	R\$ 2.250,00	12	R\$ 27.000,00
2.12 Técnico de manutenção predial	Profissional	1	R\$ 2.300,00	12	R\$ 27.600,00
2.13 Motorista	Profissional	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
Subtotal Despesas Pessoal - Pessoal					R\$ 672.986,52

ENCARGOS PATRONAIS SOCIAIS E TRABALHISTAS / PROVISIIONAMENTO - GESTÃO

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Meses	Total
3.1 13º Salário	Unidade	14	R\$ 4.671,65	12	R\$ 56.059,78
Total					R\$ 56.059,78

www.institutoisocial.org

MATRIZ

CNPJ: 08.987.158/0001-15
Rua Antonio Rodrigues, 77 - Casa 01 - Fátima - São Carlos/SP
CEP: 24.435-280 Tel: (21) 87012-8464/306-5864

FIJAL

CNPJ: 08.007.158/0002-64

Rua Barbosa Hebeles, 535 - Jardim São Carlos/SP

CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97012-8464/306-5864



3.2	Férias	Unidade	14	R\$ 4.671,65	12	R\$ 56.059,78
3.3	Abono de férias	Unidade	14	R\$ 1.570,30	12	R\$ 18.843,62
3.4	Previdência social	Unidade	14	R\$ 14.861,79	12	R\$ 178.341,43
3.5	Reserva para aviso	Unidade	14	R\$ 4.671,65	12	R\$ 56.059,78
3.6	FGTS	Unidade	14	R\$ 4.486,58	12	R\$ 53.838,92
3.7	FGTS sobre reservas	Unidade	14	R\$ 873,09	12	R\$ 10.477,05
3.8	FGTS sob rescisão/multa	Unidade	14	R\$ 3.663,29	12	R\$ 43.959,48
3.9	PIS	Unidade	14	R\$ 560,82	12	R\$ 6.729,87
4.1	Alimentação Pessoal	Unidade	14	R\$ 6.160,00	12	R\$ 73.920,00
4.2	Valores Transporte	Unidade	14	R\$ 3.080,00	12	R\$ 36.960,00
4.3	Exame Adicional/Demissional	Unidade	14	R\$ 116,67	12	R\$ 1.400,00
4.4	Plano de saúde	Unidade	14	R\$ 4.900,00	12	R\$ 58.800,00
Subtotal Despesas de Encargos Patronais Sociais e Trabalhistas / Provisãoamento						R\$ 651.449,71

QUADRO GERAL DE DESPESAS DA GESTÃO ANO II						
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - GESTÃO						
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Meses	Total	
1.1	Manutenção da Sede	Serviço	1	R\$ 450,00	12	R\$ 5.400,00
1.2	Despesas Fixas	Unidade	1	R\$ 500,00	12	R\$ 6.000,00
1.3	Concessionárias (água, luz, telefone)	Unidade	1	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
1.4	Assessoria Administrativa	Serviço	1	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
1.5	Aluguel	Unidade	1	R\$ 1.800,00	12	R\$ 21.600,00
1.6	Assessoria de Contábil	Serviço	1	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00
1.7	Assessoria de Comunicação	Serviço	1	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00
1.8	Assessoria de Marketing	Serviço	1	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00
1.9	Aluguel de carro com combustível	Serviço	1	R\$ 3.900,00	12	R\$ 46.800,00
Subtotal Despesas Administrativas - Gestão						R\$ 182.448,00

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Meses	Total	
2.1	Coordenador Geral	Profissional	1	R\$ 7.916,67	12	R\$ 95.000,04
2.2	Subcoordenador	Profissional	1	R\$ 6.500,00	12	R\$ 78.000,00
2.3	Coordenador administrativo financeiro	Profissional	1	R\$ 4.500,00	12	R\$ 54.000,00
2.4	Assistente administrativo	Profissional	1	R\$ 3.800,00	12	R\$ 45.600,00
2.5	Assistente de escritório	Profissional	1	R\$ 2.300,00	12	R\$ 27.600,00
2.6	Coordenador de comunicação pedagógico	Profissional	1	R\$ 6.500,00	12	R\$ 78.000,00
Total						

MATRIZ
CNPJ: 08.087.158/0001-15
Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Pôrto Alegre - São Gonçalo
CEP: 24.475-200 Tel: (21) 87012.9854/5505.5594

FILIAL
CNPJ: 08.087.158/0002-24
Rua Barbara Healden, 506 - Jardim Guaporé
CEP: 21.240-450 Tel: (21) 97912.9444/3035.5994

www.instituiosocial.org



2.7	Coordenador de comunicação	Profissional	1	R\$ 5.165,54	12	R\$ 61.986,48
2.8	Designer	Profissional	1	R\$ 3.450,00	12	R\$ 41.400,00
2.9	Social mídia	Profissional	1	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00
2.10	Suporte técnico	Profissional	2	R\$ 2.700,00	12	R\$ 64.800,00
2.11	ASG	Profissional	1	R\$ 2.250,00	12	R\$ 27.000,00
2.12	Técnico de manutenção predial	Profissional	1	R\$ 2.300,00	12	R\$ 27.600,00
2.13	Motorista	Profissional	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
Subtotal Despesas Pessoal - Pessoal						R\$ 672.986,52

ENCARGOS PATRONAIS SOCIAIS E TRABALHISTAS / PROVISIONAMENTO - GESTÃO						
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Meses	Total
3.1	13º Salário	Unidade	14	R\$ 4.671,65	12	R\$ 56.059,78
3.2	Férias	Unidade	14	R\$ 4.671,65	12	R\$ 56.059,78
3.3	Abono de férias	Unidade	14	R\$ 1.570,30	12	R\$ 18.843,62
3.4	Previdência social	Unidade	14	R\$ 14.861,79	12	R\$ 178.341,43
3.5	Reserva para aviso	Unidade	14	R\$ 4.671,65	12	R\$ 56.059,78
3.6	FGTS	Unidade	14	R\$ 4.486,58	12	R\$ 53.838,92
3.7	FGTS sobre reservas	Unidade	14	R\$ 873,09	12	R\$ 10.477,05
3.8	FGTS sob rescisão/multa	Unidade	14	R\$ 3.663,29	12	R\$ 43.959,48
3.9	PIS	Unidade	14	R\$ 560,82	12	R\$ 6.729,87
4.1	Alimentação Pessoal	Unidade	14	R\$ 6.160,00	12	R\$ 73.920,00
4.2	Vales Transporte	Unidade	14	R\$ 3.080,00	12	R\$ 36.960,00
4.3	Exame Adicional/Demissional	Unidade	14	R\$ 116,67	12	R\$ 1.400,00
4.4	Plano de saúde	Unidade	14	R\$ 4.900,00	12	R\$ 58.800,00
Subtotal Despesas de Encargos Patronais Sociais e Trabalhistas / Provisionamento						R\$ 651.449,71

MATRIZ
CNPJ: 09.087.158/0001-15
Rua Antônio Rodrigues, 77 - Casa 01 - Purores - São Gonçalo/RJ
Tel: (21) 97012-9454/303-5894
CEP: 24.435-280

RELAT
CNPJ: 09.087.158/0002-04
Rua Estrela Wilson, 508 - Jardim Subúrbio/RJ
Tel: (21) 97012-9454/303-5894
CEP: 21.740-430

www.instituiosocial.org

76

QUADRO GERAL DE DESPESAS DA NAVE DO CONHECIMENTO SANTA CRUZ ANO I

DESPESAS DE ADEQUAÇÃO				
EQUIPAMENTOS NOVOS				
Item	Quantidade	Valor Unitário	Total	
8.1 Monitor AOC Hero com G-sync 27" (ou similar)	5	R\$ 833,18	R\$ 4.165,90	
8.2 PC Gamer Pichau Antenado II, AMD Ryzen 7 7700, GeForce RTX 4060 8GB, 16GB DDR5, SSD M.2 1TB - Windows 11 (ou similar)	5	R\$ 8.242,18	R\$ 41.210,90	
8.3 Teclado mecânico Red Dragon com iluminação LED (ou similar)	5	R\$ 222,64	R\$ 1.113,20	
8.4 Headset gamer Redragon Zeus X Chroma 7.1 RGB (ou similar)	5	R\$ 289,99	R\$ 1.449,95	
8.5 Mouse Gamer Redragon M711 com DPI ajustável (ou similar)	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	
8.6 Mousepad gamer 20x30cm CoolerMaster (ou similar)	5	R\$ 42,36	R\$ 211,80	
8.9 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT 6000BTU	1	R\$ 10.378,00	R\$ 10.378,00	
8.10 Cadeira Gamer XT Racer Viking (ou similar)	5	R\$ 1.017,45	R\$ 5.087,25	
8.12 Nobreak	5	R\$ 652,55	R\$ 3.262,75	
8.13 Joystick (Microsoft Xbox Core Controller - Carbon Black) (ou similar)	2	R\$ 400,92	R\$ 801,84	
Subtotal Despesas - Equipamentos Adequação			R\$ 68.681,59	

REPARO - ADEQUAÇÃO				
Item	Unidade	Valor Unitário	Naves	Total
10.2 Comunicação visual da área gamer.	1	R\$ 1.790,00	1	R\$ 1.790,00
10.3 Instalação climatizador split 6000btu	1	R\$ 7.095,00	1	R\$ 7.095,00
Subtotal Despesas - Reparo - Adequação				R\$ 8.885,00

MATRIZ
 CNPJ: 08.087.158/0001-15
 Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Parque - São Gonçalo
 CEP: 24.435-050 Tel: (21) 97012-9484/2609-5864

FILIAL
 CNPJ: 08.087.158/0002-04
 Rua 15 - Jardim, 508 - Jardim Suçupira
 CEP: 24.435-050 Tel: (21) 97012-9484/2609-5864

www.usinasocial.org



DESPESAS ADMINISTRAÇÃO PESSOAL - OPERAÇÃO					
Item	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
5.1 Coordenador Administrativo	Profissional	1	R\$ 7.416,67	12	R\$ 89.000,04
5.2 Supervisor	Profissional	2	R\$ 4.546,00	12	R\$ 109.104,00
5.3 Agente Educacional	Profissional	2	R\$ 3.533,33	12	R\$ 84.799,92
5.4 Assessor Pedagógico	Profissional	1	R\$ 3.800,00	12	R\$ 45.600,00
5.5 Técnico de empregabilidade	Profissional	1	R\$ 3.624,67	12	R\$ 43.496,04
5.6 Lan Table	Profissional	2	R\$ 3.150,00	12	R\$ 75.600,00
5.7 Recepcionista	Profissional	2	R\$ 2.400,00	12	R\$ 57.600,00
5.8 Dinamizador Social	Profissional	1	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00
5.9 Auxiliar de Serviços Gerais	Profissional	2	R\$ 2.250,00	12	R\$ 54.000,00
SUBTOTAL DESPESAS ADMINISTRAÇÃO PESSOAL - OPERAÇÃO					R\$ 601.200,00

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
6.1 Décimo Terceiro 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12	R\$ 50.079,96
6.2 Férias 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12	R\$ 50.079,96
6.3 Abono de férias 2,8%	Unidade	14	R\$ 1.402,80	12	R\$ 16.833,60
6.4 Previdência social 26,5%	Unidade	14	R\$ 13.276,50	12	R\$ 159.318,00
6.5 Reserva para aviso 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12	R\$ 50.079,96
6.6 FGTS 8,0%	Unidade	14	R\$ 4.008,00	12	R\$ 48.096,00
6.7 FGTS sobre reservas *	Unidade	14	R\$ 779,96	12	R\$ 9.359,48
6.8 FGTS sob rescisão/multa **	Unidade	14	R\$ 3.272,53	12	R\$ 39.270,38
6.9 PIS	Unidade	14	R\$ 501,00	12	R\$ 6.012,00
SUBTOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					R\$ 429.129,34

DESPESA DE BENEFÍCIOS - OPERAÇÃO					
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
7.1 Alimentação Pessoal	Unidade	14	R\$ 6.160,00	12	R\$ 73.920,00
7.2 Vales Transporte	Unidade	14	R\$ 3.080,00	12	R\$ 36.960,00
7.3 Exame Adicional/Demissional	Unidade	14	R\$ 116,67	12	R\$ 1.400,00
7.4 Plano de saúde	Unidade	14	R\$ 4.900,00	12	R\$ 58.800,00
Subtotal Despesas de Benefícios - Operação					R\$ 171.080,00



DESPESAS ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTOS - OPERAÇÃO					
Descrição	Unidade	Valor mensal	Meses	Total	
Impressora 3D (Filamento e Manutenção)	Unidade	R\$ 607,35	12	R\$ 7.288,20	8.7
Impressoras & Tanques de Tinta	Unidade	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00	8.8
Subtotal Despesas Administrativas Equipamentos - Operação				R\$	10.888,20

DESPESA DE MANUTENÇÃO - OPERAÇÃO					
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
Manutenção	Unidade	1	R\$ 6.000,00	12	R\$ 60.000,00
Subtotal Despesas de Manutenção - Operação					R\$ 60.000,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - OPERAÇÃO					
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
Seguro Patrimonial	Serviço	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
Telefone	Serviço	1	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
Rede de Internet / WIFI	Serviço	1	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
Prestação de serviço de vigia noturno	Serviço	4	R\$ 5.184,63	12	R\$ 248.862,24
Despesa com Água	Unidade	1	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
Despesa com Luz	Unidade	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
Subtotal Despesas Administrativas - Operação					R\$ 557.262,24

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - OPERAÇÃO					
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
Atualização de Equipamento	Unidade	1	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
Licenças	Unidade	50	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
Transporte dinamizador	Unidade	1	R\$ 400,00	12	R\$ 4.800,00
Manutenção de Equipamento	Unidade	1	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
Material de Escritório	Unidade	1	R\$ 400,00	12	R\$ 4.800,00
Material de Limpeza	Unidade	1	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
Material de Divulgação	Unidade	1	R\$ 1.500,00	12	R\$ 18.000,00
Uniformes	Unidade	42	R\$ 175,00	12	R\$ 2.100,00
Uniforme equipe gamer	Unidade	7	R\$ 35,00	12	R\$ 420,00
Transporte equipe gamer	Unidade	1	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
Eventos	Unidade	1	R\$ 2.300,00	12	R\$ 27.600,00

www.institutoassociado.org

MATRIZ

CNPJ: 08.087.156/0001-15
Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Fátima - São Carlos - RJ
CEP: 24.435-287
Tel: (21) 97012-9540/095 6694

FIJAL

CNPJ: 08.087.156/0002-04
Rua Barbara Heideberg, 338 - Jardim Sulacap - RJ
CEP: 21.740-453
Tel: (21) 97012-9540/095 6694

79



Item	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
12.12 Programa de capacitação (cursos, seminários, oficinas, treinamento)	Unidade	1	R\$ 2.832,00	12	R\$ 33.984,00
SUBTOTAL DESPESAS OUTROS - OPERAÇÃO					R\$ 140.904,00

QUADRO GERAL DE DESPESAS DA NAVE DO CONHECIMENTO SANTA CRUZ ANO II					
DESPESAS ADMINISTRAÇÃO PESSOAL - OPERAÇÃO					
Item	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
5.1 Coordenador Administrativo	Profissional	1	R\$ 7.416,67	12	R\$ 89.000,04
5.2 Supervisor	Profissional	2	R\$ 4.546,00	12	R\$ 109.104,00
5.3 Agente Educacional	Profissional	2	R\$ 3.533,33	12	R\$ 84.799,92
5.4 Assessor Pedagógico	Profissional	1	R\$ 3.800,00	12	R\$ 45.600,00
5.5 Técnico de empregabilidade	Profissional	1	R\$ 3.624,67	12	R\$ 43.496,04
5.6 Lan Table	Profissional	2	R\$ 3.150,00	12	R\$ 75.600,00
5.7 Recepcionista	Profissional	2	R\$ 2.400,00	12	R\$ 57.600,00
5.8 Dinamizador Social	Profissional	1	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00
5.9 Auxiliar de Serviços Gerais	Profissional	2	R\$ 2.250,00	12	R\$ 54.000,00
SUBTOTAL DESPESAS ADMINISTRAÇÃO PESSOAL - OPERAÇÃO					R\$ 601.200,00

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
6.1 13º Salário	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12	R\$ 50.079,96
6.2 Férias	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12	R\$ 50.079,96
6.3 Abono de férias	Unidade	14	R\$ 1.402,80	12	R\$ 16.833,60
6.4 Previdência social	Unidade	14	R\$ 13.276,50	12	R\$ 159.318,00
6.5 Reserva para aviso	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12	R\$ 50.079,96
6.6 FGTS	Unidade	14	R\$ 4.008,00	12	R\$ 48.096,00
6.7 FGTS sobre reservas	Unidade	14	R\$ 779,96	12	R\$ 9.359,48
6.8 FGTS sob rescisão/multa	Unidade	14	R\$ 3.272,53	12	R\$ 39.270,38
6.9 PIS	Unidade	14	R\$ 501,00	12	R\$ 6.012,00
SUBTOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					R\$ 429.129,34

DESPESA DE BENEFÍCIOS - OPERAÇÃO					
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
7.1 Alimentação Pessoal	Unidade	14	R\$ 6.160,00	12	R\$ 73.920,00
7.2 Vales Transporte	Unidade	14	R\$ 3.060,00	12	R\$ 36.960,00
7.3 Exame Adicional/Demissional	Unidade	14	R\$ 116,67	12	R\$ 1.400,00

MATRIZ
CNPJ: 09.667.558/0001-15
Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Pádua - São Gonçalo
CEP: 24.456-260 FAL: (21) 8712.9404/3606.5584

FLUXO
CNPJ: 09.047.126/0002-04
Rua Barbosa Medeiros, 508 - Jardim Sãocaetano
CEP: 21.740-450 TEL: (21) 97912-9444/3938-5584

www.institutoassociado.org

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - OPERAÇÃO					
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses
12.1	Atualização de Equipamento	Unidade	1	R\$ 1.000,00	12
12.2	Licenças	Unidade	50	R\$ 2.500,00	12
12.3	Transporte dinamizador	Unidade	1	R\$ 400,00	12
12.4	Manutenção de Equipamento	Unidade	1	R\$ 200,00	12
12.5	Material de Escritório	Unidade	1	R\$ 400,00	12
12.6	Material de Limpeza	Unidade	1	R\$ 300,00	12
12.7	Material de Divulgação	Unidade	1	R\$ 1.500,00	12
12.8	Uniformes	Unidade	14	R\$ 58,33	12
12.9	Uniforme equipe gamer	Unidade	7	R\$ 35,00	12
					Total
					R\$ 420,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - OPERAÇÃO						
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
11.1	Seguro Patrimonial	Serviço	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
11.2	Telefone	Serviço	1	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
11.3	Rede de Internet / WIFI	Serviço	1	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
11.4	Prestação de serviço de vigia noturno	Serviço	4	R\$ 5.184,63	12	R\$ 248.862,24
11.5	Despesa com Água	Serviço	1	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
11.6	Despesa com Luz	Unidade	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
Subtotal Despesas Administrativas - Operação						R\$ 557.262,24

DESPESA DE MANUTENÇÃO - OPERAÇÃO					
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses
9 1	Manutenção	Unidade	1	R\$ 5.000,00	12
					Total
					R\$ 60.000,00
Subtotal Despesas de Manutenção - Operação					R\$ 60.000,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTOS - OPERAÇÃO				
	Descrição	Unidade	Valor mensal	Meses
				Total
8.7	Impressora 3D (Filamento e Manutenção)	Unidade	R\$ 607,35	12
8.8	Impressoras & Tanques de Tinta	Unidade	R\$ 300,00	12
				R\$ 3.600,00
Subtotal Despesas Administrativas Equipamentos - OPERAÇÃO				R\$ 10.858,20

7.4	Plano de saúde	Unidade	14	R\$ 4.900,00	12	R\$ 58.800,00
Subtotal Despesas de Benefícios - Operação						R\$ 171.080,00



12.10	Transporte equipe gamer	Unidade	1	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
12.11	Eventos	Unidade	1	R\$ 2.300,00	12	R\$ 27.600,00
12.12	Programa de capacitação (cursos, seminários, oficinas, treinamento)	Unidade	1	R\$ 2.832,00	12	R\$ 33.984,00
SUBTOTAL DESPESAS OUTROS - OPERAÇÃO						R\$ 139.504,00

VILA ALIANÇA

QUADRO GERAL DE DESPESAS DA NAVE DO CONHECIMENTO VILA ALIANÇA ANO I

DESPESAS DE ADEQUAÇÃO

EQUIPAMENTOS NOVOS						
	Item	Quantidade	Valor Unitário	Total		
8.1	8.1.1 Monitor AOC Hero com G-sync 27" (ou similar)	5	R\$ 833,18	R\$ 4.165,90		
8.2	PC Gamer Pichau Antenado II, AMD Ryzen 7 7700, GeForce RTX 4060 8GB, 16GB DDR5, SSD M.2 1TB, Windows 11 (ou similar)	5	R\$ 8.242,18	R\$ 41.210,90		
8.3	Teclado mecânico Red Dragon com iluminação LED (ou similar)	5	R\$ 222,64	R\$ 1.113,20		
8.4	Headset gamer Redragon Zeus X Chroma 7.1 RGB (ou similar)	5	R\$ 289,99	R\$ 1.449,95		
8.5	Mouse Gamer Redragon M711 com DPI ajustável (ou similar)	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00		
8.6	Mousepad gamer 20x30cm Coolermaster (ou similar)	5	R\$ 42,36	R\$ 211,80		
8.9	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT 60000BTU	1	R\$ 10.378,00	R\$ 10.378,00		
8.10	Cadeira Gamer XT Racer Viking (ou similar)	5	R\$ 1.017,45	R\$ 5.087,25		
8.12	Nobreak	5	R\$ 652,55	R\$ 3.262,75		

MATHEZ
CPF: 09.067.158/0001-15
Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Pátio - São Gonçalo/RJ
Tel: (21) 97012-9454/3335-5554

FLUAT
CPF: 09.067.158/0002-04
Rua Bárbara Healdora, 938 - Jardim Salsipêdo/RJ
Tel: (21) 97012-9454/3335-5554

www.institutoinimazeal.org



Subtotal Despesas - Equipamentos Adequação				
8.13	Joystick (Microsoft Xbox Core Controller - Carbon Black) (ou similar)	2	R\$ 400,92	R\$ 801,84
				R\$ 68.681,69

REPARO - ADEQUAÇÃO				
Item	Unidade	Valor Unitário	Naves	Total
10.2	Comunicação visual da área gamer.	R\$ 1.790,00	1	R\$ 1.790,00
10.3	Instalação climatizador split 6000btu	R\$ 7.095,00	1	R\$ 7.095,00
				R\$ 8.885,00

DESPESAS ADMINISTRAÇÃO PESSOAL - OPERAÇÃO				
Item	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses
5.1	Coordenador Administrativo	1	R\$ 7.416,67	12
5.2	Supervisor	2	R\$ 4.546,00	12
5.3	Agente Educacional	2	R\$ 3.533,33	12
5.4	Assessor Pedagógico	1	R\$ 3.800,00	12
5.5	Técnico de empregabilidade	1	R\$ 3.624,67	12
5.6	Lan Table	2	R\$ 3.150,00	12
5.7	Recepcionista	2	R\$ 2.400,00	12
5.8	Dinamizador Social	1	R\$ 3.500,00	12
5.9	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 2.250,00	12
				R\$ 54.000,00
SUBTOTAL DESPESAS ADMINISTRAÇÃO PESSOAL - OPERAÇÃO				R\$ 601.200,00

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal
6.1	Décimo Terceiro 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33
6.2	Férias 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33
6.3	Abono de férias 2,8%	Unidade	14	R\$ 1.402,80
6.4	Previdência social 26,5%	Unidade	14	R\$ 13.276,50
6.5	Reserva para aviso 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33
6.6	FGTS 8,0%	Unidade	14	R\$ 4.008,00
6.7	FGTS sobre reservas *	Unidade	14	R\$ 779,96
6.8	FGTS sob rescisão/multa **	Unidade	14	R\$ 3.272,53
6.9	PIs	Unidade	14	R\$ 501,00
SUBTOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				R\$ 429.129,34
				R\$ 6.012,00
				R\$ 39.270,38
				R\$ 9.359,48
				R\$ 48.096,00
				R\$ 50.079,96
				R\$ 159.318,00
				R\$ 16.833,60
				R\$ 50.079,96
				R\$ 50.079,96
Total				Meses

www.institutoinsocial.org

MATRIZ

CNPJ: 08.087.158/0001-15
Rua Aurélio Rodrigues, 77 - Casa 01 - Parnamirim - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-280 Tel: (21) 97912-9454/0800-0834

FIJAL

CNPJ: 08.087.158/0002-04
Rua Barbosa Healdora, 938 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-458 Tel: (21) 87012-9454/0800-0834

83



DESPESA DE BENEFÍCIOS - OPERAÇÃO					
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses
7.1	Alimentação Pessoal	Unidade	14	R\$ 6.160,00	12
7.2	Vales Transporte	Unidade	14	R\$ 3.080,00	12
7.3	Exame Adicional/Demissional	Unidade	14	R\$ 116,67	12
7.4	Plano de saúde	Unidade	14	R\$ 4.900,00	12
Subtotal Despesas de Benefícios - Operação					R\$ 171.080,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTOS - OPERAÇÃO					
	Descrição	Unidade	Valor mensal	Meses	Total
8.7	Impressora 3D (Filamento e Manutenção)	Unidade	R\$ 607,35	12	R\$ 7.288,20
8.8	Impressoras & Tanques de Tinta	Unidade	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
Subtotal Despesas Administrativas Equipamentos - OPERAÇÃO					R\$ 10.888,20

DESPESA DE MANUTENÇÃO - OPERAÇÃO					
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses
9.1	Manutenção	Unidade	1	R\$ 5.000,00	12
Subtotal Despesas de Manutenção - Operação					R\$ 60.000,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - OPERAÇÃO					
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses
11.1	Seguro Patrimonial	Serviço	1	R\$ 2.500,00	12
11.2	Telefone	Serviço	1	R\$ 200,00	12
11.3	Rede de Internet / WIFI	Serviço	1	R\$ 1.000,00	12
11.4	Prestação de serviço de vigia noturno	Serviço	4	R\$ 5.184,63	12
11.5	Despesa com Água	Unidade	1	R\$ 2.000,00	12
11.6	Despesa com Luz	Unidade	1	R\$ 20.000,00	12
Subtotal Despesas Administrativas - Operação					R\$ 557.262,24

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - OPERAÇÃO					
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses
12.1	Atualização de Equipamento	Unidade	1	R\$ 1.000,00	12
12.2	Licenças	Unidade	50	R\$ 2.500,00	12
12.3	Transporte dinamizador	Unidade	1	R\$ 400,00	12
12.4	Manutenção de Equipamento	Unidade	1	R\$ 200,00	12
12.5	Material de Escritório	Unidade	1	R\$ 400,00	12
Total					R\$ 4.800,00

MATHEZ
CNPJ: 08.067.153/0001-15
Rua Antonio Rodrigues, 77 - Casa 01 - - Morumbi - São Carlos/SC
CEP: 24.435-260 Tel: (29) 37012-5404/3904-5584
www.tutoriahsocial.org

PIAL
CNPJ: 09.087.158/0002-04
Rua Bittencourt, 505 - Jardim Salsipêdi
CEP: 24.435-260 Tel: (29) 37012-5404/3904-5584



SUBTOTAL DESPESAS OUTROS - OPERAÇÃO						R\$ 140.904,00
12.6	Material de Limpeza	Unidade	1	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
12.7	Material de Divulgação	Unidade	1	R\$ 1.500,00	12	R\$ 18.000,00
12.8	Uniformes	Unidade	42	R\$ 175,00	12	R\$ 2.100,00
12.9	Uniforme equipe gamer	Unidade	7	R\$ 35,00	12	R\$ 420,00
12.10	Transporte equipe gamer	Unidade	1	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
12.11	Eventos	Unidade	1	R\$ 2.300,00	12	R\$ 27.600,00
12.12	Programa de capacitação (cursos, seminários, oficinas, treinamento)	Unidade	1	R\$ 2.832,00	12	R\$ 33.984,00

QUADRO GERAL DE DESPESAS DA NAVE DO CONHECIMENTO VILA ALIANÇA

ANO II

DESPESAS ADMINISTRAÇÃO PESSOAL - OPERAÇÃO						SUBTOTAL DESPESAS ADMINISTRAÇÃO PESSOAL - OPERAÇÃO	
Item	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total		
5.1	Coordenador Administrativo	Profissional	1	R\$ 7.416,67	12	R\$ 89.000,04	
5.2	Supervisor	Profissional	2	R\$ 4.546,00	12	R\$ 109.104,00	
5.3	Agente Educacional	Profissional	2	R\$ 3.533,33	12	R\$ 84.799,92	
5.4	Assessor Pedagógico	Profissional	1	R\$ 3.800,00	12	R\$ 45.600,00	
5.5	Técnico de empregabilidade	Profissional	1	R\$ 3.624,67	12	R\$ 43.496,04	
5.6	Lan Table	Profissional	2	R\$ 3.150,00	12	R\$ 75.600,00	
5.7	Recepcionista	Profissional	2	R\$ 2.400,00	12	R\$ 57.600,00	
5.8	Dinamizador Social	Profissional	1	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00	
5.9	Auxiliar de Serviços Gerais	Profissional	2	R\$ 2.250,00	12	R\$ 54.000,00	
						R\$ 601.200,00	

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						SUBTOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total		
6.1	Décimo Terceiro 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12	R\$ 50.079,96	
6.2	Férias 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12	R\$ 50.079,96	
6.3	Abono de férias 2,8%	Unidade	14	R\$ 1.402,80	12	R\$ 16.833,60	
6.4	Previdência social 26,5%	Unidade	14	R\$ 13.276,50	12	R\$ 159.318,00	
6.5	Reserva para aviso 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12	R\$ 50.079,96	
6.6	FGTS 8,0%	Unidade	14	R\$ 4.008,00	12	R\$ 48.096,00	
6.7	FGTS sobre reservas *	Unidade	14	R\$ 779,96	12	R\$ 9.359,48	
6.8	FGTS sob rescisão/multa **	Unidade	14	R\$ 3.272,53	12	R\$ 39.270,38	
6.9	PIS	Unidade	14	R\$ 501,00	12	R\$ 6.012,00	
						R\$ 428.128,34	

DESPESA DE BENEFÍCIOS - OPERAÇÃO

www.instituiçãosocial.org

MATRIZ

CNPJ: 08.087.158/0001-53
Rua Alexandre Rodrigues, 77 - Casa 01 - Pátio Verde - São Domingos do
CEP: 24.435-280 Tel: (21) 97152-9484/0800-5584

FILIAL

CNPJ: 08.087.158/0002-04
Rua Garibaldi (Módulo 508 - Jardim Sucesso)
CEP: 21.749-459 Tel: (21) 97512-8484/0800-5584



	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
7.1	Alimentação Pessoal	Unidade	14	R\$ 6.160,00	12	R\$ 73.920,00
7.2	Valer Transporte	Unidade	14	R\$ 3.080,00	12	R\$ 36.960,00
7.3	Exame Adicional/Demissional	Unidade	14	R\$ 116,67	12	R\$ 1.400,00
7.4	Plano de saúde	Unidade	14	R\$ 4.900,00	12	R\$ 58.800,00
Subtotal Despesas de Benefícios - Operação						R\$ 171.080,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTOS - OPERAÇÃO					
	Descrição	Unidade	Valor mensal	Meses	Total
8.7	Impressora 3D (Filamento e Manutenção)	Unidade	R\$ 607,35	12	R\$ 7.288,20
8.8	Impressoras & Tanques de Tinta	Unidade	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
Subtotal Despesas Administrativas Equipamentos - OPERAÇÃO					R\$ 10.888,20

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
9.1	Manutenção	Unidade	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
Subtotal Despesas de Manutenção - Operação						R\$ 60.000,00

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
11.1	Seguro Patrimonial	Serviço	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
11.2	Telefone	Serviço	1	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
11.3	Rede de Internet / WIFI	Serviço	1	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
11.4	Prestação de serviço de vigia noturno	Serviço	4	R\$ 5.184,63	12	R\$ 248.862,24
11.5	Despesa com Água	Unidade	1	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
11.6	Despesa com Luz	Unidade	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
Subtotal Despesas Administrativas - Operação						R\$ 557.262,24

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
12.1	Atualização de Equipamento	Unidade	1	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
12.2	Licenças	Unidade	50	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
12.3	Transporte dinamizador	Unidade	1	R\$ 400,00	12	R\$ 4.800,00
12.4	Manutenção de Equipamento	Unidade	1	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
12.5	Material de Escritório	Unidade	1	R\$ 400,00	12	R\$ 4.800,00
12.6	Material de Limpeza	Unidade	1	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - OPERAÇÃO						

www.institutohissocial.org

MATRIZ

CNPJ: 09.087.158/0001-15

Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Patrimônio - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.420-290 TEL: (21) 87012-9450/9336-5854

FILIAL

Rua Barbosa Figueiredo, 538 - Jardim Sãocaetano/RJ
CEP: 21.740-450 TEL: (21) 97012-9454/9336-5854

86

86



12.7	Materiais de Divulgação	Unidade	1	R\$ 1.500,00	12	R\$ 18.000,00
12.8	Uniformes	Unidade	14	R\$ 700,00	12	R\$ 8.400,00
12.9	Uniforme equipe gamer	Unidade	7	R\$ 420,00	12	R\$ 5.040,00
12.10	Transporte equipe gamer	Unidade	1	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
12.11	Eventos	Unidade	1	R\$ 2.300,00	12	R\$ 27.600,00
12.12	Programa de capacitação (cursos, seminários, oficinas, treinamento)	Unidade	1	R\$ 2.832,00	12	R\$ 33.984,00
SUBTOTAL DESPESAS OUTROS - OPERAÇÃO						R\$ 151.824,00

IRAJÁ

QUADRO GERAL DE DESPESAS DA NAVE DO CONHECIMENTO IRAJÁ ANO I						
DESPESAS DE ADEQUAÇÃO						
EQUIPAMENTOS NOVOS						
Item	Quantidade	Valor Unitário	Total			
8.1	5	R\$ 833,18	R\$ 4.165,90	8.1	Monitor AOC Hero com G-sync 27" (ou similar)	
8.2	5	R\$ 8.242,18	R\$ 41.210,90	8.2	PC Gamer Pichau Antenado II, AMD Ryzen 7 7700, GeForce RTX 4060 8GB, 16GB DDR5, SSD M.2 1TB - Windows 11 (ou similar)	
8.3	5	R\$ 222,64	R\$ 1.113,20	8.3	Teclado mecânico Red Dragon com iluminação LED (ou similar)	
8.4	5	R\$ 289,99	R\$ 1.449,95	8.4	Headset gamer Redragon Zeus X Chroma 7.1 RGB (ou similar)	
8.5	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	8.5	Mouse Gamer Redragon M711 com DPI ajustável (ou similar)	
8.6	5	R\$ 42,36	R\$ 211,80	8.6	Mousepad gamer 20x30cm CoolerMaster (ou similar)	

MATRIZ
CNPJ 08.687.158/0001-15
Rua Armino Rodrigues, 77 - Casa 01 - Pátio 7 - São Carlos - SP
CEP: 24.420-250 Tel: (29) 37.12.945/3535-5654
www.masturhouseassociados.org

FIJAL
CNPJ 09.067.158/0002-04
Rua Bárbara Heledora, 938 - Jardim São Carlos
CEP: 24.420-250 Tel: (29) 37.12.945/3535-5654

87



Subtotal Despesas - Equipamentos Adequação					
8.9	DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLIMATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT 60000BTU	1	R\$ 10.378,00		R\$ 10.378,00
8.10	Cadeira Gamer XT Racer Viking (ou similar)	5	R\$ 1.017,45		R\$ 5.087,25
8.12	Nobreak	5	R\$ 652,55		R\$ 3.262,75
8.13	Joystick (Microsoft Xbox Core Controller - Carbon Black) (ou similar)	2	R\$ 400,92		R\$ 801,84
Subtotal Despesas - Equipamentos Adequação					R\$ 68.691,59

REPARO - ADEQUAÇÃO					
Item	Unidade	Valor Unitário	Naves	Total	
10.2	Comunicação visual da área gamer	1	R\$ 1.790,00	1	R\$ 1.790,00
10.3	Instalação climatizador split 60000btu	1	R\$ 7.095,00	1	R\$ 7.095,00
Subtotal Despesas - Reparo - Adequação					R\$ 8.885,00

DESPESAS ADMINISTRAÇÃO PESSOAL - OPERAÇÃO					
Item	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
5.1	Coordenador Administrativo	1	R\$ 7.416,67	12	R\$ 89.000,04
5.2	Supervisor	2	R\$ 4.546,00	12	R\$ 109.104,00
5.3	Agente Educacional	2	R\$ 3.533,33	12	R\$ 84.799,92
5.4	Assessor Pedagógico	1	R\$ 3.800,00	12	R\$ 45.600,00
5.5	Técnico de empregabilidade	1	R\$ 3.624,67	12	R\$ 43.496,04
5.6	Lan Table	2	R\$ 3.150,00	12	R\$ 75.600,00
5.7	Recepcionista	2	R\$ 2.400,00	12	R\$ 57.600,00
5.8	Dinamizador Social	1	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00
5.9	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 2.250,00	12	R\$ 54.000,00
SUBTOTAL DESPESAS ADMINISTRAÇÃO PESSOAL - OPERAÇÃO					R\$ 601.200,00

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
Décimo Terceiro 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12	R\$ 50.079,96
Total					R\$ 50.079,96

www.institutoinsocial.org

FILIAL

Rua Batatas Meladas, 508 - Jardim Sta. Cecília

88

MATRIZ

CNPJ: 08.987.158/0001-15

Sua Amarelo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Fátima - São Jorge

CEP: 24.435-260 Tel: (21) 97012-9464/3095-5804



6.2	Férias 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12	R\$ 50.079,96
6.3	Abono de férias 2,8%	Unidade	14	R\$ 1.402,80	12	R\$ 16.833,60
6.4	Previdência social 20%	Unidade	14	R\$ 13.276,50	12	R\$ 159.318,00
6.5	Reserva para aviso 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12	R\$ 50.079,96
6.6	FGTS 8,0%	Unidade	14	R\$ 4.008,00	12	R\$ 48.096,00
6.7	FGTS sobre reservas *	Unidade	14	R\$ 779,96	12	R\$ 9.359,48
6.8	FGTS sob rescisão/multa **	Unidade	14	R\$ 3.272,53	12	R\$ 39.270,38
6.9	PIs	Unidade	14	R\$ 501,00	12	R\$ 6.012,00
SUBTOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						R\$ 429.129,34

DESPESA DE BENEFÍCIOS - OPERAÇÃO						
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
7.1	Alimentação Pessoal	Unidade	14	R\$ 6.160,00	12	R\$ 73.920,00
7.2	Vales Transporte	Unidade	14	R\$ 3.080,00	12	R\$ 36.960,00
7.3	Exame Adicional/Demissional	Unidade	14	R\$ 116,67	12	R\$ 1.400,00
7.4	Plano de saúde	Unidade	14	R\$ 4.900,00	12	R\$ 58.800,00
Subtotal Despesas de Benefícios - Operação						R\$ 171.080,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTOS - OPERAÇÃO						
	Descrição	Unidade	Valor mensal	Meses	Total	
8.7	Impressora 3D (Filamento e Manutenção)	Unidade	R\$ 607,35	12	R\$ 7.288,20	
8.8	Impressoras & Tanques de Tinta	Unidade	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00	
Subtotal Despesas Administrativas Equipamentos - OPERAÇÃO						R\$ 10.888,20

DESPESA DE MANUTENÇÃO - OPERAÇÃO						
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
9.1	Manutenção	Unidade	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
Subtotal Despesas de Manutenção - Operação						R\$ 60.000,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - OPERAÇÃO						
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
11.1	Seguro Patrimonial	Serviço	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
11.2	Telefone	Serviço	1	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
11.3	Rede de Internet / WIFI	Serviço	1	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
11.4	Prestação de serviço de vigia noturno	Serviço	4	R\$ 5.184,63	12	R\$ 248.862,24
11.5	Despesa com Água	Unidade	1	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
11.6	Despesa com Luz	Unidade	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
Subtotal Despesas Administrativas - Operação						R\$ 567.262,24

www.institutohaseo.org

MATRIZ

CNPJ: 06.087.158/0001-15

Rua Antônio Rodrigues, 77 - Casa 01 - Fátima - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-200 Tel.: (21) 97012-9454/0306-5594

FILIAL

CNPJ: 09.087.158/0002-04

Rua Barão Heitor da Silva, 338 - Jardim São Carlos
CEP: 21.740-450 Tel.: (21) 97012-9454/0306-5594

89



DESPESAS ADMINISTRATIVAS - OPERAÇÃO					
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses
12.1	Atualização de Equipamento	Unidade	1	R\$ 1.000,00	12
12.2	Licenças	Unidade	50	R\$ 2.500,00	12
12.3	Transporte dinamizador	Unidade	1	R\$ 400,00	12
12.4	Manutenção de Equipamento	Unidade	1	R\$ 200,00	12
12.5	Material de Escritório	Unidade	1	R\$ 400,00	12
12.6	Material de Limpeza	Unidade	1	R\$ 300,00	12
12.7	Material de Divulgação	Unidade	1	R\$ 1.500,00	12
12.8	Uniformes	Unidade	42	R\$ 175,00	12
12.9	Uniforme equipe gamer	Unidade	7	R\$ 35,00	12
12.10	Transporte equipe gamer	Unidade	1	R\$ 100,00	12
12.11	Eventos	Unidade	1	R\$ 2.300,00	12
12.12	Programa de capacitação (cursos, seminários, oficinas, treinamento)	Unidade	1	R\$ 2.832,00	12
SUBTOTAL DESPESAS OUTROS - OPERAÇÃO					R\$ 140.804,00

QUADRO GERAL DE DESPESAS DA NAVE DO CONHECIMENTO IRAJÁ ANO II

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - OPERAÇÃO					
	Item	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses
5.1	Coordenador Administrativo	Profissional	1	R\$ 7.416,67	12
5.2	Supervisor	Profissional	2	R\$ 4.546,00	12
5.3	Agente Educacional	Profissional	2	R\$ 3.533,33	12
5.4	Assessor Pedagógico	Profissional	1	R\$ 3.800,00	12
5.5	Técnico de empregabilidade	Profissional	1	R\$ 3.624,67	12
5.6	Lan Table	Profissional	2	R\$ 3.150,00	12
5.7	Recepcionista	Profissional	2	R\$ 2.400,00	12
5.8	Dinamizador Social	Profissional	1	R\$ 3.500,00	12
5.9	Auxiliar de Serviços Gerais	Profissional	2	R\$ 2.250,00	12
SUBTOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS PESSOAIS - OPERAÇÃO					R\$ 601.200,00

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses
6.1	Décimo Terceiro 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12
6.2	Férias 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12
6.3	Abono de férias 2,8%	Unidade	14	R\$ 1.402,80	12
6.4	Previdência social 20%	Unidade	14	R\$ 13.276,50	12
6.5	Reserva para aviso 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12
Total					R\$ 50.079,96

MATRIZ

CNPJ: 08.087.158/0001-15

Rua Antônio Rodrigues, 17 - Casa 01 - Patroão - São Carlos/SP

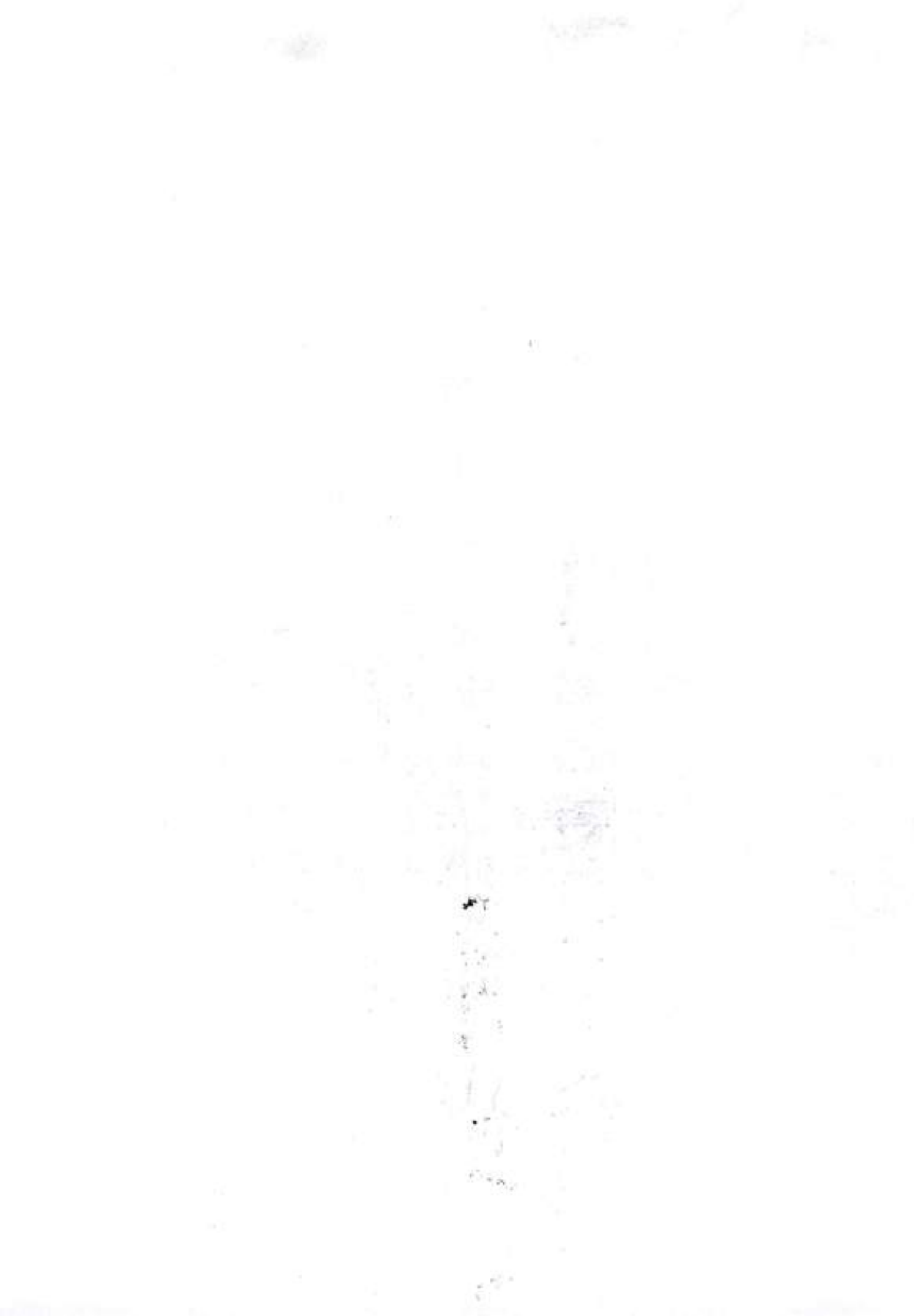
CEP: 24.425-250 TEL: (21) 97012-9464/9306-5584

PIUAL

CNPJ: 08.087.158/0001-15

Rua Baniwa Heleodora, 535 - Jardim São Carlos

CEP: 21.740-450 TEL: (21) 97012-9464/9306-5584





6.6	FGTS 8,0%	Unidade	14	R\$ 4.008,00	12	R\$ 48.096,00
6.7	FGTS sobre reservas *	Unidade	14	R\$ 779,96	12	R\$ 9.359,48
6.8	FGTS sob rescisão/multa **	Unidade	14	R\$ 3.272,53	12	R\$ 39.270,38
6.9	PIS	Unidade	14	R\$ 501,00	12	R\$ 6.012,00
SUBTOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						R\$ 429.129,34

DESPESA DE BENEFÍCIOS - OPERAÇÃO						
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
7.1	Alimentação Pessoal	Unidade	14	R\$ 6.160,00	12	R\$ 73.920,00
7.2	Vales Transporte	Unidade	14	R\$ 3.080,00	12	R\$ 36.960,00
7.3	Exame Adicional/Demissional	Unidade	14	R\$ 116,67	12	R\$ 1.400,00
7.4	Plano de saúde	Unidade	14	R\$ 4.900,00	12	R\$ 58.800,00
Subtotal Despesas e Benefícios - Operação						R\$ 171.080,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTOS - OPERAÇÃO						
	Descrição	Unidade	Valor mensal	Meses	Total	
8.7	Impressora 3D (Filamento e Manutenção)	Unidade	R\$ 607,35	12	R\$ 7.288,20	
8.8	Impressoras & Tanques de Tinta	Unidade	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00	
Subtotal Despesas Administrativas Equipamentos - OPERAÇÃO						R\$ 10.888,20

DESPESA DE MANUTENÇÃO - OPERAÇÃO						
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
9.1	Manutenção	Unidade	1	R\$ 6.000,00	12	R\$ 60.000,00
Subtotal Despesas de Manutenção - Operação						R\$ 60.000,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - OPERAÇÃO						
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
11.1	Seguro Patrimonial	Serviço	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
11.2	Telefone	Serviço	1	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
11.3	Rede de Internet / WIFI	Serviço	1	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
11.4	Prestação de serviço de vigia noturno	Serviço	4	R\$ 6.184,63	12	R\$ 248.862,24
11.5	Despesa com Água	Unidade		R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
11.6	Despesa com Luz	Unidade	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
Subtotal Despesas Administrativas - Operação						R\$ 557.262,24

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - OPERAÇÃO						
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
12.1	Atualização de Equipamento	Unidade	1	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
Total						R\$ 12.000,00

MATRIZ
CNPJ: 09.067.158/0001-15
Rua Antonio Rodrigues, 77 - Casa 01 - Fátima - São Carlos/SC
CEP: 24.435-200
Tel: (21) 87012-9464/2606-5864

www.institutoinsocial.org

FILIAL
CNPJ: 09.067.158/0002-04
Rua Sertões (Indústria, 508 - Jardim Sãocarlos)
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 87012-9464/2606-5864



INSTITUTO SOUZA BRASIL

12.2	Licenças	Unidade	50	R\$ 50,00	12	R\$ 600,00
12.3	Transporte dinamizador	Unidade	1	R\$ 400,00	12	R\$ 4.800,00
12.4	Manutenção de Equipamento	Unidade	1	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
12.5	Material de Escritório	Unidade	1	R\$ 400,00	12	R\$ 4.800,00
12.6	Material de Limpeza	Unidade	1	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
12.7	Material de Divulgação	Unidade	1	R\$ 1.500,00	12	R\$ 18.000,00
12.8	Uniformes	Unidade	14	R\$ 58,33	12	R\$ 700,00
12.9	Uniforme equipe gamer	Unidade	7	R\$ 35,00	12	R\$ 420,00
12.10	Transporte equipe gamer	Unidade	1	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
12.11	Eventos	Unidade	1	R\$ 2.300,00	12	R\$ 27.600,00
12.12	Programa de capacitação (cursos, seminários, oficinas, treinamento)	Unidade	1	R\$ 2.832,00	12	R\$ 33.984,00
SUBTOTAL DESPESAS OUTROS - OPERAÇÃO						R\$ 110.104,00

TRIAGEM

QUADRO GERAL DE DESPESAS DA NAVE DO CONHECIMENTO TRIAGEM ANO I				
DESPESAS DE ADEQUAÇÃO				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS				
	Item	Quantidade	Valor Unitário	Total
8.1	8.1.1 Monitor AOC Hero com G-sync 27" (ou similar)	5	R\$ 833,18	R\$ 4.165,90
8.2	PC Gamer Pichau Antenado II, AMD Ryzen 7 7700, GeForce RTX 4060 8GB, 16GB DDR5, SSD M.2 1TB - Windows 11(ou similar)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.3	Teclado mecânico Red Dragon com iluminação LED(ou similar)	5	R\$ 222,64	R\$ 1.113,20
8.4	Headset gamer RedDragon Zeus X Chroma 7.1 RGB (ou similar)	5	R\$ 289,99	R\$ 1.449,95
8.5	Mouse Gamer Redragon M711 com DPI ajustável (ou similar)	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
8.6	Mousepad gamer 20x30cm CoolerMaster (ou similar)	5	R\$ 42,36	R\$ 211,80
8.9	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT 60000BTU	0	R\$ 10.677,42	R\$ 0,00

www.institutosouza.org

MATRIZ

CNPJ: 06.087.158/0001-15

Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Pavão - São Gonçalo - RJ
CEP: 24.435-380 Tel: (21) 97942-9484/9936-5971**FILIAL**

CNPJ: 06.087.158/0002-04

Rua Barbosa Helodora, 938 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97012-9484/9936-5804

92



INSTITUTO SOCIAL

8.10	Cadeira Gamer XT Racer Viking (ou similar)	1	R\$ 1.017,45	R\$ 1.017,45
8.11	Mesa de Escritório Digitador Pé Metálico sem Gaveta com 1 passa fio 100x60 cm (LxP) (área gamer)	5	R\$ 350,05	R\$ 1.750,25
8.12	Nobreak	5	R\$ 652,55	R\$ 3.262,75
8.13	Joystick (Microsoft Xbox Core Controller - Carbon Black)	2	R\$ 400,92	R\$ 801,84
Subtotal Despesas - Equipamentos Adequação				R\$ 14.773,14

REPARO - ADEQUAÇÃO					
	Item	Unidade	Valor Unitário	Naves	Total
10.1	Instalação de elétrica e pontos de lógica para área gamer da Nave do Conhecimento Triagem	1	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
10.2	Comunicação visual da área gamer.	1	R\$ 1.790,00	1	R\$ 1.790,00
Subtotal Despesas - Reparo - Adequação					R\$ 2.790,00

DESPESAS ADMINISTRAÇÃO PESSOAL - OPERAÇÃO						
	Item	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
5.1	Coordenador Administrativo	Profissional	1	R\$ 7.416,67	12	R\$ 89.000,04
5.2	Supervisor	Profissional	2	R\$ 4.546,00	12	R\$ 109.104,00
5.3	Agente Educacional	Profissional	2	R\$ 3.533,33	12	R\$ 84.799,92
5.4	Assessor Pedagógico	Profissional	1	R\$ 3.800,00	12	R\$ 45.600,00
5.5	Técnico de empregabilidade	Profissional	1	R\$ 3.624,67	12	R\$ 43.496,04
5.6	Lan Table	Profissional	2	R\$ 3.150,00	12	R\$ 75.600,00
5.7	Recepcionista	Profissional	2	R\$ 2.400,00	12	R\$ 57.600,00
5.8	Dinamizador Social	Profissional	1	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00
5.9	Auxiliar de Serviços Gerais	Profissional	2	R\$ 2.250,00	12	R\$ 54.000,00
SUBTOTAL DESPESAS ADMINISTRAÇÃO PESSOAL - OPERAÇÃO						R\$ 601.200,00

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
6.1	Décimo Terceiro 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12	R\$ 50.079,96
6.2	Férias 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12	R\$ 50.079,96
6.3	Abono de férias 2,8%	Unidade	14	R\$ 1.402,80	12	R\$ 16.833,60
6.4	Previdência social 26,5%	Unidade	14	R\$ 13.276,50	12	R\$ 159.318,00
6.5	Reserva para aviso 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12	R\$ 50.079,96

MATRIZ

CNPJ: 08.087.158/0001-10

Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Patrocinio - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.450-280 Tel: (21) 97012-9454/2030-5554

www.institutosocial.org

FILIAL

CNPJ: 08.087.158/0002-04

Rua Bárbara Heliodora, 938 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97012-9454/2030-5554

93

93



INSTITUTO SOCIAL - INIS

6.6	FGTS 8,0%	Unidade	14	R\$ 4.008,00	12	R\$ 48.096,00
6.7	FGTS sobre reservas *	Unidade	14	R\$ 779,96	12	R\$ 9.359,48
6.8	FGTS sob rescisão/multa **	Unidade	14	R\$ 3.272,53	12	R\$ 39.270,38
6.9	PIS	Unidade	14	R\$ 501,00	12	R\$ 6.012,00
SUBTOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						R\$ 429.129,34

DESPESA DE BENEFÍCIOS - OPERAÇÃO

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
7.1	Alimentação Pessoal	Unidade	14	R\$ 6.160,00	12	R\$ 73.920,00
7.2	Vales Transporte	Unidade	14	R\$ 3.080,00	12	R\$ 36.960,00
7.3	Exame Admissional/Demissional	Unidade	14	R\$ 116,67	12	R\$ 1.400,00
7.4	Plano de saúde	Unidade	14	R\$ 4.900,00	12	R\$ 58.800,00
Subtotal Despesas de Benefícios - Operação						R\$ 171.080,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTOS - OPERAÇÃO

	Descrição	Unidade	Valor mensal	Meses	Total
8.7	Impressora 3D (Filamento e Manutenção)	Unidade	R\$ 607,35	12	R\$ 7.288,20
8.8	Impressoras & Tanques de Tinta	Unidade	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
Subtotal Despesas Administrativas Equipamentos - OPERAÇÃO					R\$ 10.888,20

DESPESA DE MANUTENÇÃO - OPERAÇÃO

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
9.1	Manutenção	Unidade	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
Subtotal Despesas de Manutenção - Operação						R\$ 60.000,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - OPERAÇÃO

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
11.1	Seguro Patrimonial	Serviço	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
11.2	Telefone	Serviço	1	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
11.3	Rede de Internet / WIFI	Serviço	1	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
11.4	Prestação de serviço de vigia noturno	Serviço	4	R\$ 5.184,63	12	R\$ 248.862,24
11.5	Despesa com Água	Unidade	1	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
11.6	Despesa com Luz	Unidade	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
Subtotal Despesas Administrativas - Operação						R\$ 557.262,24

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - OPERAÇÃO

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
12.1	Atualização de Equipamento	Unidade	1	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
12.2	Licenças	Unidade	50	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00

www.instituto-social.org

MATRIZ

CNPJ: 06.067.159/0001-15

Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Patroão - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-290 Tel: (21) 97912-9464/9938-5554**FILIAL**

CNPJ: 06.067.158/0002-04

Rua Bárbara Heisadora, 938 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97012-9464/9938-5554

94



INSTITUTO USINA SOCIAL

12.3	Transporte dinamizador	Unidade	1	R\$ 400,00	12	R\$ 4.800,00
12.4	Manutenção de Equipamento	Unidade	1	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
12.5	Material de Escritório	Unidade	1	R\$ 400,00	12	R\$ 4.800,00
12.6	Material de Limpeza	Unidade	1	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
12.7	Material de Divulgação	Unidade	1	R\$ 1.500,00	12	R\$ 18.000,00
12.8	Uniformes	Unidade	42	R\$ 175,00	12	R\$ 2.100,00
12.9	Uniforme equipe gamer	Unidade	7	R\$ 35,00	12	R\$ 420,00
12.10	Transporte equipe gamer	Unidade	1	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
12.11	Eventos	Unidade	1	R\$ 2.300,00	12	R\$ 27.600,00
12.12	Programa de capacitação (cursos, seminários, oficinas, treinamento)	Unidade	1	R\$ 2.832,00	12	R\$ 33.984,00
SUBTOTAL DESPESAS OUTROS - OPERAÇÃO						R\$ 140.904,00

QUADRO GERAL DE DESPESAS DA NAVE DO CONHECIMENTO TRIAGEM ANO II

DESPESAS ADMINISTRAÇÃO PESSOAL - OPERAÇÃO

	Item	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
5.1	Coordenador Administrativo	Profissional	1	R\$ 7.416,67	12	R\$ 89.000,04
5.2	Supervisor	Profissional	2	R\$ 4.546,00	12	R\$ 109.104,00
5.3	Agente Educacional	Profissional	2	R\$ 3.533,33	12	R\$ 84.799,92
5.4	Assessor Pedagógico	Profissional	1	R\$ 3.800,00	12	R\$ 45.600,00
5.5	Técnico de empregabilidade	Profissional	1	R\$ 3.624,67	12	R\$ 43.496,04
5.6	Lan Table	Profissional	2	R\$ 3.150,00	12	R\$ 75.600,00
5.7	Recepcionista	Profissional	2	R\$ 2.400,00	12	R\$ 57.600,00
5.8	Dinamizador Social	Profissional	1	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00
5.9	Auxiliar de Serviços Gerais	Profissional	2	R\$ 2.250,00	12	R\$ 54.000,00
SUBTOTAL DESPESAS ADMINISTRAÇÃO PESSOAL - OPERAÇÃO						R\$ 601.200,00

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
6.1	Décimo Terceiro 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12	R\$ 50.079,96
6.2	Férias 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12	R\$ 50.079,96
6.3	Abono de férias 2,8%	Unidade	14	R\$ 1.402,80	12	R\$ 16.833,60
6.4	Previdência social 26,5%	Unidade	14	R\$ 13.276,50	12	R\$ 159.318,00
6.5	Reserva para aviso 8,33%	Unidade	14	R\$ 4.173,33	12	R\$ 50.079,96
6.6	FGTS 5,0%	Unidade	14	R\$ 4.008,00	12	R\$ 48.096,00
6.7	FGTS sobre reservas *	Unidade	14	R\$ 779,96	12	R\$ 9.359,48
6.8	FGTS sob rescisão/multa **	Unidade	14	R\$ 3.272,53	12	R\$ 39.270,38
6.9	PIS	Unidade	14	R\$ 501,00	12	R\$ 6.012,00
SUBTOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						R\$ 429.129,34

MATRIZ
CNPJ: 06.067.158/0001-15
Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Patronato - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.135-350 Tel.: (21) 97012.9454/0305-0584

www.institutousinasocial.org

FILIAL
CNPJ: 06.067.158/0002-04
Rua Bárbara Heliodora, 938 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-450 Tel.: (21) 97012.9454/0306-5694

95

95



INSTITUTO SOCIAL

DESPESA DE BENEFÍCIOS - OPERAÇÃO

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
7.1	Alimentação Pessoal	Unidade	14	R\$ 6.160,00	12	R\$ 73.920,00
7.2	Vales Transporte	Unidade	14	R\$ 3.080,00	12	R\$ 36.960,00
7.3	Exame Admissional/Demissional	Unidade	14	R\$ 116,67	12	R\$ 1.400,00
7.4	Plano de saúde	Unidade	14	R\$ 4.900,00	12	R\$ 58.800,00
Subtotal Despesas de Benefícios - Operação						R\$ 171.080,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTOS - OPERAÇÃO

	Descrição	Unidade	Valor mensal	Meses	Total
8.7	Impressora 3D (Filamento e Manutenção)	Unidade	R\$ 607,35	12	R\$ 7.288,20
8.8	Impressoras & Tanques de Tinta	Unidade	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
Subtotal Despesas Administrativas Equipamentos - OPERAÇÃO					R\$ 10.888,20

DESPESA DE MANUTENÇÃO - OPERAÇÃO

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
9.1	Manutenção	Unidade	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
Subtotal Despesas de Manutenção - Operação						R\$ 60.000,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - OPERAÇÃO

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
11.1	Seguro Patrimonial	Serviço	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
11.2	Telefone	Serviço	1	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
11.3	Rede de Internet / WIFI	Serviço	1	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
11.4	Prestação de serviço de vigia noturno	Serviço	4	R\$ 5.184,63	12	R\$ 248.862,24
11.5	Despesa com Água	Serviço	1	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
11.6	Despesa com Luz	Unidade	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
Subtotal Despesas Administrativas - Operação						R\$ 557.262,24

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - OPERAÇÃO

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Meses	Total
12.1	Atualização de Equipamento	Unidade	1	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
12.2	Licenças	Unidade	50	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
12.3	Transporte dinamizador	Unidade	1	R\$ 400,00	12	R\$ 4.800,00
12.4	Manutenção de Equipamento	Unidade	1	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
12.5	Material de Escritório	Unidade	1	R\$ 400,00	12	R\$ 4.800,00
12.6	Material de Limpeza	Unidade	1	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
12.7	Material de Divulgação	Unidade	1	R\$ 1.500,00	12	R\$ 18.000,00

www.institutossocial.org

MATRIZ

CNPJ: 09.087.158/0001-10

Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Fabronzo - São Gonçalo/RJ

CEP: 24.435-200 Tel: (21) 97012-0494/2556-5894

FILIAL

CNPJ: 09.087.158/0002-04

Rua Barbosa Heliodora, 638 - Jardim Solécip/RJ

CEP: 21.740-430 Tel: (21) 37012-9464/2556-5894

96

96



INSTITUTO PATOS DAS ÁGUAS SOCIAL

12.8	Uniformes	Unidade	14	R\$ 58,33	12	R\$ 700,00
12.9	Uniforme equipe gamer	Unidade	7	R\$ 35,00	12	R\$ 420,00
12.10	Transporte equipe gamer	Unidade	1	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
12.11	Eventos	Unidade	1	R\$ 2.300,00	12	R\$ 27.600,00
12.12	Programa de capacitação (cursos, seminários, oficinas, treinamento)	Unidade	1	R\$ 2.832,00	12	R\$ 33.984,00
SUBTOTAL DESPESAS OUTROS - OPERAÇÃO						R\$ 139.504,00

www.institutopatosdasaguas.org

MATRIZ

CNPJ: 06.067.158/0001-11

Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Patos das Águas - São Gonçalo/RJ

CEP: 24.435-260 Tel.: (21) 97012-9484/3935-5954

FL: 14

CNPJ: 06.067.158/0002-04

Rua Sotero de Heliodora, 528 - Jardim Solécipio

CEP: 24.435-450 Tel.: (21) 97012-9484/3935-5954

97



www.institutionaleconomics.org

CN2: 06.187.12000931
 Rua Santiago Rodrigues, 500 - Jardim Sulacap/J
 CEP: 21732-250 - RJ, UFRJ/INCC/ANEXO 11/30/1994



TRIAL
CNF1-08-NET-1200X2-02
Rua Barão de Melchior, 333 - Jardim Guayana/RS
CEP: 91.040-900. Tel.: 011-4005.6264/011-4005.6265

20

www.benthamonline.com/submit.asp

6847209

Copyright © 2002 by John Wiley & Sons, Inc.

Box Avenue Building 27 • Canal • Panama • No. 10000
Cable: 34-100-276 Fax: 34-100-276-2500

FIELD

—ENR, 10/1/01, p. 12

Revolutionary Helicopters, LLC - Jordan Asanofski
COP: 214-644-5814 Fax: (214) 644-5400



MATRUZ
 CNPJ: 08.067.132/0001-11
 Rua Assensio/Rodovia 27 - Casa 01 - Fátima - São Carlos -
 CEP: 26.212-000 - Tel: (41) 8791-1404/8791-9550

FIJAL
 CNP: 06.08.106002-08
 Rua Roberto Polidoro, 103 - Jardim Iguape/SP
 CEP: 13.740-292 - Tel: (011) 8752-0441/7915-3914



CNPJ: 06.947.188/0001-03
 Rua Sargentos Rebouças, 100 - Jd. Juv. - Jundiaí/SP
 CEP: 13.200-000 Tel: (11) 4072-0000 Fax: (11) 4072-0001



www.livestrong.org/oct44/psw

(248) 363-0877 • 1250003-01
 1100 N. University Blvd., Suite 100 • Birmingham, AL 35294
 Fax: (248) 363-0878 • E-mail: info@birminghamchess.com



www.elsevier.com/locate/jbiotec

1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 26

Rev. Antonio Rodríguez, D. - Casa 81 - Pinar del Río - P.O. Box 2422
Calle 24 de Julio - 14 42100 Pinar del Río, Cuba

CHINA'S FOREIGN POLICY

Box 5000, University Station
 San Francisco, California 94142-5000
 USA
 Tel: 415 774 2000 Fax: 415 774 2001

Handwritten notes and scribbles, including the number 104.



[illegible][illegible]

© 1999 John Wiley & Sons, Inc.

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

ChE-1001-10001-0
Rua Amândio Rodrigues, 77 - Lote 01 - Fátima - São Carlos/SP
13127-340 - SP - Tel: (019) 3333-1000 - Fax: (019) 3333-1001

Dr. Dennis J. Williams, Jr. djwilliams@uic.edu
UIC Chicago, Chicago, IL 60607

[illegible][illegible]

www.institutbusinesssocial.org

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/000000>; this version posted May 1, 2015. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

FACTSHEET-2000-01

Rua Apolônio Rodrigues, 27 - Casa 12 - Petrópolis - São Carlos/SP
CEP: 34.020-000 Tel.: (011) 8702-2484/3295-5091

PUBLISHED

OPEN OR GET HIGHER

CEP 21-202-126 Tel. (21) 6012-6000

4

Handwritten notes and symbols:

- A large, stylized 'Q' or 'O' with a horizontal line through it.
- A small 'B'.
- A small 'P'.
- A small 'X'.
- A small '109'.
- A small 'Q'.
- A small 'P'.
- A small 'X'.
- A small '109'.

[illegible]

5. NAME INDEX

STUDY 1

Call 1-800-368-3333
 Fax America/Republics 77 - Cuba 51 - Panama - 66 - Central RJ
 CBF 24-29-200 Fax 011-8703-2442/24-29-200

2001

ENCLOSURE

Australian Molecrut: 150 - 1600 1000000
 150 - 1600 1000000

W

Handwritten notes and symbols:

- Handwritten "2" and "B" at the top.
- A large handwritten "X" with a diagonal line through it.
- Handwritten "W" and "A" below the "X".
- Handwritten "Q" and "L" at the bottom.
- Handwritten "110" at the bottom right.



		ANEXO II - RESUMO DA EVOLUÇÃO DO CUSTO																									
		CUSTO (R\$)																									
Descrição do Item		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Totais de Despesas	
CUSTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS																											
1. MATERIAIS E SERVIÇOS																											
1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1. MATERIAIS E SERVIÇOS	1. MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0</													

[illegible]

www.kluweronline.com

600 mg/kg

CEP: 05.001.22000-05
Rua Amador Rodrigues, 27 - Casa 01 - Petrópolis - Rio Grande do Sul
CEP: 91.415-000 Tel.: 011 3093.0000 e 3093.0004

Fig. 10

PH: 800-713-3000-46
 1400 Eastman Parkway, Suite 100, Appleton, WI 54912
 FAX: 920-835-9999 Web: <http://www.3m.com>



ANEXO 1 - MANUTENÇÃO E OBRAS DE PRODUÇÃO DE FORTES - SANTA CRUZ														
ANO 1														
NATUREZA DAS DESPESAS	Quant. Total	Valor Unitário	2006.1	2006.2	2006.3	2006.4	2006.5	2006.6	2006.7	2006.8	2006.9	2006.10	2006.11	2006.12
MANUTENÇÃO DAS OBRAS														
0 - MANUTENÇÃO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DE PRODUÇÃO DE FORTES														
0 - MANUTENÇÃO														
01 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
02 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
03 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
04 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
05 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
06 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
07 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
08 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
09 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
10 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
TOTAL ANO 1			R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

ANEXO 2 - MANUTENÇÃO E OBRAS DE PRODUÇÃO DE FORTES - SANTA CRUZ														
ANO 2														
NATUREZA DAS DESPESAS	Quant. Total	Valor Unitário	2007.1	2007.2	2007.3	2007.4	2007.5	2007.6	2007.7	2007.8	2007.9	2007.10	2007.11	2007.12
MANUTENÇÃO DAS OBRAS														
0 - MANUTENÇÃO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DE PRODUÇÃO DE FORTES														
0 - MANUTENÇÃO														
01 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
02 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
03 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
04 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
05 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
06 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
07 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
08 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
09 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
10 - Manutenção de estruturas portuárias de apoio para	0	R\$ 1.000,00	R\$ -											R\$ -
TOTAL ANO 2			R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

www.institucionalnasat.org

SATRE
CNPJ 04.062.040/0001-01
Rua Tenente Roldão, 77 - Casa 13 - Palmar - Rio Grande/RS
CEP: 91.240-200 - Tel: 011 8712-4464/036-3094

BLAL
CNPJ 06.097.130/0001-01
Rua Tenente Roldão, 502 - Jd. São João/RS
CEP: 91.240-200 - Tel: 011 8712-4464/036-3094

[Handwritten signatures and initials]

[illegible]

[illegible][illegible]www.instituteforbusiness.org.uk

GAIRZ
 (747) 66-9873 (562) 524-41
 Rua Almeida Rodrigues, 37 - Casa 11 - Maracá - Rio de Janeiro - RJ - 21.475-210 - Tel.: (51) 3333-1111

(800) 368-7272
 Fax: (800) 368-7273
 New York: (212) 512-2000
 Chicago: (312) 512-2000
 Los Angeles: (310) 512-2000
 San Francisco: (415) 512-2000
 Dallas: (214) 512-2000
 Houston: (281) 512-2000
 Phoenix: (602) 512-2000
 Portland: (503) 512-2000
 Salt Lake City: (801) 512-2000
 Seattle: (206) 512-2000
 Tampa: (813) 512-2000
 Washington, DC: (202) 512-2000
 Wichita: (316) 512-2000
 Yonkers: (914) 512-2000
 Zionsville: (317) 512-2000
 Website: www.pearsoned.com

4

Handwritten notes in blue ink, including the number 114 and various symbols and letters.



ANO 1 - MANUTENÇÃO E OBRAS DE PRAÇA PORTO TRILSON															
NATUREZA DAS DESPESAS	Quantidade	Valor Unitário	ANO 1												Total em Reais
			Setor 1	Setor 2	Setor 3	Setor 4	Setor 5	Setor 6	Setor 7	Setor 8	Setor 9	Setor 10	Setor 11	Setor 12	
MANUTENÇÃO DE MATERIAIS															
0.0000.0000.0000	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO															
0.0000.0000.0000	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00												R\$ 1.000,00
0.0000.0000.0000	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00												R\$ 1.000,00
0.0000.0000.0000	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00												R\$ 1.000,00
TOTAL MANUTENÇÃO			R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00

ANO 2 - MANUTENÇÃO E OBRAS DE PRAÇA PORTO TRILSON															
NATUREZA DAS DESPESAS	Quantidade	Valor Unitário	ANO 2												Total em Reais
			Setor 1	Setor 2	Setor 3	Setor 4	Setor 5	Setor 6	Setor 7	Setor 8	Setor 9	Setor 10	Setor 11	Setor 12	
MANUTENÇÃO DE MATERIAIS															
0.0000.0000.0000	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO															
0.0000.0000.0000	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00												R\$ 1.000,00
0.0000.0000.0000	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00												R\$ 1.000,00
0.0000.0000.0000	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00												R\$ 1.000,00
TOTAL MANUTENÇÃO			R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00

115

[illegible]

www.industrydocuments.ucsf.edu/docs/000000

100% Satisfaction Guarantee
 All items are shipped in 1-2 business days
 All items are shipped in 1-2 business days
 All items are shipped in 1-2 business days

ONGE 96-007 1000000000
Rua Carlos Heitor, 700 - Jd. Santa Cruz
CEP 21.246-000 Tel. 011 5013-0444/013-500



Source: <http://www.breitbart.com/breaking/all-press/>

Dr. rer. oec.
Dipl.-Wirt. Inf. Systems
Zürcher Hochschule für Angewandte Wissenschaften
CH-8060 ZÜRICH Tel. 01-73423441 ext. 444





ANEXO 1 / ADMINISTRATIVO - DESPESAS - BOGOTÁ															
ANEXO 1															
NATURALEZA DE LA DESPESA	Plazas Vacantes	Salario Mínimo	MBO	MBO 1	MBO 2	MBO 3	MBO 4	MBO 5	MBO 6	MBO 7	MBO 8	MBO 9	MBO 10	MBO 11	Total de Despesas
ADMINISTRACIÓN Y SERVICIOS															
1. Gastos Personales	-	16	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1 Sueldos	-	16	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.2 Salas de vivienda (RPI)	-	16	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3 Prestación de servicios de agua	-	16	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.4 Gastos de mantenimiento	-	16	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.5 Gastos de mantenimiento de vehículos	-	16	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
SUBTOTAL GASTOS PERSONALES			16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Gastos de Mantenimiento															
2. Mantenimiento de Equipamiento	-	16	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.1 Mantenimiento de Equipamiento	-	16	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.2 Mantenimiento de Equipamiento	-	16	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.3 Mantenimiento de Equipamiento	-	16	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.4 Mantenimiento de Equipamiento	-	16	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.5 Mantenimiento de Equipamiento	-	16	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.6 Mantenimiento de Equipamiento	-	16	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.7 Mantenimiento de Equipamiento	-	16	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.8 Mantenimiento de Equipamiento	-	16	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.9 Mantenimiento de Equipamiento	-	16	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.10 Mantenimiento de Equipamiento	-	16	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
SUBTOTAL GASTOS DE MANTENIMIENTO			16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
SUBTOTAL GASTOS ADMINISTRATIVOS			16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
SUBTOTAL GASTOS DE MANTENIMIENTO			16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16

www.bogotadecolombia.org

BOGOTÁ
CNP 16 167 160000-15
Río Arzobispo 1670000-15 - Bogotá - Colombia
CNP 16 167 160000-15

BOGOTÁ
CNP 16 167 160000-15
Río Arzobispo 1670000-15 - Bogotá - Colombia
CNP 16 167 160000-15

[Handwritten signatures and initials]







Handwritten notes in purple ink:

- A large vertical line on the left side.
- Top right: "a" and "10".
- Middle right: "P" with a diagonal line through it, and "\$ P".
- Bottom right: "will".
- Bottom center: "Q. P. K" and "123".
- Bottom right: A circle containing the letter "P".



CRONOGRAMA DE DESPESAS

TRIMESTRE	DESEMBOLSO EM R\$
1º TRIMESTRE	R\$ 2.584.090,95
2º TRIMESTRE	R\$ 2.296.748,04
3º TRIMESTRE	R\$ 2.296.748,04
4º TRIMESTRE	R\$ 2.296.748,04
5º TRIMESTRE	R\$ 2.308.228,04
6º TRIMESTRE	R\$ 2.296.748,04
7º TRIMESTRE	R\$ 2.296.748,04
8º TRIMESTRE	R\$ 2.296.748,04
TOTAL	R\$ 18.652.807,26

DESPESAS ANUAIS	TOTAL EM R\$
ANO 01	R\$ 9.454.335,08
ANO 02	R\$ 9.198.472,17
TOTAL	R\$ 18.652.807,26

NOTA: Todas as Planilhas acima estão acessíveis no anexo IV

www.institutomariasocial.org

SEATRO
CNPJ: 08.087.153/0001-15
Rua Antônio Rodrigues, 77 - Casa 31 - Patrocinio - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-288 Tel: (21) 07012-3493/0095-5694

FLIAL
CNPJ: 08.087.153/0002-34
Rua Bárbara Heliodora, 930 - Jardim Salicru/RJ
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 07012-4464/0635-5854



12 - QUALIFICAÇÃO

A execução dos serviços previstos neste plano de trabalho exige uma equipe técnica de alta performance, cuja qualificação mínima associa sólida formação acadêmica à experiência prática comprovada na área, conforme descrito na matriz de responsabilidade de cada função.

Além da titulação formal, estabelece-se como critério essencial a experiência mínima em projetos de inclusão digital, gestão de equipamentos públicos ou desenvolvimento de programas de capacitação tecnológica voltados para populações em situação de vulnerabilidade social. Esse histórico prático garante que a equipe detenha a maturidade necessária para enfrentar os desafios cotidianos de atendimento ao público e gestão de metas.

Por fim, a prestação dos serviços demanda o domínio de conhecimentos específicos indispensáveis para o sucesso da iniciativa. Os profissionais deverão demonstrar familiaridade com metodologias ativas de aprendizagem, ferramentas de cultura maker (como robótica livre e impressão 3D), conceitos de cidadania digital e gestão de indicadores sociais. É fundamental, ainda, que a equipe possua compressão aprofundada sobre a dinâmica socioeconômica dos territórios atendidos, assegurando uma abordagem empática, territorializada e alinhada às diretrizes de democratização do acesso ao conhecimento tecnológico que norteiam o projeto.

A consecução integral das metas previstas neste plano de trabalho pressupõe a contratação de serviços de terceiros para a execução de atividades especializadas e de suporte técnico que demandem competências complementares à equipe principal. A qualificação mínima exigida para as empresas ou profissionais autônomos prestadores de serviço estabelece a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, além de um portfólio que ateste experiência prévia mínima de dois anos na execução de serviços de mesma natureza e complexidade, tais como manutenção de infraestrutura tecnológica, desenvolvimento de sistemas customizados, produção de conteúdo pedagógico digital ou auditoria de processos.

Adicionalmente, os prestadores de serviço deverão dispor de corpo técnico com formação profissional específica e certificações atualizadas nas áreas correlatas ao objeto da contratação. No tocante aos conhecimentos específicos voltados para o serviço a ser prestado, exige-se o domínio comprovado de ferramentas, metodologias ou tecnologias específicas demandadas pelo termo de referência, além de familiaridade com as diretrizes de governança, segurança da informação e padrões de qualidade técnica compatíveis com as normas regulamentares vigentes. Desse modo, assegura-se que as contratações acessórias agreguem

www.institutosocial.org

MATRIZ

CNPJ: 09.087.158/0001-15
Rua Antônio Rodrigues, 77 - Casa 01 - Pamparo - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.430-280 Tel.: (21) 97012-9464/3936-5894

FILIAL

CNPJ: 09.087.158/0002-04
Rua Bárbara Heliodora, 936 - Jardim Solange/RJ
CEP: 21.740-450 Tel.: (21) 97012-9464/3936-5894

125

125



Instituto Usina Social

o rigor técnico e a eficiência necessários para o perfeito funcionamento e sustentabilidade das atividades previstas.

Todos os serviços e compras realizada com fim no objeto do edital, será balizado no regulamento de compra e serviços do Instituto Usina Social, disponibilizado no site eletrônico da OSC.

13. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

O Instituto Usina Social, no final de cada mês apresentará a SMCT por meio do OSINFO, toda as documentações exigidas na prestação de contas físico financeira, além no relatório de execução.

www.institutousinasocial.org

MATRIZ

CNPJ: 09.067.158/0001-15

Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Pádua - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-280 Tel: (21) 07012-8484/3301-694

FILIAL

CNPJ: 09.067.158/0002-04

Rua Barbara Heliodora, 938 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 07012.9494/2836-5684

126

126



INSTITUTO AMÉRICO RODRIGUES

14. DECLARAÇÃO DA DIRIGENTE DA OSC

Declaro sob as penas da lei:

- 1) serem verdadeiras as informações fornecidas acima.
- 2) estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SMCT, deverá ser doado (à SMCT) ao final da execução do projeto.
- 3) estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.
- 4) estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela SMCT.
- 5) estar ciente que a aprovação do Projeto, bem como a formalização de contrato, não exime o solicitante de obter e apresentar as autorizações dos entes públicos e privados proprietários dos espaços onde está prevista a realização do evento.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2026

ELIS REGINA DE
MORAES
COELHO:057634
34714

Aprovado oficialmente
por ELIS REGINA DE
MORAES
COELHO:057634
Data: 2026-07-16
13:40:18 -0300

Elis Regina de Moraes Coelho
Diretora Presidente

MATRIZ

CNPJ: 09.697.158/0001-15
Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Patrão - São Conrado/RJ
CEP: 24.435-200 Tel: (21) 97012-5462/0506-5604

www.institutoamericrodrigues.org

FILIAL

CNPJ: 09.697.158/0002-04
Rua Bárbara Heindora, 938 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-450 Tel: (21) 97012-9454/0506-5604

127

127



INSTITUTO SOCIAL (ISOC)

15 - LISTA ANEXOS

Anexo I - Termos de parceria técnica

Anexo II - Regulamentos de Compras e Contratos

Anexo III - Manual Completo das Trilhas Formativas

Anexo IV - Planilhas de Custos

www.institutosocial.org

MATRIZ

CNPJ 09.087.158/0001-15
Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Fátima - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.455-200 Tel: (21) 97012-9464/3336-5294

FLIAL

CNPJ 09.087.158/0002-34
Rua Barbata Heliodora, 136 - Jardim Salento/RJ
CEP: 21.740-400 Tel: (21) 97012-9464/3336-5294

128

128



ANEXO I

www.institutosocial.org

SIATREZ

CNPJ: 09.617.153/0001-15
Rua Américo Rodrigues, 77 - Casa 01 - Piaróze - São Gonçalo/RJ
CEP: 24.435-050 Tel.: (21) 97012-9464/3936-5894

FEIAL

CNPJ: 09.667.158/0002-04
Rua Bárbara Heliodora, 930 - Jardim Sulacap/RJ
CEP: 21.740-456 Tel.: (21) 97012-9464/3936-5894

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones and initials on the right.

Programa de Selos de Acessibilidade e Inclusão

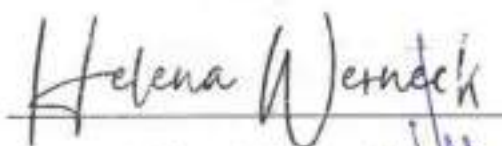


A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência confere ao

Instituto Usina Social

o Selo Parceiro da Inclusão, pela iniciativa de capacitar
pessoas com deficiência para o mercado de trabalho,
considerando as adaptações razoáveis para tornar os cursos
mais acessíveis e inclusivos

Rio de Janeiro, dezembro de 2024.


Helena Werneck
Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência


ID: SMP2724



O **Prefeito Eduardo Paes**, por meio do Secretário Municipal de Trabalho e Renda, **Everton Gomes**, confere o **Selo da Diversidade Abdias do Nascimento**

ao INSTITUTO USINA SOCIAL como reconhecimento por promover e valorizar a DIVERSIDADE ÉTNICA em sua instituição.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2024

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

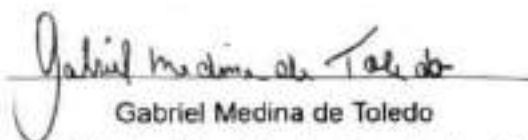
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Instituto Usina Social, registrado sob o CNPJ nº 09.087.158/0002-04, é parceiro da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação da Cidade do Rio de Janeiro, na Implementação e Gestão Administrativa e Tecnológica da Nave do Conhecimento da Pavuna (Parque Pavuna), através do Contrato de Gestão nº 05/2024, assinado em 10/05/2024, com período de vigência de 24 meses, cujo objetivo é assegurar o acesso gratuito da população à internet, com oferta de cursos e atividades relacionadas às novas tecnologias e às mídias digitais, de modo a promover a inclusão digital, o empreendedorismo e a redução das desigualdades sociais por meio da tecnologia e da inovação, considerando as seguintes linhas de atuação:

- Democratização do acesso ao mundo digital
- Qualificação de jovens e adultos em Tecnologias da Informação
- Formações qualificadas para a Economia Criativa
- Apoio ao empreendedorismo em áreas criativas e de inovação tecnológica
- Ampliação da conectividade digital de produções e serviços comunitários

Ressalvamos que a execução vem sendo realizada de acordo com as previsões do plano de trabalho aprovado entre as partes, com qualidade técnica requerida e que não há em nossos arquivos nada que desabone a atuação da instituição até a presente data.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 2026


Gabriel Medina de Toledo

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação


133

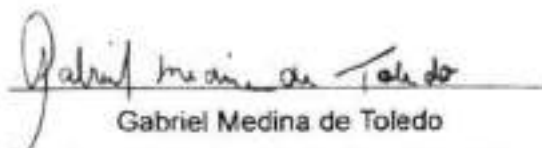
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Instituto Usina Social, registrado sob o CNPJ nº 09.087.158/0002-04, é parceiro da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação da Cidade do Rio de Janeiro, na Implementação e Gestão Administrativa e Tecnológica da Nave do Conhecimento de Campo Grande (Parque Inhoaíba) e a Gestão Administrativa e Tecnológica da Nave do Conhecimento de Realengo (Parque Realengo), através do Contrato de Gestão nº 06/2024, assinado em 17/05/2024, com período de vigência de 24 meses, cujo objetivo é assegurar o acesso gratuito da população à internet, com oferta de cursos e atividades relacionadas às novas tecnologias e às mídias digitais, de modo a promover a inclusão digital, o empreendedorismo e a redução das desigualdades sociais por meio da tecnologia e da inovação, considerando as seguintes linhas de atuação:

- Democratização do acesso ao mundo digital
- Qualificação de jovens e adultos em Tecnologias da Informação
- Formações qualificadas para a Economia Criativa
- Apoio ao empreendedorismo em áreas criativas e de inovação tecnológica
- Ampliação da conectividade digital de produções e serviços comunitários

Ressalvamos que a execução vem sendo realizada de acordo com as previsões do plano de trabalho aprovado entre as partes e com qualidade técnica requerida e que não há em nossos arquivos nada que desabone a atuação da instituição até a presente data.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 2026


Gabriel Medina de Toledo

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação











134

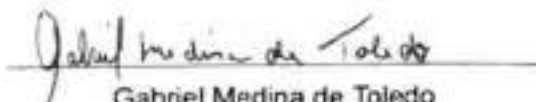
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Instituto Usina Social, registrado sob o CNPJ nº 09.087.158/0002-04, é parceiro da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação da Cidade do Rio de Janeiro, na Implementação e Gestão Administrativa e Tecnológica da Nave do Conhecimento Cinegrafista Gelson Domingos, em Padre Miguel, Abdias do Nascimento, em Vila Aliança, Jornalista Tim Lopes, em Santa Cruz, localizadas na Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro, através do Contrato de Gestão nº 13/2021, assinado em 10/11/2021, com período de vigência de 24 meses, 1º Termo Aditivo assinado para vigência de 10/11/2023 à 09/11/2025, 2º Termo Aditivo assinado para vigência de 10/11/2025 à 09/11/2026, cujo objetivo é assegurar o acesso gratuito da população à internet, com oferta de cursos e atividades relacionadas às novas tecnologias e às mídias digitais, de modo a promover a inclusão digital, o empreendedorismo e a redução das desigualdades sociais por meio da tecnologia e da inovação, considerando as seguintes linhas de atuação:

- Democratização do acesso ao mundo digital
- Qualificação de jovens e adultos em Tecnologias da Informação
- Formações qualificadas para a Economia Criativa
- Apoio ao empreendedorismo em áreas criativas e de inovação tecnológica
- Ampliação da conectividade digital de produções e serviços comunitários

Ressalvamos que a execução vem sendo realizada de acordo com as previsões do plano de trabalho aprovado entre as partes, com qualidade técnica requerida e que não há em nossos arquivos nada que desabone a atuação da instituição até a presente data.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 2026


Gabriel Medina de Toledo

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



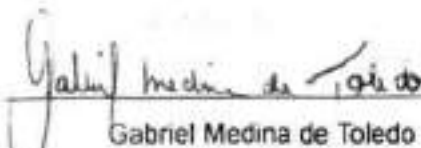
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Instituto Usina Social, registrado sob o CNPJ nº 09.087.158/0002-04, é parceiro da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação da Cidade do Rio de Janeiro, na Implementação e Gestão Administrativa e Tecnológica da Nave do Conhecimento Santiago Andrade, em Triagem, Professora Cláudia Martins Augusto Jesus, em Irajá e Sambista Silas de Oliveira, em Madureira, localizadas na Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro, através do Contrato de Gestão nº 15/2021, assinado em 10/11/2021, com período de vigência de 24 meses, 1º Termo Aditivo assinado para vigência de 10/11/2023 à 09/11/2025, 2º Termo Aditivo assinado para vigência de 09/11/2025 à 08/11/2026, cujo objetivo é assegurar o acesso gratuito da população à internet, com oferta de cursos e atividades relacionadas às novas tecnologias e às mídias digitais, de modo a promover a inclusão digital, o empreendedorismo e a redução das desigualdades sociais por meio da tecnologia e da inovação, considerando as seguintes linhas de atuação:

- Democratização do acesso ao mundo digital
- Qualificação de jovens e adultos em Tecnologias da Informação
- Formações qualificadas para a Economia Criativa
- Apoio ao empreendedorismo em áreas criativas e de inovação tecnológica
- Ampliação da conectividade digital de produções e serviços comunitários

Ressalvamos que a execução vem sendo realizada de acordo com as previsões do plano de trabalho aprovado entre as partes, com qualidade técnica requerida e que não há em nossos arquivos nada que desabone a atuação da instituição até a presente data.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 2026


Gabriel Medina de Toledo

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria Municipal de Governo**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 28.636.579/0001-00, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 765, Estrela do Norte – São Gonçalo/Rio de Janeiro, CEP: 24.445-795, por intermédio de sua representante legal, a Secretária Lucilene Pereira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.168.198-8 e do CPF nº 101.978.467-93, **DECLARA** para os devidos, que a instituição **INSTITUTO USINA SOCIAL**, com sede na Rua Américo Rodrigues nº. 77, casa 01, Patronato – São Gonçalo/RJ, CEP: 24.435-280 e com Filial na Rua Bárbara Heliodora, 938, Jardim Sulacap/RJ, CEP: 21.740-450, é idônea quanto a sua reputação ética-profissional e foi parceira desta secretaria para desenvolver as seguintes atividades:

LOCAL: Projeto Telecentro Usina Digital

Unidade 07 –Telecentro Usina Digital - Travessa Figueira s/n, Morro do Céu, Portão do Rosa, São Gonçalo/RJ - CEP 24472-210 (esquina com Rua Capitão Herculano de Mattos)

Unidade 08 –Telecentro Usina Digital - Estrada Antônio Leôncio s/n, Itaoca – São Gonçalo/RJ - CEP 24471-400 (em frente ao Brizolão 430 Carlos Marighella)

NATUREZA: Acesso à Internet livre, promoção de oficinas de informática básica com Software livre.

VOLUME: 02 unidades cada unidade com 10 microcomputadores

QUANTIDADE: Atendendo 25 pessoas por mês em cada unidade

PRAZO: Desde Abril de 2017

São Gonçalo, 30 de Março de 2026



LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo
Matrícula 124.721

Conforme designação pela Portaria Nº 509/2026

Lucilene Pereira dos Santos
Secretária de Governo
Mat. 124.721




134



24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089807AJ/180808
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6031

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 2 de julho de 2025.



LEANDRO SOARES DA SILVA
Emolumentos: R\$ 9,00 T.J. Fundos: R\$ 41 Total: R\$ 50
Selo: SPDU18016-AMW - Consulte em <http://www4.08.jus.br/Porta-Estrajudicial/ConsultaSelo>

SERVIÇO NOTARIAL
Leandro Soares da Silva

SERVIÇO NOTARIAL
Leandro Soares da Silva
Escrevente
Matr. 94/13809



Associação Cultural Amigos do Agito
CNPJ: 01.987.631/0001-09
Rua Euclides, 162 – CEP: 21.745-130 – Via Mitter – Rio de Janeiro/RJ
Tel: 3462-0778 / 3550-1028 - Email: agitoculturalrio@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Instituto Usina Social, inscrito no CNPJ sob o nº 09.087.158/0002-04 situado a Rua Bárbara Heliodora, 938, Jardim Sulacap – Rio de Janeiro/RJ, é idônea quanto a sua reputação ética-profissional e parceira da Associação Amigos do Agito, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 01.987.631/001-09, por intermédio do seu representante legal o Srº Cleonaldo Cavalcante Silveira, portador da carteira de identidade nº 09026597-5 e do CPF nº 002.598.447-05, e apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento de projetos, conforme atividade realizada em parceria a seguir:

LOCAL: Areninha Carioca Gilberto Gil – Ponto de Cultura
NATUREZA: Capacitação de profissionais – GIMP, SCRIBUS, INKSCAPE
VOLUME: 40 beneficiários, sendo 16 horas de aula ministrada
QUANTIDADE: 02 Oficinas com 08h de duração cada, 20 alunos por oficina.
PRAZO: Período de abril 2024 a março 2025

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLEONALDO CAVALCANTE SILVEIRA
Data: 22/06/2026 12:11:47-0300
Validar em: <https://validar.it.gov.br>

Cleonaldo Cavalcante Silveira
Diretor

Email: cleonaldosilveira@gmail.com – 21- 9-9998-9502

138

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

O Instituto do Abraço Coletivo, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 13.603.828/0001-86, com sede Rua Abílio José de Mattos nº 872 Porto da Pedra CEP 24436-000, por intermédio da sua representante legal o Sra. Karla Moreira Ferreira Ribeiro, portadora do RG nº 20.475.382-6 e do CPF nº 100.242.487-97, DECLARA para os devidos fins, que a instituição Instituto Usina Social, situado a Rua Américo Rodrigues nº. 77 casas 01 Patronato – São Gonçalo CEP: 24.435-280 São Gonçalo –RJ e com Filial Rua Bárbara Heliodora, 938, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.740-450, é idônea quanto a sua reputação ética-profissional e apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento de projetos, conforme atividades realizada em parceria a seguir:

LOCAL: Sede do Abraço Coletivo.

NATUREZA: Termo de Cooperação Técnica e Implantação da 2ª unidade do Telecentro Usina Digital; (Acesso à Internet livre, promoção de oficinas com Software livre). E Mídia-teca - Gestão II Sala Futura do Estado do Rio de Janeiro - em Parceria com Canal Futura

VOLUME: 2 Projetos na área de Cultura Digital

QUANTIDADE: atendendo em média 50 pessoas por mês

PRAZO: Abril de 2011 à 2019

São Gonçalo, 30 de Março de 2026

Documento assinado digitalmente
KARLA MOREIRA FERREIRA RIBEIRO
Data: 30/03/2026 14:53:56-0300
Validar em: <https://validar.jf.gov.br>

Karla Moreira Ferreira Ribeiro
Diretora
Instituto ABRAÇO COLETIVO
CNPJ: 13.603.828/0001-86

Karla Moreira Ferreira Ribeiro
Diretora



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

O INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 01.953.247/0001-95, com sede à Av. Jose silva de Azevedo Neto, 200 - Bloco 006, Loja 103/104 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, representado neste ato por seu Presidente, Nicodemos de Carvalho Mota, vem por meio deste, atestar para os devidos fins, que a OSC Instituto Usina Social, inscrita no CNPJ sob nº 09.087.158/0002-04, com sede a Rua Bárbara Heliodora, 938, Jardim Sulacap - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.740-450 é idônea quanto a sua reputação ética-profissional e apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento de projetos conforme atividade realizada em parceria a seguir:

Local: Nave Satélite de Paciência

Natureza: Parceria para execução de capacitação

Data: 30/08/2024

Carga horária: 08h (09:00h às 17:00h)

Quantidade: 15 pessoas

Descrição da atividade: Apresentação dos conceitos básicos de impressão 3D, incluindo funcionamento, aplicações e principais etapas do processo. Introdução à modelagem 3D por meio da ferramenta Tinkercad, com criação de modelos simples. Em seguida, exploração do software de fatiamento Ultimaker Cura, abordando suas funções essenciais para preparação de arquivos. Por fim, realização dos primeiros comandos práticos na impressora 3D modelo Ender.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 2026

Documento assinado digitalmente
NICODEMOS DE CARVALHO MOTA
Data: 30/08/2024 11:52:13-0990
Verifique em <https://reata.br/gov.br>

Nicodemos de Carvalho Mota
Presidente

CNPJ: 01.953.247/0001-95

Endereço: Av. José Silva de Azevedo Neto, 200 - Bloco VI / Sala 103

Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with circled numbers like 140.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos, para os devidos fins, que o Instituto Usina Social, registrado sob o CNPJ nº 09.087.158/0002-04, tem capacidade técnica e operacional para gerir equipamentos públicos de grande porte, visto que já realiza a Gestão Administrativa e Tecnológica da Nave do Conhecimento da Pavuna (Parque Pavuna), através do Contrato de Gestão nº 05/2024, Gestão Administrativa e Tecnológica da Nave do Conhecimento de Campo Grande (Parque Inhoaíba) e a Gestão Administrativa e Tecnológica da Nave do Conhecimento de Realengo (Parque Realengo), através do Contrato de Gestão nº 06/2024, Gestão Administrativa e Tecnológica da Nave do Conhecimento Cinegrafista Gelson Domingos, em Padre Miguel, Abdias do Nascimento, em Vila Aliança, Jornalista Tim Lopes, em Santa Cruz, através do Contrato de Gestão nº 13/2021 e Gestão Administrativa e Tecnológica da Nave do Conhecimento Santiago Andrade, em Triagem, Professora Cláudia Martins Augusto Jesus, em Irajá e Sambista Silas de Oliveira, em Madureira, através do Contrato de Gestão nº 15/2021, cujo objetivo é assegurar o acesso gratuito da população à internet, com oferta de cursos e atividades relacionadas às novas tecnologias e às mídias digitais, de modo a promover a inclusão digital, o empreendedorismo e a redução das desigualdades sociais por meio da tecnologia e da inovação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2026.

Cordialmente,



Carlos Antonio
Coordenador Geral

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLOS ANTONIO DA SILVA

Data: 14/07/2026 10:46:0300

Verifique em <https://validador.br.gov.br>

CNPJ: 32.268.153/0001-00

Rua Visconde de Inhaúma, 134 Grupo 529 - Centro - Rio de Janeiro

CEP: 20091-007 - Telefax: (21) 2233-4535 / 2233-7727

e-mail: idaco@idaco.org.br - home page: www.idaco.org.br





ASSOCIAÇÃO CIVIL INSTITUTO MOVER
CNPJ: 34.043.761/0001-42

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atesto, para os devidos fins, que o Instituto Usina Social, inscrito no CNPJ sob o nº 09.087.158/0002-04 situado a Rua Bárbara Heliodora, 938, Jardim Sulacap – Rio de Janeiro/RJ, é idônea quanto a sua reputação ética-profissional e parceira da Associação Civil Instituto Mover, regularmente inscrita no CNPJ sob o Nº 34.043.761/0001-42, por intermédio de sua representante legal a Srª Maria Nilde Ferreira Claro Barbosa, portadora da carteira de identidade nº 08.390.102-5 e do CPF nº 048.020.197-85, e apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento de projetos, conforme atividade realizada em parceria a seguir:

Local: São Gonçalo

Natureza: Assessoria de Gestão para o Projeto Mover Cultural / Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Política Nacional Aldir Blanc

Volume: 12h semanais

Quantidade: 7 meses

Prazo: Período de Fevereiro a Agosto de 2025

São Gonçalo, 14 de Julho de 2026

Documento assinado digitalmente
MARIA NILDE FERREIRA CLARO BARBOSA
Data: 14/07/2026 08:50:03 -0300
Verifique em <https://validar.dig.br/>

Maria Nilde Ferreira Claro Barbosa
PRESIDENTE

Endereço: Estrada do Raul Veiga, nº500. Sala 907. Raul Veiga, São Gonçalo/RJ
E-mail: mover.org.instituto@gmail.com

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with circled numbers like 142.]

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE CO.LIGADOS

O INSTITUTO USINA SOCIAL (IUS), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.087.158/0002-04, com sede na Rua Bárbara Heliodora, nº 938, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por Elis Regina de Moraes Coelho, doravante denominada **COLIGADA**.

CONSIDERANDO QUE:

I. A **FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO ("FRM")**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00, com sede na Rua Marques de Pombal, nº 25, Sala 301, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e a **ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA ("OEI")**, pessoa jurídica de direito público externo constituída sob a forma de organização internacional de natureza intergovernamental, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, sediada em Madrid, Reino de Espanha, e com escritório regional no SHS, Quadra 06, conjunto A, Complexo Brasil 21, bloco C, sala 919, Brasília, Distrito Federal, são as instituições parceiras desenvolvedoras do Projeto da "Escola Virtual da Economia Criativa Ibero-americana", que tem por objeto a implantação do Projeto **Co.liga**, de titularidade da **FRM** e da **OEI**, por meio do desenvolvimento de plataforma de cursos livres para formação, informação e empregabilidade de jovens nas áreas da Economia Criativa, além de ações de articulação, mobilização, comunicação e operação.

II. O Projeto **Co.liga** possui o programa de **CO.LIGADOS**, que tem o objetivo de possibilitar que instituições parceiras possam colaborar com os propósitos sociais e educacionais do Projeto.

III. A **COLIGADA** tem interesse em contribuir para o processo educacional brasileiro, sem propósitos de natureza comercial, político-partidária, religiosa ou qualquer outra que não seja diretamente ligada às diretrizes culturais e educacionais brasileiras.

IV. Este instrumento é assinado na forma eletrônica e possui validade jurídica conforme a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, mediante assinatura do(s) signatário(s) relacionados abaixo. A data de assinatura será aquela constante do Protocolo de Assinaturas.

V. Resolve, na melhor forma de direito, firmar o presente **TERMO DE ADESÃO** ao programa de **CO.LIGADOS**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **ADESÃO** da **COLIGADA** ao programa de **CO.LIGADOS** da **Co.liga**, desenvolvida pela **FRM** e **OEI**, visando a colaboração para a mobilização de jovens em suas redes, com o apoio de materiais personalizados, e desenvolvimento de **Plano de Trabalho**, anexo a este instrumento.

1.2. Os parceiros desenvolvedores do Projeto são integralmente responsáveis pela Plataforma e LMS da **Co.liga**, não tendo a **COLIGADA** quaisquer responsabilidades perante a mesma, comprometendo-se somente com as ações pactuadas neste Termo e em seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS DA COLIGADA

2.1. Ao aderir ao Programa de **CO.LIGADOS**, da forma especificada neste Termo e em seu Plano de Trabalho, a **COLIGADA** terá as seguintes obrigações e contrapartidas:

2.1.1. Obrigações da COLIGADA:

- A. Envidar todos os esforços para promover a mobilização de jovens em suas redes, para fins de implantação da **Co.liga**, podendo, ainda, atuar em rede com outras organizações, profissionais da economia criativa e juventudes;
- B. Realizar as ações propostas no Plano de Trabalho, anexo ao presente instrumento, da forma e nos termos ajustados;
- C. Fornecer o seu logotipo/marca à **FRM**, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas determinadas na Cláusula 2.1.2 *infra*;
- D. Promover a divulgação da **Co.liga** em suas redes, sendo que os materiais de divulgação digital serão disponibilizados pela **FRM**;
- E. Respeitar a imagem e/ou a marca da **Co.liga**, obedecendo às orientações da **FRM** e da **OEI**.

2.1.2. Contrapartidas da **COLIGADA**:

- A. Acesso gratuito ao conteúdo na Plataforma e no LMS da **Co.liga**;
- B. Menção nas redes sociais da **Co.liga**;
- C. Menção da **COLIGADA** no site da **Co.liga**, especificamente no espaço destinado aos **CO.LIGADOS**;
- D. Menção da **COLIGADA** nas peças de comunicação do Projeto a serem circuladas nos territórios de atuação da **COLIGADA**;
- E. Divulgação de oportunidades, eventos, vagas e editais da **COLIGADA** na Plataforma da **Co.liga**;
- F. Certificação do programa de **CO.LIGADOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1. Este Termo terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente pelo mesmo período, sucessivamente, desde que não haja manifestação em contrário por parte dos atores.

3.1.1. Fica desde já ajustado que o presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, mediante simples comunicação escrita.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre a **COLIGADA**, a **FRM** e a **OEI**.

CLAUSULA QUINTA – DA LICENÇA PARA O USO DE MARCA

5.1. A **COLIGADA**, neste ato, concede à **FRM** e à **OEI** licença para uso de seus nomes, signos distintivos e/ou marcas, no âmbito da **Co.liga** e da forma especificada neste Termo, para fins de cumprimento da parceria ora estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente Termo é firmado pela **COLIGADA** ora aderente, que concorda expressamente com os termos aqui ajustados, obrigando-se pelos direitos e obrigações decorrentes do mesmo de forma irrevogável e irretroatável, bem como, eventualmente, seus sucessores no cargo, a qualquer título.

6.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a **COLIGADA** ora aderente e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Acordo.

6.3. As Partes declaram ter pleno conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e instruções e regulamentos que vierem a ser emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou demais órgãos competentes (“Legislação”), comprometendo-se a tratar e proteger os dados pessoais que forem processados no âmbito do negócio jurídico ora celebrado (“Dados Pessoais”), na forma da Legislação em vigor.

6.4. Está eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo que não possam ser resolvidas consensualmente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de pleno acordo, firma o presente **TERMO DE ADESÃO**.

ELIS REGINA DE
MORAES
COELHO:0576343471
4

Assinado de forma digital
por ELIS REGINA DE MORAES
COELHO:05763434714
Dados: 2022.08.08 10:22:32
-03'00'

Elis Regina de Moraes Coelho
Diretora Presidente do Instituto Usina Social
COLIGADA



Anexo I:

PLANO DE TRABALHO

Atuação Usina Social:

- Mobilização no território e junto às redes de jovens, coletivos, organizações sociais e/ou comunitárias, lideranças juvenis e escolas públicas, com vistas à adesão das juventudes ao programa co.liga (a partir de agosto);
- Divulgação e comunicação da parceria com a co.liga em suas nas redes, nas Naves do Conhecimento e na Areninha Carioca na Ilha do Governador (a partir de agosto);
- Possibilidade de indicação de profissionais para participar do programa de mentoria voluntária da co.liga;
- Cursos/trilhas da co.liga atrelados aos percursos formativos disponibilizados em editais e nas Naves do Conhecimento (a partir de agosto);
- Interlocução da co.liga com a Secretaria de Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro principalmente no que tange a entrada da escola nas Naves;
- Implementação dos laboratórios co.liga nas Naves do Conhecimento, inicialmente com foco de atuação na zona oeste, podendo ampliar para outras Naves e espaços operados pela organização parceira;
- Lançamento dos espaços co.liga para a comunidade.

Contrapartida co.liga:

- Fazer menção nas redes sociais da co.liga;
- Fazer menção no espaço dos co.ligados no site da escola;
- Cursos da co.liga ofertados para a rede do parceiro com possibilidade de auxílio na composição de trilhas pedagógicas;
- Espaço da co.liga disponibilizado para divulgação de vagas, eventos, editais do parceiro;
- Sensibilização feita pela equipe da co.liga com equipe técnica parceira para uso da co.liga;
- Acompanhamento periódico da equipe da co.liga na realização do plano de trabalho e desenvolvimento de novas ações;
- Kit de Mobilização da co.liga disponibilizado com arte personalizada.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Fundação Roberto Marinho. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturadigital.frm.org.br/Verificar/2014-3DCF-125F-D98C> ou vá até o site <https://assinaturadigital.frm.org.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2014-3DCF-125F-D98C



Hash do Documento

E79ADC15FD6CAA8D9DAEE64561E72CF690E4A4DF589160BC3AFB016174913CE4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2022 é(são) :

- ☒ Elis Regina de Moraes Coelho (Signatário - INSTITUTO USINA SOCIAL) - 057.634.347-14 em 12/08/2022 08:46 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: elismcoelho@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Fri Aug 12 2022 08:46:52 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 201.17.94.160

Hash Evidências:

BD8061B401EEAC433DCAA18A94F509D51DA91AF7337AE2D143DC7DBA338FB861

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 12/08/2022 é(são) :

- ☒ Fabiana Cecy Magalhaes - 105.575.257-99 em 11/08/2022 21:58 UTC-03:00



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

149



TERMO DE PARCERIA

Projeto de Inclusão Digital e Fortalecimento de Direitos das Mulheres

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

POLITIZE! – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO POLÍTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.940.227/0001-97, com sede em Florianópolis/SC, Avenida Desembargador Vitor Lima, 260, sala 607, bairro Trindade, CEP 88040-401, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Gabriel Marmentini, brasileiro, solteiro, administrador público, portador do CPF nº 087.937.829-85 e do RG nº 4.820-976, doravante denominada simplesmente **POLITIZE!**;

E

INSTITUTO USINA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado/público, inscrita no CNPJ sob nº 09.087.158/0002-04, com sede em R. BÁRBARA HELIODORA, 938, Jardim Sulacap - rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.740-450 neste ato representada por Elis Regina de Moraes Coelho, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA LOCAL**;

Resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto estabelecer cooperação institucional entre a POLITIZE! e a PARCEIRA LOCAL para apoio à implementação do projeto de inclusão digital e fortalecimento de direitos das mulheres, realizado pela POLITIZE! em parceria com a ONU Mulheres Brasil e a Claro.

A presente parceria possui foco específico na disponibilização de espaço físico para:

- I. realização de atividades presenciais vinculadas ao projeto;
- II. instalação de internet disponibilizada pela Claro;
- III. armazenamento e utilização dos materiais vinculados ao projeto;
- IV. oferta de espaço de acesso digital para utilização pelas beneficiárias da formação.



Parágrafo primeiro. O espaço poderá ser utilizado pelas beneficiárias de forma livre ou mediante agendamento prévio, conforme organização operacional definida conjuntamente entre as partes.

Parágrafo segundo. Os equipamentos e estrutura disponibilizados no âmbito do projeto deverão ser utilizados exclusivamente para fins relacionados às atividades formativas e objetivos da iniciativa.

CLÁUSULA 2 – DAS FINALIDADES DA PARCERIA

A parceria busca:

- I. fortalecer ações de inclusão digital, cidadania e autonomia econômica de mulheres no território;
- II. ampliar o acesso a formações gratuitas e oportunidades educacionais;
- III. promover articulação comunitária e fortalecimento territorial;
- IV. viabilizar a realização das atividades presenciais e híbridas previstas no projeto;
- V. fortalecer redes locais voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

CLÁUSULA 3 – DAS RESPONSABILIDADES DA POLITIZE!

Compete à POLITIZE!:

- I. coordenar pedagogicamente e operacionalmente a execução do projeto;
- II. realizar a mobilização, seleção e acompanhamento das participantes;
- III. desenvolver e disponibilizar os conteúdos formativos;
- IV. organizar as atividades presenciais e digitais da formação;
- V. disponibilizar equipe técnica e pedagógica para execução das atividades;
- VI. articular alinhamentos institucionais junto à ONU Mulheres e à Claro;
- VII. realizar monitoramento, avaliação e sistematização do projeto;



VIII. cumprir as diretrizes de integridade, proteção de dados e prevenção de exploração e abuso sexual aplicáveis ao projeto;

IX. apoiar a articulação e comunicação institucional relacionadas à iniciativa.

CLÁUSULA 4 – DAS RESPONSABILIDADES DA PARCEIRA LOCAL

Compete à PARCEIRA LOCAL:

I. apoiar a implementação territorial do projeto, podendo a parceria contemplar uma ou mais das frentes abaixo:

a) disponibilização de espaço para recebimento, instalação e armazenamento dos notebooks, chips de celular, internet e demais equipamentos vinculados ao projeto, bem como viabilizar o acesso das beneficiárias aos equipamentos durante a execução da iniciativa, em formato livre ou mediante agendamento;

Endereço do espaço de inclusão digital: R. Bom Sossego, 380 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-320

b) disponibilização de espaço para realização dos encontros presenciais da formação;

Capacidade estimada do espaço:

() 100 participantes

(x) 150 participantes

() não aplicável

Endereço do espaço para encontros presenciais: R. Bom Sossego, 380 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-320

II. apoiar, quando aplicável, a articulação territorial e comunitária relacionada ao projeto;

III. colaborar para manutenção de ambiente seguro, respeitoso e alinhado às diretrizes de proteção das participantes;

IV. informar previamente quaisquer limitações estruturais, operacionais ou institucionais relacionadas aos espaços disponibilizados.

Parágrafo primeiro. A definição dos horários, regras de utilização e dinâmica de acesso aos equipamentos e espaços pelas beneficiárias será construída conjuntamente entre as partes.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, along with the number 152.]



Parágrafo segundo. A mobilização das participantes, seleção, coordenação pedagógica, execução da formação e gestão geral do projeto permanecem sob responsabilidade da POLITIZE!, salvo alinhamentos específicos formalizados entre as partes.

CLÁUSULA 5 – DO ESPAÇO FÍSICO E DOS EQUIPAMENTOS

O espaço disponibilizado pela PARCEIRA LOCAL deverá, sempre que possível:

- I. possuir condições adequadas para realização das atividades presenciais;
- II. apresentar viabilidade técnica para instalação de internet pela Claro;
- III. permitir utilização recorrente durante o período da formação;
- IV. oferecer condições mínimas de segurança para participantes, equipe e equipamentos;
- V. possuir acessibilidade ou condições razoáveis de adaptação;
- VI. possibilitar espaço adequado para armazenamento dos notebooks;
- VII. possibilitar acesso das beneficiárias aos equipamentos durante a execução do projeto;
- VIII. possuir, sempre que possível, espaço de apoio para crianças durante as atividades presenciais, contribuindo para acessibilidade e permanência das beneficiárias na formação.

Parágrafo primeiro. A validação técnica do espaço poderá depender de análise da Claro ou de outros parceiros envolvidos no projeto.

Parágrafo segundo. Os notebooks permanecerão vinculados ao projeto durante sua execução, devendo ser utilizados conforme orientações operacionais previamente alinhadas entre as partes.

Parágrafo terceiro. A PARCEIRA LOCAL compromete-se a comunicar à POLITIZE! quaisquer ocorrências relacionadas à infraestrutura, internet ou equipamentos disponibilizados no âmbito da parceria.

CLÁUSULA 6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Parceria não implica transferência automática de recursos financeiros entre as partes.

153



Parágrafo primeiro. Eventuais apoios financeiros, contratações específicas, reembolsos ou prestações de serviços deverão ser formalizados em instrumento próprio.

Parágrafo segundo. Cada parte será responsável pelos custos e obrigações decorrentes de suas respectivas atividades, salvo pactuação diversa formalizada posteriormente.

CLÁUSULA 7 – DA COMUNICAÇÃO E USO DE MARCA

As partes poderão divulgar institucionalmente a parceria e participação no projeto, desde que:

- I. haja respeito às diretrizes de comunicação previamente alinhadas;
- II. sejam observadas as orientações de uso de marca da POLITIZE!, ONU Mulheres e Claro;
- III. não haja associação indevida de posicionamentos institucionais.

Parágrafo único. Nenhuma das partes poderá utilizar a marca da outra para fins comerciais, eleitorais ou diversos do objeto desta parceria sem autorização prévia e expressa.

CLÁUSULA 8 – DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

As partes comprometem-se a:

- I. respeitar a legislação aplicável de proteção de dados pessoais;
- II. adotar medidas de proteção das participações e informações sensíveis;
- III. atuar em conformidade com princípios de integridade, ética e respeito aos direitos humanos;
- IV. prevenir quaisquer situações de discriminação, violência, assédio, exploração ou abuso.

CLÁUSULA 9 – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria terá vigência de 15/06/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante concordância entre as partes.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I. por comum acordo entre as partes;



II. unilateralmente, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III. em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

IV. em caso de violação das diretrizes de integridade, proteção das participantes ou legislação aplicável.

CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O presente Termo possui natureza de cooperação institucional, não gerando vínculo trabalhista, societário ou associativo entre as partes.

II. A execução das atividades deverá ocorrer em diálogo contínuo entre as partes, respeitando as especificidades territoriais e operacionais do projeto.

III. Situações omissas serão resolvidas consensualmente entre as partes.

CLÁUSULA 12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Parceria em duas vias de igual teor e forma.

Local: Florianópolis/SC

Data: 10/06/2026

POLITIZE! – Instituto de Educação Política

INSTITUTO USINA SOCIAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below, along with the number 155 at the bottom right.]

[Usina Social] TERMO DE PARCERIA Politize! pdf

Código do documento 73b9642b-ac72-4366-bd54-f783369fba21



Assinaturas



Elis Regina de Moraes Coelho
elismcoelho@gmail.com
Assinou



Patrícia Dantas de Oliveira
patricia.usinasocial@gmail.com
Assinou como testemunha



Márcio Alan de Carvalho Freitas Júnior
marcio@politize.com.br
Assinou como testemunha



Gabriel Marmentini
gabriel@politize.com.br
Assinou

Pat. J. S.

[Handwritten signature]

Eventos do documento

11 Jun 2026, 12:39:55

Documento 73b9642b-ac72-4366-bd54-f783369fba21 **criado** por BEATRIZ DE ARAUJO RODRIGUES (ecec985-0e46-4327-8773-a98c68dee4d7). Email: beatriz.rodrigues@politize.com.br. - DATE_ATOM: 2026-06-11T12:39:55-03:00

11 Jun 2026, 12:43:59

Assinaturas **iniciadas** por BEATRIZ DE ARAUJO RODRIGUES (ecec985-0e46-4327-8773-a98c68dee4d7). Email: beatriz.rodrigues@politize.com.br. - DATE_ATOM: 2026-06-11T12:43:59-03:00

11 Jun 2026, 15:10:01

MÁRCIO ALAN DE CARVALHO FREITAS JÚNIOR **Assinou** como **testemunha** (f2e01002-fdef-4618-be4a-ffdfb6ff427) - Email: marcio@politize.com.br - IP: 45.235.220.161 (seatelecom.com.br porta: 33928) - Geolocalização: -1.3489517203637693 -48.40061477158313 - Documento de identificação informado: 979.306.362-91 - DATE_ATOM: 2026-06-11T15:10:01-03:00

13 Jun 2026, 08:33:14

GABRIEL MARMENTINI **Assinou** (15409218-2566-4d2c-a293-912637e69814) - Email: gabriel@politize.com.br - IP: 65.207.165.42 (65.207.165.42 porta: 16724) - Geolocalização: 33.640765124950974 -84.43599724899633 - Documento de identificação informado: 087.937.829-85 - DATE_ATOM: 2026-06-13T02:33:14-09:00

[Handwritten signatures and marks]

19 Jun 2026, 18:14:22

PATRICIA DANTAS DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** - Email: patricia.usinasocial@gmail.com - IP: 189.92.24.61 (189-92-24-61.3g.claro.net.br porta: 16142) - Documento de identificação informado: 106.495.387-57 - DATE_ATOM: 2026-06-19T18:14:22-03:00

19 Jun 2026, 18:19:34

ELIS REGINA DE MORAES COELHO **Assinou** - Email: elisr.coelho@gmail.com - IP: 179.158.155.248 (b39e9bf8.virtua.com.br porta: 31132) - Documento de identificação informado: 057.634.347-14 - DATE_ATOM: 2026-06-19T18:19:34-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 98b670d2a2f371eac21459377afd408b7c2b53da4f08f13fcc173ecc8df26e00

(SHA512): 21c7a7a41ba7b6b1c7fb629e7433c307f81f57cead337744113e3c14306a1e9f586be7ewe40832665b6897903c899b1809af4c5afc18ea1b73955c231e69

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PARCERIA NÃO ONEROSA

INSTITUTO USINA SOCIAL (IUS), associação civil de direito privado, sem fins econômicos, qualificada como Organização Social, vinculada CNPJ 09.087.113/0002-04, com sede na Rua Bárbara Heliodora, 938, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.740-450, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **Elis Regina de Moraes Coelho**, portadora do CPF 057.634.347-14, doravante denominada simplesmente **IUS** ou **CONVENIENTE**; e, de outro lado, **FUNDAÇÃO MOVIMENTO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (FUNDAÇÃO MUDES)**, instituição privada sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública, inscrita no 33.663.519/0001-09 com sede na Rua México, 119 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu representante legal, **Luiz Longuini Neto**, portador do CPF 792.144.448-20 doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO MUDES** ou **CONVENIADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de parceria mútua e cooperação científica, técnica e pedagógica entre as Partes, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas voltadas para a capacitação profissional, inclusão social e encaminhamento de jovens estudantes para programas de estágio, aprendizagem (Jovem Aprendiz) e inserção no mercado de trabalho.

1.2. As ações do presente instrumento serão executadas prioritariamente de forma descentralizada nas dependências das Naves do Conhecimento administradas pela CONVENIENTE.

Cláusula Segunda – Da Vinculação com Contratos de Gestão

2.1. As atividades e ofertas executadas no âmbito desta parceria deverão respeitar estritamente as diretrizes e metas pactuadas nos Contratos de Gestão firmados entre o Instituto Usina Social e a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (SMCT) da Prefeitura do Rio de Janeiro, em especial aos **Contratos de Gestão 05.2024/ 06.2024/ 13.2021/ 15.2021** de modo a garantir o pleno alinhamento com as políticas públicas do Município.





Cláusula terceira – Da Natureza Não Onerosa e Gratuidade

3.1. O presente instrumento é firmado a título estritamente gratuito e não oneroso, não implicando qualquer transferência ou repasse de recursos financeiros, dotação orçamentária ou reembolso de despesas entre as Partes Signatárias.

3.2. É expressamente vedada a cobrança de qualquer valor, taxa, mensalidade ou custo de material aos jovens beneficiários das ações de capacitação, orientação ou encaminhamento de vagas promovidas em decorrência deste Acordo, assegurando-se o caráter inteiramente público e gratuito do atendimento.

Cláusula quarta – Das Obrigações das Partes

4.1. Para a consecução do objeto deste Acordo, as Partes assumem as seguintes atribuições estruturadas:

a) Atribuições do INSTITUTO USINA SOCIAL (IUS)

- Disponibilizar o espaço físico, salas de aula e suporte tecnológico das Naves do Conhecimento para a realização de palestras, oficinas e inscrições;
- Mobilizar e divulgar junto à comunidade local, jovens cadastrados e usuários das Naves a abertura de novos cursos e oportunidades de estágio/aprendizagem;
- Apoiar a logística de captação de currículos e cadastramento inicial de jovens das comunidades vulneráveis do entorno das unidades.

b) Atribuições da FUNDAÇÃO MUDES

- Oferecer oficinas de preparação para o mercado de trabalho e orientação vocacional;
- Disponibilizar e gerenciar o banco de vagas de estágio e jovem aprendiz, priorizando o encaminhamento dos jovens capacitados nas Naves do Conhecimento;

Cláusula Quinta – Da Exclusão de Vínculo e Responsabilidade Civil

5.1. Este instrumento não estabelece qualquer tipo de vínculo societário, comercial, previdenciário, solidário ou laboral entre as Partes outorgantes, nem entre uma Parte e os empregados, prepostos, professores ou estagiários da outra Parte.





5.2. Cada instituição responderá individualmente, perante as esferas civil, administrativa e trabalhista, por todas as obrigações fiscais, securitárias e trabalhistas de suas respectivas equipes de colaboradores e instrutores alocados na parceria.

Cláusula sexta – Da Proteção de Dados (LGPD) e Confidencialidade

6.1. As Partes declaram ampla concordância e comprometem-se a cumprir rigorosamente as normas estabelecidas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no tratamento, guarda e processamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos jovens e menores inscritos nos programas e cursos desta cooperação.

6.2. É estritamente proibido o uso, compartilhamento ou comercialização das bases de dados cadastrais obtidas em função deste Acordo para fins comerciais, publicitários ou alheios ao estrito encaminhamento profissional e pedagógico dos estudantes.

Cláusula sétima – Da Vigência, Alterações e Rescisão

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo justificável.

7.2. O acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das Partes, mediante notificação formal e escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer direito a indenização, retenção ou aplicação de penalidade civil, obrigando-se as Partes a concluir as turmas e encaminhamentos em andamento.

Cláusula oitava – Do Foro

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.





FUNDAÇÃO
mudes

ELIS REGINA DE
MORAES
COELHO:0576343
4714

Assinado de forma digital
por ELIS REGINA DE
MORAES
COELHO:05763434714
Data: 2026.07.08 18:02:49
+03'00'

INSTITUTO USINA SOCIAL
Elis Regina de Moraes Coelho
Diretora Presidente

Luiz N

FUNDAÇÃO MUDES
Luiz Longuini Neto
Presidente

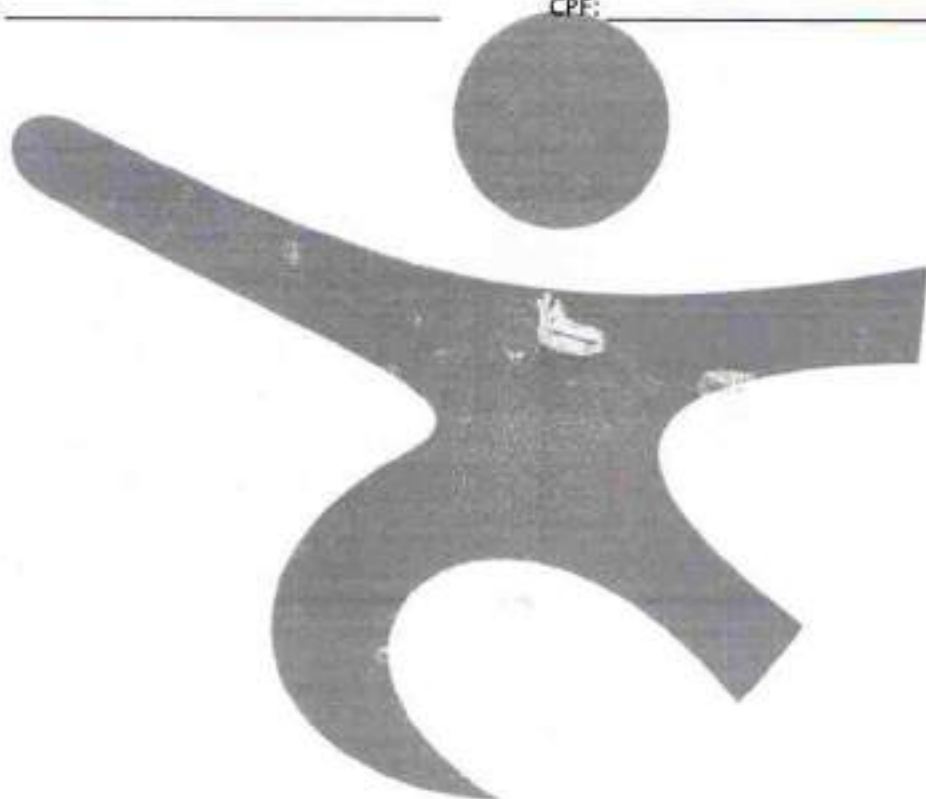
Testemunhas:

1. Nome: _____

2. Nome: *Rodrigo C*

CPF: _____

CPF: _____



www.institutousinasocial.org



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 805016e705d34e2905536dfc48afbffc7d3e04d8f501d7f451ff4e7a1afa9b03
Link de validação: <https://valida.ae/4adfd02aff34b46b36b2e519bd70429c18bd2f4a5ff4c396c>



161

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade:
<https://valida.ae/4adfd02aff34b46b36b2e519bd70429c18bd2f4a5ff4c396c>

As assinaturas concluídas: 2 de 2

As assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

- ❗ Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

4adfd02aff34b46b36b2e519bd70429c18bd2f4a5ff4c396c
 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Luiz N

Luiz Longuini Neto
 792.144.448-20
 Signatário

Rodrigo C

Rodrigo da Silva Coelho
 072.714.477-41
 Testemunha

Trilha de auditoria

- 10/07/2024 16:11 **Mônica Cristina de Almeida Lopes** (mlopes@mudes.org.br, CPF 848.166.357-34) criou o documento.
 Hash SHA256 do original: 4adfd02aff34b46b36b2e519bd70429c18bd2f4a5ff4c396c
- 10/07/2024 16:11 **Mônica Cristina de Almeida Lopes** (mlopes@mudes.org.br, CPF 848.166.357-34) visualizou o documento.
 Endereço de IP: 179.17.19.179 - Porta: 48277
- 10/07/2024 17:29 **Rodrigo da Silva Coelho** (rcoelho@mudes.org.br, CPF 072.714.477-41) visualizou o documento.
 Endereço de IP: 219.17.19.179 - Porta: 17925
- 10/07/2024 17:29 **Rodrigo da Silva Coelho** (rcoelho@mudes.org.br, CPF 072.714.477-41) assinou como testemunha o documento.
 Endereço de IP: 219.17.19.179 - Porta: 17925
 Navegador: Mozilla/5.0 (X11; Linux i686; rv:1.9.0.12) Gecko/20100101 Firefox/3.0.12
 Assinatura: 434
 Assinatura original: 0-mudo
 Assinatura e integridade: 072.714.477-41-40772
- 13/07/2024 09:08 **Luiz Longuini Neto** (llonguini@mudes.org.br, CPF 792.144.448-20) visualizou o documento.
 Endereço de IP: 194.17.19.179 - Porta: 19401
- 13/07/2024 09:29 **Luiz Longuini Neto** (llonguini@mudes.org.br, CPF 792.144.448-20) assinou o documento.
 Endereço de IP: 194.17.19.179 - Porta: 19401
 Navegador: Mozilla/5.0 (X11; Linux i686; rv:1.9.0.12) Gecko/20100101 Firefox/3.0.12
 Assinatura: 434
 Assinatura original: 0-mudo
 Assinatura e integridade: 072.714.477-41-40772

Handwritten signatures and marks:
 - A large signature "Luiz Longuini Neto" in blue ink.
 - Several smaller signatures and initials in blue ink, including "Rodrigo C", "Mônica", and others.
 - A date "16/07" written at the bottom right.



TERMO DE INTERESSE E COOPERAÇÃO

INSTITUTO USINA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, vinculada ao CNPJ 09.087.158/0002-04, com sede na Rua Bárbara Heliodora, 938, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Elis Regina de Moraes Coelho, ora designada como **CEDENTE**; e, de outro lado **LEOAMATO MARKETING & DESIGN**, pessoa jurídica de direito privado vinculada ao CNPJ 26.467.051/0001-11, com sede na Rua Ferreira de Andrade, 537, apto 103, bloco 04, Bairro Cachambi, CEP 20780-200, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Jose Barreto de Mattos Amato**, ora designado como **CESSIONARIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS UNIDADES CONTEMPLADAS

1.1. O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a oferta de workshops e projetos de extensão das naves do conhecimento seguindo a Matriz Pedagógica desenvolvida pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCT), a serem ministrados pelo **CESSIONARIO**, inicialmente, nas dependências das seguintes Naves do Conhecimento geridas pela **CEDENTE**:

- a) Nave do Conhecimento de Madureira;
- b) Nave do Conhecimento de Triagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

2.1. A presente parceria alinha-se aos objetivos institucionais e respeita estritamente as diretrizes dos Contratos de Gestão firmados entre o Instituto Usina Social e a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro (SMCT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA NÃO ONEROSA E DA GRATUIDADE

3.1. Esta parceria é estritamente **não onerosa** entre as partes, não implicando repasse de recursos financeiros, pagamentos, remunerações ou ressarcimento de despesas de

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 163.]



qualquer natureza de uma parte para a outra.

3.2. É **vedada a cobrança de qualquer taxa**, mensalidade, material didático ou custo direto aos alunos e participantes dos workshops e cursos, garantindo-se a total gratuidade das atividades prestadas nas Naves do Conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Caberá à CEDENTE:

- a) Ceder o espaço físico e a infraestrutura tecnológica disponível nas unidades contempladas para a realização das atividades;
- b) Promover a divulgação institucional das atividades em seus canais de comunicação.

4.2. Caberá ao CESSIONARIO:

- a) Fornecer o conteúdo programático e os instrutores capacitados para a ministração dos workshops e projetos;
- b) Arcar com quaisquer custos de deslocamento, alimentação e logística de seus profissionais.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E RESPONSABILIDADE

5.1. A presente parceria não estabelece qualquer vínculo societário, associativo, representativo, previdenciário ou trabalhista entre as partes, nem entre a CEDENTE e os profissionais, instrutores ou prepostos disponibilizados pelo CESSIONARIO.

5.2. O CESSIONARIO assume integral e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários de sua equipe, bem como por eventuais danos civis ou materiais causados às instalações da CEDENTE ou a terceiros durante a execução das atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DE IMAGEM, MARCA E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

6.1. As partes autorizam reciprocamente o uso de suas logomarcas exclusivamente para a divulgação das atividades objeto deste Termo, vedada a utilização para outros fins sem

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circled numbers like '2' and '10'. The number '164' is written at the bottom right.]



prévia autorização escrita.

6.2. As partes comprometem-se a observar a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo expressamente proibido à CESSIONARIA comercializar, compartilhar ou utilizar os dados pessoais dos alunos inscritos para finalidades distintas da execução e certificação dos workshops.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia **31 de agosto de 2026**.

7.2. Qualquer das partes poderá rescindir o presente Termo a qualquer tempo, sem a incidência de multas ou penalidades, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, garantindo-se apenas a conclusão das turmas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro.

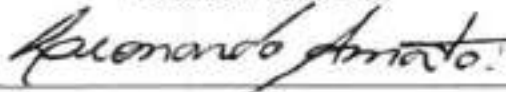
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIS REGINA DE MORAES COELHO
Data: 14/07/2026 12:52:34 -0300
Verifique em <https://validar.fgov.br>

INSTITUTO USINA SOCIAL
Elis Regina de Moraes Coelho
Diretora Presidente

 gov.br

LEOAMATO MARKETING & DESIGN
Leonardo Jose Barreto de Mattos Amato
Estrategista Criativo

Documento assinado digitalmente
LEONARDO JOSE BARRETO DE MATTOS AMATO
Data: 14/07/2026 12:05:14 -0300
Verifique em <https://validar.fgov.br>


10


3


165



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/UERJ E O INSTITUTO USINA SOCIAL/IUS

A **Universidade do Estado do Rio de Janeiro**, organizada na forma de Fundação Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524 – Cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **UERJ**, representada por sua Magnífica Reitora, Professora Gulnar Azevedo e Silva, identidade nº 52-0037160-0 Conselho Regional de Medicina (CRM/RJ) e CPF nº 548.194.077-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 17 item X do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, e o **Instituto Usina Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.087.158/0002-04, doravante denominado **IUS**, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Elis Regina de Moraes Coelho, portadora da Carteira de Habilitação nº 02959477840, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 057.634.347-14, com endereço à Rua Bárbara Inelodora, 938 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação, cujos assentamentos encontram-se no Processo Administrativo **SEI-260007/001398/2024**, sendo regidos pelos termos normativos constantes da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e à lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e ainda pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente acordo tem por finalidade estabelecer uma parceria não-onerosa para utilização das dependências da Nave do Conhecimento de Santa Cruz pelos integrantes do projeto de extensão universitária denominado “Capacitando a Comunidade em Tecnologia”.

Parágrafo único. Os dias e horários para acesso serão previamente estabelecidos entre as partes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Cláusula Segunda – Das Atividades

As atividades a serem executadas pelos partícipes consistirão em oferecer oficinas e cursos avulsos de capacitação em Tecnologia da Informação nas dependências da Nave do Conhecimento de Santa Cruz, anexando-se, nesta oportunidade, o respectivo plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

A execução das atividades previstas neste instrumento não importará em quaisquer ônus financeiros para os partícipes.

Cláusula Quarta – Dos Compromissos da UERJ

Cumpram à UERJ:

- I. Ministras oficinas e cursos de capacitação na área da tecnologia da Informação, através do projeto de Extensão “Capacitando a Comunidade em Tecnologia”;
- II. Produzir e apresentar previamente à coordenação da Nave do Conhecimento de Santa Cruz os materiais didáticos a serem utilizados; e
- III. Aferir e controlar os indicadores de qualidade utilizados pela Nave do Conhecimento de Santa Cruz, como: frequência, evasão e índice de satisfação.

Cláusula Quinta – Dos Compromissos do IUS

Cumpra ao IUS, através da equipe de coordenação da Nave do Conhecimento de Santa Cruz:

- I. Oferecer datas e horários para atendimento das oficinas e cursos;
- II. Divulgar as oficinas e cursos através dos canais oficiais para este fim;
- III. Fazer a captação dos alunos; e
- IV. Emitir os certificados dos cursos e oficinas realizados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Cláusula Sexta – Dos Órgãos Executores

As atividades por força deste acordo serão executadas pela UERJ-ZO (Departamento de Computação – UERJ/DEPCOMP), sob a coordenação do professor FREDERICO SAUER GUIMARÃES OLIVEIRA, Matrícula 40.856-7, no âmbito da UERJ, e pelo IUS, sob a direção da presidente Elis Regina de Moraes Coelho, junto à coordenação geral do projeto das Naves do Conhecimento.

Cláusula Sétima – Do Prazo

O presente instrumento será válido até 30 de novembro de 2025, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado mediante a celebração de instrumento com esta finalidade. eventuais prorrogações da parceria não poderão superar o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 3º, § 1º, III do AEDA 134/REITORIA/2022.

Cláusula Oitava – Da Denúncia e Rescisão

Este instrumento de cooperação poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, através de notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que poderá ser dispensada em caso de consenso, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Rescindir-se-á o presente acordo, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, em qualquer caso de desrespeito aos termos previstos neste instrumento e nos Termos Aditivos que porventura venham a complementá-lo.

Cláusula Nona – Da Publicação

Após assinatura do instrumento, deverá a UERJ promover a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro até o 2º dia útil do mês subsequente da respectiva assinatura.

ELIS REGINA
DE MORAES
COELHO-05
763434714

Assinatura de Elis Regina de Moraes Coelho-05
CPF: 123.456.789-01
Data: 10/11/2022



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Cláusula Décima – Da Auditoria

O presente instrumento deve ficar arquivado na UERJ à disposição das equipes de inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE, como determina o art. 4º da Deliberação 312, de 06 de maio de 2020

Cláusula Décima Primeira – Da Homologação

Este instrumento de cooperação deverá ser submetido à homologação do Conselho de Curadores da UERJ, nos termos do Artigo 10º - inciso X do provimento nº 2, de 02 de maio de 2000.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes da execução deste acordo. A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20_____.

Pela UERJ:

GULNAR AZEVEDO E
SILVA:54819407791

Assinado de forma digital por
GL: NAR AZEVEDO E
SILVA:54819407791
Data: 2024.06.25 12:32:14 -0300

Gulnar Azevedo e Silva
Reitora

Pelo IUS

ELIS REGINA DE
MORAES
COELHO:05763434714

Assinado de forma digital por
ELIS REGINA DE MORAES
COELHO:05763434714
Data: 2024.06.27 12:58:29
-0300

Elis Regina de Moraes Coelho
Diretora-Presidente

169



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Testemunha:

gov.br

Documento assinado digitalmente
FREDERICO SALES GUIMARAES OLIVEIRA
Data: 26/06/2024 11:13:16-0300
Verifique em: <https://valida.jf.gov.br>

Nome:

Identidade:

CPF:

Testemunha:

Nome: Jucio Lopes Rosa

Identidade: 161.404.000-15

CPF: 052.687.617-80

ELIS REGINA
DE MORAES
COELHO:05
763434714

Assinado de forma
digital por ELIS
REGINA DE MORAES
COELHO:05
Data: 26/06/2024
11:28:14 -0300



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação entre a UERJ e o IUS

Nome do Projeto: CAPACITANDO A COMUNIDADE EM TECNOLOGIA

Período de Realização: 01/06/2024 a 30/11/2025

I. Objeto a ser executado:

Cessão não-onerosa dos espaços da Nave do Conhecimento de Santa Cruz, através de seu cogestor Instituto Usina Social (IUS), ao Projeto de Extensão da UERJ-ZO "Capacitando a Comunidade em Tecnologia", para oferta de oficinas e cursos de capacitação na área de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC).

II. Metas a serem atingidas:

META	ENTREGAS
Capacitação de Discentes Extensionistas como instrutores para os cursos e oficinas, com o uso da plataforma Cisco Academy	10 (DEZ) discentes extensionistas treinados como instrutores
Oferta de 6 (seis) temas diferentes através de Oficinas de iniciação tecnológica com duração de três horas cada, com produção de e-books didáticos	2 (DUAS) oficinas diferentes por mês, com 30 alunos por oficina – Total de 24 oficinas, sendo 11 (onze) no ano 1 e 10 (dez) no ano 2, atendendo a até 630 alunos. Produção de 6 (seis) e-books didáticos, um para cada tema
Oferta de 2 (dois) temas abordados através de cursos de treinamento e qualificação profissional com duração de 27 horas cada, com produção de e-books didáticos	1 (UM) curso por mês, com 30 alunos por curso – Total de 6 (seis) cursos no ano 1 e 5 (cinco) no ano 2, atendendo a até 330 alunos. Produção de 2 (dois) e-books didáticos, um para cada tema

ELIS REGINA DE
MORAES
COELHO/05763
434714

Assinado no nome
digital por ELIS REGINA
DE MORAES
COELHO/05763
Data: 2024.11.27
17:44:44



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Como indicadores de qualidade para estas metas, serão adotadas as seguintes métricas:

- Mínimo de 80% de frequência, com evasão inferior a 30%; e
- Satisfação com o curso superior a 80%.

III. Etapas de execução:

As etapas de execução, com seus respectivos prazos de planejamento, estão nos cronogramas a seguir:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES-NAVE DO CONECTAMENTO - SAÍTA CRUZ/RJ (ANO-01)

ATIVIDADES	PRIMEIRO ANO - Previsão Junho/ 2024 a Maio/2025																	
	MÊS-01	MÊS-02	MÊS-03	MÊS-04	MÊS-05	MÊS-06	MÊS-07	MÊS-08	MÊS-09	MÊS-10	MÊS-11	MÊS-12						
Quantidade de Dias	30	30	30	30	30	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	
Definição UERJ 20 / IUS dos treinamentos adotados	X																	
Definição do público Alvo	X	X	X															
Divulgação para a Comunidade (rede)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
Criação e manutenção de Página de Projeto			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
Mídias de Divulgação: Facebook / Instagram / X				X	X	X	X	X	X	X	X	X						
Transmissão das Instruções		X	X	X														
Preparo do Material Didático			X	X	X													
Preparo das Aproximações				X	X													
Adequação dos Laboratórios			X	X	X													
Reuniões com as Equipes UERJ-CONUS	X	X	X		X			X			X					X		
Quantidade de Dias	30	30	30	30	30	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	
Oficinas de 3 Horas						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Avaliação das oficinas							X			X			X		X		X	
Curso de 40 horas									X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Avaliação dos Cursos									X	X	X	X	X	X	X	X	X	

ELIS
REGINA DE
MORAES
COELHO
763434714

Assinado e
Carimbo
01/10/2024
13:25:55



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES NAVE DO CONHECIMENTO - SANTA CRUZ/RJ (ANO-12)

ATIVIDADES	SEGUNDO ANO - Previsão Junho/2025 a Novembro/2025											
	MÊS-01	MÊS-02	MÊS-03	MÊS-04	MÊS-05	MÊS-06	MÊS-07	MÊS-08	MÊS-09	MÊS-10	MÊS-11	MÊS-12
Quantidade de Dias	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Definição UERJ-20 / IUS dos treinamentos aplicáveis	X											
Revelação do público alvo	X	X										
Divulgação para a Comunidade (mídia)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Manutenção da Página do Projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mídias de Divulgação: Facebook / Instagram / X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Treinamento dos Instrutores em novos cursos, que forem definidos	X	X	X	X								
Preparo do Material Didático		X	X	X	X							
Preparo das Apresentações				X	X							
Adequação dos Laboratórios - novos treinamentos			X	X	X							
Reuniões com as Equipes UERJ-20/IUS	X	X	X		X							
Quantidade de Dias	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Oficinas de 3horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação das oficinas			X		X		X		X			
Cursos de 10horas	X	X	X	X	X							
Avaliação dos Cursos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

IV. Previsão de Início e Fim da execução do objeto:

Início em JUNHO de 2024 e fim em NOVEMBRO de 2025. As datas previstas para a conclusão de cada etapa programada estão nos cronogramas do item anterior,

Pela UERJ:

GULNAR AZEVEDO E
SILVA:54819407791

Assinado de forma digital por
GULNAR AZEVEDO E
SILVA:54819407791
Dados: 2024.06.25 12:51:58 -03'00'

Gulnar Azevedo e Silva

Reitora

Pelo IUS:

ELIS REGINA DE
MORAES
COELHO:05763434714

Assinado de forma digital por
ELIS REGINA DE MORAES
COELHO:05763434714
Dados: 2024.06.27 12:57:44
-03'00'

Elis Regina de Moraes Coelho

Diretora-Pre-sidente

Assinado de forma digital por
ELIS REGINA DE MORAES
COELHO:05763434714
Dados: 2024.06.27 12:57:44
-03'00'

Assinado de forma digital por
ELIS REGINA DE MORAES
COELHO:05763434714
Dados: 2024.06.27 12:57:44
-03'00'

173

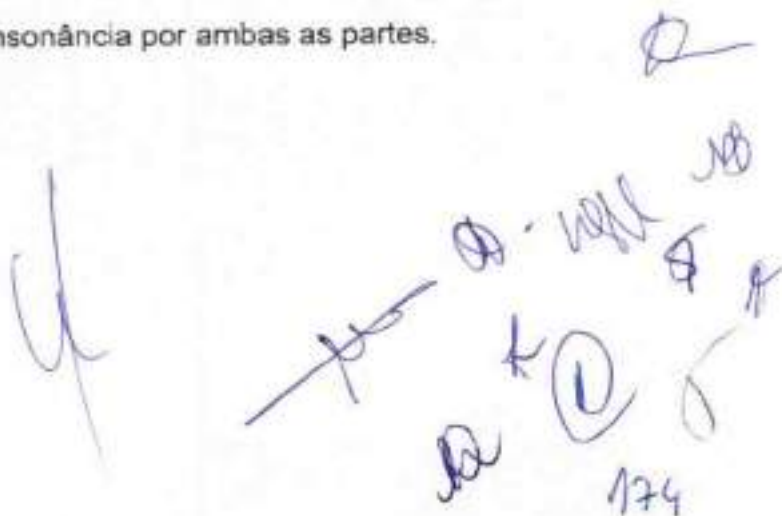
**ACORDO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A OSC INSTITUTO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E O.S. INSTITUTO USINA
SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – INADH, organização da sociedade civil vinculada ao CNPJ 07.969.138/0001-42, sediada na rua Soares Caldeira, 142 sala 502, Madureira, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21351-080, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Silvio Gomes dos Anjos e o **INSTITUTO USINA SOCIAL**, organização social vinculada ao CNPJ 09.087.158/002-04, sediada na Rua Bárbara Heliodora, 938, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21740-450, neste ato representado por sua presidente Elis Regina de Moraes Coelho, e regendo-se ambas instituições pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Parceria tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes na implementação e execução de oficinas e cursos de Capacitação profissional, além de palestras de conscientização do uso adequado e seguro da internet entre outros, conforme Plano de Ações Curricular a ser elaborado em consonância por ambas as partes.

1.2 A pretensa parceria abarcará a NAVE DO CONHECIMENTO JORNALISTA TIM LOPES - Santa Cruz, visando contemplar os assistidos pela 10ª CAS, estabelecendo -se público-alvo e faixas etárias através do Plano de Ações Curricular a ser elaborado em consonância por ambas as partes.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circled numbers.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São atribuições do INSTITUTO USINA SOCIAL sob o monitoramento e avaliação dos gestores da NAVE DO CONHECIMENTO TIM LOPES:

- a) Fornecer gratuitamente os profissionais necessários a realização das oficinas/cursos, palestras, workshop e demais atividades ofertadas pela da NAVE DO CONHECIMENTO JORNALISTA TIM LOPES – Santa Cruz, nos dias previamente acordados com a 10ª CAS;
- b) Supervisionar as atividades executadas pela equipe de profissionais NAVE DO CONHECIMENTO JORNALISTA TIM LOPES – Santa Cruz;
- c) Emitir Certificados aos alunos que concluírem a formação ofertada;
- d) Realizar em conjunto com a equipe da OSC INADH lotada nas unidades da 10ª CAS, o cronograma de atuação em cada oficina/curso.

2.2 São atribuições da OSC INADH, sob supervisão técnica, monitoramento e avaliação da 10ª CAS:

- a) Indicar responsável pelo encaminhamento do público assistido pelos CREAS, CRAS e URS referenciados na 10ª CAS para os cursos / oficinas na NAVE DO CONHECIMENTO JORNALISTA TIM LOPES – Santa Cruz;
- b) Permitir acesso as informações necessárias para o cadastro dos alunos participantes;
- c) Realizar em conjunto com o INSTITUTO USINA SOCIAL/NAVE DO CONHECIMENTO JORNALISTA TIM LOPES -Santa Cruz, o cronograma de atuação das atividades, objeto desta parceria.

Parágrafo único. Demais regras atinentes às atividades a serem realizadas e fiscalizadas integrarão o Plano de Ações Curricular a ser elaborado em consonância por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O presente Acordo de Parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, tendo prazo adstrito e vinculado à vigência do Contrato de Gestão SMCT Nº 13/2021.

4.2 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Contrato de Gestão SMCT Nº 13/2021, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - O presente poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da pretensa alteração.

5.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Parceria visando alteração da natureza do objeto.

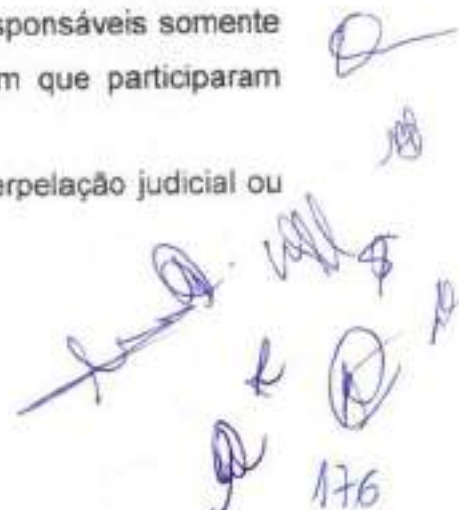
5.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 - O presente Acordo de Parceria poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



176

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

6.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

7.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

Fabio Gomes dos Santos Outro Signatário de F. Gomes
OSC INADH INSTITUTO USINA SOCIAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]
177



**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO USINA
SOCIAL - IUS E O CODE CLUB BRASIL, NA
FORMA ABAIXO:**

INSTITUTO USINA SOCIAL - IUS, associação civil sem fins lucrativos qualificada como organização social, CNPJ nº 09.087.158/0002-04, com sede a Avenida Jambiero nº 850, sala 201, Vila Valqueire, Rio de Janeiro, CEP: 21330-300, neste ato representado por sua Diretora Presidente Sr^a **ELIS REGINA DE MORAES COELHO**, portador da carteira de identidade nº 12934279-6 IFP, inscrito no CPF sob o nº 057.634.347-14 e **CODE CLUB BRASIL**, CNPJ nº 26.243.148/0001-40, situada a Rua Bárbara Heliodora, nº 12, ap.102 - CEP 21.740-450, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu presidente, Senhor **ANTONIO FELIPE SILVA FERNANDES**, portador da carteira de identidade nº 11.853.513-7 e inscrito no CPF sob o nº 095.111.317-88;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 005/2018, firmados entre o IUS e a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação - SMDEI**, cujo objeto é a gestão administrativa e tecnológica das seis naves do conhecimento - Santa Cruz, Vila Aliança, Padre Miguel, Penha, Irajá e Madureira;

CONSIDERANDO que o Projeto, ora proposto, vem aprimorando sua atuação mundialmente nos últimos anos, sendo que 125 países já possuem **Code Clubs**;

CONSIDERANDO que o **Code Club Brasil** tem por missão fazer com crianças tenham a oportunidade de aprender a programar, possibilitando a elas, independentemente da sua condição financeira, um primeiro contato com a programação de computadores de uma forma lúdica e divertida;

têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer as regras para cooperação entre as Partes, visando à utilização da metodologia e material didático, fornecidos pelo **Code Club Brasil**, para ministração de cursos, especialmente para crianças e adolescentes (idade entre 9 a 13 anos), com o propósito de desenvolver habilidades relativas à programação de sistemas e à utilização das novas tecnologias.

www.institutousinasocial.com.br

MATRIZ
CNPJ: 09.087.158/0002-04 Insc. Municipal 04.830-0 Rua
Avenida Rodrigues nº 77 sala 3 - Penha - Rio de Janeiro - RJ
CEP 24.435-280
Tel: (21) 3707-6806/96419-6415

FILIAL
CNPJ: 09.087.158/0002-04 Insc. Municipal 06.74251-00
Av. Jambiero nº 850, Sala 201 - Vila Valqueire - RJ
CEP 21.330-300
Tel: (21) 3268-5694/96419-6415

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO IUS**

Visando ao cumprimento do objeto do presente Acordo, caberá ao IUS:

- a) utilizar a metodologia e o material fornecidos pelo **CODE CLUB BRASIL**, para as atividades previstas no presente instrumento;
- b) manter, em sítio oficial na internet, a parceria celebrada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CODE CLUB BRASIL

Visando ao cumprimento do objeto do presente Acordo, caberá ao **CODE CLUB BRASIL**:

- a) fornecer o material digital, necessário;
- b) manter, em sítio oficial na internet, a parceria celebrada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O objeto deste Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

5.2 O objeto deste Acordo de Cooperação garante que as aulas ministradas com o material, imagem ou nome do Code Club serão totalmente gratuitas, ou seja, não serão cobrados valores financeiros ou aquisição de material para sua execução.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

As condições ora estabelecidas poderão ser alteradas por meio da celebração de Termo Aditivo, sendo certo que, na ocorrência esta hipótese os novos documentos passarão a integrar o presente Acordo sob a forma de anexos produzindo todos os efeitos desejados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença.

www.instituto.usinasocial.org

MATRIZ
CNPJ: 09.087.158/0001-15 - Inscrição Municipal 04.870-0 - Rio
Americano Rodrigues nº 17 Casa 3 - Patrocinato - São Gonçalo - RJ
CEP 24.435-280
Tel: 11 3397-6886/94439-6415

FILIAL
CNPJ: 09.087.158/0002/04 - Inscrição Municipal 0624212-08
Av. Jambetu nº 850, Sala 201 - Vila Valqueira - RJ
CEP 21.330-300
Tel: 21 3308-5694/96419-6415

[Handwritten signatures and initials]
179

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação - SMDEI fiscalizará a execução do presente Acordo.

CLÁUSULA NONA: DA ENTIDADE JURÍDICA

A atividade conjunta prevista neste Acordo não estabelece, nem prevê o estabelecimento de qualquer relação societária entre as Partes, obrigando-as somente nas condições aqui explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESERVAÇÃO DE DIREITO DAS PARTES

10.1 Nenhuma das Partes terá direito de, em nome da outra e sem o seu consentimento por escrito, assumir novos compromissos ou modificar os já assumidos neste Acordo ou nos instrumentos dele decorrentes.

10.2 Nenhuma das partes será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela outra parte, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO USO DA MARCA, LOGOMARCA E OUTROS

As Partes concordam em não praticar qualquer ato ou omissão que prejudique os direitos da outra parte, inclusive, entre outros, pretender o registro de qualquer marca como parte de uma composta ou registrar qualquer marca que possa gerar confusão dada a sua semelhança.

Parágrafo Primeiro: Uma Parte não poderá usar o nome, a marca registrada, a logomarca ou o nome comercial da outra como referência ou sem consentimento, por escrito.

Parágrafo Segundo: Qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade, passando a constar como anexo ao presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo, que não possam ser solucionadas amigavelmente, as Partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro - RJ, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.institutobusinessocial.org

MARIZ

CNPJ: 08.087.158/0001715 Inscrição Municipal 54.370-41 Rua
Americo Rodrigues nº 77 - Lapa 3 - Patrocinador São Gonçalo - RJ
CEP 24.475-280
Tel: (21) 3707-0806/06419-4411

FIJAL

CNPJ: 09.087.158/0002/04 Inscrição Municipal 0624712-00
Av. Humberto nº 850, Sala 101 - Vila Valqueire - RJ
CEP 21.330-300
Tel: (21) 3268-5694/06419-4415

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

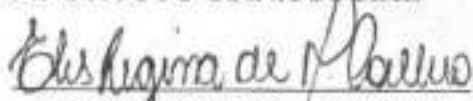
Ficam estabelecidas entre as Partes as seguintes disposições gerais:

- I. As Partes adotarão, em conjunto e mediante consenso, as medidas complementares que se mostrarem imprescindíveis à completa consecução dos fins preconizados pelo presente Acordo;
- II. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Acordo, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte;
- III. Qualquer alteração ou aditivo ao presente Acordo deverá ser feito por escrito e assinado pelo representante legal de cada uma das Partes;
- IV. Este Acordo e eventuais aditivos constituem o acordo integral das Partes em relação ao objeto do presente instrumento, e substituem todas as propostas, orais ou escritas, acordos e outras comunicações anteriores entre as Partes. Os títulos das cláusulas deste Acordo são inseridos como referência e não devem ser utilizados na interpretação do mesmo.

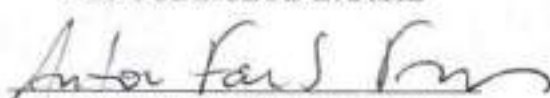
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui expostas, assinam as Partes o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 05 de Maio de 2018

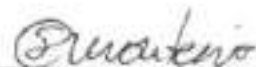
Pelo INSTITUTO USINA SOCIAL


Elis Regina de Moraes Coelho
Diretora-Presidente

Pelo CODE CLUB BRASIL


Antonio Felipe Silva Fernandes
Presidente

TESTEMUNHAS:



Nome: Simone de Carvalho Monteiro
CPF: 004.473.387-90

Nome: _____
CPF: _____

www.institutousinasocial.org

INSTITUTO USINA SOCIAL
CNPJ: 09.087.158/0001795 Inscrição Municipal: 04.870-6 R. Azeiteiro Rodrigues nº 77 casa 3 - Petrópolis - São Gonçalo - RJ
CEP 24.635-180
Tel: (21) 3707-8866/96419-6413

CODE CLUB BRASIL
CNPJ: 09.087.158/0002094 Inscrição Municipal: 0634-3-0000
Av. Senhores nº 850, Sala 201 - Vila Valqueire - RJ
CEP 21.330-300
Tel: (21) 3368-5694/96419-6415



CONTRATO DE GESTÃO Nº 13/2021

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO USINA SOCIAL, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS NAVES DO CONHECIMENTO JORNALISTA TIM LOPES (SANTA CRUZ), CINEGRAFISTA GELSON DOMINGO (PADRE MIGUEL) E ABDIAS DO NASCIMENTO (VILA ALIANÇA).

Aos dias dez (10) do mês de novembro do ano de 2021, o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (SMCT), com sede na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Prédio Anexo, Sala 906, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, representado por seu Secretário WILLIAN CARVALHO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 11.455.541-0, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 092.068.917-58, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social INSTITUTO USINA SOCIAL, estabelecida na Avenida Jambuí, 850, Sala 201/202, Vila Valqueire, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 09.087.158/0002-04, doravante denominada CONTRATADA, representada por ELIS REGINA DE MORAES COELHO, Professora, Diretora Presidente, Solteira, portador da cédula de identidade nº 12934279-6, expedida pelo IFP, CPF nº 057.634.347-14, nos autos do processo administrativo nº 17/000.127/2021, após a Certificação Pública nº 001/2021, homologada por despacho do Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia, datado de 29/10/2021 (fls. _____ do pp.), publicado no D.O. RIO nº 165, de 05/11/2021, fls. 46, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal nº 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 30.780/2009, nº 30.907/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, nº 45.632/2019; pela Resolução CGM 1.224/2016; pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e; no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a gestão administrativa das naves do conhecimento jornalista Tim Lopes (Santa Cruz), Cinegrafista Gelson Domingo (Padre Miguel) e Abdias do Nascimento (Vila Aliança), consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da organização social (Anexo II), que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Parágrafo Primeiro - O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO poderá ser acrescido de novos equipamentos, nos termos das regras previstas no Edital.

Parágrafo Segundo - A disposição sobre os painéis informativos, paredes externas e inclusão de propagandas em vídeos para obtenção de patrocínio será realizada exclusivamente pelo Município do Rio de Janeiro, que poderá reverter os valores obtidos no pagamento das despesas das Naves do Conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo do contrato de gestão será de dois anos, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

(Prazo: 10/11/2021 a 09/11/2023)

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de R\$ 15.315.977,80 (quinze milhões trezentos e quinze mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), dos quais R\$ 1.922.497,22 (um milhão novecentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), estimados para o exercício de 2021, R\$ 7.657.988,90 (sete milhões seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), estimados para o exercício de 2022 e os

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110
Telefone: (21) 2976-3933



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

restantes R\$ 5.735.491,68(cinco milhões setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito reais), previstos para o exercício de 2023, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo Programa de Trabalho nº 36.01.19.183.0310.2221, Natureza de Despesa 3.3.50.39.04, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2021/188, em 29/10/2021, no valor de R\$ 1.922.497,22(um milhão novecentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a **Resolução SMFP nº 3.256, de 31/08/2021**.

Parágrafo Segundo - A movimentação dos recursos que forem repassados à CONTRATADA se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

- I - em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- II - em fundos de curto prazo ou
- III - em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto - As aplicações financeiras nos produtos dos incisos do parágrafo terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Parágrafo Quinto - A liberação dos recursos **se dará trimestralmente**, sendo a primeira parcela liberada em até **30 (trinta) dias** contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Parcela	Valor (R\$)	Parcela	Valor (R\$)
1ª	1.922.497,22	5ª	1.922.497,22
2ª	1.906.497,23	6ª	1.906.497,23
3ª	1.922.497,22	7ª	1.922.497,22
4ª	1.906.497,23	8ª	1.906.497,23

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.

II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.

III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "187" and "188"]



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Parágrafo Nono - Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento não poderão ultrapassar o percentual de **12,5% (doze e meio por cento)** do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à CONTRATADA a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta de poupança, que só poderá ser movimentada com prévia autorização do CONTRATANTE, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110

Telefone: (21) 2976-3933



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Desenvolver em conjunto com a **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia** a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906

Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20211-110

Telefone: (21) 2976-3933



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

II - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários.

III - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.

IV - Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

V - Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.

VI - Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

VII - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, os relatórios de execução do contrato de gestão, na forma e prazos por esta

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110
Telefone: (21) 2676-3033



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

estabelecidos, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

VIII - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.

IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.

X - Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato DE GESTÃO pela Secretaria.

XI - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.

XII - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.

XIV - Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.

XV - Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anacleto, 8º andar, Sala 906
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110
Telefone: (21) 2876-3933



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

XVI - Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal terão amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto nº 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto nº 31.618/09.

XVII - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.

XVIII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.

XIX - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XX - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.

XXI - Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.

XXII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

XXIII – Responsabilizar - se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com materiais e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XXIV - Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

XXV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

XXVI - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO não automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de três dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.

XXVII - Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.

XXVIII - Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110
Telefone: (21) 2076-3933



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.

XXXII - Atender às exigências da CONTRATANTE acerca da plena utilização de sistemas informatizados para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira, já adotados ou que venham a ser implantados ao longo da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, para fins de controle e monitoramento, permitindo o acesso de profissionais previamente indicados pelo CONTRATANTE.

XXXIII - Os sistemas informatizados utilizados pela CONTRATADA deverão permitir customizações que possibilitam sua integração com outros sistemas que o CONTRATANTE já utilize ou que venha a utilizar durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO.

XXXIV - Alimentar o Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.rio.rj.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 37.079/2013.

XXXV - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em áreas públicas nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias.

XXXVI - Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo por ele definido, o Plano Estratégico para a sua ação nos anos de 2021 a 2023, observando a proposta orçamentária e cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados apresentados no programa de trabalho.

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110

Telefone: (21) 2976-3933



XXXVII – Autorizar, para fins do disposto no Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, a fazer desconto, em suas faturas, e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando esses não forem adimplidos pela Organização Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas trimestral e será apresentada até o 15º (quinto) dia do respectivo trimestre, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.

II - Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.

III - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.

IV - Conciliação do saldo bancário.

V - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.

VI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 115, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110

Telefone: (21) 2976-3913



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

VII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.

VIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.

IX - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

X - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.

XI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.

XII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, custos operacionais e outras despesas para funcionamento da unidade.

XIV - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.

XV - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de contas na forma do parágrafo primeiro e do cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico.

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110
Telefone: (21) 2975-3933



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 31/12 de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Decimo Primeiro - A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação ao Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.rio.rj.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações do (equipamento público), identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, em anexo.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens imóveis cedidos:

Rua Aronso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110
Telefone: (21) 2976-3333



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

I - Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.

III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

É vedada cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 5º andar, Sala 906
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110
Telefone: (21) 2976-3933



Parágrafo Único - Nos casos de subcontratação de serviços ligados à atividade-meio e à atividade-fim, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona, especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, cíveis, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial à Comissão de Avaliação nomeada por Resolução do **Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia**, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de **relatório trimestral**, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao **Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Único - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e,

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 6º andar, Sala 906
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 24211-110
Telefone: (21) 2978-5003



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV, V e VI são de competência do **Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia**.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

- I - Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
- II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

- I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
- II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
- III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
- IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em **03 (três) relatórios consecutivos**.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato.

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-110
Telefone: (21) 2976-5003



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -- FORO

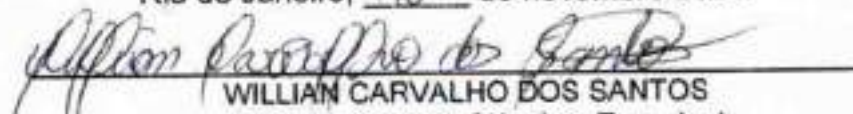
Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

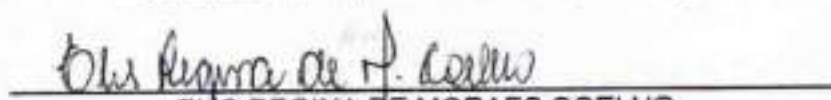
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**.

E, por estarem, assim, justas e verdadeiras, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 4(quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 10 de novembro 2021.


WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia


ELIS REGINA DE MORAES COELHO
Diretora Presidente do Instituto Usina Social


TESTEMUNHA
JACQUELINE DE ARAUJO LIMA
Subsecretária de Gestão - CTISUF-3
Matr.: 11/300335-2


TESTEMUNHA
André Salvador
Subsecretário de Tecnologia e Inovação
Matr. 325555-0

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 13/2021

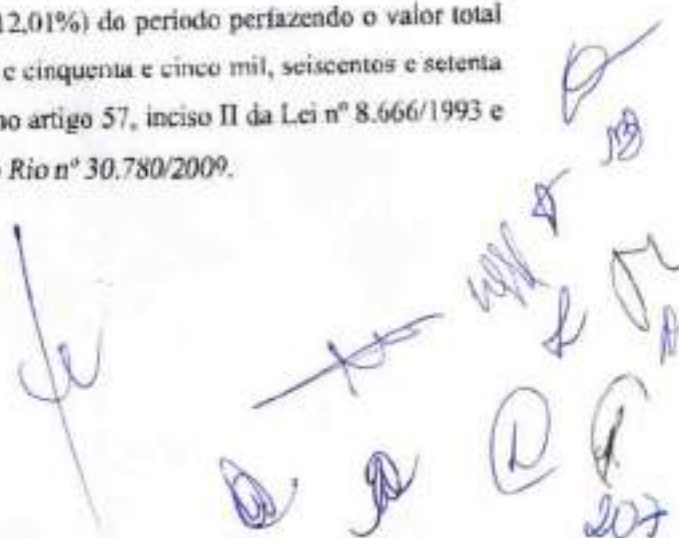
Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021 celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, como **CONTRATANTE**, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO USINA SOCIAL**, como **CONTRATADA**, referente à **prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados**.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2023, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Predio Anexo, Sala 906, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Secretária, **TATIANA MARINS ROQUE**, e a **Organização Social Instituto Usina Social**, estabelecida na Rua Barbara Heliodora, nº 938, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21740450, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 09.087.155/0002-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua diretora presidente, **ELIS REGINA MORAES COELHO**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 13/2021, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária de Ciência e Tecnologia Tatiana Marins Roque, datado de 06 de novembro de 2023, à fl. 2.449 do Processo nº 17/000.127/2021, publicado no D.O. RIO de 07 de novembro de 2023, à fl. 54, com retificação no D.O Rio de 09 de novembro de 2023 à fl. 58, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato de Gestão n.º 13/2021 a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 10/11/2023 até 09/11/2025, com reajuste pelo índice IPCA-E (12,01%) do período perfazendo o valor total de R\$ 17.155.673,30 (dezenove milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos), com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e artigo 8º, inciso VII do Decreto Rio nº 30.780/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 17.155.673,30 (dezessete milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I (Plano de Trabalho) do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato de Gestão nº 13/2021 que era de R\$ 15.315.977,80 (quinze milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) passa a ser de R\$ 32.471.651,1 (trinta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 13/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 36.01.19.573.0646.2937, Código de Despesa nº 3.3.50.85.04 do orçamento de 2023, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2023/000226, no valor de R\$ 2.115.420,09 (dois milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e vinte reais e nove centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na internet.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.



Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circular stamps.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

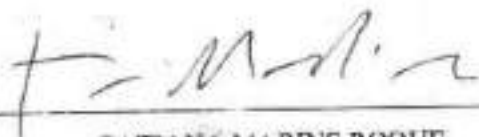
Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

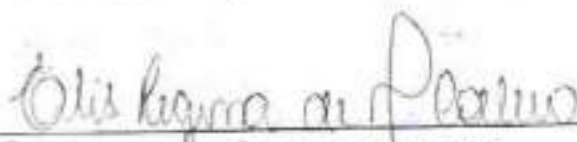
E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023.



TATIANA MAPINS ROQUE

Secretária Municipal de Ciência e Tecnologia

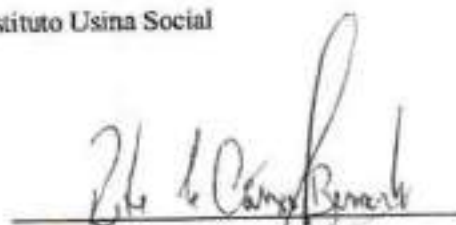


ELIS REGINA MORAES COELHO

Diretora Presidente do Instituto Usina Social



JOÃO LUÍS PEREIRA
Testemunha
601330.312-1
(nome, cargo e matrícula)



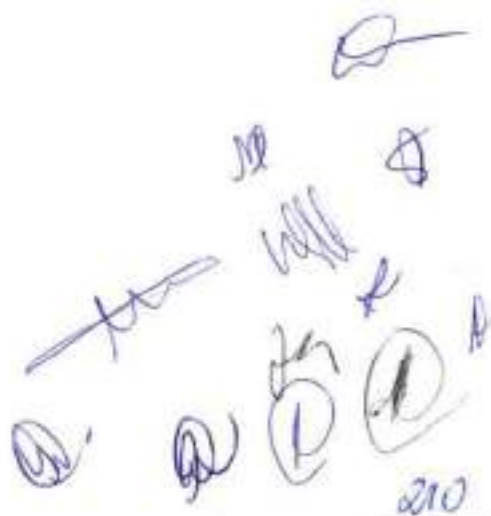
Rita de Cássia Bernardi
Testemunha
(nome, cargo e matrícula)



Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page, including a large 'U' and several circular stamps.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

TRIMESTRES	DESEMBOLSO	TRIMESTRES	DESEMBOLSO
1º Trimestre	R\$ 2.115.420,09	5º Trimestre	R\$ 2.147.459,16
2º Trimestre	R\$ 2.173.498,23	6º Trimestre	R\$ 2.141.459,16
3º Trimestre	R\$ 2.147.459,16	7º Trimestre	R\$ 2.147.459,16
4º Trimestre	R\$ 2.141.459,16	8º Trimestre	R\$ 2.141.459,18


210

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 13/2021

Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, como CONTRATANTE, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO USINA SOCIAL, como CONTRATADA, referente à modificação qualitativa com acréscimo de valor.

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2024, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Prédio Anexo, 9º andar, sala 906, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SMCT**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária **TATIANA MARINS ROQUE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.7333/0001-48 e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO USINA SOCIAL**, estabelecida na Rua Barbara Heliodora, nº 938, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21740450, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 09.087.158/0002-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua diretora presidente, **ELIS REGINA DE MORAES COELHO** têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº13/2021, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária de Ciência e Tecnologia Tatiana Marins Roque, datado de 12 de março de 2024, à fl. 2803 do processo nº 17/000.127/2021, publicado no D.O. RIO de 14 de março de 2024, à fl 44, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 13/2021, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, para implementação e gestão administrativa e tecnológica, por 3 (três) meses, conforme descrito no Projeto Básico anexo.

Parágrafo Único - A parcela do objeto a ser acrescida corresponde a Nave do Conhecimento de Realengo, equipamento a ser desenvolvido no Parque Realengo, localizado no bairro homônimo (AP 5), que atenderá à população local, oferecendo seus serviços e atividades ancoradas em seis grandes linhas de ação: cultivo da expressão audiovisual, incentivo à participação lúdica em games, democratização do acesso ao mundo digital, qualificação de jovens e adultos em tecnologias da informação, apoio ao empreendedorismo em áreas criativas e de inovação tecnológica, ampliação da conectividade digital de produções e serviços comunitários. Serão oferecidos eventos e cursos dos seguintes eixos: informática básica e letramento digital, programação e inteligência artificial,

robótica e cultura maker, audiovisual, arte e tecnologia, games e empreendedorismo e mercado de trabalho; e para tais haverá uma estrutura que englobará espaços como salas audiovisual, salas de aula, área de lantable com biblioteca e biblioteca digital, além de uma equipe completa composta por coordenador, supervisores, instrutores, recepcionistas, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.501.966,35 (**três milhões, quinhentos e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos**), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal alteração corresponde a um acréscimo de 20,41% (vinte vírgula quarenta e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor acumulado do Contrato de Gestão nº 13/2021 que era de R\$ 32.471.651,10 (trinta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos) passa a ser de R\$ 35.973.617,47 (**trinta e cinco milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos**).

Parágrafo Único – As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 36.01.19.573.0646.2937, Código de Despesa nº 3.3.50.85.04 do orçamento de 2024, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2024NE000029, no valor de R\$ 3.501.966,35 (**três milhões, quinhentos e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos**).

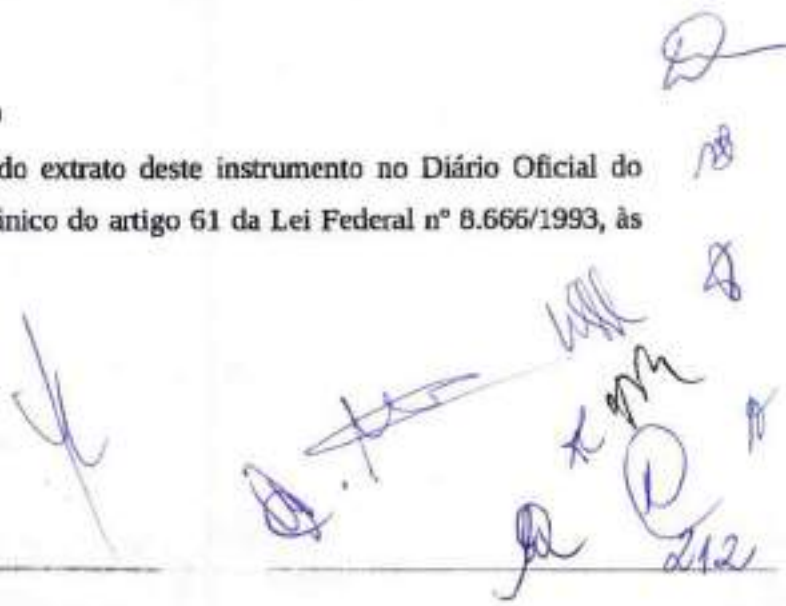
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 13/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 13/2021

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 13/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, como MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO USINA SOCIAL, referente à redução de valor sem supressão do objeto contratual.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Prédio Anexo, 9º andar, sala 906, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária **TATIANA MARINS ROQUE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.7333/0001-48, e a **Organização Social INSTITUTO USINA SOCIAL – IUS**, estabelecido na Rua Bárbara Heliodora, nº 938, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21740450, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.087.158/0002-04, a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, neste ato representado por sua Representante Legal **ELIS REGINA DE MORAES COELHO**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 13/2021, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Tatiana Marins Roque, datado de 06/06/2025, às fls. 3886/3887 do Processo nº TEC-PRO-2024/00044, publicado no D.O. RIO de 09/06/2025, à fl 40, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 13/2021 a redução de valor sem supressão do objeto contratual, com fundamento no Decreto Rio nº 55.619/2025, na Resolução CGM nº 2.028/2025, bem como nos artigos 65 e 116 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO

A presente redução de valor corresponde a R\$ 1.018.48,28 (três milhões, cento e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), cuja composição encontra-se

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]

especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal supressão corresponde a 16,77% (dezesesseis inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Deste modo, o valor global do Contrato nº 13/2021 que era de R\$ 35.973.617,47 (trinta e cinco milhões novecentos e setenta e três mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 32.872.133,19 (trinta e dois milhões oitocentos e setenta e dois mil cento e trinta e três reais e dezenove centavos).

Parágrafo Único – O valor da supressão apontada na cláusula corresponde a 54,29% (cinquenta e quatro inteiros e vinte e nove centésimos por cento) do saldo a ser executado do referido Contrato, que é de R\$ 5.713.224,43 (cinco milhões setecentos e treze mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Obs.: A presente cláusula é necessária para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo Município.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei, nesse contrato ou acordadas com o MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do Município, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials like 'PH' and 'P']

relativos à LGPD impostos à Organização Social, permanecendo a Organização Social integralmente responsável por garantir a sua observância perante o Município.

V - É dever da **Organização Social** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A **Organização Social** é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A **Organização Social** deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O **Município** poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a Organização Social atender, no prazo indicado pelo Município, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do Município não exime, nem reduz a responsabilidade da Organização Social por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A **Organização Social** deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a **Organização Social** deve comunicar ao Município o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A **Organização Social** deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials and marks.]

ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao Município, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela Organização Social.

XIII.1 - O Município manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 13, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

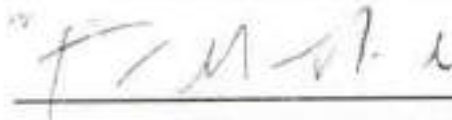
O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page. On the right side, there is a large signature, followed by several smaller initials and signatures, including one that appears to be 'PM' and another that looks like 'A'. There are also some circular stamps or marks near the bottom right.

teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025.



TATIANA MARTINS ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ELIS REGINA DE
MORAES
COELHO:05763434714

Assinado eletronicamente por:
ELIS REGINA DE MORAES
COELHO:05763434714
Data: 2025.06.24 16:48:20
-05'00'

ELIS REGINA DE MORAES COELHO

INSTITUTO USINA SOCIAL

Testemunha

(Nome, matrícula, lotação e cargo)

Testemunha

(Nome, matrícula, lotação e cargo)

Fernanda F. J. Souza
Gerente II - CTI ADP/GCC
6013606640



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 13/2021

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 13/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, como MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO USINA SOCIAL, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Prédio Anexo, 9º andar, sala 906, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SMCT**, a seguir denominada: **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária **TATIANA MARINS ROQUE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.7333/0001-48, e a **Organização Social INSTITUTO USINA SOCIAL – IUS**, estabelecido na Rua Bárbara Heliodora, nº 938, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21740450, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.087.158/0002-04, a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, neste ato representado por sua Representante Legal **ELIS REGINA DE MORAES COELHO**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 13/2021, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Tatiana Marins Roque, datado de 07/10/2025, às fls. 4145/4147 do Processo nº TEC-PRO-2024/00044, publicado no D.O. RIO de 09/10/2025, à fl. 42, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato de Gestão n.º 13/2021 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/11/2025 até 09/11/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e artigo 8º, inciso VII do Decreto Rio nº 30.780/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.756.464,36 (oito milhões setecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), cuja

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it, including 'M', 'R', and '219' at the bottom right.]

composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo III (Plano de Trabalho) do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato de Gestão nº 13/2021 que era de R\$ 32.872.133,19 (trinta e dois milhões oitocentos e setenta e dois mil cento e trinta e três reais e dezenove centavos) passa a ser de R\$ 41.628.597,55 (quarenta e um milhões seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 13/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 36.01.19.573.0646.2937, Código de Despesa nº 3.3.50.85.04 do orçamento de 2025, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2025NE000191, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

ELIS REGINA DE

Secretária de Gestão e Planejamento

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'D' at the top, 'M', 'A', and '2020' at the bottom right.]

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

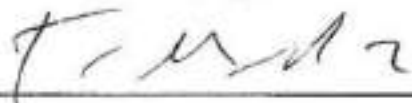
Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025.



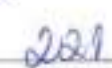
TATIANA MARINS ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ELIS REGINA DE
MORAES
COELHO/05763434714

Assinado de forma digital por ELIS
REGINA DE MORAES
COELHO/05763434714
Data: 2025.11.06 13:31:58 -03'00'

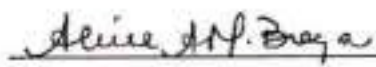
ELIS REGINA DE MORAES COELHO
INSTITUTO USINA SOCIAL




Testemunha

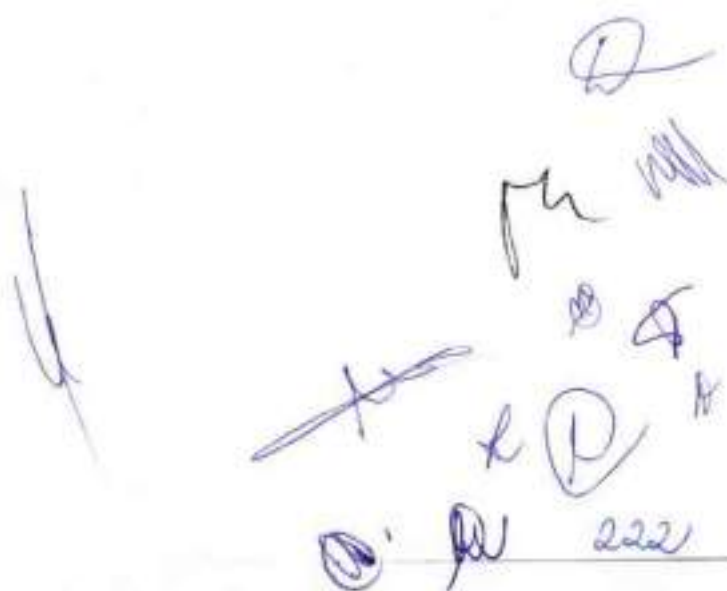
(Nome, matrícula, lotação e cargo)

Maria Eduarda Montenegro Maciel
Assistente I - GCC/ADS/CT
60/362.738-7


Testemunha

(Nome, matrícula, lotação e cargo)

Aline Azeiteiro Marques Braga
Assistente I - CT/ADS/GCC
11/27.298-4





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

CONTRATO DE GESTÃO Nº 15/2021

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA** E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL **INSTITUTO USINA SOCIAL**, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS NAVES DO CONHECIMENTO SANTIAGO ANDRADE (TRIAGEM), PROF.^a CLÁUDIA MARTINS AUGUSTO JESUS (IRAJÁ) E SAMBISTA SILAS DE OLIVEIRA (MADUREIRA).

Aos dias dez (10) do mês de novembro do ano de 2021, o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (SMCT), com sede na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Prédio Anexo, Sala 906, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, representado por seu Secretário WILLIAN CARVALHO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 11.455.541-0, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 092.068.917-58, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social INSTITUTO USINA SOCIAL, estabelecida na Avenida Jambuí, 850, Sala 201/202, Vila Valqueire, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 09.087.158/0002-04, doravante denominada CONTRATADA, representada por ELIS REGINA DE MORAES COELHO, Professora, Diretora Presidente, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 12934279-6, expedida pelo IFP, CPF nº 057.634.347-14, nos autos do **processo administrativo nº 17/000.128/2021**, após a **Convocação Pública nº 003/2021**, homologada por despacho do Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia, datado de 29/10/2021 (fls. ____ do pp.), publicado no D.O. RIO nº 165, de 05/11/2021, fls. 46, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20211-110
Telefone: (21) 2976-3933

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it, along with the number 223 at the bottom right.]



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal nº 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 30.780/2009, nº 30.907/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, nº 45.632/2019; pela Resolução CGM 1.224/2016; pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e; no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a gestão administrativa das naves do conhecimento **Santiago Andrade (Triagem), Prof.ª Cláudia Martins Augusto Jesus (Irajá) e Sambista Silas De Oliveira (Madureira)**, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da organização social (Anexo II), que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110
Telefone: (21) 2976-3933



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Parágrafo Primeiro - O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO poderá ser acrescido de novos equipamentos, nos termos das regras previstas no Edital.

Parágrafo Segundo - A disposição sobre os painéis informativos, paredes externas e inclusão de propagandas em vídeos para obtenção de patrocínio será realizada exclusivamente pelo Município do Rio de Janeiro, que poderá reverter os valores obtidos no pagamento das despesas das Naves do Conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo do contrato de gestão será de dois anos, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

(Prazo: 10 /11/2021 a 09 /11/2023)

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R\$ 14.955.681,69**(quatorze milhões novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), dos quais **R\$ 1.877.460,22**(um milhão oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), estimados para o exercício de 2021, **R\$ 7.477.840,84**(sete milhões quatrocentos e

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'D' and 'P' and the number '225' at the bottom right.]



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), estimados para o exercício de 2022 e os restantes **R\$ 5.600.380,63(cinco milhões seiscentos mil trezentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)**, previstos para o exercício de 2023, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo Programa de Trabalho nº 36.01.19.183.0310.2221, Natureza de Despesa 3.3.50.39.04, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2021/189, em XX/XX/20XX, no valor de **R\$ 1.877.460,22(um milhão oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)**.

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a **Resolução SMFP nº 3.256, de 31/08/2021**.

Parágrafo Segundo - A movimentação dos recursos que forem repassados à CONTRATADA se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

- I - em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- II - em fundos de curto prazo ou
- III - em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto - As aplicações financeiras nos produtos dos incisos do parágrafo terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Parágrafo Quinto - A liberação dos recursos **se dará trimestralmente**, sendo a primeira parcela liberada em até **30 (trinta) dias** contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Parcela	Valor (R\$)	Parcela	Valor (R\$)
1ª	1.877.460,22	5ª	1.877.460,21
2ª	1.861.460,21	6ª	1.861.460,21
3ª	1.877.460,21	7ª	1.877.460,21
4ª	1.861.460,21	8ª	1.861.460,21

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.

II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.

III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração do termo aditivo.

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110
Telefone: (21) 2976-3933



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Parágrafo Nono - Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento não poderão ultrapassar o percentual de **12,5% (doze e meio por cento)** do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à CONTRATADA a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta de poupança, que só poderá ser movimentada com prévia autorização do CONTRATANTE, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110

Telefone: (21) 2976-3933



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Desenvolver em conjunto com a **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia** a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110

Telefone: (21) 2976-3933

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several circular stamps, with the number 229 written at the bottom right.]



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

II - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários.

III - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.

IV - Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

V - Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.

VI - Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

VII - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, os relatórios de execução do contrato de gestão, na forma e prazos por esta



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

estabelecidos, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

VIII - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.

IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.

X - Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.

XI - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.

XII - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.

XIV - Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.

XV - Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110
Telefone: (21) 2976-3933



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

XVI - Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal terão amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto nº 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto nº 31.618/09.

XVII - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.

XVIII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.

XIX - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XX - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tomando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.

XXI - Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.

XXII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

XXIII – Responsabilizar - se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and the number '233']



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XXIV - Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

XXV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

XXVI - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de três dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.

XXVII - Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.

XXVIII - Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.

XXXII - Atender às exigências da CONTRATANTE acerca da plena utilização de sistemas informatizados para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira, já adotados ou que venham a ser implantados ao longo da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, para fins de controle e monitoramento, permitindo o acesso de profissionais previamente indicados pelo CONTRATANTE.

XXXIII - Os sistemas informatizados utilizados pela CONTRATADA deverão permitir customizações que possibilitam sua integração com outros sistemas que o CONTRATANTE já utilize ou que venha a utilizar durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO.

XXXIV - Alimentar o Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.rio.rj.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 37.079/2013.

XXXV - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias.

XXXVI - Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo por ele definido, o Plano Estratégico para a sua ação nos anos de 2021 a 2023, observando a proposta orçamentária e cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados apresentados no programa de trabalho.

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110
Telefone: (21) 2976-3933

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and 'D' with the number '235' at the bottom right.]



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

XXXVII – Autorizar, para fins do disposto no Decreto Rio nº 46.785/2019, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, a fazer desconto, em suas faturas, e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando esses não forem adimplidos pela Organização Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas trimestral e será apresentada até o 15º (quinto) dia do respectivo trimestre, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.

II - Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.

III - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.

IV - Conciliação do saldo bancário.

V - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.

VI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

VII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.

VIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.

IX - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

X - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.

XI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.

XII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, custos operacionais e outras despesas para funcionamento da unidade.

XIV - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.

XV - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de contas na forma do parágrafo primeiro e do cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.



Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 31/12 de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo Primeiro - A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação ao Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.rj.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações do (equipamento público), identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, em anexo.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens imóveis cedidos;

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20211-110
Telefone: (21) 2576-3933

239



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

I - Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.

III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

É vedada cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Parágrafo Único - Nos casos de subcontratação de serviços ligados à atividade-meio e à atividade-fim, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona, especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, cíveis, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial à Comissão de Avaliação nomeada por Resolução do **Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia**, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de **relatório trimestral**, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 905
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110
Telefone: (21) 2976-3933

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao **Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Único - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e,

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110
Telefone: (21) 2976-3933



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV, V e VI são de competência do **Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia**.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos

[Handwritten signatures and stamps]
243



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

- I - Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
- II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5(cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

- I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
- II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
- III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
- IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em **03 (três) relatórios consecutivos**.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato.

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Prédio Anexo, 9º andar, Sala 906
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-110
Telefone: (21) 2976-3933

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right, some with circled numbers like 138, 245, and 246.]



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

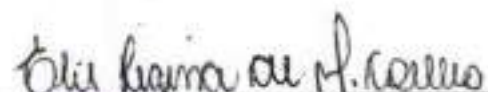
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 4(quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 10 de novembro 2021.


WILLIAN CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia


ELIS REGINA DE MORAES COELHO
Diretora Presidente do Instituto Usina Social


TESTEMUNHA
André Salgueiro
Subsecretário de Tecnologia e Inovação
Matr. 323505-0


TESTEMUNHA
JAQUELINE DE ARAÚJO LIMA
Secretária de Gestão - CT/SUBG
Matr. 11782335-2

1º TERMÔ ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 15/2021

Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021 celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, como **CONTRATANTE**, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO USINA SOCIAL**, como **CONTRATADA**, referente à **prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados**.

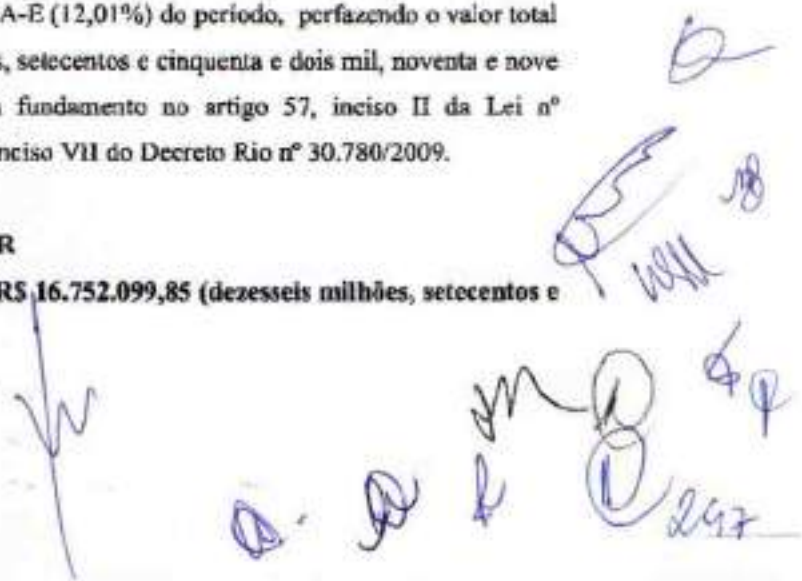
Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2023, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Prédio Anexo, Sala 906, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Secretária, **TATIANA MARINS ROQUE**, e a Organização Social Instituto Usina Social, estabelecida na Rua Barbara Heliodora, nº 938, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21740450, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 09.087.158/0002-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua diretora presidente, **ELIS REGINA MORAES COELHO**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 13/2021, conforme despacho administrativo da Senhora Secretária de Ciência e Tecnologia Tatiana Marins Roque, datado de 06 de novembro de 2023, à fl. 2.449 do Processo nº 17/000.127/2021, publicado no D.O. RIO de 07 de novembro de 2023, à fl. 54, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 13/2021 a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 10/11/2023 até 09/11/2025, com reajuste pelo índice IPCA-E (12,01%) do período, perfazendo o valor total de R\$ 16.752.099,85 (dezesesseis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e artigo 5º, inciso VII do Decreto Rio nº 30.780/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 16.752.099,85 (dezesesseis milhões, setecentos e**



cinquenta e dois mil, noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I (Plano de Trabalho) do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato de Gestão nº 15/2021 que era de R\$ 14.955.681,69 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) passa a ser de R\$ 31.707.781,54 (trinta e um milhões, setecentos e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 15/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 36.01.19.573.0646.1937, Código de Despesa nº 3.3.50.85.04 do orçamento de 2023, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2023/000227, no valor de R\$ 2.102.973,42 (dois milhões, cento e dois mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

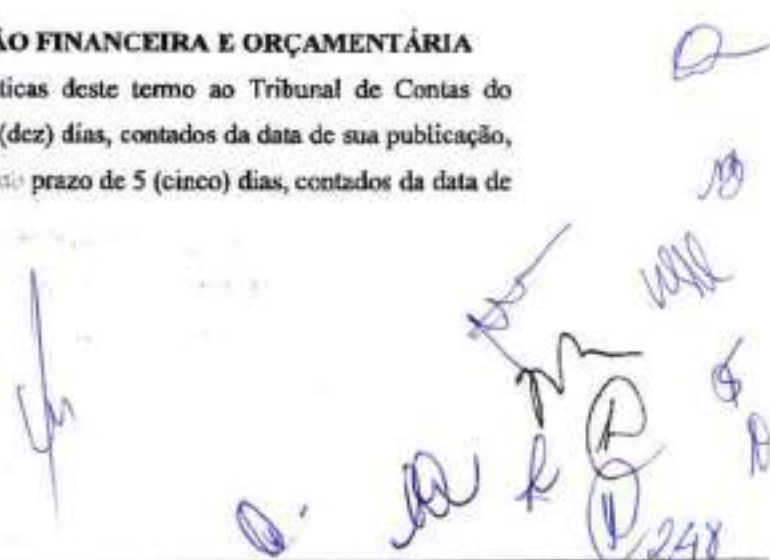
A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente, atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE



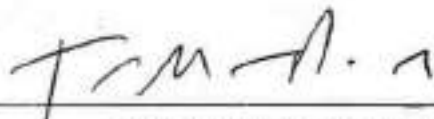
Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) Editalatório(s) implementado(s) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

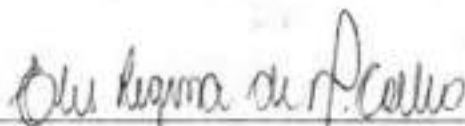
E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023.



TATIANA MARINS ROQUE

Secretária Municipal de Ciência e Tecnologia



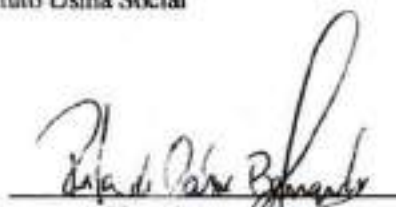
ELIS REGINA MORAES COELHO

Diretora Presidente do Instituto Usina Social



JOÃO LUIZ PELEIRA

601338-116-1
(nome, cargo e matrícula)



Rita de Cássia Bernardi
Mat. 11/280.675-0
(nome, cargo e matrícula)



249

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 15/2021

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 15/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, como MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO USINA SOCIAL, referente à redução de valor sem supressão do objeto contratual.

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Prédio Anexo, 9º andar, sala 906, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SMCT**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária **TATIANA MARINS ROQUE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.7333/0001-48, e a **Organização Social INSTITUTO USINA SOCIAL - IUS**, estabelecido na Rua Bárbara Heliodora, nº 938, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21740450, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.087.158/0002-04, a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, neste ato representado por sua Representante Legal **ELIS REGINA DE MORAES COELHO**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 15/2021, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Tatiana Marins Roque, datado de 01/07/2025, às fls. 2971/2972 do Processo nº TEC-PRO-2024/00045, publicado no D.O. RIO de 03/07/2025, à fl. 61, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 15/2021 a redução de valor sem supressão do objeto contratual, com fundamento no Decreto Rio nº 55.619/2025, na Resolução CGM nº 2.028/2025, bem como nos artigos 65 e 116 da Lei Federal 8.666/1993.

ch

2
M
W
R
250

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO

A presente redução de valor corresponde a R\$ 1.363.881,39 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo II do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal supressão corresponde a 7,47% (sete inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Deste modo, o valor global do Contrato nº 15/2021 que era de R\$ 31.707.781,54 (trinta e um milhões setecentos e sete mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 30.343.900,15 (trinta milhões trezentos e quarenta e três mil e novecentos reais e quinze centavos).

Parágrafo Único – O valor da supressão apontada na cláusula corresponde a 39,04% (trinta e nove inteiros e quatro centésimos por cento) do saldo a ser executado do referido Contrato, que é de R\$ 3.492.681,46 (três milhões quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Obs.: A presente cláusula é necessária para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo Município.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei, nesse contrato ou acordadas com o MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials
251

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do Município, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à Organização Social, permanecendo a Organização Social integralmente responsável por garantir a sua observância perante o Município.

V - É dever da **Organização Social** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A Organização Social é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A Organização Social deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O Município poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a Organização Social atender, no prazo indicado pelo Município, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do Município não exime, nem reduz a responsabilidade da Organização Social por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A Organização Social deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a **Organização Social** deve comunicar ao Município o fato em, no

[Signature]

zh

WSP
S

Q₂₅₂

máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A **Organização Social** deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao Município, assegurando a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela Organização Social.

XIII.1 - O Município manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 15/2021 que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (dez) dias, contados da

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. There are several signatures in blue ink. A circular stamp with the number '1' inside is visible. The number '253' is written at the bottom right.

publicação de seu extrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2025.



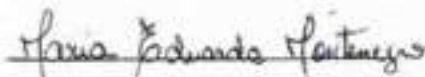
TATIANA MARINS ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ELIS REGINA DE
MORAES
COELHO.05763434714

Assinado de forma digital por ELIS
REGINA DE MORAES
COELHO.05763434714
Data: 2025.07.16 10:18:34 -03'00'

ELIS REGINA DE MORAES COELHO
INSTITUTO USINA SOCIAL



Testemunha

(Nome, matrícula, lotação e cargo)

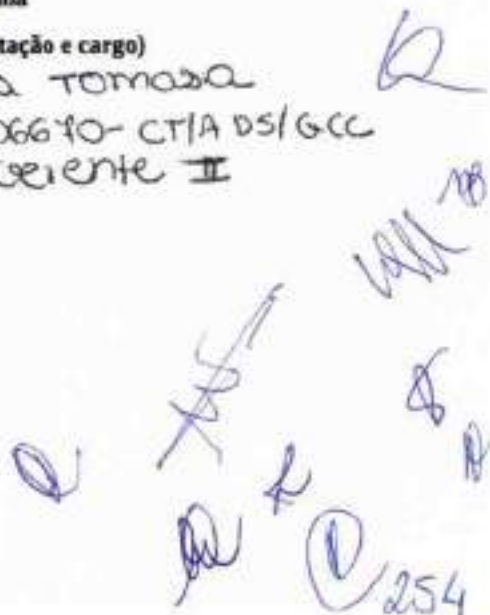
Maria Eduarda Pontes
Assistente I - GCC
60/362 738-4



Testemunha

(Nome, matrícula, lotação e cargo)

Fernanda Tomaz
60/3606640- CT/A DS/GCC
Gerente II



254

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 15/2021

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 15/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, como MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO USINA SOCIAL, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos _____ dias do mês de novembro de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Prédio Anexo, 9º andar, sala 906, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SMCTI**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária **TATIANA MARINS ROQUE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.7333/0001-48, e a **Organização Social INSTITUTO USINA SOCIAL – IUS**, estabelecido na Rua Bárbara Heliadora, nº 938, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21740450, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.087.158/0002-04, a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, neste ato representado por sua Representante Legal **ELIS REGINA DE MORAES COELHO**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 15/2021, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Tatiana Marins Roque, datado de 07/10/2025, às fls. 3223 do Processo nº TEC-PRO-2024/00045, publicado no D.O. RIO de 08/10/2025, à fl. 49, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato de Gestão n.º 15/2021 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) meses, a contar de 09/11/2025 até 08/11/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e artigo 8º, inciso VII do Decreto Rio nº 30.780/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **RS 8.554.089,03** (oito milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e nove reais e três centavos), cuja composição encontra-se

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'M' and '255' at the bottom right.]

especificada na planilha que constitui o Anexo III (Plano de Trabalho) do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato de Gestão nº 15/2021 que era de R\$ 30.343.900,15 (trinta milhões trezentos e quarenta e três mil e novecentos reais e quinze centavos) passa a ser de R\$ 38.897.989,18 (trinta e oito milhões oitocentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 15/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 36001.19.573.0646.2937, Código de Despesa nº 3.3.50.85.04 do orçamento de 2025, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2025NE000192, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Q' and various initials like 'M', 'H', 'B', 'A', 'C', 'F', 'L', 'P', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z']

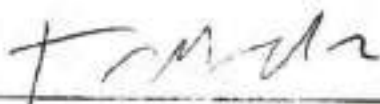
cada período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de novembro de 2025.



TATIANA MARINS ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ELIS REGINA DE
MORAES

COELHO.05763434714

Assinado de forma digital por ELIS
REGINA DE MORAES
COELHO.05763434714
Data: 2025.11.05 12:46:01 -03'00'

ELIS REGINA DE MORAES COELHO

INSTITUTO USINA SOCIAL



Alvin A. H. Brown

Testemunha

(Nome, matrícula, lotação e cargo)

Aline Aumann Hargrett-Brace
Assistant I CTADS/GCC
11/29.2984

Font

Testemunha

(Nome, matrícula, lotação e cargo)

Marie Edna de Montenegro Ataíde
Assistente I - CT/ADS/BCC
60/362.738-7

✓

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'Q' at the top right, a 'K' below it, a '10' to the left, a crossed-out signature in the center, and several other initials and a signature at the bottom right, some with numbers like '258' and '10'.

**CONTRATO DE GESTÃO N.º 005/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E
INOVAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL
INSTITUTO USINA SOCIAL, COM VISTAS À
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE (06) SEIS NAVES
DO CONHECIMENTO — SANTA CRUZ, VILA
ALIANÇA, PADRE MIGUEL, PENHA, IRAJÁ E
MADUREIRA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2018, o **Município do Rio de Janeiro**, por sua **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação**, com sede na Rua Afonso Cavalcante, 455/9º andar, Prédio Anexo, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo Ilmo. Sr. Jose Renato Cardozo Moura, conforme designação pelo Decreto Rio de Janeiro n.º 436, de 09/04/2018, publicado no D.O. Rio de Janeiro de 10/04/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **Instituto Usina Social**, estabelecida na Av. Jambuí, n.º 850, sala 201, Vila Valqueire, nesta cidade/RJ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 09.087.158/0002-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua Diretora-Presidente, a Sra. Elis Regina de Moraes Coelho, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 02959477840, expedida pelo Detran/RJ, CPF n.º 057.634.347-14, nos autos do processo administrativo n.º 21/000.085/2017, após a Convocação Pública n.º 001/2018, homologada por despacho da Secretária Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação, datado de 26/03/2018 (fls. 693 do pp.), publicado no D.O. RIO n.º 11, de 02/04/2018, fls. 45, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, n.º 31.618/2009, n.º 31.897/2010, n.º 32.318/2010, n.º 33.010/2010, n.º 35.645/2012, n.º 38.300/2014, pelas Resoluções CGM n.º 1.105/2013 e 1.121/2013; pela Lei n.º 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.508/2011; e, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º

8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - O objeto deste Contrato de Gestão é a Gestão Administrativa e Tecnológica de 06 (seis) NAVES DO CONHECIMENTO: Santa Cruz, Vila Aliança, Padre Miguel, Penha, Irajá e Madureira, que assegure o acesso gratuito da população à internet, ofereça cursos e atividades relacionadas às novas tecnologias e às mídias digitais, de modo a promover a inclusão digital, o empreendedorismo e a diminuição das desigualdades sociais por meio da tecnologia e da inovação, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da organização social (Anexo), que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Único - O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO poderá ser acrescido de novos equipamentos, nos termos das regras previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES - O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO - O prazo do contrato de gestão será de 02 (dois anos), a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS - Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de R\$ 20.971.223,28 (vinte milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), dos quais R\$ 6.990.407,76 (seis milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos) estimados para o exercício de 2018 e os restantes R\$ 13.980.815,52 (treze milhões, novecentos e oitenta mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) previstos para os exercícios de 2019 e 2020, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo Programa de Trabalho nº 26.01.19.183.0310.2221, Natureza da Despesa 3.3.50.39.04, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2018/000131, em 27/04/2018, no valor de R\$ 1.631.095,14 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, noventa e cinco reais e quatorze centavos)

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.754, de 17.01.2013, efetuados em c/c aberta no Banco Santander (Brasil) S.A, conforme contrato n.º 61/2016, publicado no D.O. Rio n.º 123, de 16/09/2016, decorrente da licitação PP SMF n.º 03/2016, ou em outro Banco que venha a substituí-lo nos conformes legais..

Parágrafo Segundo – A movimentação dos recursos que forem repassados à CONTRATADA se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

- I – em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- II – em fundos de curto prazo ou
- III – em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto – As aplicações financeiras nos produtos dos incisos do parágrafo terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto – A liberação dos recursos se dará trimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Parcela	Valor (R\$)	Parcela	Valor (R\$)
1ª	2.621.402,91	5ª	2.621.402,91
2ª	2.621.402,91	6ª	2.621.402,91
3ª	2.621.402,91	7ª	2.621.402,91
4ª	2.621.402,91	8ª	2.621.402,91

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.

II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.

III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo – Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos

repasse a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo.

Parágrafo Nono– Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo – Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento não poderão ultrapassar o percentual de 24% (vinte e quatro) por cento do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à CONTRATADA a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta de poupança, que só poderá ser movimentada com prévia autorização do CONTRATANTE, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEXTA – REPASSES ORÇAMENTÁRIOS - Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO - Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tomarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.

II – Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários.

III – Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a

Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.

IV – Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

V – Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.

VI – Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 dias (trinta dias) corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

VII – Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, os relatórios de execução do contrato de gestão, na forma e prazos por esta estabelecidos, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

VIII – Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.

IX – Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.

X – Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.

XI – Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.

XII – Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII – Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.

XIV – Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.

XV – Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

XVI – Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal terão amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.

XVII – Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas pela Contratada.

XVIII – Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.

XIX – Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XX – Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.

XXI – Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.

XXII – Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.

XXIII - Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XXIV – Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

XXV – Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

XXVI – Os equipamentos, instrumentos, softwares (incluindo o código fonte, scripts de bancos de dados e documentação do sistema a cada nova versão dos softwares) e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de três dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.

XXVII – Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET – Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.

XXVIII – Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do Contrato de Gestão, tudo em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.

XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.

XXXII – Atender às exigências da CONTRATANTE acerca da plena utilização de sistemas informatizados para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira, já adotados ou que venham a ser implantados ao longo da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, para fins de controle e monitoramento, permitindo o acesso de profissionais previamente indicados pelo CONTRATANTE.

XXXIII – Os sistemas informatizados utilizados pela CONTRATADA deverão permitir customizações que possibilitam sua integração com outros sistemas que o CONTRATANTE já utilize ou que venha a utilizar durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, até que a CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação providencie outra forma ou ferramenta de controle.

XXXIV – Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias.

XXXVI – Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo por ele definido, o Plano Estratégico para a sua ação nos anos de 2018 e 2019, observando a proposta orçamentária e cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados apresentados no programa de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas a ser prestada trimestralmente será apresentada até o 15º (quinto) dia de cada mês, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.

II - Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.

III - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.

IV - Conciliação do saldo bancário.

V - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.

VI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.

VII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.

VIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso III deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.

IX - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

X - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.

XI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.

XII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas.

XIV - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.

XV - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de contas na forma do parágrafo primeiro e do cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 30/11 de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS - Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações das NAVES do Conhecimento, identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo VII deste Edital.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens imóveis cedidos:

I - Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.

III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos

IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas despesas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO - É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial à Comissão de Avaliação nomeada por Resolução do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização por meio de relatórios trimestrais, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR - Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Único - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

I - Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS - A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;

II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO - O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.

II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.

III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.

V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 02 (dois) relatórios consecutivos.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE - Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO - A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

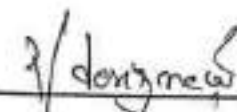
CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO - O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO - Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

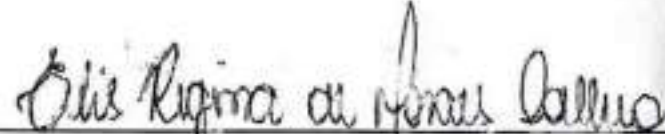
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

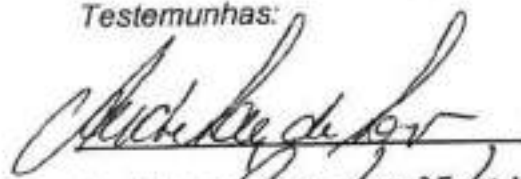
Rio de Janeiro, 03 de maio de 2018.


RENATO MOURA
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO

60/304.802-2


ELIS REGINA DE MORAES COELHO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO USINA SOCIAL

Testemunhas:

1 - Nome:  ANDRÉ LUIZ DE LIMA FONTES

CPF: 076.575.487/00

2 - Nome:  AWA KARIANA S.O. FALCÃO DE GODÓY

CPF: 085.816.977.04



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2018

Termo Aditivo nº. **037/2020** ao Contrato de Gestão nº 005/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA – SMDT, como CONTRATANTE, e o INSTITUTO USINA SOCIAL, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 30 do mês de abril do ano de 2020, na Avenida Presidente Vargas nº 1997 – Centro - RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA**, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Exmo. Sr. MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 09528718-1 – IFP, inscrito no CPF sob nº 023.909.317-82, consoante delegação do Decreto Rio "P" nº 423, de 28/06/2019 e a o INSTITUTO USINA SOCIAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com sede na Avenida Jambuí nº 850, sala 201 – Vila Valqueire, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.087.158/0002-4 neste ato representado por seu Representante Legal, Sra. ELIS REGINA DE MORAES COELHO, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 02959477840 expedida pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 057.634.347-14, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 005/2018, conforme despacho autorizativo do Senhor Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia, datado de 27/04/2020, à fl. 108 do processo apenso nº 29/000.191/2020, publicado no D.O. RIO nº 33 de 28/04/2020, à fl. 109, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2018 a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 03/05/2020 até 02/05/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 c/c Art. 8º do Decreto nº 30.780/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 21.613.949,34** (Vinte um milhões seiscentos e treze mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Deste modo, o valor acumulado do Contrato Gestão nº 005/2018 que era de **R\$ 20.971.223,28** (Vinte milhões novecentos e setenta e um mil duzentos e vinte e três reais e vinte oito centavos) passa a ser de **R\$ 42.585.172,62** (Quarenta e dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Parcela	Valor (R\$)	Parcela	Valor (R\$)
1ª	2.700.496,32	5ª	2.729.947,01
2ª	2.700.496,32	6ª	2.744.672,35
3ª	2.680.496,32	7ª	2.704.672,35

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia

Av. Presidente Vargas, nº. 1.997 - Rio de Janeiro - RJ - (21) 2224-1300 - www.rio.rj.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with dates like '27/9']



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA**



4ª	2.664.496,32	8ª	2.708.672,35
----	--------------	----	--------------

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 005/2018, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa de Trabalho nº 40.02.19.183.0310.2221, Código de Despesa nº 3.3.50.39.04 do orçamento de 2020, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2020/000156, no valor de R\$ 511.667,00 (Quinhentos e onze mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

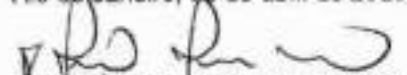
O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviço(s) em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

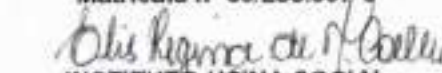
E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020.


MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MARCOS ANTONIO TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA

Matrícula nº 60/255.907-8


INSTITUTO USINA SOCIAL
ELIS REGINA DE MORAES COELHO
DIRETORA - PRESIDENTE


Felipe Santiago Rodrigues
Agente de Administração
(nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha:
(nome, cargo, matrícula e lotação) 
Caroline Christina A. dos Santos
Agente de Administração
Matrícula nº 10/295.838-7

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia
Av. Presidente Vargas, nº. 1.997 - Rio de Janeiro - RJ - (21) 2224-1300 - www.rio.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA**

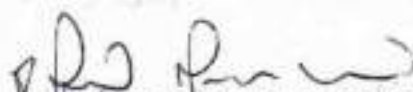


2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2018

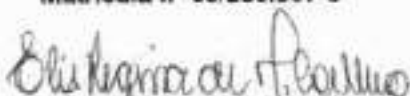
ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.946, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020.


MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MARCOS ANTONIO TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA
Matrícula nº 60/255.907-8


INSTITUTO USINA SOCIAL
ELIS REGINA DE MORAES COELHO
DIRETORA - PRESIDENTE



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA**



2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2018

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

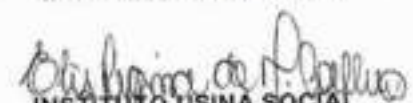
Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020.


MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MÁRCOS ANTÔNIO TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA
Matrícula nº 60/255.907-8


INSTITUTO USINA SOCIAL
ELIS REGINA DE MORAES COELHO
DIRETORA - PRESIDENTE

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia
Av. Presidente Vargas, nº. 1.997 - Rio de Janeiro - RJ - (21) 2224-1300 - www.rio.rj.gov.br





Contrato de Gestão celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, como **CONTRANTE**, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO USINA SOCIAL**, como **CONTRATADA**.

Aos 10 dias do mês de maio de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.733/0001-48, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti 455, Prédio Anexo, sala 906 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pela Exma. Sra. **THEREZA CRISTINA DE LACERDA PAIVA**, consoante delegação do Decreto “P” nº 81 de 04/04/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, **INSTITUTO USINA SOCIAL**, com sede à Rua Barbara Heliodora, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21740450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.087.158/0002-04 neste ato representado por **ELIS REGINA DE MORAES COELHO**, portadora da carteira de identidade nº 129342796, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.634.347-14, doravante denominada **CONTRATADA** e consoante autorização da Sra. Secretária Municipal de Ciência e Tecnologia, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 10/05/2024, à fl. 42; resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas nas leis correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este **CONTRATO DE GESTÃO** se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal nº 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 30.780/2009, nº 30.907/2009, nº 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, nº 46.785/2019, Resoluções CGM nº 1.224/2016 e nº 1.742/2022, Resolução CVL nº 189, pela Lei Municipal nº 4.978/2008, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar


283

Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais nº 41.209/2016, nº 41.210/2016, nº 41.212/2016, nº 41.213/2016, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a implementação e gestão administrativa e tecnológica da Nave do Conhecimento da Pavuna consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo deste contrato será 24 (vinte quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de R\$ 9.885.907,67 (nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos), dos quais R\$ 4.425.704,12 estimado para o exercício de 2024 e os restantes R\$ 5.460.203,55 previstos para os exercícios de 2025 e 2026, na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº 3.221 de 18/06/1981, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo Programa de Trabalho nº 36.01.19.573.0646.2937 e, Natureza de Despesa 3.3.50.85.04, Fonte de Recurso

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "tchp", "L", and "284"]

1.500.1.00, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2024/000050, em 10/05/2024, no valor de R\$ 4.425.704,12.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

Parágrafo Segundo – A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

Parágrafo Terceiro – Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I – Em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II – Em fundos de curto prazo ou

III – Em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto – as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto – A liberação dos recursos se dará trimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.

II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circled numbers like 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.]

III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo – Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo.

Parágrafo Nono – Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo – Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, "Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento não especificadas" e "Custo Operacional", não poderão ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente, do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições), sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro – O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEXTA – REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '4' and the number '286' at the bottom right.]

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no Contrato de Gestão, serão observados como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

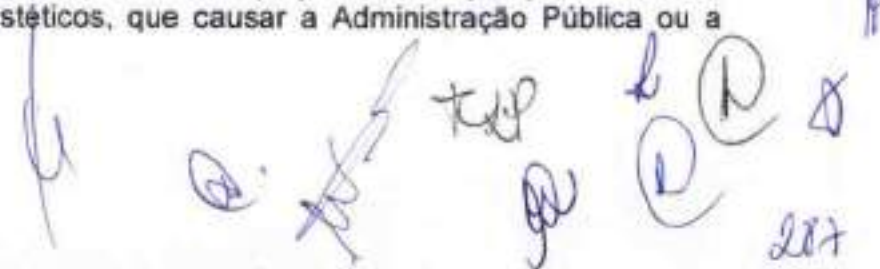
III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.

II – Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

III – Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a



terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.

IV – Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

V – Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.

VI – Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

VII – Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, os relatórios de execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

VIII – Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.

IX – Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.

X – Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretária.

XI – Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.

XII – Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII – Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.

XIV – Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials at the bottom.]

XV – Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

XVI – Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.

XVII – Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.

XVIII – Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.

XIX – Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes.

XX – Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.

XXI – Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.

XXII – Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.

XXIII – Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "RSP", "R", and "N", along with the number "229" at the bottom right.]

responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XXIV – Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

XXV – Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

XXVI – Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.

XXVII – Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET – Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.

XXVIII – Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.

XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

290

XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.

XXXII – Remeter a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua vigência, cópia dos contratos e seus aditivos celebrados com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua, entendendo-se estes como: vigilância e segurança, manutenção predial e de equipamentos, manutenção de piscina, limpeza e conservação do imóvel, dentre outros;

XXXIII – Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança – PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;

XXXIV – Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e científicos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;

XXXV – Realizar prorrogações dos contratos ou novas contratações antes do término previsto, mantendo inalterados os preços inicialmente contratados, com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas mensal será apresentada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;

II – Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials and marks on the right, some of which are circled.]

III - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.

IV - Conciliação do saldo bancário.

V - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.

VI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.

VII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.

VIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.529/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.

IX - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

X - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.

XI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.

XII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.

XIV - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.

XV - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

cl

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, and the number 292 at the bottom right.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de contas na forma do caput, e do parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

Parcela	Valor (R\$)	Condições
1ª parcela	Parcela à maior (para viabilizar a implementação)	Assinatura do contrato de gestão
2ª parcela	Parcelas trimestrais iguais	Aprovação da prestação de contas e do relatório técnico do 1º mês e entrega da prestação de contas e do relatório técnico do 2º mês.
3ª parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 2º, 3º e 4º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 5º mês.
4ª parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 5º, 6º e 7º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 8º mês.
5ª parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 8º, 9º e 10º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 11º mês.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circled numbers like 193.

6ª parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 11º, 12º e 13º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 14º mês.
7ª parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 14º, 15º e 16º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 17º mês.
8ª parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos do 17º, 18º e 19º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 20º mês.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "tap", "R", and "294"]

CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo Primeiro - A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação ao Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.rio.rj.gov.br, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, o imóvel e os bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I do Contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA, em relação aos bens a ela cedidos:

I - Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.

[Handwritten signatures and marks]

295

III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

[Handwritten signatures and initials]
296

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório trimestral, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atendimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao titular da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Único - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que pör termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 156 combinado com o artigo 194 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

[Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner, including a circular stamp with the number 297.]

VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

I - Sofrida condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;

II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

4

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page, including the number 298.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.

II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.

III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.

V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 02 (dois) relatórios bimestrais consecutivos.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

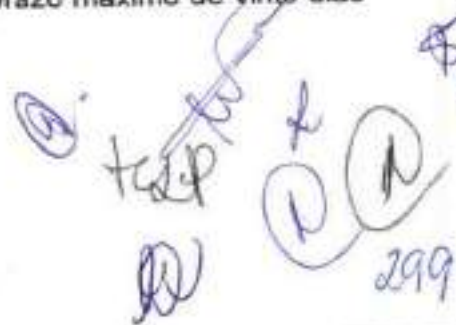
Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.



299

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

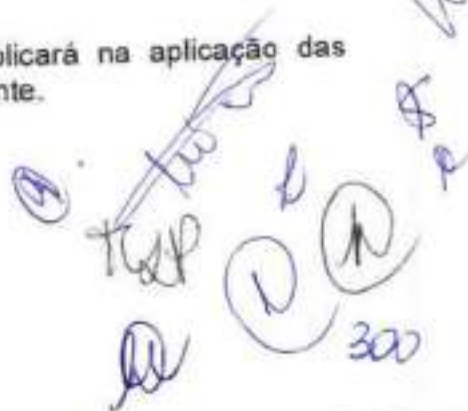
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc.) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

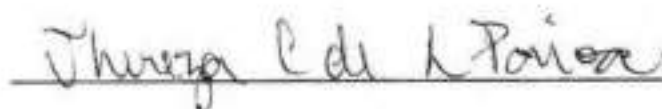
IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, several smaller initials, and a circled 'N' with '300' written below it.

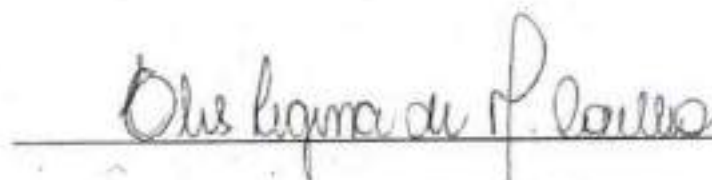
E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.



THEREZA CRISTINA DE LACERDA PAIVA

Secretária Municipal de Ciência e Tecnologia



ELIS REGINA DE MORAES COELHO

Diretora Presidente do Instituto Usina Social

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____










301

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2024

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, como MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO USINA SOCIAL, referente à redução de valor sem supressão do objeto contratual.

Aos 31 dias do mês de julho de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Prédio Anexo, 9º andar, sala 906, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SMCT**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária **TATIANA MARINS ROQUE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.7333/0001-48, e a **Organização Social INSTITUTO USINA SOCIAL - IUS**, estabelecido na Rua Bárbara Heliodora, nº 938, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21740450, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.087.158/0002-04, a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por sua Representante Legal **ELIS REGINA DE MORAES COELHO**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 05/2024, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Tatiana Marins Roque, datado de 14/07/2025, às fls. 1237/1238 do Processo nº PRO-2024/00053, publicado no D.O. RIO de 15/07/2025, às fls. 52, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/2024:

- (i) a redução de valor sem supressão do objeto contratual, com fundamento no Decreto Rio nº 55.619/2025, na Resolução CGM nº 2.028/2025, bem como nos artigos 124, inciso I, alínea b e 184 da Lei Federal 14.133/2021;
- (ii) a inclusão da “Cláusula Terceira - Das obrigações pertinentes à LGPD”, com regras referentes à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right, some with circled numbers like 302.]

A presente redução de valor corresponde a R\$ 412.795,06 (quatrocentos e doze mil, setecentos e noventa e seis reais e seis centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo II do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal supressão corresponde a 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Deste modo, o valor global do Contrato nº 05/2024 que era de R\$ 9.885.907,67 (nove milhões oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 9.473.111,61 (nove milhões quatrocentos e setenta e três mil cento e onze reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo Único – O valor da supressão apontada na cláusula corresponde a 10,27% (dez inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do saldo a ser executado do referido Contrato, que é de R\$ 4.016.357,99 (quatro milhões dezesseis mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Obs.: Será incluída no Contrato de Gestão nº 005/2024, com regras referentes à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), nos seguintes termos:

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo Município.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei, nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do Município, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right, one of which is circled and followed by the number 303.]

relativos à LGPD impostos à Organização Social, permanecendo a Organização Social integralmente responsável por garantir a sua observância perante o Município.

V - É dever da **Organização Social** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A **Organização Social** é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A **Organização Social** deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O **Município** poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a Organização Social atender, no prazo indicado pelo Município, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do Município não exime, nem reduz a responsabilidade da Organização Social por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A **Organização Social** deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a **Organização Social** deve comunicar ao Município o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]
304

XII - A **Organização Social** deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao Município, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela Organização Social.

XIII.1 - O **Município** manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 05/2024 que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2025.



TATIANA MARINS ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ELIS REGINA
DE MORAES
COELHO:0576
3434714

Azulado de forma
digital por ELIS REGINA
DE MORAES
COELHO:05763434714
Data: 2025.08.01
14:49:26 -03'00'

ELIS REGINA DE MORAES COELHO
INSTITUTO USINA SOCIAL

Testemunha

(Nome, matrícula, lotação e cargo)



Testemunha

(Nome, matrícula, lotação e cargo)

Flávio Eduardo Pontes Ator
601362.739-F CT/ADSIGCC



306

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2024

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, como MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO USINA SOCIAL, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos 8 dias do mês de maio de 2026, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Prédio Anexo, 9º andar, sala 906, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SMCT**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário **GABRIEL MEDINA DE TOLEDO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.7333/0001-48, e a **Organização Social INSTITUTO USINA SOCIAL – IUS**, estabelecido na Rua Bárbara Heliodora, nº 938, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21740450, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.087.158/0002-04, a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, neste ato representado por sua Representante Legal **ELIS REGINA DE MORAES COELHO**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 05/2024, conforme despacho autorizativo do Senhor Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Gabriel Medina de Toledo, datado de 14/04/2026, doc. nº 3265056 do Processo nº TEC-PRO-2024/00053, publicado no D.O. RIO de 17/04/2026, à fl. 47, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/2024 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/05/2026 até 09/05/2027, com fundamento no artigo 167 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e artigo 8º, inciso VII do Decreto Rio nº 30.780/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.243.705,54 (quatro milhões duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), cuja composição

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right, some with dates like '10/05/26' and '17/05/26']

encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo III (Plano de Trabalho) do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato de Gestão nº 05/2024 que era de R\$ 9.473.111,61 (nove milhões quatrocentos e setenta e três mil cento e onze reais e sessenta e um centavos) passa a ser de R\$ 13.716.817,15 (treze milhões setecentos e dezesseis mil oitocentos e dezessete reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 05/2024, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 36001.19.573.9818.0082, Código de Despesa nº 33.50.85.04 do orçamento de 2026, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 0026NG000063 no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

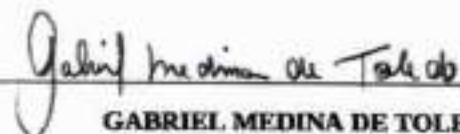
Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2026.



GABRIEL MEDINA DE TOLEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Assinado de forma digital por ELIS REGINA DE MORAES
REGINA DE MORAES
COELHO:05763434714
Dados: 2026.05.08 17:07:16 -03'00'

ELIS REGINA DE MORAES
COELHO:05763434714

ELIS REGINA DE MORAES COELHO
INSTITUTO USINA SOCIAL







Testemunha

(Nome, matrícula, lotação e cargo)



Testemunha

(Nome, matrícula, lotação e cargo)

Q



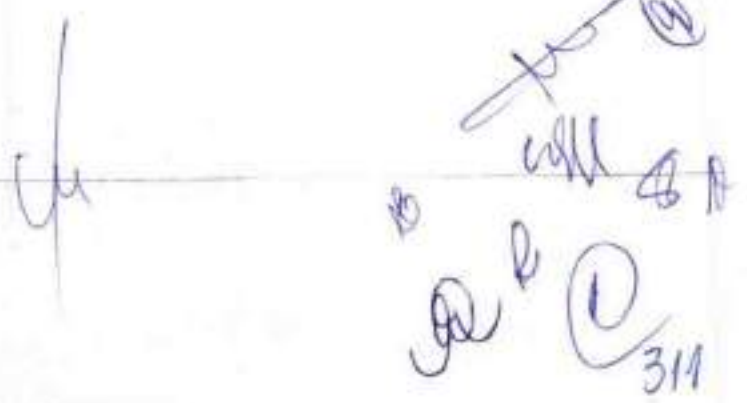
310

Contrato de Gestão celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, como **CONTRANTE**, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO USINA SOCIAL**, como **CONTRATADA**.

Aos 17 dias do mês de maio de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.733/0001-48, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti 455, Prédio Anexo, sala 906 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pela Exma. Sra. **THEREZA CRISTINA DE LACERDA PAIVA**, consoante delegação do Decreto “P” nº 81 de 04/04/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, **INSTITUTO USINA SOCIAL**, com sede à Rua Barbara Heliadora, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21740450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.087.158/0002-04 neste ato representado por **ELIS REGINA DE MORAES COELHO**, portadora da carteira de identidade nº 129342796, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.634.347-14, doravante denominada **CONTRATADA** e consoante autorização da Sra. Secretária Municipal de Ciência e Tecnologia, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 16/05/2024, à fl. 56; resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas nas leis correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este **CONTRATO DE GESTÃO** se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal nº 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 30.780/2009, nº 30.907/2009, nº 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, nº 46.785/2019, Resoluções CGM nº 1.224/2016 e nº 1.742/2022, Resolução CVL nº 189, pela Lei Municipal nº 4.978/2008, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei



Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais nº 41.209/2016, nº 41.210/2016, nº 41.212/2016, nº 41.213/2016, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a implementação e gestão administrativa e tecnológica da Nave do Conhecimento de Campo Grande, bem como a gestão administrativa e tecnológica da nave do conhecimento de Realengo consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo deste contrato será 24 (vinte quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de R\$ 16.591.481,21 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), dos quais R\$ 4.425.704,12 estimado para o exercício de 2024 e os restantes R\$ 5.460.207,55 previstos para os exercícios de 2025 e

[Handwritten signatures and initials]

312

2026, na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal n.º 3.221 de 18/09/1981, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo Programa de Trabalho n.º 36.01.19.573.0646.2937 e, Natureza de Despesa 3.3.50.85.04, Fonte de Recurso 1.500.1.00, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2024/000059, em 10/05/2024, no valor de R\$ 4.425.704,12.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF 2.888/2016.
nº

Parágrafo Segundo – A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratada.

Parágrafo Terceiro – Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I – Em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II – Em fundos de curto prazo ou

III – Em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto – as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto – A liberação dos recursos se dará trimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Parágrafo Sexto – As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

I – Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]
313

II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.

III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo.

Parágrafo Nono - Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, "Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento não especificadas" e "Custo Operacional", não poderão ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente, do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições), sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratada, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse







314

público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no Contrato de Gestão, serão observados como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.

II - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

 315

fiscalização do contrato de gestão pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

III - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.

IV - Atender as diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

V - Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.

VI - Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

VII - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, os relatórios de execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

VIII - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.

IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.

X - Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.

XI - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.

XII - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circular stamps.

XIV – Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.

XV – Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

XVI – Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com base no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.

XVII – Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.

XVIII – Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.

XIX – Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes.

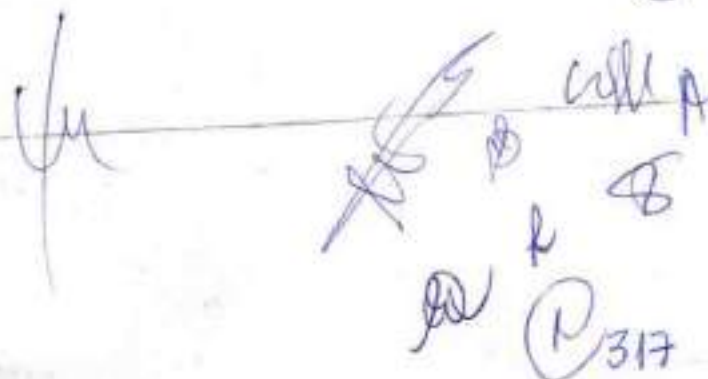
XX – Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando pública, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.

XXI – Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.

XXII – Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.

XXIII – Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do



Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

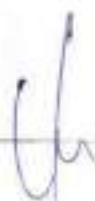
XXIV – Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

XXV – Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

XXVI – Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.

XXVII – Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET – Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.

XXVIII – Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.





 318

XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.

XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.

XXXII - Remeter a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua vigência, cópia dos contratos e seus aditivos celebrados com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua, entendendo-se estes como: vigilância e segurança, manutenção predial e de equipamentos, manutenção de piscina, limpeza e conservação do imóvel, dentre outros;

XXXIII - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;

XXXIV - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e científicos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;

XXXV - Realizar prorrogações dos contratos ou novas contratações antes do término previsto, mantendo inalterados os preços inicialmente contratados, com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas mensal será apresentada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials and marks on the right, such as 'WLL', 'R', and a circled '319' at the bottom right.]

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;

II - Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.

III - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.

IV - Conciliação do saldo bancário.

V - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.

VI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor pedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.

VII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.

VIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.

IX - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

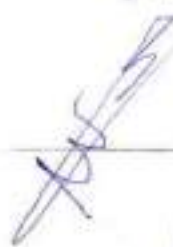
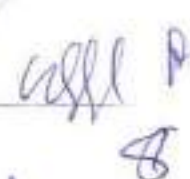
X - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.

XI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.

XII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.







XIII - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.

XIV - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.

XV - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de contas na forma do caput, e do parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

Parcela	Valor (R\$)	Condições
1ª parcela	Parcela à maior (para viabilizar a implementação)	Assinatura do contrato de gestão
2ª parcela	Parcelas trimestrais iguais	Aprovação da prestação de contas e do relatório técnico do 1º mês e entrega da prestação de contas e do relatório técnico do 2º mês.
3ª parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 2º, 3º e 4º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 5º mês.
4ª parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 5º, 6º e 7º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 8º mês.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with dates like 3/21.]

5ª parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 8º, 9º e 10º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 11º mês.
6ª parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 11º, 12º e 13º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 14º mês.
7ª parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 14º, 15º e 16º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 17º mês.
8ª parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos do 17º, 18º e 19º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 20º mês.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten number: 3202]

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo Primeiro - A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação ao Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.rio.rj.gov.br, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, o imóvel e os bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I do Contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]
323

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA, em relação aos bens a ela cedidos:

I - Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.

III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, along with the number 324.]

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA ~~inter~~ minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório trimestral, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atendimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao titular da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Único - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 156 combinado com o artigo 184 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:



II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

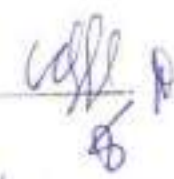
I - Sofrida condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

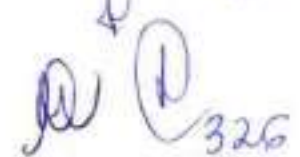










 326

II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;

II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.

II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.

III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.

V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 02 (dois) relatórios bimestrais consecutivos.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right, some with circled numbers like 1 and 2.]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e consideram-se os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc.) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.



Handwritten signatures and initials, including a large 'D' at the top right, and a circled number '328' at the bottom right.

III – Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV – O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024.

THEREZA CRISTINA DE LACERDA PAIVA

Secretária Municipal de Ciência e Tecnologia

ELIS REGINA DE MORAES COELHO

Diretora Presidente do Instituto Usina Social

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____




329

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLS

TRIMESTRE	DESEMBOLSO
1º trimestre	R\$ 2.967.269,42
2º trimestre	R\$ 1.946.315,97
3º trimestre	R\$ 1.946.315,97
4º trimestre	R\$ 1.946.315,97
5º trimestre	R\$ 1.946.315,97
6º trimestre	R\$ 1.946.315,97
7º trimestre	R\$ 1.946.315,97
8º trimestre	R\$ 1.946.315,97
TOTAL	R\$ 16.591.481,21

di

Q
10
15
4
330

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024.

THEREZA CRISTINA DE LACERDA PAIVA

Secretária Municipal de Ciência e Tecnologia

ELIS REGINA DE MORAES COELHO

Diretora Presidente do Instituto Usina Social





DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

§ 1º - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

§ 2º - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024.

THEREZA CRISTINA DE LACERDA PAIVA

Secretária Municipal de Ciência e Tecnologia

ELIS REGINA DE MORAES COELHO

Diretora Presidente do Instituto Usina Social








332

ANEXO I-C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019

INSTITUTO USINA SOCIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.7333/0001-48, por intermédio de sua representante legal a Sra. **ELIS REGINA MORAES COELHO**, portadora da carteira de identidade nº 12.934.297-6 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 057.634.347-14, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, representada por sua Secretária **THEREZA CRISTINA DE LACERDA PAIVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.7333/0001-48, a ~~fazer~~ desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
THEREZA CRISTINA DE LACERDA PAIVA
Data: 17/05/2024 12:01:04 -0300
Verifique em: <https://verifica.rj.gov.br>

THEREZA CRISTINA DE LACERDA PAIVA

Secretária Municipal de Ciência e Tecnologia



Documento assinado digitalmente
ELIS REGINA DE MORAES COELHO
Data: 17/05/2024 14:44:32 -0300
Verifique em: <https://verifica.rj.gov.br>

ELIS REGINA DE MORAES COELHO

Diretora Presidente do Instituto Usina Social




Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, several smaller initials, and a circled number '333' at the bottom right.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2024

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 06/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, como MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO USINA SOCIAL, referente à redução de valor sem supressão do objeto contratual.

Aos 31 dias do mês de julho de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Prédio Anexo, 9º andar, sala 906, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SMCT**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária **TATIANA MARINS ROQUE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.7333/0001-48, e a **Organização Social INSTITUTO USINA SOCIAL - IUS**, estabelecido na Rua Bárbara Helindora, nº 938, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21740450, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.087.158/0002-04, a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por sua Representante Legal **ELIS REGINA DE MORAES COELHO**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 06/2024, conforme despacho autografado da Senhora Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Tatiana Marins Roque, datado de 15/07/2025, às fls. 1255/1256 do Processo nº TEC-PRO-2024/00072, publicado no D.O. RIO de 17/07/2025, à fl 49, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 06/2024 a redução de valor sem supressão do objeto contratual, com fundamento no Decreto Rio nº 55.619/2025, na Resolução CGM nº 2.028/2025, bem como nos artigos 124 e 184 da Lei Federal 14.133/2021.

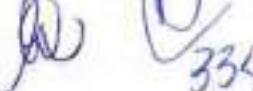












334

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO

A presente redução de valor corresponde a R\$ 948.442,44 (novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo II do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal supressão corresponde a 5,38% (cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Deste modo, o valor global do Contrato nº 06/2024 que era de R\$ 16.591.481,21 (dezesseis milhões quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), passa a ser de R\$ 15.643.038,77 (quinze milhões seiscentos e quarenta e três mil e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Único – O valor da supressão apontada na cláusula corresponde a 13,04% (treze inteiros e quatro centésimos por cento) do saldo a ser executado do referido Contrato, que é de R\$ 7.271.667,43 (sete milhões duzentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Obs.: A presente cláusula é necessária para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo Município.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei, nesse contrato ou acordadas com o MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ch

335

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do Município, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à Organização Social, permanecendo a Organização Social integralmente responsável por garantir a sua observância perante o Município.

V - É dever da **Organização Social** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A **Organização Social** é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A **Organização Social** deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O **Município** poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a Organização Social atender, no prazo indicado pelo Município, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do Município não exime, nem reduz a responsabilidade da Organização Social por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A **Organização Social** deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a **Organização Social** deve comunicar ao Município o fato em, no

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]
336

máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A **Organização Social** deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao Município, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela Organização Social.

XIII.1 - O **Município** manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 06/2024 que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (dez) dias, contados da

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials, including "D", "M", "R", "ANT", and "D337"]

publicação de seu extrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2025.



TATIANA MACÊNS ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**ELIS REGINA DE
MORAES
COELHO:057634
34714**

Assinado de forma
digital por ELIS REGINA
DE MORAES
COELHO:05763434714
Dados: 2025.08.01
14:31:08 -03'00'

**ELIS REGINA DE MORAES COELHO
INSTITUTO USINA SOCIAL**



Testemunha

(Nome, matrícula, lotação e cargo)

Fernanda Tomasa

**6013606640 - CTI/USI
Gerente II GCC**



Testemunha

(Nome, matrícula, lotação e cargo)



338

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2024

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 06/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, como MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO USINA SOCIAL, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos 17 dias do mês de maio de 2026, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Prédio Anexo, 9º andar, sala 906, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SMCT**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal **GABRIEL MEDINA DE TOLEDO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.7333/0001-48, e a **Organização Social INSTITUTO USINA SOCIAL – IUS**, estabelecido na Rua Bárbara Heliodora, nº 938, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21740450, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.087.158/0002-04, a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, neste ato representado por sua Representante Legal **ELIS REGINA DE MORAES COELHO**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 06/2024, conforme despacho autorizativo do Senhor Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Gabriel Medina de Toledo, datado de 15/04/2026, index SEI nº 3311757 do Processo Administrativo nº TEC-PRO-2024/00072, publicado no D.O. RIO de 17/04/2026, à fl. 48, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 06/2024 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/05/2026 até 17/05/2027, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e artigo 8º, inciso VII do Decreto Rio nº 30.780/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ R\$ 7.609.096,52 (sete milhões seiscentos e nove mil e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), cuja composição encontra-se

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]
339

especificada na planilha que constitui o Anexo III (Plano de Trabalho) do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato de Gestão nº 06/2024 que era de R\$ 15.643.038,77 (quinze milhões seiscentos e quarenta e três mil e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) passa a ser de R\$ 23.252.135,29 (vinte e três milhões duzentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 06/2024 que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 36001.19.573.9818.0082, Código de Despesa nº 3.3.50.85.04 do orçamento de 2026, tendo sido emitida Nota de Empenho nº ~~2026.16.000000~~ 2026.16.000000, no valor de R\$ 1.20.000,00 (cento e vinte mil reais), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]

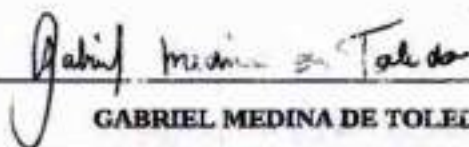
presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) ou semelhantes implementado(s) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Pão de Janeiro, 13 de maio de 2026.


GABRIEL MEDINA DE TOLEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ELIS REGINA DE MORAES
COELHO:05763434714

Assinado de forma digital por ELIS
REGINA DE MORAES
COELHO:05763434714
Dados: 2026.05.08 17:10:48 -03'00'

ELIS REGINA DE MORAES COELHO
INSTITUTO USINA SOCIAL





Testemunha

(Nome, matrícula, lotação e cargo)



Testemunha

(Nome, matrícula, lotação e cargo)

Q

Q

~~Q~~

Q

R

Q

Q
L
342

Q
m 18

**Elis Regina de Moraes Coelho**

Assinatura para upload no Lattes: <https://lattes.cnpq.br/1817122541653243>

Última atualização do currículo em 06/07/2024

Formada em Educação Física, Especialista em Projetos Sócio Esportivos pela Universidade Castelo Branco, Especialização: MBA Gestão Pública e Sustentabilidade - FUNDACE/USP (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome: Elis Regina de Moraes Coelho
Nascimento: 08/11/1989 - São Gonçalo/RJ - Brasil
Lattes ID: 1817122541653243
Nome em outras grafias bibliográficas: COELHO, E. R. M.

Formação acadêmica/titulação

- 2024 - 2026** Especialização em MBA Gestão Pública e Sustentabilidade, Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, Brasil
 Título: Análise da Política Nacional Aterro Sólido (PNAS) na cidade de São Gonçalo
 Orientador: Renata Storti Pereira
- 2007 - 2008** Especialização em Elaboração e Avaliação de Projetos Sócio Esportivos, Universidade Castelo Branco, UCBR, Rio De Janeiro, Brasil
 Título: Crescer Cidadão
 Orientador: Sirlene do Carmo Marinho
- 2004 - 2007** Graduação em Educação Física, Universidade Gaúcha de Ciências, UNIVESCO, Itaboraí, Brasil
 Tese em: UNIVESCO, UNIVESCO, Brasil

Formação complementar

- 2021** Formação de Proprietário - EXADCOG - (Carga horária: 30h)
 Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, TCERJ, Rio De Janeiro, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em MPDSC: Nova Lei de Fomento e de Colaboração - Lei 13.019/2014 - (Carga horária: 10h)
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TCE, Brasil
- 2021 - 2021** Curso para Carreiras 1 - Visão Geral - (Carga horária: 20h)
 Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso para Carreiras 3 - Projeto e Plano de Trabalho - (Carga horária: 20h)
 Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso para Carreiras 2 - Proposta e Decisão - (Carga horária: 20h)
 Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2019 - 2019** Curso de curta duração em INTRODUÇÃO A AVALIAÇÃO DE IMPACTO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - (Carga horária: 40h)
 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MDS, Brasília, Brasil
- 2006 - 2006** Curso de curta duração em CREAÇÃO DE PROJETOS, Prefeitura Municipal de Guaxupé, PMG, Guaxupé, Brasil
- 2006 - 2006** Curso de curta duração em PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, Prefeitura Municipal de Guaxupé, PMG, Guaxupé, Brasil

Atuação profissional

- ONG CONTATO CENTRO DE PESSOAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS - ONG CONTATO
- 2021 - 2024** Visão: Carreira - E - Qualificação Gerencial Comunitária - (Carga horária: 40) Regime: ONG CONTATO CENTRO DE PESSOAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS Integral
- Instituto União Social - IPS
- 2008 - Atual** Visão: Curso - Engajamento Funcional, Diretoria Presidente - (Carga horária: 20) Regime: Instituto União Social Parcial

Atividades

- 2008 - Atual** Criação e administração: IP Sebrae
- Grupos de Trabalho
 Diretoria Presidente

Instituto Brasileiro de Estudos Especializados e Avançados - IBEEA

- 2012 - 2016** Visão: Atividade - Empreendedorismo Juvenil, Gerência Operacional, Regime: Instituto Brasileiro de Estudos Especializados e Avançados Parcial

SOLAZER O CLUBE DOS EXCEPCIONAIS - SOLAZER

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including a large signature and the number 343.]

2011 - 2017 Vínculo: Docente, Enquadramento funcional, Coordenadora Técnica - Cargo horário 20, Regime SOLICITAR O CLUBE DOS EXCEPCIONAIS PARCIAL

Instituto SuperArts - SUPERARTE -

2011 - 2012 Vínculo: Consultora - Enquadramento funcional: Assessoria Técnica de Projetos Sociais, Regime: Instituto SuperArts Parcial

Produção

Produção bibliográfica

Livros publicados

1. COELHO, E. R. M., MONTEIRO, S. C., LOPES E PEREIRA, L. M. OLHAR A PARTIR DAS MARGENS, vol. 1. RIO DE JANEIRO: VISUANA, 2022. v.1066, p.170.

Artigos em revistas (Magazine)

1. BRANDÃO, B., MONTEIRO, S. C., COELHO, E. R. M., Cultura como motor de desenvolvimento das políticas públicas por meio do Programa Nacional dos Centros de Cultura, Le Monde Diplomatique Brasil, 2024.

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1. COELHO, E. R. M., MONTEIRO, S. C., SPRINGER, M. V., ALMEIDA JUNIOR, J., CONSTRUINDO O FUTURO, 2011
2. COELHO, E. R. M., MONTEIRO, S. C., USINA DIGITAL, 2023
3. COELHO, E. R. M., MONTEIRO, S. C., ZOO ESPORTE BRAGA, 2023
4. COELHO, E. R. M., MONTEIRO, S. C., USINA DA ARTE, 2021
5. COELHO, E. R. M., MONTEIRO, S. C., USINA ESPORTE CIDADÃO, 2021

Este arquivo não foi gerado a partir do Currículo Lattes validado e disponível publicamente e tem por finalidade apenas a conferência das informações inseridas na plataforma.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 03/07/2025 às 13:40:06.

Handwritten notes and signatures:
A
fu
5p
Lush
344



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E
CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

O Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária
nos termos do artigo 74, parágrafo único,
inciso 5, alínea "b", do
Estatuto da Universidade de São Paulo,
certifica que

ELIS REGINA DE MORAES COELHO



de nacionalidade brasileira,
portadora da cédula de identidade
RG nº 12.934.279-6 RJ,
nascida em 8 de março de 1985
e natural do Estado do Rio de Janeiro,



concluiu o

**CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
NA MODALIDADE DE ESPECIALIZAÇÃO:
MBA GESTÃO PÚBLICA E SUSTENTABILIDADE**

E, para que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais,
outorga-lhe o presente Certificado.

Ribeirão Preto, 01 de julho de 2026.

Diretor
Fabio Augusto Reis Gomes

Pró-Reitor de Cultura e Extensão
Universitária
Amâncio Jorge Silva Nunes de Oliveira

345

Curso realizado em Co-participação com: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace).

Período do Curso: 04/03/2024 a 09/06/2026

Carga Horária: 420.00 horas

Frequência: 98.07%

Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

Avaliação Final: Aprovado

Recredenciamento junto ao MEC através da Portaria nº 503, de 19 de julho de 2022.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO

Certificado registrado sob nº 24008765, de Elis Regina de Moraes Coelho, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. O presente curso é uma pós-graduação lato sensu, na modalidade de especialização, nos termos da(s) Resolução(ões) supracitada(s).

São Paulo, 01 de julho de 2026.



Amâncio Jorge Silva Nunes de Oliveira
Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária

Assinado digitalmente por:
ARIDVALDO BEZERRA DE SOUSA
em: 07/07/2026 13:33:41



Certificado

Elis Regina de Moraes Coelho

Nascido(a) em 08.03.1985 nacionalidade BRASILEIRA naturalidade RIO DE JANEIRO - RJ
filho(a) de CELSO LUIZ ALVES COELHO e de TEREZA CRISTINA DE MORAES COELHO
concluiu o curso de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS SÓCIO-ESPORTIVOS
realizado no período de 16.02.08 a 13.12.08 com duração de 360 horas

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2010

Elis Regina de Moraes Coelho
Aluno

[Assinatura]
Vice-Reitor de Ensino de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

[Assinatura]
Reitor

Portaria nº 1.834, de 29 de dezembro de 1994.

Curso: Elaboração e Gestão de Projetos Sócio-Esportivos

Nome: Elis Regina de Moraes Coelho

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	FREQÜÊNCIA	APROVEITAMENTO	NOME E TITULAÇÃO DOS PROFESSORES
- Elaboração de Programas e Projetos Sócio-Esportivos	20 h	100%	10,0	- Prof. Sérgio Ferreira Tavares – Mestre em Ciência da Motricidade Humana
- Fundamentos do Direito Aplicado aos Projetos Sociais	10 h	100%	9,0	- Prof. Angelo Luis de Souza Vargas – Doutor em Ciência da Motricidade
- Sociologia Aplicada aos Projetos Sócio-Esportivos	10 h	100%	10,0	- Prof. Armando José Rodrigues Ribeiro – Especialista em Teologia e Cultura
- Metodologia de Trabalho Científico	10 h	100%	10,0	- Prof. Simone de Carvalho Monteiro – Mestre em Desenvolvimento da Criança
- Análise do Contexto Brasileiro e o Desafio do Déficit Social em Saúde	10 h	100%	10,0	- Prof. Danielle Nunes Peixoto de Almeida – Doutora em Biotecnologia
- Análise do Contexto Brasileiro e o Desafio do Déficit Social em Educação	10 h	100%	10,0	- Prof. Sérgio Ferreira Tavares – Mestre em Ciência da Motricidade Humana
- Análise do Contexto Brasileiro e o Desafio do Déficit Social em Intergeneracionalidade	10 h	100%	10,0	- Prof. Hellen Lemos Furtado – Mestre em Ciência da Motricidade Humana
- Métodos e Técnicas de Pesquisas I	20 h	100%	10,0	- Prof. Simone de Carvalho Monteiro – Mestre em Desenvolvimento da Criança
- Métodos e Técnicas de Pesquisas II – Coleta de Dados e Estatística	20 h	100%	10,0	- Prof. Rodrigo Gomes de Souza Vale – Mestre em Ciência da Motricidade Humana
- Urbanismo, Déficit Social e Lazer (Políticas Públicas)	10 h	100%	10,0	- Prof. Mônica Borges Monteiro – Mestre em Educação
- Estudo de Viabilidade	20 h	100%	10,0	- Prof. Sérgio Ferreira Tavares – Mestre em Ciência da Motricidade Humana
- Estruturação Elaboração do Marco Zero e Definição de Indicadores	10 h	100%	10,0	- Prof. Sérgio Ferreira Tavares – Mestre em Ciência da Motricidade Humana
- Trabalho em Redes Sociais (Capital Social)	10 h	100%	10,0	- Prof. Gilberto Fugimoto de Andrade – Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho
- Operacionalização dos Projetos Sócio-Esportivos (Metodologia Aplicada)	5 h	100%	10,0	- Prof. Simone de Carvalho Monteiro – Mestre em Desenvolvimento da Criança
- Estratégias de Dinamização Comunitária	5 h	100%	10,0	- Prof. Simone de Carvalho Monteiro – Mestre em Desenvolvimento da Criança
- Metodologia Aplicada à Vulnerabilidade Social – Intervenção Sócio-Emocional	10 h	100%	10,0	- Prof. Elen Mara Gomes de Leo – Mestre em Psicologia
- Formação e Treinamento da Equipe	10 h	100%	10,0	- Prof. Sérgio Ferreira Tavares – Mestre em Ciência da Motricidade Humana
- Metodologia Aplicada à Vulnerabilidade Social – Intervenção Sócio-Educacional	5 h	100%	10,0	- Prof. Colaboradora Carla Tavares Guimarães
- Metodologia Aplicada à Vulnerabilidade Social – Intervenção Sócio-Cultural	5 h	100%	10,0	- Prof. Sérgio Ferreira Tavares – Mestre em Ciência da Motricidade Humana
- Avaliação de Projetos Sócio-Esportivos	40 h	100%	10,0	- Prof. Colaboradora Ana Cláudia de Souza Nogueira
- Gestão em Projetos Sócio-Esportivos	20 h	100%	10,0	- Prof. Carlos Henrique Barbosa Buck – Especialista em Ciência Política
- Capacitação de Recursos	20 h	100%	10,0	- Prof. Sérgio Ferreira Tavares – Mestre em Ciência da Motricidade Humana
- Gestão de Conflitos	10 h	100%	10,0	- Prof. Sérgio Ferreira Tavares – Mestre em Ciência da Motricidade Humana
- Base Organizacional Aplicada às Estruturas do Primeiro, Segundo e Terceiro Setor	10 h	100%	10,0	- Prof. Colaboradora Carla Tavares Guimarães
- Dinâmica de Campo	40 h	100%	10,0	- Prof. Susana Moreira dos Santos – Especialista em Propaganda e Marketing
				- Prof. Armando José Rodrigues Ribeiro – Especialista em Teologia e Cultura
				- Prof. Rogério da Costa Pinheiro – Mestre em Administração Pública
				- Prof. Sérgio Ferreira Tavares – Mestre em Ciência da Motricidade Humana

TTULO DA MONOGRAFIA APRESENTADA: "PROJETO CRESCER CIDADÃO" – 10.0

REGIME E CRITÉRIOS ADOPTADOS

- O presente curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 01/07 de 08/05/07;
- Avaliação formativa e somativa, por disciplina, atendida através de trabalhos, provas e exercícios;
- Aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);
- Frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, por disciplina;
- Aprovação de monografia final.

UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO

Certificado registrado sob o nº. 71231 no livro 357 da folha 71231 nos termos do disposto no parágrafo 1º da Lei nº. 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2010.

Paulo McIntyre Gomes

Helder Guerra de Resende

Universidade Estadual Paulista

Frequency of Estimation

Universidade Estadual Paulista



UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA



Reconhecida pela Portaria nº 1283, de 08/09/1993, do Ministério da Educação e do Desporto, publicada no Diário Oficial da União de 09/09/1993, Mantida pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura.

A Reitora da Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO),
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA**
no 2º semestre de 2007, confere o título de
LICENCIADO a

Elis Regina de Moraes Coelho

brasileira, natural do Rio de Janeiro, nascida em 08 de março de 1985,
cédula de identidade nº 12934279-6 - Instituto de Identificação Félix Pacheco - RJ,
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Gonçalo, 27 de dezembro de 2007

ICIO-SG

Marlene Salgado de Oliveira
Reitora

ICIO-SG

Vânia da Costa Martins
Secretária Geral

Elis Regina de Moraes Coelho
Diplomada

O Ministério do Desenvolvimento Social (CNPJ: 05.526.783/0001-65) certifica que **ELIS REGINA DE MORAES COELHO**, CPF: **057.634.347-14**, concluiu, com aproveitamento, o curso **Curso de Introdução à Avaliação de Impacto para Programas Sociais** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **02/01/2019** a **01/03/2019**, com carga horária de **40** horas.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

351
JPA-126078
351



Vinicius Oliveira Botelho
Secretário de Avaliação e Gestão da Informação

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

GOVERNO
FEDERAL

Conteúdo programático

- Appreciar a relevância da produção e uso de evidências científicas para a efetividade da política social;
- Identificar os principais tipos de avaliação existentes;
- Construir a teoria da mudança de um programa social e explicitar as relações de causalidade esperadas entre seus elementos;
- Compreender a distinção entre correlação e causalidade, relacionando-a à importância da estimativa do contrafactual para a mensuração do impacto de programas sociais;
- Entender o uso prático das avaliações de impacto aleatorizadas e os principais métodos disponíveis para realizá-las;
- Conhecer alguns dos tipos e desenhos possíveis de aleatorização e os fatores que determinam o poder estatístico de uma amostra;
- Aplicar os conhecimentos adquiridos na identificação de oportunidades de uso mais efetivo de avaliações e evidências no contexto da política social.



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código-verificador **JPA-128078** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/ead>

CURSOS FILANTRO

Curso OnLine: Marco Regula

Realizado em 15 de Dezembro de 2019

Thais M. Iannarelli

Thais Iannarelli

Diretora executiva da Rede Filantropia

Facilitadora



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 17/12/2019

Dados Pessoais

Nome civil

ELIS REGINA DE MORAES COELHO

CPF

057.634.347-14

Sexo

Feminino

Data de nascimento

08/03/1985

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

TEREZA CRISTINA DE MORAES COELHO

Contratos de trabalho

12/11/2021 - 19/07/2024

Data da projeção do aviso prévio indenizado

24/08/2024

Empregador

CENTRO DE PESQUISAS E DE ACOES SOCIAIS E CULTURAIS - CPASC

CNPJ RAIZ: 03.686.998

Estabelecimento

CENTRO DE PESQUISAS E DE ACOES SOCIAIS E CULTURAIS - CPASC

CNPJ: 03.686.998/0001-18

AVENIDA ALMIRANTE JULIO DE SA BIERRENBACH 65 BLOCO 001 SALA 721 22775028

JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ

Cargo

COORDENADOR GERAL

CBO Cargo

4101-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 8.173,87 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

[Assinaturas manuais em azul]

354





Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 17/12/2019

ANOTAÇÕES

19/07/2024 - Rescisão Contratual

07/02/2024 - Férias 07/02/2024 a 21/02/2024 Período aquisitivo: 12/11/2022 a 11/11/2023

20/12/2023 - Férias 20/12/2023 a 03/01/2024 Período aquisitivo: 12/11/2022 a 11/11/2023

10/10/2023 - Salário definido para R\$ 8.173,87 Por mês , com efeito a partir de 01/01/2023

15/02/2023 - Férias 15/02/2023 a 01/03/2023 Período aquisitivo: 12/11/2021 a 11/11/2022

21/12/2022 - Férias 21/12/2022 a 04/01/2023 Período aquisitivo: 12/11/2021 a 11/11/2022

12/11/2021 - Salário definido para R\$ 7.000,00 Por mês

12/11/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

12/11/2021 - Estabelecimento definido para CENTRO DE PESQUISAS E DE ACOES SOCIAIS E CULTURAIS - CPASC

12/11/2021 a 19/07/2024 - Cargo exercido de COORDENADOR GERAL

12/11/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

12/11/2021 a 19/07/2024 - CBO Cargo exercido 4101-05

12/11/2021 - Admissão

[Handwritten signatures and stamps]
Circular stamp: 1
Text: 355

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

Dados Pessoais

Nome Civil: **ELIS REGINA DE MORAES COELHO**

CPF: **057.634.347-14**

Data de Nascimento: **08/03/1985**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **TEREZA CRISTINA DE MORAES COELHO**

Contratos de Trabalho

• 01/06/2011 - 12/05/2017

SOLAZER O CLUBE DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 28.008.530/0001-03

Endereço: **R ARAUJO LEITAO 87 CASA - ENGENHO NOVO CEP 200715310
RIO DE JANEIRO/RJ**

Ocupação inicial: **377205 - ARBITRO DESPORTIVO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 1.500,00**

Última remuneração informada: **R\$ 2.466,88** (05/2017)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

12/05/2017 - Rescisão Contratual

01/06/2011 - Admissão

Observações: -

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number 356.



Simone de Carvalho Monteiro

Experiência

- Coordenadora Geral do Projeto Nave do Conhecimento –Instituto Usina Social em parceria com a prefeitura do Rio de Janeiro, de maio de 2022 até a presente data.
- Secretária Municipal de Esporte e Lazer de São Gonçalo , de janeiro de 2021 até abril de 2022.
- Presidente da Fundação de Artes , Esporte e Lazer de São Gonçalo , de janeiro de 2021 até abril de 2022.
- Sócia e responsável técnica, desde 1994 do Centro de Atividades Físicas Nadar.
- Coordenadora Geral do Projeto Nave do Conhecimento –Instituto Usina Social em parceria com a prefeitura do Rio de Janeiro, de abril de 2018 até dezembro de 2020. E 2022 até presente Data
- Coordenadora técnica dos projetos sócio esportivos da Organização Social de Esporte - SÓLAZER – O Clube dos Excepcionais em parceria com a SMEL-RJ, SEESQV e SEELJE- de maio de 2010 a abril de 2017.
- Coordenadora do Contrato de Gestão da Areninha Carioca Renato Russo - Instituto Usina Social em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro, outubro de 2015 até dezembro de 2020.
- Coordenadora Geral do projeto Usina da Arte – Lona Cultural do Jardim Catarina – São -. Gonçalo Parceria do Instituto Usina Social, Ministério da Justiça - PRONASCI e FASG - 2009 a 2010.
- Coordenadora e Docente do Curso de Pós - Graduação em Elaboração e Gestão de Projetos Sócio esportivos da Universidade Castelo Branco – UCB em parceria com o Instituto Muda Mundo -2008/2009.
- Gestora do projeto Socioesportivo SESC na Praia e no Piscinão em



Rua Teodoro Sampaio
nº580 bloco B Apt. 207
Jardim Sulacap
Rio de Janeiro –RJ CEP
21.741-360

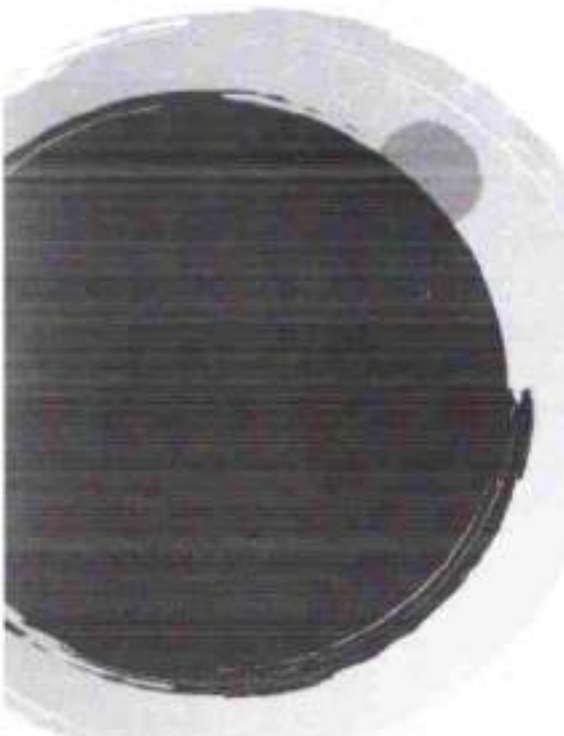


21-964196415



Simone.ius@gmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'D' and '357'.



2005 a 2007.

- Docente da Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro desde 2007 até dezembro de 2021
- Docente da Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO no Curso de Licenciatura e Bacharel em Educação Física de 2003 até 2009.

Escolaridade

- Pós Graduando em Neurociência, Psicologia Positiva e Mindfulness PUCPR- 2024
- Mestre em Desenvolvimento da Criança 2001 - Universidade Técnica de Lisboa/ Portugal
- Formada em Licenciatura Plena Educação Física 1992 – FICAB.

Comunicação

- Palestrante e docente em Fóruns, Simpósios e Congressos Nacionais e Internacionais.
- Autora do Artigo *Gestão de Projetos Sociais no Âmbito do Lazer por Organizações do Terceiro Setor*. Publicado no Livro *Lazer e Periferia: Um Olhar a Partir das Margens*, Nov/2009.
- Autora do Artigo *O desafio da estratégia organizacional numa organização da sociedade civil*. 2014.
- Consultora em elaboração e gestão de projetos sociais, com enquadramento em leis de incentivos fiscais.

Liderança

Atuo na área de políticas públicas, há mais de 20 anos como gestora de projetos sociais e ações pedagógicas, com ampla experiência em gestão de equipe.

Outras Informações

RG 2950 G/RJ CREF

CPF 004.473.387-90

lattes.cnpq.br/0990182000259611058648C1A8758015A

https://www.cnpq.br/cvlatte/web/PRG_MENU.menu?_cod=0990182000259611058648C1A8758015A

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including the number 358]



FACULDADES INTEGRADAS CASTELO BRANCO - FICAB



O Diretor Geral das FACULDADES INTEGRADAS CASTELO BRANCO - FICAB, no uso de suas atribuições e tendo em

EDUCAÇÃO FÍSICA

vista a conclusão do curso de

26 DE MAIO DE 1993

em , confere o título de

LICENCIADA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

SIMÔNE DE CARVALHO MONTEIRO

nascido a 10 DE FEVEREIRO DE 1972

natural de

RIO DE JANEIRO

FILIAÇÃO: ATLAS RODRIGUES MONTEIRO e VERA DE CARVALHO MONTEIRO

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 28 de JUNHO de 1994



SECRETÁRIO GERAL
Walmir de Aguiar Machado
Coordenador de Admissão e Registro



DIRETORA GERAL
Dena Costa Glória
DIRETORA GERAL



DIPLOMADO

Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA**

Reconhecido pelo Decreto nº **79.362**

D.O. **10 / 03 / 77**

Registro da Cédula da Identidade
Nº 08288803-1 - I.I.F.P.

Dalmir de Araujo Machado
Coordenador de Admissão e Registro

Retifico nº registro da cédula de
identidade: 08288903 -1 - I.F.P/RJ.

Dalmir de Araujo Machado
Coordenador de Admissão e Registro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Diploma Registrado sob nº **309** na livro **FCDEF-1**
Folha nº **78** Processo nº **329196** em obediência da competência
do Ministério da Educação nos termos da Portaria MEC/DECI nº 74, de 21/10/77

SR. **29 de julho de 1996**

Isadora Ferreira Campos (Gonçalves)
Chefe de U.R.

Mauro Tadeu de F. Lameed
Diretor da U.R.A.

006939

Certificamos que SIMONE DE CARVALHO MONTEIRO

frequentou com aproveitamento o Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GINÁSTICA MÉDICA

realizado no período

de 28-08-93 a 26-11-94, com duração de 440 horas/aula.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 19 96.

Emerson

Aluno

João R. P.

Prof. Costa Filho
Reitor

Universidade Castelo Branco

Osney

Coord. do Curso

Disciplina	Carga Horária	Frequência	Aprova- mento	Nome e Titulações dos Professores
* Psicologia Aplicada ao Relacio- namento no Processo Ensino-Aprendi- zagem	30 h	85%	8,0	- PROFª SONIA MARIA RICETTE COSTA - Mestre em Educa- ção Física
* Bases Político-Filosóficas	10 h	100%	9,0	- PROFª NEISE GAUDÊNCIO ABREU - Mestre em Pedagogia do Movimento
* Bases Sócio-Antropológicas	10 h	100%	9,0	- PROFª NEISE GAUDÊNCIO ABREU - Mestre em Pedagogia do Movimento
* Metodologia da Pesquisa e Estatís- tica	30 h	100%	7,5	- PROFª MAÍSA DOS REIS QUARESMA - Mestre em Educação
* Bases Bio-Anátomo-Fisiológicas	30 h	100%	7,0	- PROF. CLAUDIO RODRIGUES VASCONCELOS - Especialista
* Didática e Prática Docente de 3º Grau	60 h	100%	9,0	- PROF. EUGENIO DA SILVA CORRÊA - Mestre em Educação
* Medidas e Avaliação em Educação Física	30 h	100%	10,0	- PROF. WALLACE DAVID MONTEIRO - Mestrando em Educa- ção Física
* Ginástica Médica Aplicada à Psi- quiatria	30 h	100%	9,0	- PROFª MARIA CRISTINA REIS AMENDOEIRA - Especialista
* Ginástica Médica Aplicada as Co- ronariopatias	30 h	100%	7,0	- PROF. JOSÉ SILVIO DE OLIVEIRA BARBOSA - Mestre em Educação Física
* Ginástica Médica Aplicada a 3º Idade	20 h	100%	8,0	- PROF. WAGNER DOMINGUES FERNANDES GOMES - Mestrando em Educação
* Ginástica Médica Aplicada ao Apa- relho Respiratório	20 h	100%	9,5	- PROF. RICARDO BITTENCOURT MARROIG - Mestre
* Ginástica Médica Aplicada a Gine- cologia e Obstetrícia	20 h	100%	7,0	- PROF. SERGIO ROBERTO AMARAL MIRANDA - Especialista
* Ginástica Médica Aplicada aos Problemas Posturais	30 h	100%	10,0	- PROF. JOSÉ RIZZO PINTO - Mestrando em Educação
* Seminário de Monografia I	30 h	100%	8,0	- PROFª MAÍSA DOS REIS QUARESMA - Mestre em Educação
* Seminário de Monografia II	60 h	100%	8,0	- PROF. EUGENIO DA SILVA CORRÊA - Mestre em Educação

Monografia Apresentada " A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA POR GESTANTE HIPERTENSA "

Assinatura Avaliador Acolado

Declaração

Assinatura Avaliador Acolado
Declaro que o presente curso cumpriu todas as disposições
Resolução nº 12/83, de 06.10.83 e 228/77 do Conselho Federal
de Educação.



REPÚBLICA

PORTUGUESA

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

CARTA DE CURSO

• GRAU DE MESTRE •

Doutor José Dias Lopes da Silva, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico,
da Universidade Técnica de Lisboa, e Reitor da mesma Universidade

Faço saber que ao licenciado SIMONE DO CARVALHO MONTEIRO
filho de ALFAS RODRIGUES MONTEIRO
e de VEDA DE CARVALHO MONTEIRO
natural de RIO DE JANEIRO, tendo frequentado com aproveitamento
o curso de mestrado em DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA
na Faculdade de Medicina Humana desta Universidade e defendido, perante um júri legalmente constituído,
a dissertação com o título "A INFLUÊNCIA DA PRÁTICA SISTÊMICA DA NATAÇÃO, NO SONO, NO HÁBITO ALIMENTAR, E
NO COMPORTAMENTO SEXUAL DE BEBÊS DE 6 A 18 MESES"
lhe foi concedido em 3 DE SETEMBRO DE 2001 o grau de mestre em DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA
com a qualificação de APROVADA, pelo que, em conformidade com as disposições
legais em vigor, lhe mandei passar a presente carta de curso.

Universidade Técnica de Lisboa, em 23 DE MARÇO DE 2004

O Administrador

[Assinatura]

O Secretário

[Assinatura]

O Reitor,

[Assinatura]

O Presidente do Conselho Directivo,

[Assinatura]

CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL EM LISBOA

O presente documento, a autêntico, expedido para Universidade Técnica de Lisboa, e válido em Portugal. Chancelado e legitimação da autenticidade concedida de acordo com o Artigo 2º do Decreto nº 457 de 31.01.88. A presente legitimação não implica validação do seu conteúdo documental.

Registo nº 5.00. Tm. 414

Lisboa, 12 de outubro 2006

Sergio M. Pimenta
Secretário-Geral Adjunto



UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO ACADÉMICO

Cria registada sob o nº 1386 / 15.441 C. A. 856
do livro nº 50

Em 23 de Setembro de 2006

EXMO. SENHOR DO URGENTAMENTO DE ASESORIA ACADÉMICA

Paulo Gomes

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including a large 'A' and various initials.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná/PUCPR, no uso de suas atribuições, confere o CERTIFICADO a

Simone de Carvalho Monteiro

portador (a) do CPF 004.473.387-90, pela conclusão do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* NEUROCIÊNCIA, PSICOLOGIA POSITIVA E MINDFULNESS, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, realizado no período de 23 de abril de 2024 a 15 de julho de 2025, perfazendo um total de 360 horas.

Curitiba, 20 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

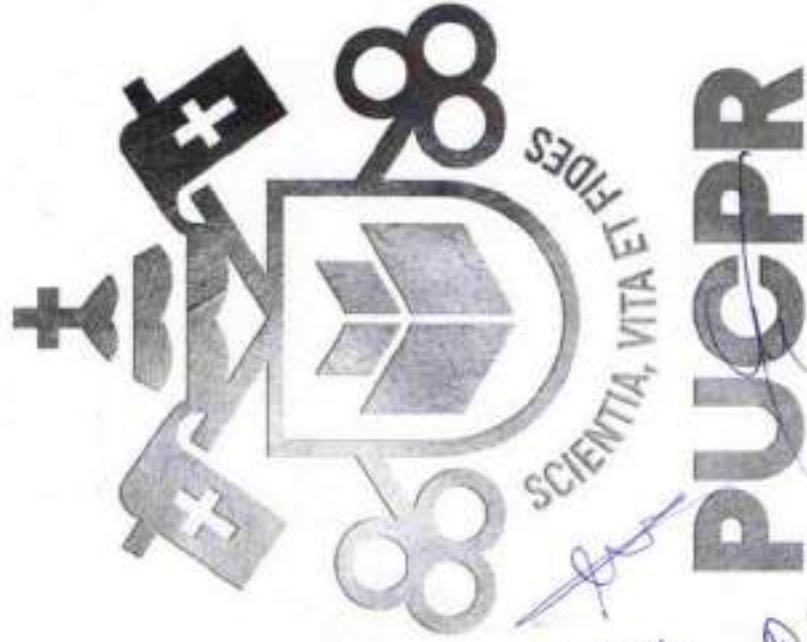
Portaria 554/2019/MEC

Paula Cristina Trevilatto

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação



Código do Certificado: 30.10.850130394488
https://c2025a.unmaeufprra.com.br/arquivo_digital/



GRUPO MARISTA

[Handwritten signatures and initials]

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

O registro do presente Certificado encontra-se no Livro nº 310 à folha nº 218 sob o nº 27887.

Curitiba, 20 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente
Portaria 554/2019/MEC

Carlos Emílio Borsa
Diretor da Educação Continuada



[Handwritten signatures and stamps]
PUCPR
366

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO****ATOS DO PREFEITO****DECRETO N.º 001/2021**

EXONERA OS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E CESSA OS EFEITOS DE ATOS DE DISPONIBILIDADE A ÓRGÃOS ESTRANHOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, CONSIDERANDO os compromissos desta administração com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e a necessidade de manutenção do equilíbrio dos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a contar de 01 de janeiro de 2021, todos os ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas das seguintes Secretarias Municipais:

1. Gabinete do Prefeito;
 2. Secretaria Municipal de Administração;
 3. Secretaria Municipal de Fazenda;
 4. Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social;
 5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; Agricultura e Pesca; e Trabalho;
 6. Secretaria Municipal de Transporte;
 7. Secretaria Municipal de Educação;
 8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência;
 9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
 10. Secretaria Municipal de Controle Interno;
 11. Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais;
 12. Secretaria Municipal de Habitação;
 13. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Fundação de Artes de São Gonçalo;
 14. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 15. Secretaria Municipal de Segurança Pública;
 16. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 17. Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas;
 18. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência;
 19. Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
 20. Procurador-Geral;
 21. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo.
- Parágrafo 1º - As exonerações previstas no caput não se aplicam a Secretaria de Saúde e Defesa Civil, Fundação Municipal de Saúde e a Fundação de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo.
- Parágrafo 2º - As exonerações previstas no caput deste artigo não eximem de responsabilidade os ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas de prestarem contas dos bens patrimoniais e acervos Administrativos dos Órgãos e Unidade de sua titularidade.
- Art. 2º - Ficam cessados os efeitos de todos e qualquer ato que tenha colocado servidores do Poder Executivo à disposição de Órgãos estranhos à Administração Direta.
- São Gonçalo, 01 de janeiro de 2021.
- NELSON RUAS DOS SANTOS**
Prefeito

DECRETO N.º 002/2021

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, CONSIDERANDO o princípio da eficiência de observância obrigatória pelo Poder Público, conforme previsto no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação das atribuições entre os órgãos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo para garantir a eficiência da máquina administrativa, agrupando as atribuições das Secretarias;

CONSIDERANDO a competência prevista no artigo 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil,

aplicável aos Municípios com fundamento no princípio da simetria;

CONSIDERANDO o artigo 56, incisos I e XXIV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo,

DECRETA:

Art. 1º - A Administração direta do Poder Executivo Municipal passa a ser estruturada da seguinte forma, sem aumento de despesas:

I - A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Idoso, Mulher, Pessoa com Deficiência e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência terão suas atribuições reunidas em uma única secretaria denominada de Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura terão suas atribuições reunidas em uma única secretaria denominada de Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

III - A Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais passa a ser denominada Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais;

V - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Agricultura e Pesca e Trabalho passa a ser denominada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI - A Secretaria Municipal de Segurança Pública passa a ser denominada Secretaria Municipal de Ordem Pública;

§ 1º. A transferência de atribuições entre as Secretarias compreende a transferência dos cargos efetivos e de provimento em comissão que tinham competência para atuação afetas às atribuições transferidas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 01 de janeiro de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO N.º 003/2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CEDIDOS A OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS-MEMBROS E DOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o retorno dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo cedidos ou que se encontram à disposição para exercício em:

I - outros órgãos da Administração Pública Direta ou de entidade da Administração Pública Indireta do Poder Executivo Municipal;

II - órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios.

Art. 2º - Os servidores alcançados pela determinação constante do art. 1º deste Decreto devem se apresentar à sua secretaria de origem, improrrogavelmente, até 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Excetuam-se da determinação constante do artigo 1º deste Decreto:

I - os servidores postos à disposição da Justiça Eleitoral por força de requisição feita com fundamento na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982;

Art. 4º - O servidor que não cumprir o disposto no artigo 1º deste Decreto ficará sujeito às sanções previstas na Lei Municipal 050/1991, sob pena de anotação de falta ao serviço e instauração de processo disciplinar para apuração da falta funcional.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 01 de janeiro de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

Nomêla:

a contar de 01 de janeiro de 2021, EUGENIO JOSE DA SILVA ABREU - CPF: 475.***-00, para exercer o cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete - Símbolo SM, no Gabinete do Prefeito.

Port n.º 001/2021

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano II | N.º 247 | em 01 de janeiro de 2021.

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, BRUNO CERQUEIRA RIBEIRO – Mat.: 21527, para exercer a função gratificada de Secretário Municipal de Administração - Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Administração.
Port nº 002/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO – Mat.: 13744, para exercer a função gratificada de Secretário Municipal de Fazenda - Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Fazenda.
Port nº 003/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, LÍCIA DAMASCENO ROSA DA SILVA – Mat.: 15270, para exercer a função gratificada de Secretária Municipal de Educação - Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Educação.
Port nº 004/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, DOUGLAS RUAS DOS SANTOS – CPF: 122.***.***-12, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais - Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais.
Port nº 005/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, SIMONE DE CARVALHO MONTEIRO – CPF: 004.***.***-90, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Esporte e Lazer - Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Port nº 006/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, MARCIO PICAÑO CERQUEIRA – CPF: 103.***.***-00, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Port nº 007/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, THIAGO SARAIVA FELICIO – CPF: 116.***.***-23, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Controle Interno - Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Controle Interno.
Port nº 008/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, WANDERSON DIAS PEREIRA – CPF: 038.***.***-61, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Políticas Sobre Alcool e Drogas - Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Políticas Sobre Alcool e Drogas.
Port nº 009/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, ECIDEMAR BARBOZA BOTELHO JUNIOR – CPF: 851.***.***-68, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Port nº 010/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA – CPF: 678.***.***-30, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente - Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Port nº 011/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, ANDRÉ CARVALHO VARGAS – CPF: 037.***.***-76, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil - Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.
Port nº 012/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, FÁBIO VIANNA DE ARAÚJO – CPF: 110.***.***-00, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social -

Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.

Port nº 013/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, JANUZA BRANDÃO ASSAD SANTOS – CPF: 730.***.***-30, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Município - Símbolo SM, na Procuradoria Geral do Município.
Port nº 014/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, MARCUS FERNANDES BILLE – CPF: 817.***.***-87, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Compras e Licitações - Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações.
Port nº 015/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA – CPF: 053.***.***-25, para exercer o cargo em comissão de Presidente do IPASG - Símbolo PR-01, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo.
Port nº 016/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, RICARDO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO – CPF: 828.***.***-15, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário (a) Municipal de Contrato e Convênios - Símbolo SSM, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Port nº 017/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, PAULO ROBERTO PEREIRA VALLADO – CPF: 076.***.***-53, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário (a) Municipal de Limpeza Urbana - Símbolo SSM, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Port nº 018/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, LEANDRO BATISTA DA COSTA – CPF: 074.***.***-13, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete - Símbolo SSM, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Port nº 019/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, EDSON LEAL DE CARVALHO – CPF: 004.***.***-67, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário (a) Municipal de Parques e Jardins - Símbolo SSM, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Port nº 020/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, RICARDO DE SOUZA COSTA – CPF: 864.***.***-04, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário (a) Municipal de Iluminação Pública - Símbolo SSM, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Port nº 021/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS – MAT.: 19470, para exercer a função gratificada de Subsecretário (a) Municipal de Controle Interno - Símbolo FG-11, na Secretaria Municipal de Controle Interno.
Port nº 022/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, EDSON PESTANA VIEIRA – MAT.: 14920, para exercer a função gratificada de Subsecretário (a) Municipal de Controle Interno - Símbolo FG-11, na Secretaria Municipal de Controle Interno.
Port nº 023/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, LUIZ TUBENCHLAK FILHO – MAT.: 22417, para exercer a função gratificada de Subprocurador (a) Geral do Município - Símbolo FG-11, na Procuradoria Geral do Município.
Port nº 024/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, ANTONIO MACHADO DOS SANTOS – MAT.: 16331, para exercer a função gratificada de

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano II | N.º 247 | em 01 de janeiro de 2021.

Comandante da Guarda Municipal de São Gonçalo - Símbolo FG-11, na Secretaria Municipal de Ordem Pública.
Port nº 025/2021

Nomela:
a contar de 01 de janeiro de 2021, FERNANDO RODRIGUES SERGIO - CPF.: 047.***.***-45, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário (a) Municipal de Defesa Civil - Símbolo SSM, na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.
Port nº 026/2021

Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner. There are several signatures in blue ink, some with circular stamps. One stamp has the number '369' inside it. There are also some initials and numbers written around the signatures.

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano II | N.º 256 | em 11 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

ATOS DO PREFEITO

Cessar os efeitos:

a contar de 01 de janeiro de 2021, da Portaria n.º 327/2017, que designou MICHELLE BARCELLOS FERREIRA DE CARVALHO, para responder pelo cargo de Diretora Administrativa da Clínica da Criança, da Fundação Municipal de Saúde.

Port n.º 350/2021

Cessar os efeitos:

a contar de 01 de janeiro de 2021, da Portaria n.º 2616/2019, que designou MICHELLE BARCELLOS FERREIRA DE CARVALHO – Mat.: 119035, para responder pelo cargo de Responsável Técnica perante o COREN, na Clínica Municipal da Criança, na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Port n.º 351/2021

Exonera:

a contar de 01 de janeiro de 2021, MONICA DO CARMO MUNIZ MARQUES – Mat.: 40802, do cargo em comissão de Diretora Financeira – Símbolo FAS-10, da Fundação Municipal de Saúde.

Port n.º 354/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, MAXIMO MARTINS PINTO SILVA – CPF: 098.***.***-81, para exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro – Símbolo FAS-10, na Fundação Municipal de Saúde.

Port n.º 355/2021

Cessar os efeitos:

a contar de 01 de janeiro de 2021, da Portaria n.º 2006/2019, que designou ILSINEA RIBEIRO DE ALMEIDA – Mat.: 18063, para responder pela função de Diretora de Enfermagem no Hospital Luiz Palmier, da Fundação Municipal de Saúde.

Port n.º 356/2021

Cessar os efeitos:

a contar de 01 de janeiro de 2021, da Portaria n.º 2607/2019, que designou ILSINEA RIBEIRO DE ALMEIDA – Mat.: 18063, para responder pela função de Diretora de Enfermagem do Espaço Vida, da Fundação Municipal de Saúde.

Port n.º 357/2021

Cessar os efeitos:

a contar de 01 de janeiro de 2021, da Portaria n.º 568/2020, que designou GABRIEL FARIAS DA CRUZ – Mat.: 20241, para responder pela função de Diretor Geral do Hospital Infantil Darcy S. Vargas, da Fundação Municipal de Saúde.

Port n.º 358/2021

Cessar os efeitos:

a contar de 01 de janeiro de 2021, da Portaria n.º 1237/2020, que designou ADALY FORTUNATO DA SILVA JUNIOR – Mat. 121550, para responder pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle de Zoonoses e Vigilância Sanitária – Superintendência de Saúde Coletiva, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Port n.º 359/2021

Designa:

a contar de 01 de janeiro de 2021, TANIA REGINA LOYOLA MENDONZA – CPF: 852.***.***-20, para responder pelo cargo em comissão de Diretora do Espaço Rosa, na Fundação Municipal de Saúde, sem fazer jus à remuneração do referido cargo.

Port n.º 362/2021

Designa:

a contar de 01 de janeiro de 2021, SANDRO ANTHONY DOS REIS – Mat.: 119640, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador Geral da Saúde Administrativa, na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, sem fazer jus à remuneração do referido cargo.

Port n.º 363/2021

Designa:

a contar de 08 de janeiro de 2021, MARCELO SÁ LIMA, para responder pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle de Zoonoses e Vigilância Sanitária – Superintendência de Saúde Coletiva, na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, sem fazer jus à remuneração do referido cargo.

https://servicos.pmsg.rj.gov.br/diario_oficial.php

Port n.º 365/2021

Designa:

a contar de 01 de janeiro de 2021, TATHIANA DE SOUZA DELGADO – CPF: 087.***.***-55, para responder pelo cargo em comissão de Diretora da Clínica da Criança, na Fundação Municipal de Saúde, sem fazer jus à remuneração do referido cargo.

Port n.º 367/2021

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2021, MARIANA GARCIA MEDEIROS – Mat.: 20864, para exercer a função de Diretor(a) UMEI Augusto Cesar Morette Silva, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port n.º 373/2021

Cessar os efeitos:

a contar de 01 de janeiro de 2021, da Portaria n.º 047/2017, que designou DEOCACINA DE CARVALHO VICENTE, para responder pelo cargo de Diretora da Clínica Municipal Gonçalves Barro Vermelho, da Fundação Municipal de Saúde.

Port n.º 391/2021

Cessar os efeitos:

a contar de 01 de janeiro de 2021, da Portaria n.º 377/2020, que designou ADEMIR JORGE DOS SANTOS MARQUES DE SOUZA, para responder pelo cargo de Administrador do PAM Coelho, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Port n.º 393/2021

Cessar os efeitos:

a contar de 01 de janeiro de 2021, da Portaria n.º 114/2017, que designou LUCIANA FARIA BARBOSA, para responder pelo cargo de Administradora do PAM Neves, da Fundação Municipal de Saúde.

Port n.º 394/2021

Cessar os efeitos:

a contar de 01 de janeiro de 2021, da Portaria n.º 1773/2019, que designou FABIO FARAH LUCINDO LIMA, para responder pelo cargo de Diretor do PAM Alcântara, da Fundação Municipal de Saúde.

Port n.º 398/2021

Designa:

a contar de 01 de janeiro de 2021, os servidores abaixo relacionados, na(o) Fundação Municipal de Saúde, sem fazer jus à remuneração dos referidos cargos.

NOME	CARGO
ISABEL CESTINA DE CARVALHO	DIRETORA DA CLÍNICA MUNICIPAL GONÇALENSE BARRO VERMELHO
FILIPY PEREIRA DE SOUZA	ADMINISTRADOR DA CLÍNICA MUNICIPAL GONÇALENSE BARRO VERMELHO
RODRIGO SILVA REBO	ADMINISTRADOR DO PAM COELHO
TIAGO DOS ANJOS ALVES	ADMINISTRADOR DO PAM NEVES
FLORIANO SOARES DE SOUTO	DIRETOR DO PAM ALCÂNTARA
EDUARDO BARBOSA PAULO	ADMINISTRADOR DO PAM ALCÂNTARA
MARCELA VERTY BRASIL GOMES SOARES	DIRETORA DO GER II

Port n.º 399/2021

Designa:

a contar de 01 de janeiro de 2021, SIMONE DE CARVALHO MONTEIRO, para responder pelo cargo de Presidente da Fundação do ~~Esporte~~ Esporte e Lazer de São Gonçalo – Símbolo PRES-1, na(o) Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo.

Port n.º 401/2021

SEMFA

PORTARIA N.º 001/2021/SEMFA-PMMSG.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA GESTÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO INADIMPLIDO E CONTROLE DO ESTOQUE DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E PRORROGA SEU PRAZO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, para a forma abaixo, a composição da Comissão de Estruturação do Sistema de Cobrança, Fiscalização, Arrecadação e Controle do Estoque da Dívida Ativa do Município de São Gonçalo- RJ, criada por meio da Portaria n.º 024/2020, publicada no D.O.E. do dia 14/08/2020. A presidência da Comissão será exercida pelo membro Luiz Carlos Mann, Matrícula n.º 13.783.

* Luiz Carlos Mann – Matrícula n.º 13-783;

[Handwritten signatures and initials]



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 27/02/2020

Dados Pessoais

Nome civil

SIMONE DE CARVALHO MONTEIRO

CPF

004.473.387-90

Sexo

Feminino

Data de nascimento

10/02/1972

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

VERA DE CARVALHO MONTEIRO

Contratos de trabalho

02/05/2022 - Aberto

Empregador

**INSTITUTO USINA SOCIAL
CNPJ RAIZ: 09.087.158**

Estabelecimento

**INSTITUTO USINA SOCIAL
CNPJ: 09.087.158/0002-04**

RUA BARBARA HELIODORA 00938 21740450 JARDIM SULACAP RIO DE JANEIRO RJ

Cargo

COORDENADOR GERAL

CBO Cargo

4101-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 10.282,44 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/04/2026 - Salário definido para R\$ 10.282,44 Por mês , com efeito a partir de 01/03/2026

11/02/2026 - Férias 11/02/2026 a 25/02/2026

17/12/2025 - Férias 17/12/2025 a 31/12/2025

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 15/07/2026.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

[Assinaturas manuscritas em azul]



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 27/02/2020

ANOTAÇÕES

01/04/2025 - Salário definido para R\$ 9.792,80 Por mês , com efeito a partir de 01/03/2025

19/02/2025 - Férias 19/02/2025 a 05/03/2025

18/12/2024 - Férias 18/12/2024 a 01/01/2025

01/05/2024 - Salário definido para R\$ 9.326,48 Por mês , com efeito a partir de 01/03/2024

01/05/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

08/02/2024 - Férias 08/02/2024 a 22/02/2024

20/12/2023 - Férias 20/12/2023 a 03/01/2024

01/05/2023 - Salário definido para R\$ 8.979,86 Por mês , com efeito a partir de 01/03/2023

20/02/2023 - Férias 20/02/2023 a 01/03/2023 Período aquisitivo: 21/12/2022 a 14/02/2023

15/02/2023 - Férias 15/02/2023 a 19/02/2023 Período aquisitivo: 02/05/2022 a 20/12/2022

21/12/2022 - Férias 21/12/2022 a 04/01/2023 Período aquisitivo: 02/05/2022 a 20/12/2022

01/06/2022 - Salário definido para R\$ 8.511,72 Por mês , com efeito a partir de 02/05/2022

02/05/2022 - Salário definido para R\$ 8.400,00 Por mês

02/05/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 30/07/2022

02/05/2022 - Estabelecimento definido para INSTITUTO USINA SOCIAL

02/05/2022 a (atual) - Cargo exercido de COORDENADOR GERAL

02/05/2022 - Relação de trabalho definida para Empregado

02/05/2022 a (atual) - CBO Cargo exercido 4101-05

02/05/2022 - Admissão

[Assinaturas manuais em azul]

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

Dados Pessoais

Nome Civil: **SIMONE DE CARVALHO MONTEIRO**

CPF: **004.473.387-90**

Data de Nascimento: **10/02/1972**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **VERA DE CARVALHO MONTEIRO**

Contratos de Trabalho

● 02/01/1990 - 01/03/1990

LIBOR SERVICOS TECNICOS S/S LTDA.

CNPJ: 31.602.741/0001-76

Endereço: RUA CONSELHEIRO NEBIAS 1144 ANDAR, 1 - CAMPOS ELISEOS CEP 1203002

SAO PAULO/SP

Ocupação inicial: **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **Cr\$ 3.499,83**

Última remuneração informada: **Cr\$3.023,75** (03/1990)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

01/03/1990 - Rescisão Contratual

02/01/1990 - Admissão

Observações: -

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 07/03/1994 - Aberto

FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO EST.RIO DE JANEIRO

CNPJ: 31.608.763/0001-43

**Endereço: RUA CLARIMUNDO DE MELO, 847 - QUINTINO BOCAIUVA CEP 21311282
RIO DE JANEIRO/RJ**

Ocupação inicial: 999999 - Não Informada

Tipo de contrato: Prazo indeterminado

Tipo de admissão: Admissão com emprego anterior

Salário contratual: -

Remuneração inicial: CR\$ 368,41

Última remuneração informada: R\$ 385,80 (01/1995)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: CNIS

Anotações:

07/03/1994 - Admissão com emprego anterior

Observações: -

● 01/02/2001 - Aberto

FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO EST.RIO DE JANEIRO

CNPJ: 31.608.763/0001-43

**Endereço: RUA CLARIMUNDO DE MELO, 847 - QUINTINO BOCAIUVA CEP 21311282
RIO DE JANEIRO/RJ**

Ocupação inicial: 111405 - DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO FEDERAL

Tipo de contrato: Prazo indeterminado

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: R\$ 1.370,43

Última remuneração informada: R\$ 124,63 (02/2002)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: CNIS

Anotações:

01/02/2001 - Admissão

Observações: -

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 04/02/2002 - Aberto

MUNICIPIO DE MAGE

CNPJ: 29.138.351/0001-45

Endereço: **AVENIDA CEL JOAO VALERIO, 241 - CENTRO CEP 25900097
MAGE/RJ**

Ocupação inicial: **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 942,12**

Última remuneração informada: **R\$ 942,12** (08/2004)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

04/02/2002 - Admissão

Observações: -

● 12/02/2003 - 10/02/2009

ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA

CNPJ: 28.638.393/0003-44

Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO, 211 - CENTRO CEP 24030060
NITEROI/RJ**

Ocupação inicial: **234505 - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA AREA DE**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 217,98**

Última remuneração informada: **R\$ 105,58** (02/2009)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

10/02/2009 - Rescisão Contratual

12/02/2003 - Admissão

Observações: -

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 27/02/2008 - 25/07/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

CNPJ: 42.498.659/0001-60

**Endereço: RUA JOAQUIM PALHARES, 40 - CIDADE NOVA CEP 20260030
RIO DE JANEIRO/RJ**

Ocupação inicial: 231210 - PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DO ENSINO

Tipo de contrato: Prazo indeterminado

Tipo de admissão: Admissão no primeiro emprego

Salário contratual: -

Remuneração inicial: R\$ 768,67

Última remuneração informada: R\$ 1.234,23 (06/2012)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: CNIS

Anotações:

25/07/2012 - Rescisão Contratual

27/02/2008 - Admissão no primeiro emprego

Observações: -

● 01/06/2012 - 02/05/2017

SOLAZER O CLUBE DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 28.008.530/0001-03

**Endereço: R ARAUJO LEITAO 87 CASA - ENGENHO NOVO CEP 20715310
RIO DE JANEIRO/RJ**

Ocupação inicial: 131105 - DIRETOR DE SERVICOS CULTURAIS

Tipo de contrato: Prazo indeterminado

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: R\$ 1.700,00

Última remuneração informada: R\$ 788,88 (05/2017)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: CNIS

Anotações:

02/05/2017 - Rescisão Contratual

01/06/2012 - Admissão

Observações: -

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

i Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 01/06/2018 - 01/01/2019

INSTITUTO USINA SOCIAL

CNPJ RAIZ: 09.087.158

Endereço: **RUA AMERICO RODRIGUES 77 CASA , 1 - PATRONATO CEP 24435280
SAO GONCALO/RJ**

Ocupação inicial: **410105 - Coordenador Geral**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **-**

Remuneração inicial: **R\$ 8.000,00**

Última remuneração informada: **R\$ 5.310,22** (01/2021)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

01/01/2019 - Rescisão Contratual

01/06/2018 - Salário definido para R\$ 8.000,00 Por mês

01/06/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/06/2018 - Cargo exercido de Coordenador Geral

01/06/2018 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/06/2018 - CBO Cargo exercido 4101-05

01/06/2018 - Admissão

Observações: -

[Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a large signature and several circular stamps.]

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

i Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 01/01/2021 - Aberto

MUNICIPIO DE SAO GONCALO

CNPJ RAIZ: 28.636.579

Endereço: **RUA FELICIANO SODRE, 100 - SAO GONCALO CEP 24440440**
SAO GONCALO/RJ

Ocupação inicial: **111415 - SECRETARIO MUNICIPAL**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 11.500,00**

Última remuneração informada: **R\$ 9.711,11** (04/2022)

Relação de trabalho: **Servidor público-cargo exclusivo em comissão**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

02/05/2022 - Férias 02/05/2022 a 31/05/2022

01/01/2021 - Estabelecimento definido para MUNICIPIO DE SAO GONCALO

01/01/2021 - CBO Função exercida 1114-15

01/01/2021 - Função exercida de SECRETARIO MUNICIPAL

01/01/2021 - Cargo exercido de SECRETARIO MUNICIPAL

01/01/2021 - Relação de trabalho definida para Servidor público-cargo exclusivo em comissão

01/01/2021 - CBO Cargo exercido 1114-15

01/01/2021 - Admissão

Observações: -

[Handwritten signatures and marks]

378

EVERTON DA SILVA FERREIRA

Brasileiro, solteiro, 42 anos.

Telefone: (21) 97966-5234

Endereço: Rua Campo Grande, 2104, Campo Grande, Rio de Janeiro – CEP: 23070 - 000

E-mail: evertonavlis1983@gmail.com

RESUMO:

Pós Graduação em Gestão de Projetos Sociais e Projetos Sociais pela Uniasselvi; Bacharel em Direito pela UNESA; Tecnólogo em Logística pela UNESA; Curso de Logística Reversa pelo Instituto Federal do Rio Grande do Sul; Curso de Excel avançado pelo SENAC; Curso de Administração Estratégica pelo Instituto Federal do Rio Grande do Sul; Curso de Assistente Administrativo pela Unova; Curso de Word Intermediário pela Fundação Bradesco; Conhecimento avançado em PowerPoint; Curso de Logística Integrada - Supply Chain pela SEST SENAT; Conhecimentos em rotinas administrativas; Experiência profissional como instrutor de informática para crianças, adolescentes, adultos e idosos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Instituto Usina Social.

Cargo: Coordenador Geral – 2025 atual

Atribuições: Responsável por planejar, coordenar e acompanhar toda a rotina dentro das naves do conhecimento, como divulgação das atividades, acompanhamento de metas, prazos e indicadores; elaborar e monitorar planos de ação para execução das ações; supervisionar equipes técnicas e de campo; elaborar e apresentar relatórios técnicos e institucionais, evidenciando resultados qualitativos e quantitativos; realizar visitas de campo; representar a organização em reuniões, eventos e conselhos de políticas públicas.

Instituto Usina Social.

Cargo: Diretor de Conteúdo e Inovação – 2021 a 2025

Atribuições: Responsável pelo planejamento de atividades nas naves do conhecimento; ementas e capacitações aos instrutores e agentes direcionadas a todos os públicos; Promoção de capacitações aos instrutores e agentes educacionais; Suporte pedagógico quanto a montagem do planejamento de atividades do trimestre; Confeção de documentos diversos e relatórios referente as metas e atividades; Inclusão de todas as atividades no sistema (SAN), como também, inclusão dos participantes, conforme o caso, nas turmas do SAN (Sistema Administrativo das Naves).

Instituto Usina Social.

Cargo: Instrutor de Conteúdo – Nível I – 2018 a 2021

Atribuições: Responsável por preparar material didático e ministrar treinamentos relativos aos cursos básicos e intermediários nas áreas de informática de modo presencial e online, como também, na área de logística de modo online; Realização de palestras através do webex (ao vivo); Atendimento aos alunos remotamente; confecção de relatórios pertinentes.

CURSOS:

Logística reversa – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul;

Assistente Administrativo – Unova Cursos ;

Administração Estratégica - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul;

Informática prática – Dell Technologies;

Curso Logística Integrada - Suprimentos, Distribuição e Supply Chain - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT;

Curso de Excel Avançado – SENAC Campo Grande;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Inglês Intermediário;

Estágio na Procuradoria Geral do Estado – 3ª Região;

Estágio na Caixa Econômica Federal.







UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de DIREITO, em 26/08/2012

confere o título de

BACHAREL (A) EM DIREITO

EVERTON DA SILVA FERREIRA

cédula de identidade nº

020.027.394-4

, órgão expedidor

SESP/RJ

nascido(a) em

19/12/1983

, natural

RIO DE JANEIRO

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro - RJ, 11 de JANEIRO de 2016.

Diplomado(a)

 **Estácio**

Reitor

[Assinatura]

uff R 380

380

Reitor RONALDO MOTA

Ronald Mota

Secretária Geral: MARCIA RAMOS DA ROCHA PLATTEK

Curso de DIREITO

Reconhecido pela Portaria MEC nº 408

D.O.U. 14/10/2011

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA

DIPLOMA registrado sob o nº 0024774
Localização M no Sistema Informatizado de
Registro de Diplomas em 11/01/2016
Processo nº SRO/0313848/2016 nos termos
do art. 48 § 1º Lei 9394, de
20/12/1996

Secr de Registro de Diplomas 11/01/2016

Marcia Ramos da Rocha Plattek
Funcionário Responsável

Marcia Ramos da Rocha Plattek
Assistente Administrativo

[Assinatura]

Secretário da S.R.D

[Assinatura]

de Registro



94062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

O(A) Reitor(a) da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA, na data de 07/07/2021, e a colação de grau na data de 29/10/2021, confere o título de TECNÓLOGO(A) a EVERTON DA SILVA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRO(A), natural de RIO DE JANEIRO, nascido(a) em 19/12/1983, portador(a) da Cédula de Identidade 020.027.394-4, órgão expedidor SESP/RJ, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro - RJ, 16 de Novembro de 2021.



Estácio

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

FLAVIO MURILO OLIVEIRA DE GOUVÊA
Reitor(a)

Diplomado(a)

382

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ

CNPJ: 034.075.739/0001-84

Credenciamento: Portaria nº 442, de 11/5/2009, DOU nº 88, Seção 1, Pág. 150, de 12/5/2009.

Curso de LOGÍSTICA

Reconhecimento: Portaria MEC nº 420, de 24/07/2014, DOU nº 141, Seção 1, Pág. 20, de 25/07/2014.

Renovação: Portaria MEC nº 274, de 03/04/2017, DOU nº 65, Seção 1, Pág. 154, de 04/04/2017.

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ

CNPJ: 034.075.739/0001-84

Credenciamento: Portaria nº 592, de 29/11/1988, DOU nº -, Seção 1, Pág. 23215, de 30/11/1988.

Recredenciamento: Portaria nº 1095, de 31/8/2012, DOU nº 172, Seção 1, Pág. 97, de 4/9/2012.

Diploma registrado sob o nº 50901, Livro 1, fls. 45668, em 16/11/2021, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº SRD/6126332-IP/2021.

Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2021

Adriana Silva Aralujo

ADRIANA SILVA ARALUJO

Secretaria(a) de Registro de Diplomas

Resolução 092/GR/2016



3740002180705

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and the number '383'.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 05/04/2021

Dados Pessoais

Nome civil

EVERTON DA SILVA FERREIRA

CPF

104.634.307-60

Sexo

Masculino

Data de nascimento

19/12/1983

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA

Contratos de trabalho

01/06/2018 - 26/03/2021

Empregador

INSTITUTO USINA SOCIAL
CNPJ RAIZ: 09.087.158

Estabelecimento

INSTITUTO USINA SOCIAL
CNPJ: 09.087.158/0001-15
RUA AMERICO RODRIGUES 77 CASA 1 24435280 PATRONATO SAO GONCALO RJ

Cargo

Instrutor de ConteÃºdos NÃ-vel I

CBO Cargo

2332-25

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

SalÃrio contratual

R\$ 2.500,00 por mÃs

RelaÃÃo de trabalho

Empregado

Tipo de admissÃo

AdmissÃo

Fonte da informaÃÃo

ESOCIAL

ANOTAÃÃES

26/03/2021 - RescisÃo Contratual

11/02/2021 - FÃrias 11/02/2021 a 21/02/2021 perÃodo aquisitivo nÃo disponÃvel em
razÃo da versÃo do eSocial utilizada

23/12/2020 - FÃrias 23/12/2020 a 10/01/2021 perÃodo aquisitivo nÃo disponÃvel em

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 15/07/2026.

Este documento somente Ã vÃlido acompanhado de um documento de identificaÃÃo oficial.

[Handwritten signatures and marks]



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 05/04/2021

ANOTAÇÕES

01/04/2026 - Salário definido para R\$ 10.282,44 Por mês , com efeito a partir de 01/03/2026

11/02/2026 - Férias 11/02/2026 a 25/02/2026

17/12/2025 - Férias 17/12/2025 a 31/12/2025

03/04/2025 - Salário definido para R\$ 9.792,80 Por mês

02/04/2025 - Salário definido para R\$ 9.326,48 Por mês

02/04/2025 a (atual) - Cargo exercido de COORDENADOR GERAL

02/04/2025 a (atual) - CBO Cargo exercido 4101-05

19/02/2025 - Férias 19/02/2025 a 05/03/2025

18/12/2024 - Férias 18/12/2024 a 01/01/2025

01/05/2024 - Salário definido para R\$ 6.147,01 Por mês , com efeito a partir de 01/03/2024

08/02/2024 - Férias 08/02/2024 a 22/02/2024

20/12/2023 - Férias 20/12/2023 a 03/01/2024

03/11/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/05/2023 - Salário definido para R\$ 5.918,55 Por mês , com efeito a partir de 01/03/2023

15/02/2023 - Férias 15/02/2023 a 01/03/2023

21/12/2022 - Férias 21/12/2022 a 04/01/2023

01/06/2022 - Salário definido para R\$ 5.610,00 Por mês , com efeito a partir de 01/03/2022

14/03/2022 - Salário definido para R\$ 5.500,00 Por mês

14/03/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 19/03/2022

14/03/2022 a 01/04/2025 - Cargo exercido de DIRETOR(A) DE CONTEÚDO E INOVAÇÃO

14/03/2022 a 01/04/2025 - CBO Cargo exercido 1236-05

20/12/2021 - Salário definido para R\$ 2.600,00 Por mês

20/12/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 02/02/2022

20/12/2021 - Estabelecimento definido para INSTITUTO USINA SOCIAL

20/12/2021 a 13/03/2022 - Cargo exercido de INSTRUTOR DE CONTEÚDOS NIVEL II

20/12/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a large signature and a circular stamp with the number 386.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 05/04/2021

ANOTAÇÕES

20/12/2021 a 13/03/2022 - CBO Cargo exercido 2332-25

20/12/2021 - Admissão

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and the number 387.

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

Dados Pessoais

Nome Civil: **EVERTON DA SILVA FERREIRA**

CPF: **104.634.307-60**

Data de Nascimento: **19/12/1983**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA**

Contratos de Trabalho

● 21/10/2005 - Aberto

CAROL LINES CAFE LTDA

CNPJ: 73.845.547/0001-61

Endereço: **RUA JJ SEABRA 10, 12 - JARDIM BOTANICO CEP 22460000
RIO DE JANEIRO/RJ**

Ocupação inicial: **513405 - GARCOM**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 43,73**

Última remuneração informada: **R\$ 43,73** (10/2005)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

21/10/2005 - Admissão

Observações: -

[Handwritten signatures and stamps]

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 19/01/2009 - Aberto

HUMBERTO 5 BOTEQUIM LTDA

CNPJ: 03.920.835/0001-58

Endereço: **RUA HELOISA ALBERTO TORRES, 466 - BARRA DA TIJUCA CEP 22631310
RIO DE JANEIRO/RJ**

Ocupação inicial: **513420 - BARMAN**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão com emprego anterior**

Salário contratual: -

Remuneração inicial: -

Última remuneração informada: -

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

19/01/2009 - Admissão com emprego anterior

Observações: -

● 18/07/2013 - 14/10/2013

IMC SASTE-CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 67.706.853/0001-14

Endereço: **EST DO AJOA 1215 - LARANJEIRAS CEP 7743030
CAIEIRAS/SP**

Ocupação inicial: **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 3.422,03**

Última remuneração informada: **R\$ 2.936,02** (09/2013)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

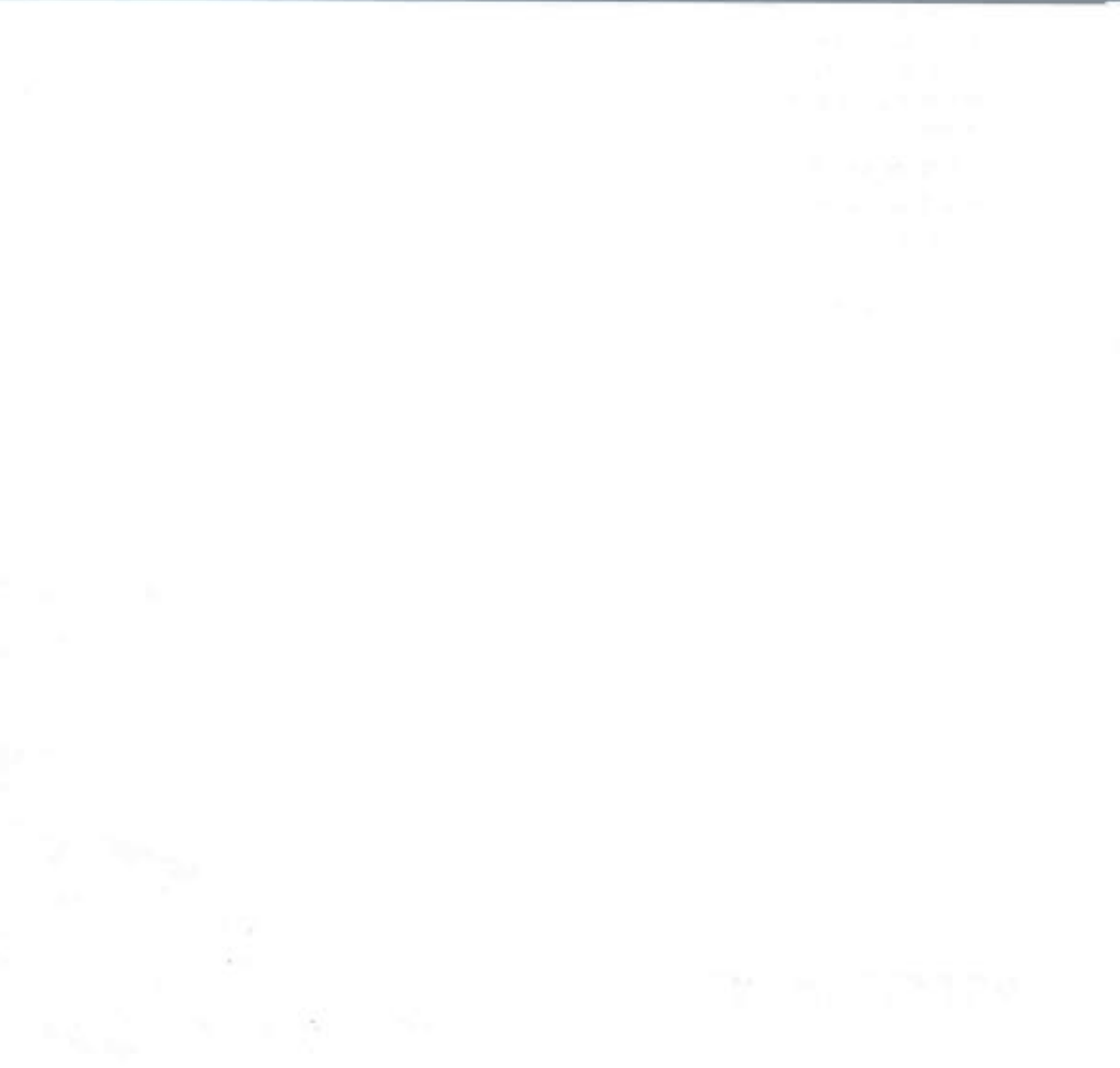
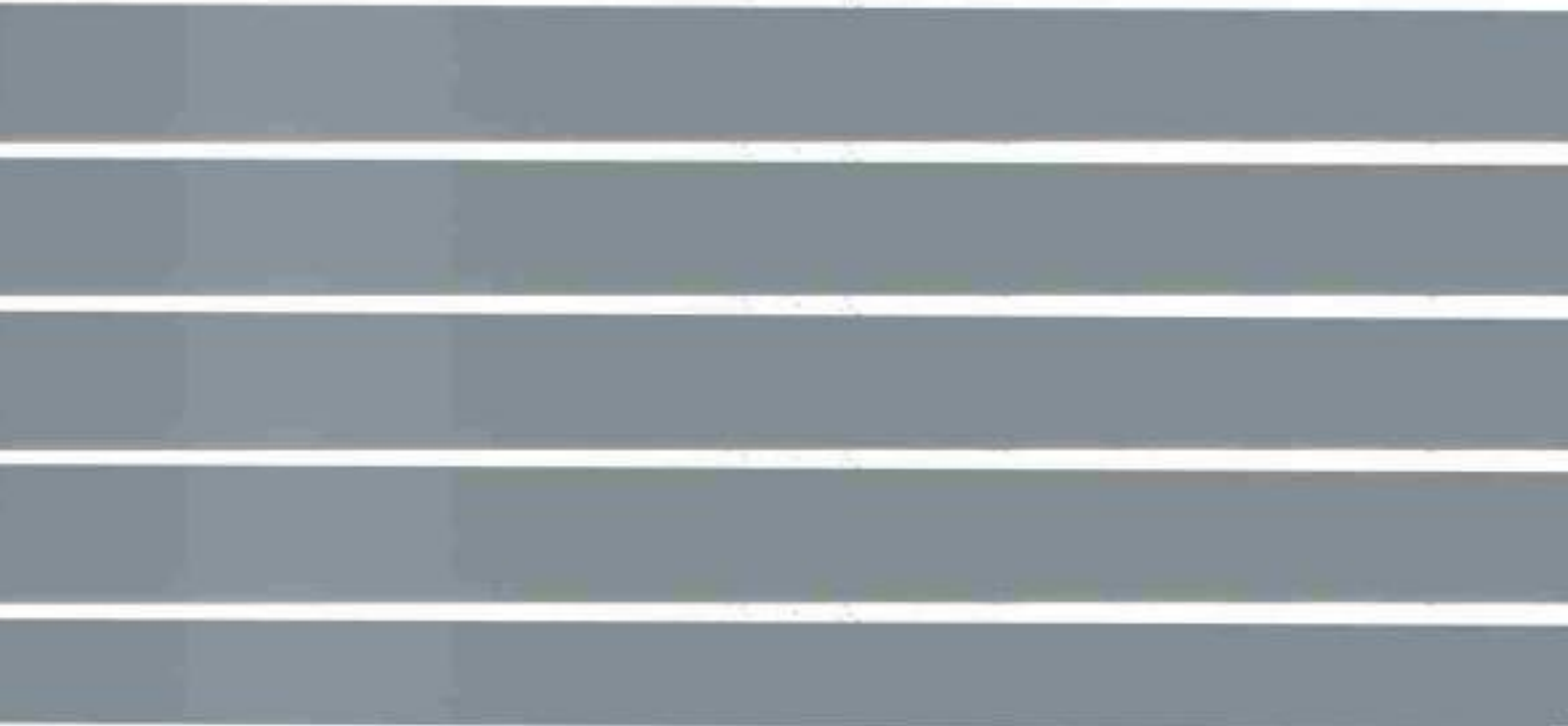
Anotações:

14/10/2013 - Rescisão Contratual

18/07/2013 - Admissão

Observações: -

[Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a large signature and a circular stamp with the number 389.]



Remuneração Inicial: R\$ 1.733,44

Última remuneração informada: R\$ 843,70 (07/2017)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

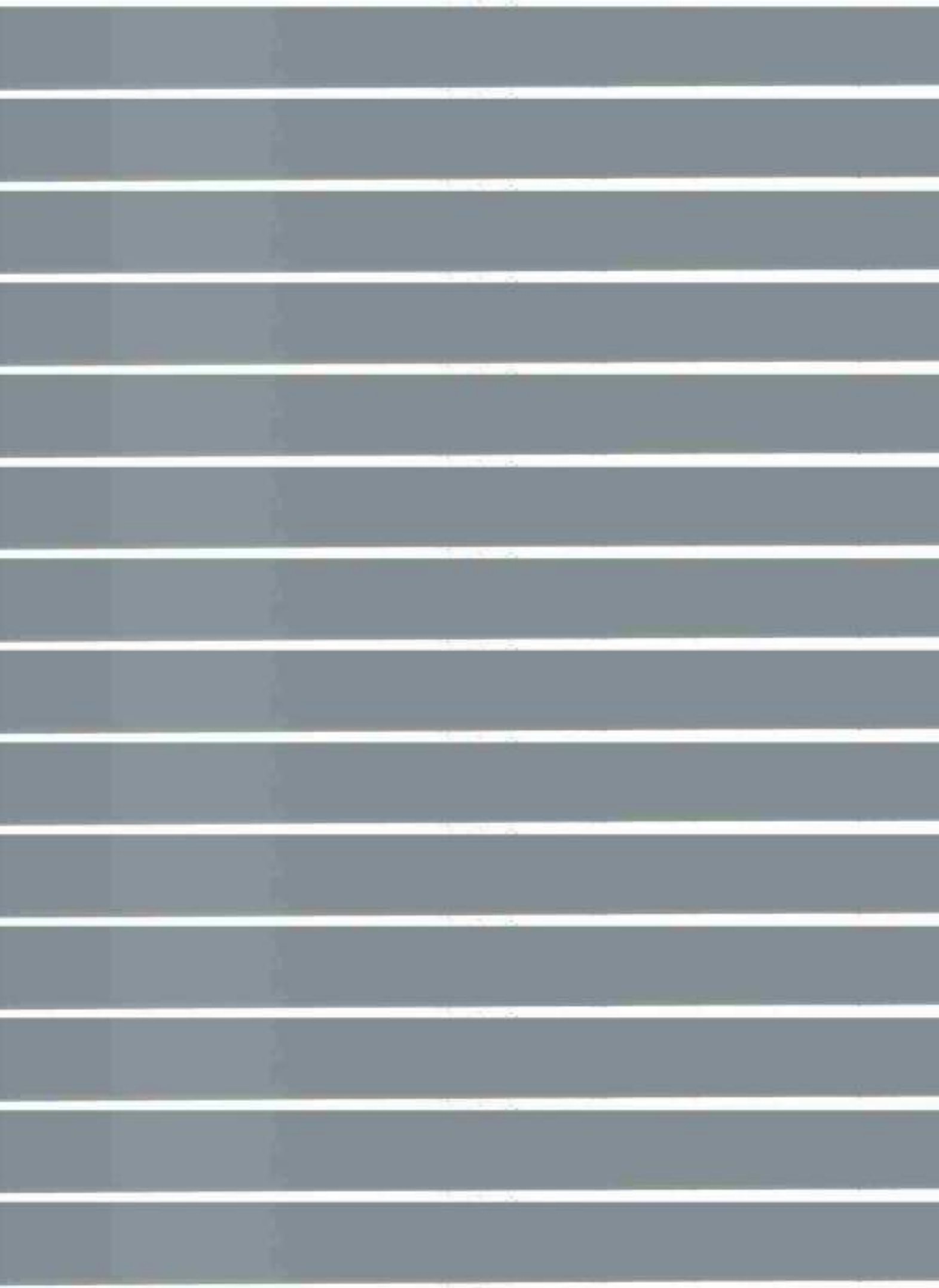
Anotações:

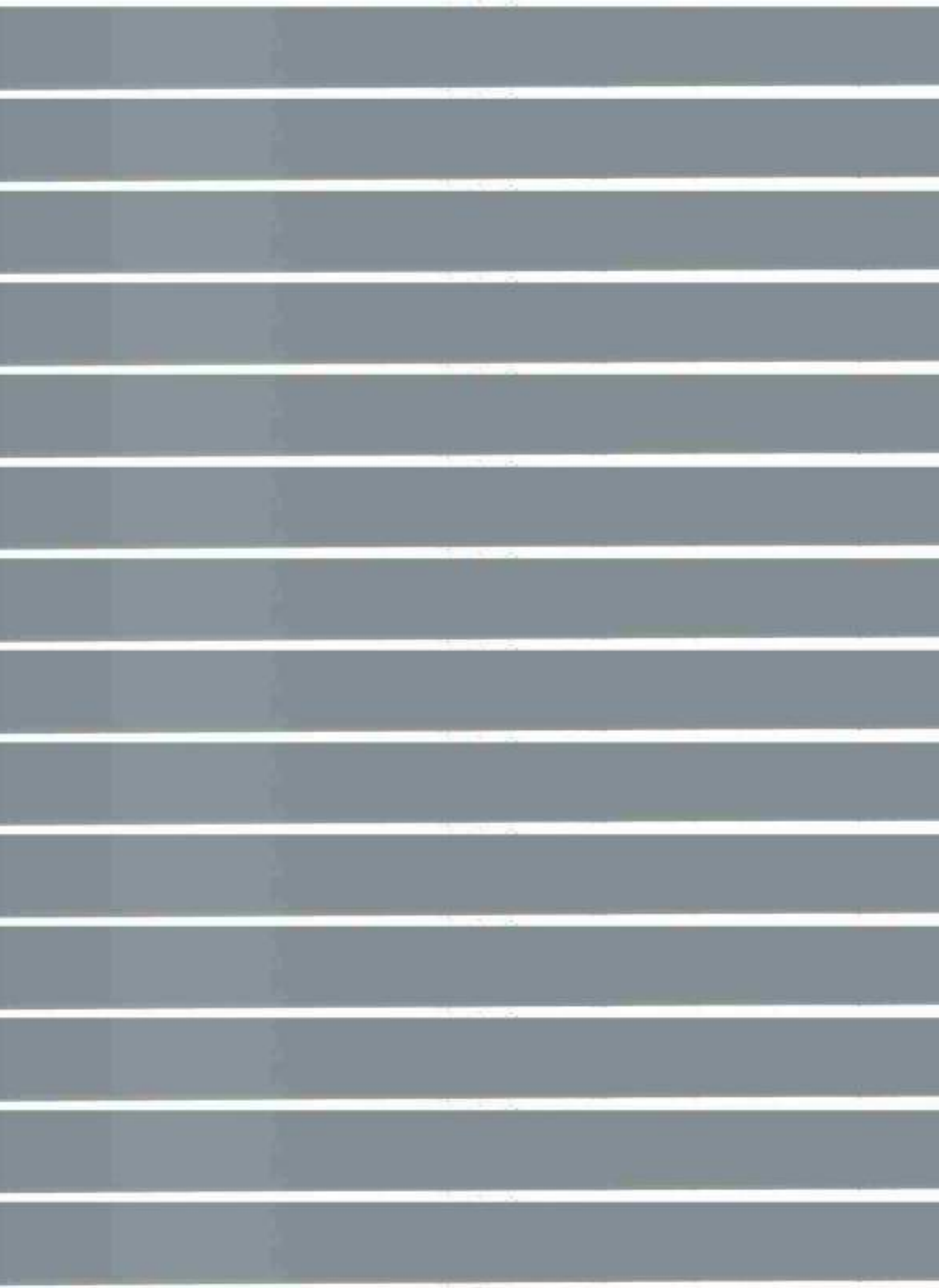
13/07/2017 - Rescisão Contratual

02/02/2016 - Admissão

Observações: -

[Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature, a circular stamp, and the number 390.]





CERTIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO CERTIFICA QUE

EVERTON DA SILVA FERREIRA

concluiu a oficina **Robótica com Arduino e Micro:bit**,
no período de 31/07/2023 a 31/07/2023
com carga horária total de 3 horas.

Tatiana Marins Roque

Secretária Municipal de Ciência e Tecnologia



Leia o QR Code
para validação
do certificado.





Certificamos que

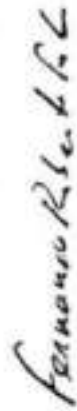
EVERTON DA SILVA FERREIRA

participou do curso de Informática Prática, realizado pelo Instituto Desenvolvimento, Estratégia e Conhecimento (IDESCO) da Universidade Estadual do Ceará, no período de 27/07/2020 a 31/08/2020, com carga horária total de 50h.



Paulo Henrique Mendes

Coordenador do Curso – IDESCO



Fernando Roberto Ferreira

Pró-Reitor de Extensão – PROEX

Lead **DELL** Technologies |



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ

IDESCO

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the number 3930.

**Curso de Informática
Prática**

Conteúdo Programático

Aula 1 - Microsoft Windows

Aula 2 - Microsoft Word

Aula 3 - Microsoft Excel

Aula 4 - Microsoft Power Point

Aula 5 - Correio Eletrônico: Microsoft Outlook e Gmail

Número de
Validação

43510



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature at the top, a circular stamp with the number 399, and various initials and marks.



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

CERTIFICADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sob CNPJ 10.637.926/0001-46, certifica que

Everton Ferreira

CPF nº **10463430760**, atuou como PARTICIPANTE no Curso de Extensão **Administração Estratégica**, realizado de 14 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021, totalizando **40** horas, tendo concluído o curso e sendo aprovado(a) satisfatoriamente com a nota de 88,00 %.

Bento Gonçalves, 19 de julho de 2021.

Certificado digital nº: 60f60b66-7d0c-48a8-ad93-a9b0ac110005

Marlova Benedetti
Pró-Reitora de Extensão
Portaria Nº 189/2020

DADOS DO CURSO: Administração Estratégica

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. O planejamento estratégico
2. As orientações estratégicas
3. A análise ambiental e da organização
4. A administração das estratégias organizacionais
5. Os elementos importantes para a administração estratégica

ESTUDANTE: Everton Ferreira

CPF: 10463430760

Certificado digital nº: 60f60b66-7d0c-48a8-ad93-a9b0ac110005



Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner. There are several signatures in blue ink. One signature is circled. Below the signatures, there is a stamp that reads "396".